



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	18
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	41
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	51
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	53
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	62
Prefeitura Municipal de BONITO	71
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	106
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	112
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	115
Prefeitura Municipal de CARACOL	119
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	133
Prefeitura Municipal de DOURADINA	136
Prefeitura Municipal de ELDORADO	146
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	148
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	167
Prefeitura Municipal de JAPORA	169
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	185
Prefeitura Municipal de JARDIM	189
Prefeitura Municipal de JUTI	196
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	197
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	202
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	210
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	229
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	242
Prefeitura Municipal de PARANHOS	248
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	249
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	257
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	263
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	284
Prefeitura Municipal de SONORA	287
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	292
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	296
Prefeitura Municipal de TERENOS	298
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 028/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Público Municipal, e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos incisos XXXII e XXXIV do art. 47 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO as comemorações alusivas à terça-feira de Carnaval (13/02/2024),

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas do Poder Executivo Municipal o dia 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos terá expediente em forma de plantão e/ou rodízio, considerando a imprescindibilidade de suas funções.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde atuará em regime de escala, a ser estabelecida e divulgada mediante ato exarado pela gestora da pasta.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao calendário escolar anual, na forma previamente estabelecida.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*Prefeito Municipal***SERGIO PERIUS***Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL SEMED Nº 05/2024****CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ASSISTENTE ESCOLAR URBANO , INDÍGENA.**

Zita Centenaro , Secretária Municipal de Educação de Amambai /MS , no uso de suas atribuições legais , em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 58/2018 de 05/10/2018,

Resolve:

Art. 1º . VALIDAR , CONVOCAR e TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos classificados e desclassificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023** para Assistente Escolar Área Urbana, e Assistente Escolar Indígena publicado no Diário oficial da **ASSOMASUL**, publicado no Site da Prefeitura Municipal de Amambai: **http://www.amambai.ms.gov.br** , para fins de contratação em caráter excepcional e temporário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, para o primeiro e segundo semestre escolar do ano letivo de 2024 e 2025, nos períodos compreendidos entre os dias, **04/03/2024 a 12/12/2024** .

Título I**DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

Art. 2º . A chamada para as contratações será iniciada pela relação nominal conforme Anexo deste Edital.

Parágrafo único no momento da chamada o candidato que não comparecer perderá o direito a contratação imediata e será inserido no final da lista.

Art. 3º . No ato da contratação o candidato deverá preencher a ficha cadastral, visando a agilidade em sua chamada, no caso do surgimento de novas contratações.

Parágrafo único. No momento da chamada será respeitado a ordem nominal dos classificados e desclassificados **CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023** , respeitando as cotas, e ficando assim, a chamada das cotas dos desclassificados a contar a partir dos classificados;

Art. 4º . No ato da contratação a Comissão do Seletivo procederá da seguinte forma:

- I. Chamada nominal do candidato;
- II. Conferência da documentação necessária para a efetivação da contratação;
- III. Lotação do candidato;

Art. 5º. A contratação dos candidatos será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 – Centro, no dia **04/ 03/2024** , às **13:30h a 17:00h**.

Art. 6º. O candidato deverá se apresentar no local e horário estipulado para o início das contratações, sendo que a

ausência no ato da sua chamada ensejará na aplicação da regra descrita no parágrafo único do Artigo 2º, deste Edital.

Art. 7º. As contratações realizadas para o suprimento de novas vagas seguirão os mesmos critérios deste Edital.

Parágrafo único. Para o suprimento de novas vagas os candidatos serão comunicados via telefone, razão pela qual deverão manter sua ficha cadastral atualizada, conforme o Artigo 3º deste Edital.

Título II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8. No ato da contratação o s candidatos contratados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais:

I - Para os candidatos contratados em 2024:

Documento oficial de identidade;

Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de residência no Município;

Certidão de nascimento e/ou casamento; (**OBS: RG, CPF e TITULO tem que estar rigorosamente conforme as certidões**);

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo – diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar;

Declaração de curso e série que está cursando (indígena);

Certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;

Comprovante de conta corrente;

Declaração de Imposto de Renda (para quem declara), ou Declaração de bens (para quem não declara);

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes até 21 anos;

CPF dos dependentes até 21 anos;

Ficha cadastral preenchida;

01 fotos 3x4.

CPF do esposo(a)

Título III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 9. A remuneração do Assistente Escolar contratado seguirá o valor estipulado no Edital **CONCURSO PÚBLICO 001/2023** de R\$ **1.682,55** .

Art. 10. Em caso de falta ao trabalho o servidor terá o dia descontado em folha de pagamento, cabendo registro por parte da direção escolar enviado mediante ofício e cópia da folha de frequência para a Secretaria Municipal de Educação.

Título IV

DA LICENÇA MÉDICA

Art. 11. O servidor poderá apresentar licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, sendo uma única licença ou somatória de várias licenças menores.

Parágrafo Único : Quando a licença médica for superior a 15 dias, o servidor será descontratado, ficando assegurado pelo INSS, perdendo, assim sua vaga, exceto em caso de licença maternidade.

Título V

DA INTERRUPÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. Será interrompida a contrata na ocorrência dos seguintes casos:

Quando o servidor não apresentar desempenho favorável nas suas funções inerentes ao cargo, conforme disposto na Lei complementar 01/2003 ou não se adequar as atividades inerentes a função e/ou Regimento Interno as instituições de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção da instituição, com no máximo três registros;

Quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Servidor cometeu infrações contra as regras e normas da instituição a crianças e/ou adolescentes, conforme preconizado na legislação vigente;

A pedido do próprio servidor;

g) Reorganização da estrutura dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;

h) licença médica superior a 15 (quinze) dias.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Amambai-MS e o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 05 de fevereiro de 2024.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL SEMED Nº 05/2024

ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA		
CLASSIFICADOS:	NOME	NF
1º	NAGILLA NEVES LEMES	74,00
2º	ANA PAULA DOS SANTOS CABREIRA	70,00
3º	ROSINEI OLIVEIRA DA ROSA	70,00
4º	LOIANE RIBEIRO GONCALVES	68,00
5º	JULIA GONCALVES CAMARGO	66,00
6º	ATALIA DA SILVA GONCALVES	66,00
7º	FERNANDA GOMES TAVARES	66,00
8º	KELLY DAIANA PINHEIRO SCHINAIDER	66,00
9º	RAYSSA GABRIELLY CARVALHO DOS SANTOS	66,00
10º	JOSIANE OLIVEIRA DE MORAES MARTINES	66,00
11º	JULIA DE SOUZA BONFIM	66,00
12º	DANIELE FANTIN DE SOUZA	64,00
13º	LAISY DALASTRA	64,00
14º	MARIANA ARCE NASCIMENTO	64,00
15º	NICOLE DOS SANTOS BARROS	62,00
16º	ERICA DE LIMA MACHADO CORTEZ	62,00
17º	LUCAS DOS SANTOS ANTUNES	62,00
18º	JOCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	62,00
19º	THAYSA ROBALDO DUTRA PAVAO BICCA	62,00
20º	JENIFER VALIENTE RODRIGUES	60,00
21º	CARINE DE LIMA MEIRA	60,00
22º	JENIFER RAMOS MENDES	60,00

ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA		
DECLASSIFICADOS:	NOME	NF
23	MICHELE DA SILVEIRA SCHERER	58,00
24	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS VENANCIO	58,00
25	NELCY PERALTA ARCE	58,00
26	ANA PAULA DE AVILA VIEIRA	58,00
27	FRANCIELI MEZA DA ROCHA	58,00
28	JOICE CARVALHO TRINDADE	58,00
29	REGINA APARECIDA CHARAO CORREA	58,00
30	SILVIA GRACIELLA DE OLIVEIRA	56,00
31	DILIA ANTUNES MACHADO	56,00
32	ANA FLAVIA DA LUZ ESCOBAR	54,00
33	ANA CLARA MAZZER	54,00
34	CAMILA DOMINGUES PEDROSO	54,00
35	ROSILANGE SOARES RAMOS SANGUINA	54,00
36	SARA DANIELLE SANCHES COSTA	54,00
37	GISELE SILVEIRA RIBAS RIBEIRO	54,00
38	IASMIN AGATA FLECHA SOARES	52,00
39	RAMONA HELIANA ORTEGA	52,00
40	LIGIA RENATA SEREJO MACHADO	52,00
41	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS.	52,00
42	THALITA MATOS BACHINSKI	52,00
43	EVA VILHAGRA	52,00
44	JEICE RODRIGUES	52,00
45	ROZINEIDE VICENTE	52,00
46	ADRIANA ANTUNES DA SILVA	52,00
47	MARILENE NUNES DAS NEVES	52,00
48	LUANA ROLON DOMINGUES	52,00
49	TATIANE APARECIDA SAUCEDO	52,00
50	CAMILLA DUTRA CORREA	52,00
51	NATHALIA DIAS MARQUES	52,00
52	ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA	50,00
53	PAULYNNA BRENDA GOMES BARBOSA DA SILVA	50,00
54	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	50,00
55	CLAUDINEIA CHAPARRO DE ASSIS	50,00
56	GABRIELA DA SILVA MATOSO	50,00
57	ELISANE VILHALBA CHINAIDER	50,00
58	KEREN OLIVEIRA DA SILVA	50,00
59	ELIANE COLOMBO DE SOUZA	50,00
60	GILVANA ROBALDO BRANDAO	50,00
61	JOYCE VITORIA DA SILVA PENAJO	50,00
62	TATIANE APARECIDA SILVEIRA	50,00
63	EVELYN KAILANE MACHADO DE OLIVEIRA	50,00
64	MICAELLA RAYANE CONTINI	50,00
65	MARIA VITORIA DE MELO RAMOS	50,00
66	DEBORA DA SILVA AVILA	50,00
67	ELAINE SILVA TORRACA	50,00
68	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	50,00
69	IZABELI MARTINS DE LIMA	50,00
70	DAYANE FERREIRA RIOS	48,00
71	LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS	48,00
72	REGINA SOZA SILVA	48,00
73	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES MANSANO	48,00
74	MARCELINA CORREIA DA ROSA CARVALHO	48,00
75	ANA CRISTINA FERREIRA COSTA	48,00
76	JUCILENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	48,00
77	LARISSA LEANDRA MARTINS VALERI	48,00
78	ANA PAULA DO NASCIMENTO CASANOVA	48,00
79	NAIARA CORREA MALDONADO	48,00
80	MARISTELA PAVAO	48,00
81	MIRELI MENAS ALVES MOREIRA	48,00
82	MARIA APARECIDA M. DE LIMA MACHADO	48,00

83	DIEGO DUAR CONTREIRA	48,00
84	DHEINE MARA DOS SANTOS	48,00
85	PAOLA HERLY DE SOUZA ANTUNES	46,00
86	ROSELI AMARAL DOS SANTOS *	46,00
87	VANESSA VIEIRA ESPINDOLA	46,00
88	EVELIN FIGUEIREDO DE MORAES **	46,00
89	VIVIANE DE CASTRO VELASQUES RIBEIRO	46,00
90	MIKAELLE STEDILE	46,00
91	JESSICA ARMOA DE MOURA	46,00
92	MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	46,00
93	ISABELA CAROLINE KUCHAN	46,00
94	ESTEFANE DE LIMA MATHIAS	46,00
95	DANIELLA LETHICIA SEREJO SANTOS	46,00
96	MARIA EDUARDA DE ASSIS DONDONI	46,00
97	FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	44,00
98	ANDREIA BRANDAO DA SILVA *	44,00
99	ESTER DOS SANTOS NOGUEIRA	44,00
100	JANAINA ARMOA DE MOURA	44,00
101	INGRID CARVALHO SANTOS	44,00
102	MARILAINE DOS SANTOS RUIZ	44,00
103	RAQUEL MARTINS BENITES	44,00
104	TAIS MARQUES DOS SANTOS	44,00
105	HADELAINÉ CARVALHO DOS SANTOS	44,00
106	EMILLY GABRIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	42,00
107	CARMEN MARIA GONCALVES COIMBRA *	42,00
108	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	42,00
109	VANESSA FERREIRA COSTA	42,00
110	IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES	42,00
111	ELIZABETE PAREDE DA SILVA	42,00
112	ROSILENE ARCE DOS SANTOS	42,00
113	EVILY DA SILVA DE ALMEIDA	42,00
114	ALESSANDRA INSFRAN PALADINI PEREIRA	42,00
115	ANA PAULA FERREIRA SOARES	42,00
116	MAISA DA SILVA RODRIGUES	42,00
117	EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS *	42,00
118	ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS RECALDE	40,00
119	FABIANA CORTES DE LIMA	40,00
120	JUNIOR DE LATRE SILVA	40,00
121	ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA	40,00
122	MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS	40,00
123	TAINA VILHAGRA DUTRA DE AVILA	40,00
124	VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA	40,00
125	ANDRESSA LEMES COSTA	40,00
126	SAMARA DANIELA CANDIDO ROMAN	38,00
127	FABIANE COMACHIO	38,00
128	ESTERLINA VILHALVA ROA	38,00
129	VIVIANE BARRIM DOS SANTOS	38,00
130	JESSICA PADILHA CORTES	38,00
131	NATALIA NADIA SANTA ACOSTA	38,00
132	VILMA APARECIDA ZUREZ CASCO	36,00
133	GENECI SOUZA DE OLIVEIRA	36,00
134	ROZINEIDE DA CRUZ RAMIRES SCHWARZ	36,00
135	ANDREIA DA SILVA SOUZA	36,00
136	LETICIA CARVALHO FALCAO	34,00
137	LAIZ APARECIDA AZEVEDO DE CARVALHO	34,00
138	CAMILA GIL LOPES	34,00
139	MILENE CARRILHO SILVEIRA	34,00
140	RHAYANE HANIELLY MARIANO DA SILVA	34,00
141	LUANA RAMIREZ ACOSTA	32,00
142	JAELI MORALES BENITES	30,00
143	CATIA REGINA FERNANDES	30,00
144	LILIAN CAPDEVILA	30,00
145	JESSICA CAROLINA CHAMORRO	30,00
146	IARA DA SILVA RODRIGUES	30,00
147	JENIFER GOMES DE ANDRADE *	28,00
148	ELIZ RAIANY BENITES	28,00
149	ANA MARIA KOAKOSKI MACIEL	28,00
150	RAMAO LAURINDO DE OLIVEIRA	28,00
151	DHENIFER VILHALVA DA SILVA **	26,00
152	MARCIO VANE MARQUES	24,00
153	DHENIFER LIMA DA COSTA BENITES	22,00
154	ALICE ALANA CARVALHO MACHADO	22,00
155	GLEISON MONTIEL NUNES ***	22,00
156	NAPOLIANA VITORIA MACHADO PINHEIRO	22,00
157	MARIA LUIZA ACOSTA LOPES	20,00
158	ALINE VENANCIO	20,00
159	ANGELA COLMAN ACOSTA	20,00
160	CLAUDEMIR RUI DIAS	20,00
161	JOCIMARA TOBIAS DA ROSA	18,00
162	PAOLA MARTINES BATISTA	16,00

ASSISTENTE ESCOLAR INDÍGENA -ALD. AMAMBAI		N/F
	NOME	
DECLASSIFICADOS:		
01	LUAN CEZAR CACERES FRANCO	56,00
02	WEMYSY GONCALVES SANCHES DE SOUZA	54,00
03	CRISTIAN VASQUES AQUINO	50,00
04	ELIVELTON RICARTE ***	48,00
05	JANIA ARAUJO MARTINS	46,00
06	JAIANE FRANCO ***	40,00
07	ANDREIA LIMA	40,00
08	MARILUCIA SANCHES	38,00
09	DENIZ RIBEIRO	38,00
10	SANDY ROSSATE	38,00
11	DAIARA LIMA BENITES	36,00
12	DIEGO FRANCO AQUINO	36,00

13	KETHIN FRANCO ***	36,00
14	TATIANE BARBOSA	34,00
15	THULIANE RIBEIRO CACERES	34,00
16	NATALIA VERA	34,00
17	HEBER VERA FERNANDES	32,00
18	TAINARA CACERES ACOSTA	32,00
19	ELIZE MARTINS	32,00
20	ROSIMARA SALINA PEDROSO	30,00
21	CRISTIELI BENITES	30,00
22	SAYBER JEKK VERA ***	28,00
23	NAILI BENITES	26,00
24	JEDAIAS PAULO BORGES ***	26,00
25	FRANCIELI RICARTE PEREIRA	26,00
26	FLAVIO MOREIRA FRANCO	22,00
27	ELIZABETI AQUINO	22,00
28	LAIZA RODRIGUES ***	22,00
29	DEUMIRIA CACERES	22,00
30	EDILENE HILTON DE MORAIS	22,00
31	ROSILENE MOREIRA	18,00
32	ESMAILDO AQUINO	18,00
33	ANGELINO BENITES	18,00

Amambai/MS, 05 de fevereiro de 2024.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**REPUBLICA POR INCORREÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ,SENDO O
DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3520 -SEXTA FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROTOLO FOWDOCS Nº: 135.726/2024**ONDE LÊ-SE: TERMO DE FOMENTO 0009/2024****LEIA-SE: TERMO DE FOMENTO 20/2024.**

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**TORNA SEM EFEITO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO
01/2024.**

**TORNA SEM EFEITO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO
01/2024 .**

PROTOCOLO FLOWDOCS N º 134.530/2024

VIGÊNCIA: 01.02.2024 a 31.12.2024

VALO GLOBAL: R\$ **600.000,00** (seiscentos mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros. Tal locação será unicamente aos universitários de nível superior que se deslocam de Amambai á Ponta Porã.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do gabinete do Prefeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AMAMBAI-MS (AUNIBAI)

CNPJ/MF nº 28.545.792/0001-07

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2024.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Thalya Aparecida Garcia Weber

CPF: 073.973.241-26

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 21/2024.****PROTOCOLO FLOWDOCS N** ° 134.530/2024

VIGÊNCIA: 05.02.2024 a 31.12.2024

VALO GLOBAL: R\$ **510.000,00** (quinhentos e dez mil reais).

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros para auxílio a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros. Tal locação será unicamente aos universitários de nível superior que se deslocam de Amambai á Ponta Porã.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do gabinete do Prefeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AMAMBAI-MS (AUNIBAI)

CNPJ/MF nº 28.545.792/0001-07

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2024.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Thalya Aparecida Garcia Weber

CPF: 073.973.241-26

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 20/2024**

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 20/2024

PROCESSO: Nº 135.726/2024**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Amambai/MS.**CONVENENTE:** Missão Evangélica Caiuá**PRAZO:** 31/12/2024**VALOR GLOBAL: R\$ 413.627,23** (quatrocentos e treze mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Valores destinados ao pagamento de despesas de pessoal administrativo, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e outras despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.002.2071.00000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ED. INFANTIL/PRÉ ESCOLA

Retroagindo seus efeitos a 03/01/2024

Publique-se:

Zita Centenaro : Secretaria Municipal de Educação.

CPF: 325.566.241-91

Beijamim Benedito Bernardes – Procurador.

CPF: 170.110.436-91

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**TORNA SEM EFEITO- JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 02/2024.****TORNA SEM EFEITO- JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 02/2024 .**

PROTOCOLO FLOWDOCS N º 134.780/2024

VIGÊNCIA: 01.02.2024 a 31.12.2024

VALO GLOBAL: R\$ **900.000,00** (novecentos mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros. Tal locação será unicamente aos universitários de nível superior que se deslocam de Amambai á Dourados.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do gabinete do Prefeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AMAMBAI-DOURADOS (AUNAD)

CNPJ/MF nº 16.433.570/0001-05

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2024.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Dylan Kenzo Aida

CPF: 041.200.071-70

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 22/2024.****PROTOCOLO FLOWDOCS N º 134.780/2024**

VIGÊNCIA: 05.02.2024 a 31.12.2024

VALO GLOBAL: R\$ **1.290.000,00** (um milhão e duzentos e noventa mil).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros. Tal locação será unicamente aos universitários de nível superior que se deslocam de Amambai á Dourados.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do gabinete do Prefeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AMAMBAI-DOURADOS (AUNAD)

CNPJ/MF nº 16.433.570/0001-05

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2024.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Dylan Kenzo Aida

CPF: 041.200.071-70

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.799/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117358/2023**PARTES:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADO: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 19.320.060/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica especializada, administrativa e judicial, ad exitum, visando à recuperação de créditos, com os projetos de recuperação dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária, verbas indenizatórias, RAT/SAT, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 19/01/2024, com vencimento para o dia 18/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo a porcentagem de 20% (vinte por cento) do valor da recuperação que vier a ocorrer, em qualquer dos projetos apresentado pela CONTRATADA, liquidado a medida em que for acontecendo o efeito caixa ou econômico obtido passado e futuro, seja na via administrativo ou judicial para a Prefeitura Municipal de Amambai.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Janeiro de 2024.

Assinam :

Leonan Lazaro Spricigo – Secretário Municipal de Fazenda.

CPF: 046.176.781-31

Cláudio Roberto Nunes Golgo – Sócio - Administrador

CPF: 010.151.500-63

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 043/24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 Dispõe sobre a permuta da servidora PAULA REGINA GONZATTO com NOEMI DE MELLO AMARAL e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal e ainda, com base na Lei Complementar 004/04 e Lei Complementar nº 058/18.

*CONSIDERANDO: Protocolo nº 133098/23**CONSIDERANDO: Protocolo nº 136655 em 05/02/24***RESOLVE**

Art. 1º Autorizar permuta da servidora PAULA REGINA GONZATTO, ocupante do cargo efetivo de Professor I – MAG – 1 – 20H, NÍVEL III – CLASSE “C” lotada na SEMED neste município de Amambai-MS, pelo período de 01 de janeiro de 2024 á 31 de dezembro de 2.024 – com a Professora NOEMI DE MELLO AMARAL – Professora de língua Portuguesa pertencente ao quadro de servidores efetivos do município de Cel. Sapucaia-MS.

Paragrafo Primeiro – A permuta de que trata essa Portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 045/24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
4386-10	ALEX WILLIAN DE SOUZA SANTOS SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	03.01.2021 a 02.01.2022	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 051/24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
241-2	MAURICIO SARTORETO MARTINEZ ENGENHEIRO CIVIL	01.01.2020 Á 31.12.2020	SEINFRA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 050/24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1034-8	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	01/07/2022 a 30.06.2023	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 049/24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
21877-3	KADYMA KATIELLI DE FREITAS RODRIGUES ASSESSOR DE GABINETE	03.01.2022 A 02.01.2023	GAB

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 048/24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1672-1	JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA SERVENTE	16.11.2022 A 15.11.2023	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 047/24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
92266-2	EVALDO LUIZ RAMIRES DE OLIVEIRA ESCOBAR ASSESSOR DE GABINETE	01/08/2021 A 31/07/2022	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 046/24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
11117-5	CAIO FACHIN PROCURADOR	02.01.2021 a 02.01.2022	PMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 044/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º. Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
24205-3 ALIMERS NELSON		
2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	23/11/2023-23/12/2023	01/09/2022 -31/08/2023
000224- SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		
15752-1 - ALISSON ADAO DE OLIVEIRA GIMENES		
2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CLT)	01/11/2023 - 30/11/2023	04/04/2021 - 03/04/2022
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
929-2 - ANA PAULA VIANA FERNANDES	20/11/2023 - 04/12/2023	01/09/2022 - 31/08/2023
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT)		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2024 - 15/03/2024	
454-1 - ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA		
3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2023 - 30/11/2023	01/10/2022 - 30/09/2023
000006 - Secretaria Municipal de Gestão		
1364-1 - CARLOS GUANHO	06/11/2023 - 25/11/2023	01/10/2022 - 30/09/2023
3052 - TÉCNICO DE GESSO ORTOPÉDICO		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13/12/2023 - 22/12/2023	
2933-1 - DAYANE GONÇALVES MACIEL		
2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	01/11/2023 - 30/11/2023	14/10/2022 - 13/10/2023
000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária		
6260-1 - ELIETE LOPES VAZ	16/11/2023 - 30/11/2023	15/07/2021 - 14/07/2022
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT)		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2023 - 15/12/2023	
8981-1 - ERALDO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA		
3075 - VIGIA	01/11/2023 - 30/11/2023	15/06/2021 - 14/06/2022
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
19830-1 - FERNANDO RICARTE SILVA		
2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	22/11/2023 - 21/12/2023	01/09/2022 - 31/08/2023
000224- SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		

13987-14 - GABRIEL SCHERWINSKI 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/11/2023 - 30/11/2023	03/11/2022 - 02/11/2023
1939-2 - GISLAINE SILVEIRA BARBOSA RIBAS RIBEIRO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/11/2023 - 15/11/2023	15/07/2022 - 14/07/2023
574-2 - HUDSON BOBY ROCHA VIEIRA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/11/2023 - 20/11/2023	02/03/2022 - 01/09/2022
2735-1 - IZAIAS ANTUNES DA SILVA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/11/2023 - 30/11/2023	01/08/2022 - 31/07/2023
23444-1 - JOACIR DOS SANTOS FALCAO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	15/10/2023 - 13/11/2023	01/02/2021 - 31/01/2022
16493-1 - JODELICIO MORAES FLORES 3063 - CONSTRUTOR CIVIL 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/11/2023 - 30/11/2023	17/10/2020 - 16/10/2021
19369-4 - KATIUCE DA SILVA MELO SANTANA 2515 - SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6) 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/11/2023 - 15/11/2023	03/10/2022 - 02/10/2023
11663-30- KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES 3501- PROFESSOR I (MAG 1)	20/11/2023 - 04/12/2023	01/01/2022 - 31/12/2022
000036- SEMED - Secretaria Municipal de Educação 23406-2 - LILIAN VARGAS MACEDO 3045 - FISCAL INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/11/2023 - 05/12/2023	18/08/2022 - 17/08/2023
25960-1 - LUCA WILLIAMS BAZZO FERNANDES 2510 - ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1) 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/11/2023 - 30/11/2023	13/07/2022 - 12/07/2023
204-1 - MALVINO RATIER 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/11/2023 - 30/11/2023	03/02/2021 - 02/02/2022
2747-1 - MILENA MAIA DUARTE RODRIGUES 3039 - PSICÓLOGO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/11/2023 - 15/11/2023	01/08/2022 - 31/07/2023
11502-1 - RAFAEL MARTINS DO NASCIMENTO 3523 - MÉDICO VETERINÁRIO	20/11/2023 - 04/12/2023	03/02/2022 - 02/02/2023
000026 - SEAGRI - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUARIA 1675 1 -SUZANA APARECIDA CADORIN	08/01/2023 - 22/01/2023	
3073 - SERVENTE	06/11/2023 - 05/12/2023	01/01/2023 -31/12/2023
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação 11512-1 - ROGELIO APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA 8003 - PEDREIRO 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/11/2023 - 30/11/2023	03/02/2022 - 02/02/2023
3629-1 TATIANNE DOS SANTOS PEREZ BOTH 3027- FISIOTERAPEUTA	16/11/2023 - 30/11/2023	08/10/2020 - 07/10/2021
000009 SMS - Secretaria Municipal de Saúde 20102-4 - WELLINTON DE MELO CUBILHA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	08/01/2024 - 22/01/2024	
	01/11/2023 - 15/11/2023	17/03/2022 - 16/03/2023
	01/01/2024 - 15/01/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de NOVEMBRO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 19/2024 Amambai, 05 de fevereiro de 2024.

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO ERENDA YPYENDY, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

SILVANA LAGO VELOZO CONTI, Técnica de Inspeção Escolar da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução/SEMED nº 05/2023,

de 13 de dezembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO ERENDA YPYENDY**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Lago Velozo Conti
Técnica de Inspeção Escolar
Portaria nº 020/2017

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**PORTARIA Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeações da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Amambai, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo e em conformidade com **as Resoluções Legislativa nºs 01/2021 e 01/2023**,

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR as Vereadoras e Servidora abaixo relacionadas, para constituírem a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Amambai/MS, conforme as Resoluções Legislativa nºs 01/2021 e 01/2023, ficando assim constituída:

Procuradora: Vereadora Rosa Linda Rodrigues

Primeira Procuradora Adjunta : Servidora Jucimara Barros Rodrigues

Segunda Procuradora Adjunta: Vereadora Brasília Aparecida Neves Farias

Terceira Procuradora Adjunta: Vereadora Janete Obal Moraes Córdoba

Art. 2º. Fica definida que esta nomeação será válida até 31/12/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 05 de fevereiro de 2024.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 15/2024 Amambai, 05 de fevereiro de 2024.**

Aprova o Calendário Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

SILVANA LAGO VELOZO CONTI, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução/SEMED nº 05/2023, de 13 de dezembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Lago Velozo Conti
Técnica de Inspeção Escolar
Portaria nº 020/2017

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 16/2024 Amambai, 05 de fevereiro de 2024.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE, Unidade

Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

SILVANA LAGO VELOZO CONTI, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução/SEMED nº 05/2023, de 13 de dezembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Lago Velozo Conti
Técnica de Inspeção Escolar
Portaria nº 020/2017

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 17/2024 Amambai, 05 de fevereiro de 2024.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL JULIO MANVAILER, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

SILVANA LAGO VELOZO CONTI, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução/SEMED nº 05/2023, de 13 de dezembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JULIO MANVAILER**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Lago Velozo Conti
Técnica de Inspeção Escolar
Portaria nº 020/2017

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 18/2024 Amambai, 05 de fevereiro de 2023.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

SILVANA LAGO VELOZO CONTI, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução/SEMED nº 05/2023, de 13 de dezembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Lago Velozo Conti
Técnica de Inspeção Escolar
Portaria nº 020/2017

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 20/2024 Amambai, 05 de fevereiro de 2024.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

SILVANA LAGO VELOZO CONTI, Técnica de Inspeção Escolar da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução/SEMED nº 05/2023, de 13 de dezembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Lago Velozo Conti
Técnica de Inspeção Escolar
Portaria nº 020/2017

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 052/24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1979-1	PAULO CESAR LOPES LEMES ENGENHEIRO CIVIL	01.01.2020 Á 31.12.2020	SEINFRA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura Municipal de Antonio João

DECRETO Nº 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE ANTÔNIO JOÃO, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/21,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Fica regulamentado nos termos do presente Decreto Municipal a atuação do agente de contratação, da comissão de contratação e da equipe de apoio, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Antônio João, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I – **Agente de contratação:** A pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II – **Comissão de contratação:** É o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

III – **Equipe de apoio:** grupo formado entre, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que deverá auxiliar o pregoeiro e o agente de contratações ou a comissão de contratações no exercício de suas funções.

IV – **Pregoeiro:** O agente de contratação designado para atuar na licitação na modalidade Pregão.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 3º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ao objeto do certame, ou qualificação atestada por certificação emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais às pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Antônio João evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º O agente público designado para atuar na área de licitações e o terceiro que poderá ser contratado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de licitação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput será avaliada conforme a situação fática processual e poderá ser ressalvada, por decisão motivada, em razão:

I – Das características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;

II – Da consolidação das linhas de defesa; e

III – Da indisponibilidade para atuação de servidores com atribuições relacionadas a licitações e contratos.

Art. 5º O agente de contratação, a comissão de contratação e a equipe de apoio, bem como os seus respectivos substitutos, serão designados por meio de ato administrativo que autoriza o prosseguimento do processo de contratações após a formalização do Documento de Formalização da Demanda ou equivalente, pela autoridade competente de cada Unidade, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observados os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

§ 1º A competência para a designação de que trata o caput pode ser delegada.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar, designados nos termos do disposto no caput deste artigo e no art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO IV DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º Cabe ao agente de contratação os seguintes atos:

I - analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

II - promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;

III - responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

IV - determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

V - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

VI - promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

VII - processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

VIII - promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

IX - negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

X - decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

XI - promover a habilitação;

XII - recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

XIII - elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

dos participantes do procedimento licitatório;

das propostas classificadas e desclassificadas;

das propostas e lances e da classificação final das propostas;

do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

da negociação do preço;

da aceitabilidade do menor preço;

da análise dos documentos de habilitação;

do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

dos recursos apresentados e respectiva decisão;

XIV - propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

Art. 7º O agente de contratação tem a função de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o agente de contratação está desobrigado da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preços e, preferencialmente, minutas de editais.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10 . A comissão de contratação e seus respectivos substitutos, designada em conformidade com o disposto no art. 3º deste Decreto, tem a função de:

I – Substituir o agente de contratação, observado o art. 6º deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 3º e §2º do art. 5º deste Decreto;

II – Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 3º deste Decreto; e

III – Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

IV – Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de abril de 2021;

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão

solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 11. A Comissão de contratação poderá solicitar a contratação de profissionais para assessorar terceiros por prazo determinado, serviços de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE APOIO

Art. 12. Compete à equipe de apoio auxiliar, obrigatoriamente, o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas funções em todas as modalidades de licitação.

Art. 13. A equipe de apoio têm a função de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 14. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados observados o disposto no § 3º do art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Município de Antônio João poderá publicar comunicados, notas, técnicas, manuais e normas complementares a este Decreto, com o objetivo de orientar e disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

P refeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Steche

Prefeitura Municipal de Antonio João DECRETO Nº 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as regras de atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE ANTÔNIO JOÃO, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º – Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I – **Gestor do contrato:** O agente público ou a unidade organizacional do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – **Fiscal do contrato:** O agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III – **Fiscal setorial:** O fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 5º – As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

§ 1º – As atividades descritas no *caput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 6º – Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta e pelas entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º – Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º – As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

§ 3º – Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão do contrato.

Art. 7º – Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multisetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º – Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º – A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO

Art. 8º – Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 10 e 11.

§ 1º – O gestor do contrato será o titular da secretaria ou órgão equivalente demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

§ 2º – O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 3º – Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – A complexidade da fiscalização;

III – A quantitativo de contratos por agente público.

§ 4º – Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por uma unidade organizacional do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o §1º.

§ 5º – Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 6º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 9º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela **designação**.

Art. 9º – A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Seção I

Dos Requisitos para a Designação

Art. 10º – O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

Art. 11º – O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO

Seção I

Do Gestor do Contrato

Art. 12º – Caberá ao gestor do contrato:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – Manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – Aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 20 de setembro de 2022;

VIII – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX – Diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Seção II

Do Fiscal técnico

Art. 13º – Caberá ao fiscal técnico:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – Promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – Emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – Realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

XV – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção III

Do Fiscal Administrativo

Art. 14º – Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I – Prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – Realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção IV

Do Fiscal Setorial

Art. 15º – Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 13 e 14.

Parágrafo único – Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art.14.

Seção V

Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 16º – O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Seção VI

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 17º – As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter

público.

Art. 19º – O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 20º – Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 21º – Os contratos celebrados sob a égide da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a ser regidos pelo Decreto Municipal nº 049, de 25 de Janeiro de 2023.

Art. 22º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

P prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Steche

Prefeitura Municipal de Antonio João
DECRETO Nº 065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a contratação direta prevista na Lei 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, e regulamenta a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE ANTÔNIO JOÃO, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica e considerando o disposto nos artigos 72 a 75, da Lei Federal nº 14.133/21,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras e diretrizes para a contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, e regulamenta a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito da Administração direta e indireta do município.

§ 1º À contratação direta aplicar-se-á, no que couber, os procedimentos adotados nas licitações.

§ 2º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Quando a contratação for decorrente de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos da normatização federal específica para o tema, aplicando-se as presentes disposições de forma complementar.

Seção I
Dos Envolvidos no Processo

Art. 2º Os agentes para atuação no processo de contratação direta do Município deverão ser designados conforme os requisitos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamento interno do órgão.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção II
Dos Poderes e Deveres Dos Agentes

Art. 3º - A autoridade máxima do órgão poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar ou recomendar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - recomendar ou proceder à anulação do procedimento de dispensa, sempre que apresente ilegalidade insanável.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo de dispensa de licitação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos que contenham vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que dele dependam e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º A nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

§ 4º Quando constatar simples impropriedade formal, a autoridade do setor de controle interno adotará medidas para o saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente voltadas para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis.

CAPÍTULO II
DAS ESPÉCIES DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 4º - As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no artigo 74 da Lei 14.133/2021 são exemplificativas,

sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável.

Art. 5º - Para a comprovação de notória especialização do profissional ou da empresa contratada deverão ser observados, no campo da sua especialidade, requisitos como desempenho anterior; estudos; experiência; organização; aparelhamento; equipe técnica ou outros que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade da Administração.

Parágrafo único. A motivação para a contratação de notoriedade do profissional ou da empresa contratada, deverá constar do relatório do estudo técnico preliminar ou do respectivo termo de referência quando aquele for dispensado, juntamente com a documentação comprobatória.

Art. 6º - Compete ao agente responsável pela instrução do processo de contratação direta, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Seção II Da Dispensa de Licitação

Art. 8º - Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não consista em objeto complexo e a contratação não origine obrigações futuras.

§ 1º Ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Quando o contrato for substituído nos termos do caput deste artigo, deverá constar justificativa no relatório do estudo técnico preliminar e a minuta do instrumento substitutivo será anexo integrante do Aviso de Dispensa de Licitação.

Art. 9º - Na dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com as privilegiadas indicadas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra que vier substituí-la.

§ 1º Conforme regulamento do Município, poderá ser aberto processo de dispensa exclusivo para o mercado local.

§ 2º Não sendo concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar justificativa do estudo técnico preliminar ou do termo de referência, quando dispensado o primeiro.

Seção III Da Adoção da Forma Eletrônica da Dispensa de Licitação

Art. 10º - O Município de Antônio João-MS, adotará preferencialmente a dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11º - A Administração pública municipal direta e indireta definirá o sistema a ser utilizado nas contratações previstas no artigo anterior, devendo este estar integrado ao Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

§ 1º Poderá ser adotado mais de um sistema para a realização das contratações eletrônicas, desde que devidamente informados o sistema utilizado e o seu respectivo endereço eletrônico no respectivo aviso ou edital de chamada pública para a contratação direta.

§ 2º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo de todos os procedimentos.

Art. 12º - A Administração Municipal e seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela gestão do sistema adotado.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade de dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 13º - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema adotado pelo Município, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 14º - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será preferencialmente divulgado no sítio eletrônico do Município, podendo ser encaminhado e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e

assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 2º Excepcionalmente se não publicado o Aviso nos termos do caput deste artigo, deverá constar justificativa nos autos, quando àquele for dispensado.

Art. 15º - Os procedimentos adotados na fase de seleção do fornecedor e subsequentes, deverão observar, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 73/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo único. As regras para a formalização do procedimento eletrônico estarão contidas no respectivo aviso, que estabelecerão lances a serem oferecidos na sessão de julgamento.

Art. 16º - No caso de procedimento deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação ou;

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas ou;

III - republicar o procedimento.

Art. 17º - Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o agente condutor da fase de seleção do fornecedor do órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 18º - Excepcionalmente será permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas, devendo ser formalizada pelo agente condutor do procedimento, informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 19º - No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção IV Da Forma de Aferição do Limite da Dispensa

Art. 20º - Quando se tratar de contratação fundada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, na aferição dos valores que atendam os limites de pequeno valor, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Seção I Da Instrução do Processo

Art. 21º - O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá primar pela simplificação dos atos e pelo formalismo moderado e será instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar com a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - reserva orçamentária, quando for o caso;

IV - demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - parecer jurídico, se for o caso, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no § 1º do artigo 25 deste Decreto;

VI - pareceres técnicos, se for o caso;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - justificativa de preço, se for o caso; e

X - documentos comprobatórios de exclusividade, nos termos dos incisos I e II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - checklist de conformidade, inseridos ao final das fases preparatória, de homologação e após a emissão do relatório final de consecução de objetivos, na fase de execução do objeto.

XIII - parecer da Controladoria, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no artigo 26 deste Decreto;

XIV - certidão de encerramento das fases preparatória e de encaminhamento para a fase de gestão contratual;

XV - documentos exigidos no processo de fiscalização, sendo que o relatório de consecução de objetivos, previsto na alínea "d" do inciso VI do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá encerrar o processo;

XVI - demais certidões ou declarações exigidas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Os documentos exigidos nos incisos VII, VIII e IX, deverão constar do relatório do estudo técnico preliminar ou no termo de referência quando aquele for dispensado, podendo não se aplicar nos casos em houver fase de seleção do fornecedor.

§ 2º O agente responsável pela instrução do processo na fase preparatória deverá certificar-se de que foram exigidos no Aviso, as declarações obrigatórias, especialmente:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber, e;
- f) cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22º - Serão formalizadas pelas autoridades técnicas do órgão, no decorrer do trâmite processual, as seguintes certidões:

I - certidão de limite de dispêndio;

II - certidão de cumprimento do artigo 45 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de obras e serviços de engenharia;

III - certidão de aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras, quando for o caso.

Art. 23º - A Controladoria ficará responsável pela atualização do checklist de cada fase processual no catálogo eletrônico de padronização, bem como pelo acompanhamento junto às unidades técnicas, da correta aplicação das referidas listas de verificação.

Seção II

Da Dispensa Dos Pareceres Jurídico e da Controladoria

Art. 24º - Sempre que o responsável pela prática dos atos processuais solicite auxílio técnico, em qualquer fase processual, poderão ser emitidos pareceres dos setores de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Art. 25º - Ao final da fase preparatória, o processo de contratação direta seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com a análise de conformidade e aprovação dos critérios definidos no checklist da fase preparatória, a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo, dentre eles:

- a) quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, aviso ou edital de chamada pública e minuta de contrato, ou devidamente justificada a sua alteração pela autoridade técnica competente;
- b) quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O checklist mencionado no parágrafo anterior deverá constar do catálogo eletrônico de padronização do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 26º - A Controladoria se manifestará nos autos das contratações diretas do Município, em todas as fases, quando não forem cumpridos os requisitos dos checklists, dentre eles:

I - quando o parecer prévio jurídico for dispensado ou tendo sido proferido, não tenha sido contrariado ou ressalvado ato processual;

II - quando a contratação anterior do mesmo objeto, não tenha originado determinação de suspensão por parte dos controles interno e externo.

Art. 27º - A Controladoria se manifestará através de pareceres, nas contratações diretas que selecionar por amostragem, em conformidade com seu plano anual de auditoria, nos casos que houver recomendação do Controle Externo, naqueles em que incidir objeto complexo, valores vultuosos ou denúncias de irregularidades ou outras situações que justifiquem o interesse para o controle, mediante solicitação da autoridade competente, em qualquer fase do processo

Seção III

Da Documentação de Habilitação

Art. 28º - Para a comprovação de que o classificado provisoriamente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, não podendo ser dispensados:

I - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a junta

das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:

- a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPagelist.jsp>).

II - certidões referidas no artigo 21, § 2º, alíneas "a" a "f" deste Decreto.

Art. 29º -No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - se pessoa física: certidão de regularidade fiscal municipal e estadual.

II - se pessoa jurídica:

- a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens;
- b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista.

Seção IV Da Pesquisa de Preços

Art. 30º -O preço formado na pesquisa destinada a orientar o valor da contratação tem por objetivo evitar valores inexequíveis ou excessivos e deve estar de acordo com o praticado no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as particularidades do objeto da contratação.

Art. 31º -A formação de preços será iniciada na unidade demandante no momento da realização dos estudos técnicos preliminares ou no termo de referência, quando àquele for dispensado, e os documentos comprobatórios da pesquisa realizada em pelo menos um dos parâmetros indicados no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 deverão constar em anexo aos autos.

Art. 32º -A pesquisa de preços será finalizada pelo Setor de Cotação e materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto a empresas fornecedoras; e
- VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 33º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser analisadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 34º -A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, terá prazo de validade de 6 (seis) meses, contado da consolidação em mapa comparativo, mediante a utilização dos parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio, de forma combinada ou não.

§ 1º O agente público responsável pela pesquisa de preços responsabilizar-se-á funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo ter atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar em condições não vantajosas para a Administração.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto contratado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto; marca do produto, quando for o caso; valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação e dos requisitos e condições que possam impactar no oferecimento da proposta, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de orçamento solicitado pelo município.

§ 5º Excepcionalmente será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do § 2º deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e em regulamento do órgão, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Quando a formação de preços se der na forma do parágrafo anterior, o agente responsável pela pesquisa poderá solicitar a justificativa de preços do pretenso contratado.

§ 8º Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 9º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição entre possíveis interessados.

§ 10 Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983/2013, ou regulamento substituto, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 35º - O agente público poderá utilizar como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros legais, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Norma do Município definirá conceitos e aplicação dos métodos estatísticos a serem utilizados e critérios para a desconsideração e preços inexequíveis ou excedentes.

§ 2º Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo responsável técnico.

Art. 36º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, aplicando-se o disposto na Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

Seção V Do Fornecedor

Art. 37º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, quando se tratar de dispensa eletrônica, ou apresentar as declarações obrigatórias quando se tratar de contratação presencial, conforme aviso ou edital de chamada pública.

Art. 38º - As regras para a fase de seleção do fornecedor e subsequentes, até à homologação, conforme o sistema adotado pelo Município, constarão do aviso ou edital de chamada pública e aproveitarão no que couber as regras gerais da União, aplicáveis ao critério menor preço ou maior desconto.

Art. 39º - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção VI Das Publicações

Art. 40º - Nos termos deste Decreto serão publicados:

I - na íntegra, o aviso de contratação direta ou o edital da chamada pública e seus anexos, no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade contratante e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - o extrato do aviso ou do edital da chamada pública, no diário oficial do Município ou da entidade contratante e, até 31/12/2023, em jornal de grande circulação local, se houver;

III - a autorização da autoridade máxima para a contratação direta ou o extrato do contrato ou do instrumento substituto, no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade contratante e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

§ 1º Quando se tratar da dispensa eletrônica, a publicação dos documentos referidos no inciso I e II deste artigo deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da abertura da sessão.

§ 2º A publicação do extrato do contrato ou do instrumento substituto deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do ato de dispensa ou da assinatura do contrato, conforme for o caso.

§ 3º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia da contratação.

§ 4º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob pena de nulidade.

§ 5º A publicação, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 41º -O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 42º -Os agentes públicos que atuarem nas contratações diretas, serão responsáveis pelos atos praticados e por eles responderão na forma da lei, respeitados o direito ao contraditório, em processo de aplicação de penalidades.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º -Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 44º -O credenciamento de bens e serviços será regulamentado por ato próprio específico e, enquanto não editada a referida norma, poderá ser aplicado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e conforme as normas deste Decreto, no que couber, devendo as regras específicas aplicáveis ao caso concreto, constar do edital da chamada pública respectiva.

Art. 45º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Steche

Prefeitura Municipal de Antonio João DECRETO Nº 066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE ANTÔNIO JOÃO, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica e considerando o disposto no artigo 23º, da Lei Federal nº 14.133/21,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobre preços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 2º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I

Formalização

Art. 3º- A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

§ 1º. Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

§ 2º. O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Seção II Parâmetros

Art. 4º- A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º. Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

Seção III

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 5º- Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os

valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratação direta

Art. 6º- Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

§ 1º. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II

Pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 7º- O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§ 1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§ 2º. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§ 3º. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§ 4º. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção III

Pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º- Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§ 1º. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 4º deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§ 2º. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Seção IV

Pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 9º- O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§ 2º. Nos aditivos e apostilamento, para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E.

§ 3º. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º- Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Steche

Prefeitura Municipal de Antonio João
DECRETO Nº 067 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

O PREFEITO DE ANTÔNIO JOÃO, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este decreto regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

§1º Enquanto não for possível realizar o pregão sob a forma eletrônica, a utilização da forma presencial exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133/21.

§2º Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

§3º Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção I
Definições

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção II
Critérios de Julgamento

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.

Seção III
Vedações

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

Seção I
Forma de Realização

Art. 5º O órgão ou entidade realizará o pregão na forma presencial enquanto não for tecnicamente viável possível a adoção do pregão eletrônico, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.

Seção II
Local de Realização

Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do pregão presencial.

Art. 7º Em se tratando de pregão eletrônico, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

Seção III
Credenciamento no Pregão Presencial

Art. 8º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça

o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.

Art. 9º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Art. 10º Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Seção IV

Credenciamento no Pregão Eletrônico

Art. 11º O pregoeiro providenciará seu cadastro e o de sua equipe de apoio no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.

Art. 12º Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§1º Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.

§2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Seção V

Orçamento Sigiloso

Art. 13º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção VI

Modos de Disputa

Art. 14º O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

Seção VII

Divulgação do Edital de Licitação

Art. 15º A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei federal nº 14.133/21.

Art. 16º Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção VIII

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Presencial

Art. 17º A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

Art. 18º Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.

Art. 19º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.

Art. 20º Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao

último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Seção IX

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Eletrônico

Art. 21º Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§2º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 22º O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.

Art. 23º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

Art. 24º A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.

Art. 25º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

§2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.

§3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Art. 26º Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção X

CrITÉRIOS de desempate

Art. 27º Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

Seção XI

Julgamento da Proposta no Pregão Presencial

Art. 28º Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Seção XII

Julgamento da Proposta no Pregão Eletrônico

Art. 29º Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os

demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

Seção XIII

Habilitação no Pregão Presencial

Art. 30º Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.

§3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.

§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 31º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 32º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 33º Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Seção XIV

Habilitação no Pregão Eletrônico

Art. 34º Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.

§3º Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados serão enviados por meio do sistema.

§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 35º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo pregoeiro, e encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.

Art. 36º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 37º Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Seção XV

Adjudicação e Homologação

Art. 38º Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS**Seção I****Desconexão do pregoeiro**

Art. 39º Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 40º Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção II**Horário**

Art. 41º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Seção III**Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos**

Art. 42º As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

Seção IV**Inversão de fases**

Art. 43º Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

Seção V**Vigência**

Art. 44º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Steche

Jurídico**EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2024**

Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Srº AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101 / 2000);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 20 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, a Audiência Pública da Gestão Fiscal do 2º (Segundo) Semestre de 2023.

§ 1º - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no auditório do Paço Municipal, por meio de apresentação feita pelo setor de Contabilidade.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, 05 de fevereiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Câmara Municipal**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

PROCESSO Nº 04 DISPENSA Nº 004 CONTRATO Nº 004

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar o serviço de suporte em tecnologia da informação em computadores da Câmara Municipal de Antônio João - MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento ao Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: ADÃO MARTINEZ MARTINS, CNPJ: 14.158.479/0001-01 .

Valor Total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

<i>Cod. Red.</i>	<i>Dotação Orçamentaria</i>	<i>Valor total anual</i>
14	01.031.0101 3.3.90.40.00.00	R\$ 19.800,00

ANTONIO JOÃO/MS, 02 de janeiro de 2024

Gilberto Fernandes dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Câmara Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: ADÃO MARTINEZ MARTINS, CNPJ: 14.158 .479/0001-01 .

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar o serviço de suporte em tecnologia da informação em computadores da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato encerra-se no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2121.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024

Cod. Red.	Dotação orçamentária	Valor total anual
------------------	-----------------------------	--------------------------

14	01.031.0101 3.3.90.40.00.00	R\$ 19.800,00
----	-----------------------------	---------------

DATA: 05/02/2024

Gilberto Fernandes dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Recursos Humanos
portarias

Portaria RH nº. 41/2024.

De 05 de Fevereiro de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – Tornar VACANTE a vaga ocupada por GEISA YONARA BARBOSA FLORES, do cargo efetivo de Agente de Saúde I, em razão de posse em cargo incalculável do quadro de funcionários da Prefeitura de Ponta Porã, conforme inciso VII, art. 44 da Lei 483/1992.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PORTARIAS SEMEC

PORTARIA/SEMEC/Nº. 003/2024

ANTONIO JOÃO – MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa nova COORDENADORA PEDAGÓGICA para a ESCOLA MUNICIPAL MAIKA SANABRIA PINHEIRO.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR a servidora eleita: ELIZABETH BATISTA LEANDRO, Professora pertencente ao quadro permanente de funcionários do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Antonio João, como COORDENADORA PEDAGÓGICA da ESCOLA MUNICIPAL MAIKA SANABRIA PINHEIRO.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA RH Nº. 063/2021

PORTARIA/SEMEC/Nº. 004/2024

ANTONIO JOÃO – MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa nova COORDENADORA PEDAGÓGICA para a ESCOLA MUNICIPAL MAIKA SANABRIA PINHEIRO.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR a servidora eleita: ROSICLEIA ALMEIDA WISNESKI, Professora pertencente ao quadro permanente de funcionários do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Antonio João, como COORDENADORA PEDAGÓGICA da ESCOLA MUNICIPAL MAIKA SANABRIA PINHEIRO.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA RH Nº. 063/2021

PORTARIA/SEMEC/Nº. 005/2024

ANTONIO JOÃO – MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa novo COORDENADOR PEDAGÓGICO para a ESCOLA MUNICIPAL MAIKA SANABRIA PINHEIRO.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR o servidor eleito: GLAUBER ARIKENER BRITES FLORES, Professor pertencente ao quadro permanente de funcionários do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Antonio João, como COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL MAIKA SANABRIA PINHEIRO.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA RH Nº. 063/2021

PORTARIA/SEMEC/Nº. 006/2024

ANTONIO JOÃO – MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa nova COORDENADORA PEDAGÓGICA para o CEI PROFESSORA DELACY APARECIDA LEITE.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR a servidora eleita: ELIANE OLIVEIRA DE MATOS, Professora pertencente ao quadro permanente de funcionários do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Antonio João, como COORDENADORA PEDAGÓGICA do CEI PROFESSORA DELACY APARECIDA LEITE.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA RH Nº. 063/2021

PORTARIA/SEMEC/Nº. 007/2024

ANTONIO JOÃO – MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa nova COORDENADORA PEDAGÓGICA para o CEI DONA LILI e CEI MUNDO ENCANTADO.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Antonio João, Estado de Mato Grosso

do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR a servidora eleita: ELIANA LOZANO GONCHOROSKI GOMES, Professora pertencente ao quadro permanente de funcionários do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Antonio João, como COORDENADORA PEDAGÓGICA do CEI DONA LILI e CEI MUNDO ENCANTADO.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA RH Nº. 063/2021

PORTARIA/SEMEC/Nº. 008/2024**ANTONIO JOÃO – MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa nova COORDENADORA PEDAGÓGICA para o CEI PROFESSORA LUCILA DE ALMEIDA.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR a servidora eleita: LUCYMARA JARA RIBEIRO OVANDO, Professora pertencente ao quadro permanente de funcionários do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Antonio João, como COORDENADORA PEDAGÓGICA do CEI PROFESSORA LUCILA DE ALMEIDA.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA RH Nº. 063/2021

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

**Recursos Humanos
portaria**

Portaria RH nº. 43/2024De 05 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR , PAOLA SOARES MARTINS, do cargo comissionado de Assessor Administrativo I do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 42/2024De 05 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR , LUCAS FERNANDES SALDANHA, do cargo comissionado de Assessor Especial I do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 44/2024.De 05 de Fevereiro de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR PAOLA SOARES MARTINS, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****LICITAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 007/2024.****Processo de Contratação Direta nº 008/2024.****Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.**

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da **BANDA INOX** para as festividades de carnaval – APT FOLIA 2024 - município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Objeto - **Contratação de show artístico musical da BANDA INOX, com 2 (duas) apresentações musicais previstas de no mínimo 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para cada show, para as comemorações alusivas às festividades do Carnaval de 2024 do Município de Aparecida do Taboado/MS, para a data de 11/02/2024 (domingo) e 12/02/2024 (segunda-feira).**

Contratada:

Artista: **BANDA INOX**

Empresa detentora do contrato de exclusividade: **SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA CNPJ: 06.943.897/0001-73**

Valor a ser pago: **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

Fundamentação da Contratação: **Inciso II c/c § 2º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Prazo de vigência da contratação – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, §2º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

LICITAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 006/2024.****Processo de Contratação Direta nº 007/2024.****Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.**

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da **BANDA FOCUS** para as festividades de carnaval – APT FOLIA 2024 - município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Objeto - **Contratação de show artístico musical da BANDA FOCUS, com 2 (duas) apresentações musicais, prevista de no mínimo 3 (três) horas para cada show, para as comemorações alusivas às festividades do Carnaval de 2024 do Município de Aparecida do Taboado/MS, para a data de 09/02/2024 (sexta-feira) e 10/02/2024 (sábado).**

Contratada:

Artista: BANDA FOCUS

Empresa detentora do contrato de exclusividade: 35.720.476 MIRTES FERREIRA MENDES DAMASIO CNPJ: 35.720.476/0001-81

Valor a ser pago: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Fundamentação da Contratação: Inciso II c/c § 2º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de vigência da contratação – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, §2º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 008/2024.

Processo de Contratação Direta nº 009/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da **FIDUMA & JECA** para as festividades de carnaval – APT FOLIA 2024 - município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Objeto - Contratação de show artístico musical dupla FIDUMA & JECA para as comemorações alusivas às festividades do Carnaval de 2024 do Município de Aparecida do Taboado/MS, para a data de 09/02/2024 (sexta-feira), com a apresentação mínima de 1 (um) hora e 30 (trinta) minutos de show.

Contratada:

Artista: FIDUMA & JECA

Empresa detentora do contrato de exclusividade: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 020.906.966-08.

Valor a ser pago: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Fundamentação da Contratação: Inciso II c/c § 2º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de vigência da contratação – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, §2º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 010/2024.

Processo de Contratação Direta nº 010/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para a Contratação do **SEU MOÇO** para as festividades de carnaval – APT FOLIA 2024 - município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Objeto - **Contratação de show artístico musical do artista SEU MOÇO para as comemorações alusivas às festividades do Carnaval de 2024 do Município de Aparecida do Taboado/MS, para a data de 10/02/2024 (sábado), com a apresentação mínima de 2 (duas) horas de show.**

Contratada:

Artista: **SEU MOÇO**

Empresa detentora do contrato de exclusividade: **SM SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.257.433/0001-00

Valor a ser pago: **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).**

Fundamentação da Contratação: **Inciso II c/c § 2º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Prazo de vigência da contratação – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, §2º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

Câmara Municipal
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1/2024

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao XVII Congresso de Gestão Pública realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães Ltda. (CNPJ nº 40.033.708/0001-63)

Art. 2º A representação junto ao congresso supra se efetuará em Brasília - DF, no Hotel Laguna Plaza, sito à Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno AE 4 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF –, nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2024, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça-feira: 06/02 – horário: 14:00 às 17:00

- Credenciamento e entrega de materiais.
- Quarta-feira: 07/02 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra
- Lei 14133/2021, Nova Lei de Licitações;
 - Regulamentação dos dispositivos da Nova Lei de Licitações.

Quinta-feira: 08/02 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

- Recomendações do Ministério Público para o ano eleitoral;
- A harmonia entre os poderes;
- A competência de cada poder;
- Planejamento estratégico.

Sexta-feira: 09/02 – horário: 07:00 às 09:00 - Palestra

- Troca de expediências, dúvidas, debates.
- Integração de projetos.
- Carga horária: 10h/aulas
- Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00
- Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo do Dr. Enéias Rezende – Advogado; Dr. Fábio Esteves – Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios; Dra. Lívia Rabelo – Promotora de Justiça MPDF; Orestes Lobo – Jornalista.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 06 a 09 de fevereiro de 2024, em que ocorrerá o XVII Congresso de Gestão Pública.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 05 de fevereiro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 30/01/2024	NÚMERO 497
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111119 NOME: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 24.595.488/0001-05 ENDEREÇO: R XINGU MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36
			FONTE RECURSO 5001002 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-012	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		UBS - MANOEL RODRIGUES I	00149/24
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.883,18	2.869,41
Valor que se empenha referente a Licitação de Registro de Preços: 000010/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - aquisição de materiais e equipamentos para laboratório para consumo e manuseio do Laboratório de Análise Clínicas do Centro de Especialidades Médicas, fracassados no Pregão Eletrônico nº88/2022 para atender as necessidades da população do município de Aparecida do Taboado/MS JUSTIFICAMOS ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA			
ITEM 29	CÓDIGO 028.003.368	DESCRIÇÃO RPR-VDRL BRÁS 5ML. PRONTO PRA USO - ANTÍGENO PARA A TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. REAGENTES: ANTÍGENO VDRL-BRÁS: ANTÍGENO CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CARDIOLIPINA, LECITINA E COLESTEROL, DISSOLVIDOS EM ETANOL ABSOLUTO. O ANTÍGENO É ESTÁVEL ATÉ A DATA INDICADA EM RÓTULO DESDE QUE CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, PROTEGIDO DA UMIDADE E ISENTO DE CONTAMINANTES; SALINA TAMPONADA: MISTURA AQUOSA DE FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO EAZIDA SÓDICA (0,01%). VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	QTD 3
			UNID. KT
			MARCA LABTE ST LABTE ST
			VLR UNIT R\$ 30,00
			TOTAL 90,00
30	028.003.414	SDH CLEANER - KIT PARA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO SDH 20 (TIPO LABTEST)	1
			UNID. KT
			MARCA LABTE ST LABTE ST
			VLR UNIT R\$ 923,77
			TOTAL 923,77
PROCESSO 007/23		LICITAÇÃO: 000010/23	Soma/Itens: R\$ 1.013,77
			Valor Empenhado 1.013,77
FORNECEDOR MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 24.595.488/0001-05			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 30/01/2024	NÚMERO 498	
							Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 117557 NOME: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63 ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606 MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.35	FONTE RECURSO 5001002 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35			Centro C. 004-012			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL			UBS - MANOEL RODRIGUES I			00150/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.869,41		2.686,90	182,51	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000094/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - aquisição de materiais, kits de reagentes para o novo equipamento analisador bioquímico automático-SINNOWA SX260 do Laboratório de Análise Clínicas do Centro de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - JUSTIFICAMOS ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA									
ITEM 3	CÓDIGO 028.003.494	DESCRIÇÃO ALT-TGP - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO. METODOLOGIA: UV - SEM PIRIDOXAL FOSFATO. SENSIBILIDADE: 5.15 U/L. LINEARIDADE DE: 350 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 4X40ML E R2: 4X10ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 200ML.			QTD 1	UNID. KT	MARCA	VLR UNIT R\$ 156,40	TOTAL 156,40
29	028.003.523	IGA - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA IMUNOGLOBULINA A (IGA) NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: TURBIDIMÉTRICO; SENSIBILIDADE: 3,99 MG/DL; LINEARIDADE DE: 800 MG/DL; APRESENTAÇÃO: 1X25ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 25ML.			5	KT		506,10	2.530,50
PROCESSO 055/23		LICITAÇÃO: 000094/23		Soma/Itens: R\$ 2.686,90		Valor Empenhado		2.686,90	
FORNECEDOR BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA 44.587.313/0001-63									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 30/01/2024	NÚMERO 499				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117280 NOME: GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN CNPJ/CPF: 49.149.469/0001-86 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 641	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50				
			FONTE RECURSO 6000000 041				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.50	Centro C. 004-002	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL	SECRETARIA DE SAÚDE	00148/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		24.762,00	20.487,00				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	080.011.016	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	5	UN		315,00	1.575,00
2	080.011.015	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	10	UN		240,00	2.400,00
5	080.011.017	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	3	UN		100,00	300,00
PROCESSO 005/23		LICITAÇÃO: 000015/23	Soma/Itens: R\$ 4.275,00		Valor Empenhado		4.275,00
FORNECEDOR GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN 49.149.469/0001-86							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 30/01/2024	NÚMERO 185					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118264 NOME: 50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES ENDEREÇO: 10 R PRUDENTE DE MORAIS MUNICÍPIO: SIDROLANDIA UF: MS		CNPJ/CPF: 50.980.725/0001-61						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 673	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22		Centro C. 002-001		CASA ABRIGO		Nº Pedido 00064/24	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE COPA E COZINHA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					132,44		96,90	35,54
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000214/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA A SAICA/CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO; 4811- VILA SÃO LUIZ II								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
129	024.001.651	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	5	EMB	ELGIN ELGIN	3,08	15,40	
134	024.001.652	PILHA ALCALINA AAA - PALITO - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	15	EMB	ELGIN ELGIN	2,00	30,00	
149	034.002.117	PRATO DESCARTÁVEL P/ BOLO - PCT COM 10 UNIDADES - PLÁSTICO - 150 MM DIÂMETRO.	50	PCT	FESTA FACI FESTA FACI	1,03	51,50	
PROCESSO 105/23		LICITAÇÃO: 000214/23	Soma/Itens:	R\$ 96,90	Valor Empenhado		96,90	
FORNECEDOR 50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES 50.980.725/0001-61								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 30/01/2024	NÚMERO 776						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 114113 NOME: DELUZ HOTEL LTDA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 37.068.703/0001-61							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 221	U.O 10.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0009	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.80	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.80		Centro C. 003-069		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA HOSPEDAGENS		Fundo de Cultura		00363/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				337.000,00		480,00		336.520,00	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, QUE VIRA PARA FISCALIZAÇÃO OS SHOWS DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO PARA REALIZAÇÃO DO APT FOLIA 2024, DE 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024. ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.CHECK-IN 09/02/24 - CHECK-OUT 13/02/24									
ITEM 7	CÓDIGO 084.011.014	DESCRIÇÃO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET, FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO			QTD 4	UNID SER	MARCA DELUZ HOTEL DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 120,00	TOTAL 480,00
PROCESSO 107/23		LICITAÇÃO: 000212/23		Soma/Itens: R\$ 480,00		Valor Empenhado		480,00	
FORNECEDOR DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							OR - Ordinário	
CNPJ:03563335/0001-06							DATA 30/01/2024	NÚMERO 777
NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 23	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FUNTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Gabinete			00364/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					757,11		447,72	309,39
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - fornecimento de refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, QUE VIRA PARA FISCALIZAÇÃO OS SHOWS DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO PARA REALIZAÇÃO DO APT FOLIA 2024, DE 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	048.009.015	REFEIÇÃO A LA CARTE	4	UN	serviço	56,03	224,12	
2	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	4	UN	serviço	55,90	223,60	
PROCESSO 096/23			LICITAÇÃO: 000177/23		Soma/Itens: R\$ 447,72		Valor Empenhado 447,72	
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2024****DISPENSA Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização e desratização com fornecimento de material e mão de obra qualificada e eficaz, de modo que atenda com satisfação e eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores, insetos rasteiros, nas áreas internas e externas, para atender aos prédios públicos do Município de Bataguassu-MS, com garantia de no mínimo 03 (três) meses.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 06/02/2024

Data do início do recebimento de propostas : 06/02/2024.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 09/02/2024

Horário de encerramento : 17h (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Maria Cristina Alves dos Santos, matrícula nº 9776-1. Bataguassu/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Tamires Silva de Moraes

Agente de Contratação

Portaria nº 207/2023.

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

EDITAL 003/2024 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL CONFORME COEFICIENTES DE RENDIMENTOS ESCOLAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024****ESTÁGIO REMUNERADO****EDITAL 003/2024 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL CONFORME COEFICIENTES DE RENDIMENTOS ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público a divulgação da Classificação Final, conforme Coeficientes de Rendimentos Escolar dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Inscrição	Nome do Candidato	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	LANNA MACIEL DOS SANTOS	9,5
02	ANGELA GARCIA FERNANDES	8,6
03	AMANDA CRISTINA MENDES DE ABREU	8,6
04	MARTA DE OLIVEIRA PEREIRA	8,6
05	NAYELI SERAFINI CHAVES	8,5
06	GRASIELE APARECIDA ROLDAN GOMES	8,4
07	DAIANE BISPO MARTINS SOUZA	8,3
08	LARISSA DOMINGOS DA SILVA	8,2

09	ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA	8,1
10	LUANA LOPES MACHADO	8,1
11	SILVANA RIBEIRO	7,9
12	JULIA MAMEDE SANCHES	7,9
13	ARIANE ALMEIDA LEÃO	7,9
14	MAYKON LEANDRO ASSIS SANTOS	7,8
15	CAIO ANDERSON ALVES MIRANDA	7,8
16	LARISSA DOS SANTOS THOMAZINI MENDONÇA	7,8
17	JANAINA BATISTA SANTANA	7,6
18	MARIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	7,5
19	SUELLEN DE SOUZA DA SILVA	7,5
20	PATRICIA APARECIDA CALIXTRO ALBANO	7,3
21	EMMILLY GIOVANNA LISBOA ARAUJO	7,3
22	JOÃO PEDRO CORDEIRO DANTAS	7,3
23	ELIANE BARBOSA SEVERO	6,2
24	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA	6,3
25	LEDA ALVES GALLI	6,1
26	IANDRA GRABRIELE RIBEIRO	5,4

Bataguassu-MS, 02 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
1ª RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, por intermédio do **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, vem tornar pública a **1ª Retificação** do Edital 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Conforme previsto no Item 7.3 do Edital 001/2024, passa-se a constar no presente Edital 003/2024 os desclassificados do Processo Seletivo Simplificado, ante a ausência na Entrevista.

Nome

Diana Pesqueira Alves
Ana Carolina de Oliveira Santos
Ana Carolina Martins de Lima
Suelen Maria dos Santos

Entrevista

Ausente
Ausente
Ausente
Ausente

Situação

Desclassificado
Desclassificado
Desclassificado
Desclassificado

Bataguassu/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Ricardo Coldebella Cardoso

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

CPF nº018.635.441-00

Decreto 111/2023

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS****EDITAL Nº 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados , **o RESULTADO DO RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO EDITAL Nº 004/2024**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de 24 de janeiro de 2024:

NÃO HOUVE RECURSO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 06 de fevereiro de 2024

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE RECURSO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS****EDITAL Nº 005 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, MECÂNICO, MOTORISTA CLASSE "A" E OPERADOR DE MÁQUINA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais , torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO EDITAL Nº 004/2024, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de 25 de janeiro de 2024:**

NÃO HOUVE RECURSO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 02 de fevereiro de 2024.

Arlete Nogueira Batista

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE RECURSO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS****EDITAL Nº 004/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna público para conhecimento dos interessados , **RESULTADO DO RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO EDITAL Nº 003/2024**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo nº 001/2024 de 25 de janeiro de 2024:

NÃO HOUVE RECURSO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 fevereiro de 2024.

José Vieira Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA****EDITAL Nº 005/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER .**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna público para conhecimento dos interessados , **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PREVISTA NO EDITAL Nº 001/2024**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo nº 001/2024 de 25 de janeiro de 2024:

Ficam convocados os candidatos abaixo para realização da Prova Prática que será realizada no dia **09 de fevereiro de 2024, as 13:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso do Sul), Local NAEEM - Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Municipal – (prédio da antiga prefeitura - garagem)**

A ordem para cumprimento da Prova Prática será definida por SORTEIO.

NOME
ANA PAULA MARQUES TEIXEIRA PIRES BATISTA
CARLOS MALHORQUIM JUNIOR
CHARLES BATISTA PALAGANO
CLAUDENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA
DIEGO JUNIOR DE SOUZA
JOÃO BATISTA RIBEIRO
JOSÉ CARLOS DIAS
REGINA DOS SANTOS ARAUJO
SATIL SILVA

O candidato deve comparecer a **data, horário e local designado** para a Prova Prática com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos do horário estabelecido** de sua avaliação, munido de:

documento oficial de identidade original

Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

Fazer uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida será automaticamente desclassificado e não participará da Prova Prática.

3) Não é aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

4) É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

5) Não será aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

6) Os veículos utilizados para a execução da Prova Prática, serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Batayporã.

7) A prova prática consistirá em exame de operação de ônibus escolar, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Verificar a condição de operação e segurança do veículo;

b) Ligar e manobrar o veículo com segurança;

c) Manobrar e conduzir o veículo pelo trajeto determinado;

d) Estacionar e parar o veículo com segurança;

e) Operar o veículo a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;

f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do veículo;

g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do veículo;

h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

8) A prova pratica valerá até 100 pontos.

9) O candidato que não obter pontuação mínima de 50 pontos na prova prática, será automaticamente desclassificado.

10) A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, no Anexo VIII , de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado

11) A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização, ressalvando em casos de extrema necessidade de suspensão, que será avaliado pela comissão do P.S.S. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 fevereiro de 2024.

José Vieira Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. 15.337.701/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL SMS Nº 003/2022 Batayporã-MS 02 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã – MS, publica a errata da Convocação do EDITAL SMS Nº 003/202, em seu Art. 1º ONDE SE LÊ: **02/02/2024 a 05/02/2024**, lê-se 02/02/2024 à **06/02/2024**.

Matéria enviada por CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº 15.166.802/0001-43 e **EMPRESA FUNERÁRIA SÃO PEDRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.639.189/0001-25.

DO OBJETO

Credenciar empresas especializadas na prestação de serviços funerários, para usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades, especificações e valores estabelecido neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o disposto na Instrução Normativa nº 005/20217 do Ministério de Planejamento e demais legislações aplicáveis, aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conhecida através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01946, **processo administrativo nº 225/2023**, Inexigibilidade nº 016/2023.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22 – 07.092.08.244.0004.2034.3.3.90.32.00 – 1.500.0000 – Gestão da Proteção Social Básica – CRAS/SCFV; 22 – 07.092.08.244.0004.2034.3.3.90.32.00 – 1.661.0000 – Gestão da Proteção Social Básica – CRAS/SCFV.

VALOR

R\$ 121.774,95 (cento e vinte e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) .

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável pela fiscalização do contrato a servidora *Maria Bueno da Silva Aguiar*, nomeada pela administração municipal nos termos do art. 58, III c/c Art. 67 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA

O período de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA

22 de janeiro de 2024

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº 15.166.802/0001-43 e **FUNERARIA BATAYPORÃ - ME**, inscrita no CNPJ Nº 37.219.987/0001-40.

DO OBJETO

Credenciar empresas especializadas na prestação de serviços funerários, para usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades, especificações e valores estabelecido neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o disposto na Instrução Normativa nº 005/20217 do Ministério de Planejamento e demais

legislações aplicáveis, aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conhecida através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01946, **processo administrativo nº 225/2023**, Inexigibilidade nº 016/2023.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22 – 07.092.08.244.0004.2034.3.3.90.32.00 – 1.500.0000 – Gestão da Proteção Social Básica – CRAS/SCFV; 22 – 07.092.08.244.0004.2034.3.3.90.32.00 – 1.661.0000 – Gestão da Proteção Social Básica – CRAS/SCFV.

VALOR

R\$ 128.834,95 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) .

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável pela fiscalização do contrato a servidora *Maria Bueno da Silva Aguiar*, nomeada pela administração municipal nos termos do art. 58, III c/c Art. 67 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA

O período de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA

24 de janeiro de 2024.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Republica por incorreção a Resolução SECEL nº 001/2024, 09 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a organização do ano Escolar, do ano letivo e Calendário Escolar para exercício do ano 2024, unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e calendário escolar para o exercício do ano de 2024, conforme anexo único desta Resolução, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar 2024, nas unidades escolares, terá duração de 227 (duzentos e vinte e sete) dias, assim distribuídos:

1º de fevereiro – início do ano escolar;

1, 2 e 5 de fevereiro – Organização Escolar;

6, 7, 8 e 9 de fevereiro – Jornada Pedagógica;

200 (duzentos) dias letivos, com a seguinte disposição:

9 de fevereiro: início do ano letivo e jornada pedagógica;

15, 16, 19 e 20 de fevereiro: Diálogos e Planejamento educacional;

21 de fevereiro: início das aulas;

17 de dezembro: término do ano letivo.

17 a 31 de julho – Recesso Escolar;

18 e 19 de dezembro – Exame Final;

20 de dezembro – Conselho de Classe Final e Término do Ano Escolar.

Art. 3º O ano letivo 2024, nas unidades escolares, terá a duração de 200 (duzentos) dias, dos quais 5% (cinco por cento) serão operacionalizadas por Atividade Pedagógica Complementar (APC), sendo:

01 (um) dia de Jornada Pedagógica (JP);

04 (quatro) dias de diálogos e Planejamento Educacional (DPL);

03 (três) dias de Conselho de Classe (CC), distribuídos nos bimestres;

03 (três) dias de Formação Continuada (FC), conforme previsto no Calendário Escolar, anexo 1.

Art. 4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e efetiva presença do professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de APC, serão considerados letivos.

§ 2º A frequência deverá ser apurada e registrada diariamente pelo docente no diário on-line.

Art. 5º Serão destinados à Família e Escola 07 (sete) dias letivos, sendo:

04 (quatro) dias para reuniões de pais e responsáveis, 1 (um) dia por bimestre de livre escolha da unidade escolar;

03 (três) dias para festividades (Festa Julina, Feira do Saber, Formatura e/ou outras datas comemorativas).

§ Para operacionalização do caput deste artigo, todos dos professores lotados na unidade escolar deverão participar.

Art. 6º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e terminos de bimestres:

1º Bimestre: 09/2/2024 a 30/4/2024 - 53 dias

2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 53 dias

3º Bimestre: 2/8/2024 a 30/9/2024 – 43 dias

4º Bimestre: 1º/10/2024 a 13/12/2024 - 51 dias

Art. 7º O Calendário Escolar da EJA (Educação de jovens e adultos) de 2024, terá início do ano escolar e ano letivo no dia 20 de fevereiro de 2024, com duração do ano escolar, de 196 (cento e noventa e seis) dias, assim distribuídos: 192 (cento e noventa e dois) dias letivos

04 (quatro) dias de exames finais

Art. 8º Para o cumprimento da formação continuada é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

Art. 9º As escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

Parágrafo único . A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver todo o corpo docente e o corpo discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos alunos (que seja planejada, organizada e coerentemente articulada aos objetivos e metas estabelecidos pela Proposta Pedagógica da escola).

Art. 10º Os dias destinados a Formação Continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta Resolução.

Art. 11º Os dias destinados às Atividades Pedagógicas e os Sábados Letivos destinados a Formação Continuada serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 12 As diferentes atividades pedagógicas devem ser repensadas e implementadas com vistas à garantia do conhecimento previsto na Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

Art. 13 As escolas deverão encaminhar o Calendário Escolar Sugestivo referente ao ano de 2025 em 02 (duas) vias ao Setor de Inspeção Escolar, até a data de 13 de dezembro de 2024 , para análise e aprovação.

Art. 14 O Setor de Inspeção Escolar terá o prazo de cinco dias, para enviar para Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, uma via do Calendário Escolar, devidamente aprovado.

Parágrafo único . O Calendário Escolar aprovado pelo Setor de Inspeção Escolar será passível de análise pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que mediante a constatação de qualquer irregularidade, procederá à devolução para as providências necessárias.

Art. 15 Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aula em determinado dia, a direção escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente o motivo da interrupção das aulas previstas no calendário escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido ao setor de Inspeção Escolar.

§ 1º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Setor de Inspeção Escolar, ou na falta desta, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 16 O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês da sua ocorrência.

Parágrafo único . Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês seguinte.

Art. 17 O descumprimento do disposto nesta Resolução, implicará em responsabilidade administrativa aos diretores das unidades escolares responsáveis pela infração.

Parágrafo único: As datas de início das atividades escolares, ano escolar e ano letivo, não devem sofrer alterações.

Art. 18 Cabe ao Setor de Inspeção Escolar, no decorrer do ano escolar:

1. fiscalizar/ zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos nos respectivos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino.
2. divulgar esta Resolução nos estabelecimentos de ensino municipais de sua respectiva jurisdição, orientando-os quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento.
3. acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 19 Compete à Direção da Escola, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º dia do ano escolar e, aos segmentos da comunidade escolar zelando pelo seu cumprimento.

Art. 20 Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e, sob forma de projetos específicos, operacionalizados naquilo que lhes couber.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 22 A presente Resolução, a partir da data de sua publicação , passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino, de Batayporã-MS.

Art. 23 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Resolução/SECEL nº 001/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Batayporã-MS, 09 de janeiro de 2024.

Fernanda Scarlat Martins
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021.

Anexo I

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 IAE OE	2 OE	3						1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5 OE	6 JP	7 JP	8 JP	9 IAL IB JP	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15 DPE	16 DPE	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19 DPE	20 DPE	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28 NL	29 F	30
FÉRIAS ESCOLARES							12 dias letivos 1,2 e 5: Organização Escolar 6 a 8: Jornada Pedagógica 9: Jornada Pedagógica letivo com APC 15 a 20: Diálogos e Planejamento Educacional letivo com APC							19: dias letivos 28: Não Letivo 29: Sexta-Feira da Paixão 31: Páscoa						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2 IB	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10 FC	11 FE	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13 FJA	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
		30 TB					26	27	28	29	30 F	31		23	24	25	26	27	28	29
22 dias letivos 21: Tiradentes 30: Conselho de Classe com APC							22 dias letivos 1º: Dia Mundial do Trabalho 10: Formação Continuada com APC 11: Família Escola 30: Corpus Christi							19: dias letivos 13: Feriado Municipal						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1 NL	2	3	4	5 FE	6					1 FC IB	2	3	1	2	3	4	5	6	7 F
7	8	9	10	11	12	13 CC	4	5	6	7	8	9 FE	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16 FE TB	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30 CC TB					
12 dias letivos 1: Não Letivo 5: Família Escola 13: Conselho de Classe com APC 16: Família Escola 17 a 31: Recesso Escolar							22 dias letivos 1: Formação Continuada com APC 9: Família Escola							21 dias letivos 7: Independência do Brasil 30: Conselho de Classe com APC						

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5						1	2 F	1	2 FE	3 FE	4 FE	5 FE	6	7
6	7	8	9	10	11 F	12 F	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11 FE	12 FE	13 CC	14
13	14	15 NL	16	17	18	19	10	11	12 FM	13	14	15 F	16	15	16	17 TAL	18 TB	19 EF	20 EF	21 CCF
20	21	22	23	24	25 FE	26	17	18	19	20 F	21	22 AII	23 FC	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28 F	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
20 dias letivos							19 dias letivos							12 dias letivos						
11: Criação do Estado de MS							2: Finados							12: dias letivos						
12: Nossa Sr. ^a Aparecida							12: Feriado Municipal							2,3,4,5,11 e 12: Família Escola						
15: Não Letivo							15: Proclamação da República							13: Conselho de Classe com APC						
25: Família Escola							20: Dia da Consciência Negra							25: Natal						
28: Dia do Servidor Publico							23: Formação Continuada													

Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado/Feriado municipal	Exames Finais	Conselho de Classe Final	Não Letivo	Jornada Pedagógica
------------------------	--------------	---------------------------	---------------	--------------------------	------------	--------------------

LEGENDA:

AII - Avaliação Institucional Interna	
CC - Conselho de Classe	
CCF - Conselho de Classe Final	Total de dias Letivos 200
CN - Dia da Consciência Negra	Total de dias destinados aos Exames Finais2
DPE - Diálogos e Planejamento Educacional	Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1
EF - Exame Final	Total de dias do Ano Escolar 227
F - Feriado	Início do Ano Escolar:1º/2/2024
JP - Jornada Pedagógica	Início do Ano Letivo com jornada Pedagógica: 6/2/2024
FC- Formação Continuada	Início das aulas com aluno:09/2/2024
FE - Família e Escola	Término do Ano Letivo: 17/12/2024
FM - Feriado Municipal	Término do Ano Escolar: 20/12/2024
IAE - Início do Ano Escolar	1º Semestre: 09/2/2024 a 16/7/2024 - 106 dias
IAL - Início do Ano Letivo	2º Semestre: 01/8/2024 a 13/12/2024 - 94 dias
IB - Início de Bimestre	1º Bimestre: 09/2/2024 a 30/4/2024 - 53 dias
LE - Lotação Professor Efetivo	2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 53 dias
RE - Recesso Escolar	3º Bimestre: 2/8/2024 a 30/9/2024 - 43 dias
SL - Sábado Letivo	4º Bimestre:1º/10/2024 a 13/12/2024 - 51 dias
TAE - Término do Ano Escolar	Sábados Letivos
TAL - Término do Ano Letivo	
TB - Término de Bimestre	
NL- Não Letivo	
OE- Organização Escolar	
DATA	ATIVIDADE
09/02	Jornada Pedagógica com APC
15,16,19 e 20/02	Diálogos e Planejamento Educacional com APC
30/04	Conselho de Classe com APC
10/05	Formação continuada com APC
11/05	Família Escola
13/07	Conselho de Classe com APC
01/08	Formação continuada com APC
30/09	Conselho de Classe com APC
23/11	Formação continuada com APC
13/12	Conselho de Classe com APC

CALENDÁRIO ESCOLAR EJA –2024
Anexo II

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 IAE OE	2 OE	3						1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5 OE	6 JP	7 JP	8 JP	9 JP	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15 DPE	16 DPE	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19 DPE	20 DPE	21 IAL IB	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23 FC
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24 31	25	26	27	28 NL	29 F	30
FÉRIAS ESCOLARES							07 dias letivos 1,2 e 5: Organização Escolar 6 a 9: Jornada Pedagógica 15 a 20: Diálogos e Planejamento Educacional							20: dias letivos 23: Formação Continuada com APC 28: Não Letivo 29: Sexta-Feira da Paixão 31: Páscoa						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2 IB	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10 FC	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13 FM	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30 CC TB					26	27	28	29	30 F	31		23 30	24	25	26	27	28	29
22 dias letivos 21: Tiradentes 30: Conselho de Classe com APC							21 dias letivos 1º: Dia Mundial do Trabalho 10: Formação Continuada com APC 30: Corpos Christi							19: dias letivos 13: Feriado Municipal						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1 NL	2	3	4	5	6					1 FC IB	2	3	1	2	3	4	5	6	7 F
7	8	9	10	11	12	13 CC	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16 FE TB	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29 RE	30 RE	31 RE				25	26	27	28	29	30	31	29	30 CC TB					
12 dias letivos 1: Não Letivo 5: Família Escola 13: Conselho de Classe com APC 17 a 31: Recesso Escolar							22 dias letivos 1: Formação Continuada com APC							21 dias letivos 7: Independência do Brasil 30: Conselho de Classe com APC						

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5						1	2 F	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11 F	12 F	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11 FE	12 CC	13 TAL	14
13	14	15 NL	16	17	18	19	10	11	12 FM	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20 CCF	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20 F	21	22 AII	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28 F	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
20 dias letivos							18 dias letivos							10: dias letivos						
11: Criação do Estado de MS							2: Finados							12: Conselho de Classe com APC						
12: Nossa Sr. ^a Aparecida							5: Dia da Consciência Negra							25: Natal						
15: Não Letivo							12: Feriado Municipal													
28: Dia do Servidor Publico							15: Proclamação da República													

Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado/Feriado municipal	Exames Finais	Conselho de Classe Final	Não Letivo	Jornada Pedagógica
------------------------	--------------	---------------------------	---------------	--------------------------	------------	--------------------

LEGENDA:

AII - Avaliação Institucional Interna	
CC - Conselho de Classe	
CCF - Conselho de Classe Final	
CN - Dia da Consciência Negra	Total de dias Letivos 192
DPE - Diálogos e Planejamento Educacional	Total de dias destinados aos Exames Finais4
EF - Exame Final	Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1
F - Feriado	Total de dias do Ano Escolar 197
JP - Jornada Pedagógica	Início do Ano Escolar:1º/2/2024
FC- Formação Continuada	Início do Ano Letivo:21/2/2024
FE - Família e Escola	Término do Ano Letivo: 13/12/2024
FM - Feriado Municipal	Término do Ano Escolar: 20/12/2024
IAE - Início do Ano Escolar	1º Semestre: 09/2/2024 a 16/7/2024 - 101 dias
IAL - Início do Ano Letivo	2º Semestre: 01/8/2024 a 13/12/2024 - 91 dias
IB - Início de Bimestre	1º Bimestre: 09/2/2024 a 30/4/2024 - 49 dias
LE - Lotação Professor Efetivo	2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 52 dias
RE - Recesso Escolar	3º Bimestre: 2/8/2024 a 30/9/2024 - 43 dias
SL - Sábado Letivo	4º Bimestre:1º/10/2024 a 13/12/2024 - 48 dias
TAE - Término do Ano Escolar	Sábados Letivos
TAL - Término do Ano Letivo	
TB - Término de Bimestre	
NL- Não Letivo	
OE- Organização Escolar	
DATA	ATIVIDADE
30/04	Conselho de Classe com APC
10/05	Formação continuada com APC
13/07	Conselho de Classe com APC
01/08	Formação continuada com APC
30/09	Conselho de Classe com APC
23/11	Formação continuada com APC
12/12	Conselho de Classe com APC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-BODOPREV**AVISO RETIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 04****DISPENSA Nº 04****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar a **Aquisição de produtos alimentícios visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Prefeitura Municipal de Bodoquena escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: **08/02/2024 às 23:59 (MS)**Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Valor estimado: R\$ 1.425,47

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail comprasprefeiturabdq@gmail.com até às 23h59min (MS) do dia 08/02/2024 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

O Termo de Referência e modelo de proposta de preços podem ser adquiridos no mesmo e-mail acima citado.

Segue abaixo relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br ;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Outras informações poderão ser adquiridas através do e-mail comprasprefeiturabdq@gmail.com ou pelo telefone 67 3268-1104.

Bodoquena - MS, 02 de fevereiro de 2024.

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

**ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
Termo de Referência**

Bodoquena/MS 31 de janeiro de 2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos alimentícios visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição faz-se necessária a fim de repor o estoque de produtos alimentícios essenciais para continuidade e boa organização do atendimento na sede do BODOPREV,

2.2. Resultados esperados com a contratação: Prover produtos alimentícios mínimos aos trabalhadores do Instituto e aos beneficiários atendidos presencialmente dando continuidade no atendimento de qualidade aos beneficiários do BODOPREV.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar especificação inserida na tabela abaixo:

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade de Medida
20	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G) - CAFÉ EM PÓ (vácuo), torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un.
6	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG - AÇÚCAR CRISTAL, sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Un.
6	Bala sortidas Pacote 500g	PCT
6	CHÁ DE ERVA DOCE (CAIXA CONTENDO 15 PCT DE 30 GR)- Chá alimentação, tipo: erva doce, apresentação: sachê com 15 gramas	CAIXA
12	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 500G)- CHÁ DE ERVA-MATE, torrado e quebrado, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, c/ no mínimo 70% de folhas e o restante de talos de erva-mate (Ilex paraguariensis). Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 500g, com identificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e rendimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Un.
15	COPO DESCARTAVEL 180ML- COPO DESCARTAVEL 180ML, DE BOA QUALIDADE, PARA ÁGUA E CONSUMO DE BEBIDAS E SIMILARES, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO QUE SE DESTINA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT
10	Bolacha Água e Sal 350 Gramas	PCTC.
10	Biscoito Maizena 400 g	PCT.
10	Rosquinhas Sabor Coco 280g	PCT.
6	Camomila 7g	PCT.
6	Canela em Rama 10g	PCT.
6	Cravo da Índia 10g	PCT.
20	Água Mineral 20 litros	GALÃO.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. A contratação em questão é composta pelas especificações do item 3, deste Termo.

4.3. Fornecimento deverá ser de forma parcial, após a efetivação da nota de empenho e autorização de fornecimento, nas condições deste Termo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.2. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens comuns, em conformidade com o disposto no artigo 6º, da Lei nº. 14.133/2021, a serem adquiridos mediante licitação, por contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação, por se enquadrar no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do BODOPREV, em remessa parcelada, no endereço do Instituto.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos materiais será acompanhada pela Diretora Presidente do BODOPREV, designada como Fiscal do Contrato, a qual deverá conferir os itens entregues pela Contratada e atestar o fornecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A presença do Fiscal do Contrato como representante do BODOPREV não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA – BODOPREV ou do servidor designado para a fiscalização.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA GARANTIA

14.1. No caso de defeito nos materiais, determina-se ao Contratado substituir o item, por outro de mesmas características.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato conforme disposto no inciso I, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021

II. Multa:

15.2.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de até três anos para as infrações descritas nos incisos II, II, IV, V, VI e VII, do item 15.1 deste termo.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para as infrações elencadas nos itens VII, IX, X, XI e XII do item 15.1 deste termo, bem como pelas infrações dos itens II, II, IV, V, VI e VII que justifiquem penalidade mais grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento de objeto licitado.

18. PROPRIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

18.1. A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação do BODOPREV que possa expor sua segurança da informação.

19. ESTIMATIVA DE PREÇO:

19.1. O levantamento de mercado dar-se-á através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais, comparativos com compras governamentais e/ou banco de preços, a ser realizado pelo BODOPREV.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. Os recursos orçamentários para atender a futura contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO prevista no orçamento do BODOPREV para o exercício de 2024. A classificação será indicada no momento de eventual emissão de nota de empenho para a contratação.

MARLI PEIXOTO ARANDA

Diretora Presidente

Portaria 006/2024

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

Tomada de Preços nº 6/2021. Processo Administrativo nº 217/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia para reforma da escola municipal João Batista Pacheco no município de Bodoquena/MS. Contratada: Estrutural Construtora Ltda. Motivo: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 19/11/2023, encerrando-se em 18/05/2024. Valor total atualizado do Contrato: R\$ 2.429.689,35. Data de Assinatura: 17/11/2023. Bodoquena, MS, 17 de novembro de 2023. Assinam: Valdisa Dias Olanda, responsável legal da Contratante. Erson Gomes de Azevedo, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do segundo registro de apostila ao Contrato n. 11/2023

Contrato de prestação de serviços n. 11/2023. Processo: 17/2023 - Inexigibilidade n. 1/2023. Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão e Inovare Desenvolvimento Gerencial Ltda. Objeto: Alterar a dotação orçamentária do contrato n. 11/2023, substituindo a redação para: "As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação: 112 - 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 / 1.500.0000". Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Data da assinatura: 02/01/2024. Assina: Kazuto Horii, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do terceiro registro de apostila ao Contrato n. 11/2023

Contrato de prestação de serviços n. 11/2023. Processo: 17/2023 - Inexigibilidade n. 1/2023. Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão e Inovare Desenvolvimento Gerencial Ltda. Objeto: Registrar a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato n. 11/2023, conforme cláusula décima, nos seguintes termos: "Reajuste de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), com base do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), sobre o valor inicial de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) da hora trabalhada, passando o valor da hora trabalhada para R\$ 269,07 (duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos), perfazendo assim o valor total do contrato em R\$ 371.316,60 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666, de 1993". Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Data da assinatura: 22/01/2024. Assina: Kazuto Horii, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA para o biênio 2024-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Bodoquena de 1998, e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei nº 469, de 27 de março de 2007 (com nova redação dada pela Lei nº 641, de 3 de julho de 2013),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2024-2025:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Titular: Edson Scarabelo

Suplente: Danillo Angelo dos Santos

II - Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Titular: Vanilson Scardin

Suplente: Francelina Maria de Carvalho

III - Sindicato Rural de Miranda e Bodoquena

Titular: Marily da Silva Flores

Suplente: Stefani Kurose

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodoquena

Titular: Valdelício Nunes Oliveira

Suplente: Maria Angelica Nunes da Paixão

V - Fundação Neotrópica do Brasil

Titular: Kwok Chiu Cheung

Suplente: Guilherme Dalponti

VI - Polícia Militar Ambiental

Titular: Jorge Manoel Martins Junior

Suplente: Luiz Carlos Cavaliere Silva

VII - Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul

Titular: Simone Cristina Nogueira dos Santos

Suplente: Rodrigo Fernando Batista

VIII - Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul

Titular: Odenir Farias

Suplente: Erix Oliveira Ferreira

IX - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Alziro dos Reis Ferreira

Suplente: Edineyd de Carvalho

X - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER

Titular: Eduardo de Oliveira Barreto

Suplente: Regina Maria da Silva

XI - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Parque Nacional Serra da Bodoquena

Titular: Pedro José Gonçalves Bento

Suplente: Sandro Roberto da Silva Pereira

XII - Conselho Municipal de Turismo de Bodoquena - COMTUR

Titular: Cristiane Baptista de Souza

Suplente: Ricardo Lisboa Moreira

XIII - Divisão de Políticas Agrícolas

Titular: Geraldo Ferreira Guimarães Neto

Suplente: Sebastião Ângelo dos Santos

XIV - Profissionais da Área de Meio Ambiente

Titular: Aurélio Alves Barbosa

Suplente: Jéssica Souza Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 450/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 139/2023, de 29 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 156.225,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO	R\$156.225,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	156.225,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$156.225,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	156.225,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Dezembro de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

XML nr.: 17

BODOQUENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - Consolidado
Balço Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/06/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	103.012.137,50	83.543.994,47
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	7.622.166,62	5.737.347,30
4	Receita de Contribuições	0	4.753.327,47	4.088.269,62
5	Receita Patrimonial	0	4.596.193,31	46.192,80
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	1.561.728,67
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	1.455.295,06	1.358.368,36
11	Transferências Recebidas	0	57.044.415,21	48.251.119,13
12	Outros Ingressos operacionais	0	27.540.739,83	22.500.968,59
13	Desembolsos	0	96.578.916,23	71.971.354,45
14	Pessoal e demais despesas	0	64.715.491,64	45.094.818,30
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	3.932.055,01	17.549.401,43
17	Outros desembolsos operacionais	0	27.931.369,58	9.327.134,72
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	6.433.221,27	11.572.640,02
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	8.286.483,75	2.816.254,07
25	Aquisição de ativo não circulante	0	8.286.483,75	2.816.254,07
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 8.286.483,75	- 2.816.254,07
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	2.855.915,72	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros Ingressos de financiamento	0	2.855.915,72	0,00
34	Desembolsos	0	87.153,00	97.733,55
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	87.153,00	97.733,55
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	2.768.762,72	- 97.733,55
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	915.500,24	8.658.652,40
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	42.260.520,84	33.601.868,44
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	43.176.021,08	42.260.520,84

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	57.044.415,21	0,00
42	Intergovernamentais	48.096.017,86	46.708.710,57
43	da União	20.031.800,44	20.477.759,26
44	de Estados e Distrito Federal	28.064.217,42	26.230.951,31
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	8.948.397,35	8.153.154,36
48	Total das Transferências Recebidas	57.044.415,21	54.861.864,93
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.932.055,01	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	3.639.567,26	17.549.401,43
55	Outras transferências concedidas	292.487,75	223.695,73
56	Total das Transferências Concedidas	3.932.055,01	17.773.097,16

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	2.386.853,29	2.138.196,04
58	Judiciária	263.963,58	212.195,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	11.976.658,36	7.960.096,78
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	2.944.912,46	2.502.071,99
65	Previdência Social	4.285.709,01	3.510.239,37
66	Saúde	17.793.459,94	13.622.504,49
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	17.648.478,57	10.908.528,99
69	Cultura	985.928,47	763.900,02
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	4.045.886,94	2.714.060,41
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	72.457,76	13.591,35
74	Gestão Ambiental	147.502,58	50.148,81
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	809.213,89	520.115,93
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	872.185,87	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	482.280,92	179.169,12
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	64.715.491,64	45.094.818,30

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês de abril de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **FG COPIADORAS LTDA** – CNPJ: 13.676.824/0001-28, com endereço comercial na Rua Antonio de Carvalho, nº. 141, Vila Planalto, Dourados/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 78/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 14/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos e gestão arquivística, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades do Município de Bonito/MS, e, ao final do contrato, cessão da licença do software, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os serviços de gestão documental abrangem a consultoria técnica com recomendações técnicas arquivistas de acompanhamento e melhorias, por meio da definição e aplicação de diretrizes, normas, recursos tecnológicos, treinamentos e digitalização com fornecimento de mão de obra, o que possibilitará a agilidade, preservação e controle dos documentos e dos processos da CONTRATANTE. Garantindo a adoção da melhor técnica considerando a especificidade de cada tipo documental.

4.2 – Os serviços deverão ser executados nas dependências do local que o Município de Bonito/MS definir e deverá iniciar em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

4.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, softwares, Caixa arquivo e toda mão de obra, necessários para a conversão dos arquivos físicos em meio digital. Os digitalizadores deverão trabalhar no regime de dedicação exclusiva.

4.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar servidor de dados para armazenamento dos arquivos digitalizados e digitais, com sistema de redundância.

4.5 – A CONTRATADA deverá manter um sistema de backup automático em nuvem, a fim de garantir a segurança das informações, caso haja algum problema no servidor de dados.

4.6 – O suporte técnico remoto, deverá ser realizado no prazo máximo de 1 (uma) hora.

4.7 – Ao final do período de contrato, a CONTRATADA deverá ceder, sem custo, à CONTRATANTE a licença do software de gestão de documentos (GED).

4.8 – Ao final do período de contrato, a CONTRATADA deverá transferir os documentos digitalizados para a infraestrutura da contratante, organizando-os no GED cedido.

4.9 – É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer infraestrutura mínima para instalação da licença do GED, bem como espaço de disco suficiente para armazenamento dos arquivos digitais. Caso a contratada não disponibilize o servidor de dados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, fica a contratada isenta de ceder a licença e de organizar os arquivos, bastando apenas a entrega dos arquivos digitalizados em mídia física.

4.10 – Durante o contrato atualizações e atendimentos de chamados estarão contemplados como serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA. Após este período, atualizações e atendimentos serão cobrados à parte.

4.11 – Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais.

4.12 – Entregar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência.

4.13 – Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

4.14 – Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

4.15 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

4.16 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

4.17 – Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços deste contrato;

4.18 – Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

4.19 – Todos os custos relativos a entrega dos serviços (custas, fretes, deslocamento, combustível e outras) ficará a cargo da Contratada.

4.20 – Executar os serviços em conformidade com as especificações do edital.

4.21 – Utilizar todos os equipamentos de EPI necessários à execução dos serviços contratados;

4.22 – Que os profissionais que executarão os serviços estejam devidamente identificados.

4.23 – Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual.

4.24 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

4.25 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.26 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser

mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº

8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

FG COPIADORAS LTDA – CNPJ: 13.676.824/0001-28.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos e gestão arquivística, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades do Município de Bonito/MS, e, ao final do contrato, cessão da licença do software.	FG Copiadoras	Imagem	1.500.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.275.000,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 04 de maio de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

FG COPIADORAS LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2023, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 31.788.699/0001-20, com endereço comercial na Rua Maria Cícera dos Santos Silva, nº. 240, Bairro Canaã III, Dourados/MS, **APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LTDA** – CNPJ: 10.592.410/0001-22, com endereço comercial na Rodovia MS 178, s/n, Zona Rural, Bonito/MS, **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ: 18.309.975/0001-61, com endereço comercial na Rua Ibirapuera, nº. 309, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, **CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** – CNPJ: 47.944.342/0001-23, com endereço comercial na Rua Antonio Nercino Montenegro, nº. 258, Vila Albuquerque, Campo Grande/MS, **COMERCIAL K&D LTDA EPP** – CNPJ: 17.182.696/0001-17, com endereço comercial na Av. Aracruz, nº. 1304, Bairro Novos Estados, Campo Grande/MS, **COMERCIAL S&S LTDA** – CNPJ: 23.475.963/0001-47, com endereço comercial na Rua Major Capilé, nº. 3228, Bairro Jardim Caramuru, Dourados/MS, **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 27.024.068/0001-67, com endereço comercial na Rua Teresa Cristina, nº. 553, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, **L. SANTI** – CNPJ: 48.841.626/0001-57, com endereço comercial na Rua 14 de Julho, nº. 4880, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, **MARBA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 49.766.241/0001-16, com endereço comercial na Rua Oliveira Marques, nº. 3970, Jardim Paulista, Dourados/MS, **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME** – CNPJ: 00.094.158/0001-78, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Centro, Bonito/MS, **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME** – CNPJ: 73.765.877/0001-47, com endereço comercial na Travessa Vianópolis, nº. 20, Vila Rosa Pires, Campo Grande/MS e **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 10.144.274/0001-08, com endereço comercial na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº. 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 85/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 16/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais de expediente para atender a demanda do Município, em atendimento das Secretarias Municipais de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Secretaria de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal

8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 31.788.699/0001-20.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Caneta esferográfica - cor azul.	Compactor	Un	6877	R\$ 0,49	R\$ 3.369,73
14	Caneta esferográfica - cor preta.	Compactor	Un	4310	R\$ 0,49	R\$ 2.111,90
15	Caneta esferográfica - cor vermelha.	Compactor	Un	3615	R\$ 0,49	R\$ 1.771,35
37	Cola quente de silicone bastão fino.	Rendicolla	Un	1685	R\$ 0,53	R\$ 893,05
71	Giz escolar p/ quadro negro - colorido (cx c/ 64un).	Delta	Cx	552	R\$ 4,15	R\$ 2.290,80
83	Massa p/ modelar (cx c/ 12 cores).	Acrilex	Cx	3903	R\$ 3,04	R\$ 11.865,12
101	Pasta suspensa c/ etiqueta + visor plástico (marmorizada).	Frama	Un	3070	R\$ 2,22	R\$ 6.815,40
130	Pen drive, USB 2.0, 16 GB, dimensões aproximadas de: 45 mm x 12.2mm x 4.6mm (cxlxe), com capacidade de 16 GB.	Multilaser	Un	380	R\$ 22,40	R\$ 8.512,00
168	Prendedor de papel, tipo binder, metal, pintura em aço inoxidável, tamanho 19 mm; pacote com 40 unidades.	Leonora	Pct	66	R\$ 9,22	R\$ 608,52
169	Prendedor de papel, tipo binder, metal, pintura em aço inoxidável, tamanho 32 mm; pacote com 24 unidades.	Leonora	Pct	51	R\$ 12,72	R\$ 648,72

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LTDA – CNPJ: 10.592.410/0001-22.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Balão de látex redondo - nº 07 - sortido (pct c/ 50 un).	Art Latex	Pct	1790	R\$ 6,64	R\$ 11.885,60
16	Caneta marca texto fluorescente - cor amarelo.	Vighs	Un	3365	R\$ 1,05	R\$ 3.533,25
17	Caneta marca texto fluorescente - cor laranja.	Vighs	Un	3410	R\$ 1,05	R\$ 3.580,50
18	Caneta marca texto fluorescente - cor rosa.	Vighs	Un	3410	R\$ 1,05	R\$ 3.580,50
19	Caneta marca texto fluorescente - cor verde.	Vighs	Un	2905	R\$ 1,05	R\$ 3.050,25
23	Capa p/ encadernação A4-transparente cristal (pct c/ 50 un).	ACP	Pct	1238	R\$ 19,90	R\$ 24.636,20
32	Clipes grampo trunfo trançado - nº 01 (cx c/ 12pç).	Bacchi	Cx	1279	R\$ 3,51	R\$ 4.489,29
34	Cola adesivo em PVA (extra) - 01 kg.	Rendicolla	Un	378	R\$ 16,10	R\$ 6.085,80
35	Cola branca líquida (500g).	Zas Traz	Un	761	R\$ 5,68	R\$ 4.322,48
36	Cola branca líquida (90g).	Zas Traz	Un	4610	R\$ 1,55	R\$ 7.145,50
41	Crachá plástico, (mediando no mínimo 7,0x9,0cm).	ACP	Un	2393	R\$ 0,95	R\$ 2.273,35
44	Envelope comum branco 11,5x23cm (cx c/ 1000).	Foroni	Cx	168	R\$ 71,90	R\$ 12.079,20
48	Envelope plástico p/ pasta catálogo 04 furos - (cx c/ 100 un).	DAC	Cx	263	R\$ 18,10	R\$ 4.760,30
67	Folha de EVA cores.	Leonora	Un	3600	R\$ 1,68	R\$ 6.048,00
68	Folha de EVA glitter.		Un	2410	R\$ 3,50	R\$ 8.435,00
80	Livro ata - grande (c/ 100 folhas).	S. Domingos	Un	327	R\$ 9,35	R\$ 3.057,45
82	Livro protocolo - pequeno (c/ 100 folhas).	S. Domingos	Un	293	R\$ 7,95	R\$ 2.329,35
87	Papel color sert - cores variadas.	N. Print	Un	2079	R\$ 0,82	R\$ 1.704,78
88	Papel crepom - cores variadas.	N. Print	Un	1714	R\$ 0,70	R\$ 1.199,80
90	Papel laminado - cores variadas.	VMP	Un	791	R\$ 1,10	R\$ 870,10
94	Papel vergê multi-uso (pct c/ 50 fls).	Usapel	Pct	345	R\$ 11,65	R\$ 4.019,25
95	Pasta catálogo - c/ 100 folhas (envelope plástico).	DAC	Un	866	R\$ 14,85	R\$ 12.860,10
96	Pasta catálogo - c/ 50 folhas (envelope plástico).	DAC	Un	936	R\$ 10,90	R\$ 10.202,40
98	Pasta em "L" formato A4.	DAC	Un	1482	R\$ 0,51	R\$ 755,82
99	Pasta polionda - 335x250x20mm (estreita).	DAC	Un	530	R\$ 2,95	R\$ 1.563,50
100	Pasta polionda - 335x250x35mm (média).	DAC	Un	472	R\$ 2,90	R\$ 1.368,80
103	Perfurador p/ papel central - 02 furos (médio).	Leonora	Un	317	R\$ 35,00	R\$ 11.095,00
116	Quadro branco.	Souza	Un	134	R\$ 69,85	R\$ 9.359,90
117	Régua escolar acrílica - 30 cm.	Waleu	Un	4398	R\$ 0,85	R\$ 3.738,30
120	Tecido xadrez.	APF	Un	277	R\$ 370,20	R\$ 102.545,40
122	Tesoura de costura c/ ponta - 25 cm.	Leonora	Un	277	R\$ 7,25	R\$ 2.008,25
127	Tesoura de costura c/ ponta - 21 cm.	Leonora	Un	240	R\$ 6,68	R\$ 1.603,20
142	Caneta hidrográfica escolar (jogo c/ 6 unidades), tampa na cor da tinta, ponta fina, em embalagem pequena, c/ no mínimo 12 cm sem considerar a tampa, contendo obrigatoriamente as 04 cores básicas: az.	Leonora	Jg	755	R\$ 2,10	R\$ 1.585,50
143	Folha de isopor.	Placterm	Un	315	R\$ 5,95	R\$ 1.874,25
146	Papel camurça - cores variadas.	VMP	Pct	325	R\$ 1,10	R\$ 357,50
158	Caneta corretiva, frasco plástico com 8ml, ponta fina pentel, pigmentos brancos, percentual de cobertura e de apagabilidade mínimo de 50%, tempo de secagem de 60s, acabamento final liso, com tampa vedante, composição básica: resina termoplástica, pigmentos, solventes e aditivos, não tóxicos, prazo de validade de 1 ano.	Leonora	Un	56	R\$ 3,25	R\$ 182,00
161	Lousa quadro verde liso escolar, c/ moldura de alumínio, lousa profissional, medidas mínimas 200cmx120cm.	Souza	Un	13	R\$ 111,30	R\$ 1.446,90
170	Quadro mural feltro, moldura de alumínio brilho, fundo em MDF medidas aproximadas: 120x90cmx2 cm de espessura.	Souza	Un	31	R\$ 117,35	R\$ 3.637,85

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 18.309.975/0001-61.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Caneta marcador para quadro branco (memoboard).	Jocar	Un	581	R\$ 2,13	R\$ 1.237,53
25	Clipes de aço p/ papel - nº 01 (cx c/ 100 un).	Clipstop	Cx	3729	R\$ 1,44	R\$ 5.369,76
27	Clipes de aço p/ papel - nº 03 (cx c/ 100 un).	Clipstop	Cx	3838	R\$ 1,56	R\$ 5.987,28
29	Clipes de aço p/ papel - nº 3/0 (cx c/ 50 un).	Clipstop	Cx	1843	R\$ 1,47	R\$ 2.709,21
62	Fita adesiva - crepe - 50mm x 50m.	Eurocel	Rolo	911	R\$ 7,80	R\$ 7.105,80
75	Grampeador de pressão - manual (madeira, tapeçaria, carpintaria, silk-screen, decoração).	Jocar	Un	71	R\$ 43,28	R\$ 3.072,88
97	Pasta classificadora c/ elástico (transparente).	Acp	Un	2020	R\$ 1,56	R\$ 3.151,20
107	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 00.	Leoleo	Un	212	R\$ 0,80	R\$ 169,60
108	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 04.	Leoleo	Un	492	R\$ 0,85	R\$ 418,20
109	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 08.	Leoleo	Un	492	R\$ 0,89	R\$ 437,88
110	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 10.	Leoleo	Un	462	R\$ 0,96	R\$ 443,52
111	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 16.	Leoleo	Un	438	R\$ 1,35	R\$ 591,30

CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME – CNPJ: 47.944.342/0001-23.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Corretivo líquido (frasco c/ 18 ml).	Radex	Frasco	574	R\$ 1,82	R\$ 1.044,68
55	Estilete profissional.	Masterprint	Un	445	R\$ 1,58	R\$ 703,10
56	Etiqueta A4 (04 etiquetas por folha).	Maxprint	Cx	65	R\$ 11,98	R\$ 778,70
57	Etiqueta A4 (10 etiquetas por folha).	Maxprint	Cx	31	R\$ 12,00	R\$ 372,00
58	Etiqueta A4 (14 etiquetas por folha).	Maxprint	Cx	59	R\$ 12,00	R\$ 708,00
59	Etiqueta A4 (20 etiquetas por folha).	Maxprint	Cx	64	R\$ 12,00	R\$ 768,00
60	Etiqueta A4 (30 etiquetas por folha).	Maxprint	Cx	69	R\$ 12,00	R\$ 828,00
61	Extrator de grampos - espátula (em inóx).	Carbrink	Un	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
65	Fita adesiva - PVC - 45mm x 50m.	Eurocel	Rolo	1433	R\$ 3,80	R\$ 5.445,40
69	Folha de eva premium listrada.	Haiti	Un	1960	R\$ 3,00	R\$ 5.880,00
86	Papel cartolina - cores variadas.	Reipel	Un	3001	R\$ 0,84	R\$ 2.520,84
138	Molha dedo (em creme).	Menno	Un	395	R\$ 2,45	R\$ 967,75
144	Gliter, cores variadas.	Gate	Un	269	R\$ 0,84	R\$ 225,96
155	Bobina de papel p/ máquina de calcular - 85 mm x 60 m.	Brasil	Un	36	R\$ 2,76	R\$ 99,36
172	Roleta de tinta para calculadora, bicolor (preto e vermelho), rolete produzido utilizando a mais alta tecnologia o que proporciona reduzido custo mais economia, qualidade em todas as suas impressões, tipo ink roller.	Masterprint	Un	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50

COMERCIAL K&D LTDA EPP – CNPJ: 17.182.696/0001-17.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Bloco de recado auto-adesivo - 76x102mm (bloco c/ 100 fls).	Kaz	Bloco	1302	R\$ 2,92	R\$ 3.801,84
91	Papel p/ flip chart - 65 x 95 cm (bloco c/ 40 folhas).	Kaz	Un	411	R\$ 39,50	R\$ 16.234,50
104	Pincel atômico - cor azul.	Kaz	Un	1378	R\$ 1,50	R\$ 2.067,00
105	Pincel atômico - cor preto.	Kaz	Un	1372	R\$ 1,50	R\$ 2.058,00
106	Pincel atômico - cor vermelho.	Kaz	Un	1362	R\$ 1,50	R\$ 2.043,00
119	Tecido de TNT - cores variadas.	Kaz	Mts	2307	R\$ 1,20	R\$ 2.768,40
132	Cola em bastão (40g).	Kaz	Un	1419	R\$ 1,86	R\$ 2.639,34
145	Grampeador industrial 23/6 23/13 (grande).	Kaz	Un	93	R\$ 60,00	R\$ 5.580,00
150	Balão de látex redondo - nº 08.	Boli	Pct	1300	R\$ 7,40	R\$ 9.620,00
151	Papel almaço - c/ pauta.	Kaz	Resma	127	R\$ 42,00	R\$ 5.334,00
156	Agenda permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta.	Kaz	Un	49	R\$ 24,00	R\$ 1.176,00
164	Pasta az, tamanho ofício, lombo largo, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	Frama	Un	220	R\$ 10,97	R\$ 2.413,40

COMERCIAL S&S LTDA – CNPJ: 23.475.963/0001-47.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
140	Almofada p/ carimbo - cor azul - nº 03 (média).	Carbrink	Un	62	R\$ 4,50	R\$ 279,00
141	Apagador p/ quadro negro com porta giz (grande).	Souza	Un	35	R\$ 4,42	R\$ 154,70
148	Papel de seda - cores variadas.	VMP	Pct	514	R\$ 7,50	R\$ 3.855,00
152	Grampo p/ grampeador - 23/13 (cx c/ 5.000 un).	Jocar	Cx	94	R\$ 6,00	R\$ 564,00
162	Mouse pad, com apoio ergonômico em gel, preto, dimensões aproximadamente 235x200x25mm.	Multilaser	Un	78	R\$ 14,99	R\$ 1.169,22
163	Organizador de escritório horizontal triplo em acrílico, fume, medidas aproximadas: 335x117x237mm.	Maxcrl	Un	64	R\$ 16,90	R\$ 1.081,60

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.024.068/0001-67.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
135	Grafite p/ lapiseira - 0,5 mm (tubo c/ 12 minas).	Leoleo	Tubo	102	R\$ 0,48	R\$ 48,96
136	Lapiseira de grafite 0,5 mm.	Leoleo	Un	115	R\$ 1,51	R\$ 173,65
137	Lapiseira de grafite 0,7 mm.	Leoleo	Un	137	R\$ 1,51	R\$ 206,87
159	Grafite para lapiseira, 0,7mm, mina HB de 1ª qualidade, c/ traço suave, indicado p/ uso em lapiseiras recarregáveis, medindo aproximadamente 60 mm de comprimento, acondicionado em tubo c/ 12 minas, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Leoleo	Un	53	R\$ 0,48	R\$ 25,44
165	Pasta dobrada em cartão duplex (250 g/m2), preta, plastificada com plástico transparente, com grampo plástico. Medidas: 340x0x235 mm.	Polycart	Un	900	R\$ 1,43	R\$ 1.287,00

L. SANTI – CNPJ: 48.841.626/0001-57.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	Giz escolar p/ quadro negro - cor branco (cx c/ 64un).	Leo Leo	CX	552	R\$ 2,75	R\$ 1.518,00
78	Lápis de cor (cx c/ 12 cores).	Leo Leo	CX	3345	R\$3,25	R\$ 10.871,25

MARBA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.766.241/0001-16.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo de contato, 75g.	Tek bond	Un	232	R\$ 3,60	R\$ 835,20
2	Apagador p/ quadro branco - 15 x 06 cm (memoboard).	Jocar	Un	104	R\$ 3,99	R\$ 414,96
3	Apontador, para lápis com depósito em material plástico.	Leoleo	Un	3353	R\$ 0,49	R\$ 1.642,97
5	Barbante 100% algodão cru nº 08.	Euroroma	Rolo	282	R\$ 6,54	R\$ 1.844,28
7	Borracha branca macia p/ lápis - nº 40 (média).	Leoleo	Un	3807	R\$ 0,14	R\$ 532,98
8	Caderno brochura - pequeno ¼ (48 folhas - pct c/20).	Foroni	Pct	1305	R\$ 18,00	R\$ 23.490,00
9	Caderno capa dura, espiral, 1 matéria.	Foroni	Un	4716	R\$ 5,87	R\$ 27.682,92
10	Caderno de caligrafia - brochura ¼ (40 folhas).	Foroni	Un	810	R\$ 1,20	R\$ 972,00
11	Caderno universitário espiral - 01 matéria (96 folhas).	Foroni	Un	1867	R\$ 5,95	R\$ 11.108,65
12	Calculadora eletrônica de mesa, com 12 dígitos.	Masterprint	Un	242	R\$ 13,00	R\$ 3.146,00
20	Caneta marcador p/ retroprojeter - cor preto.	Jocar	Un	482	R\$ 1,20	R\$ 578,40
30	Clipes de aço p/ papel - nº 6/0 (cx c/ 50 un).	Clipsnew	Cx	1793	R\$ 1,87	R\$ 3.352,91
33	Clipes grampo trunfo trançado - nº 02 (cx c/ 50 pc).	Clipsnew	Cx	1224	R\$ 4,50	R\$ 5.508,00

38	Cola quente de silicone bastão grosso.	Jocar	Un	1295	R\$ 0,98	R\$ 1.269,10
43	Envelope branco nº 28 - (cx c/ 250 un).	Foroni	Cx	195	R\$ 50,00	R\$ 9.750,00
46	Envelope ouro nº 34 - (cx c/ 250 un).	Foroni	Cx	343	R\$ 70,00	R\$ 24.010,00
47	Envelope pardo nº 41- (cx c/ 250 un).	Foroni	Cx	123	R\$ 79,00	R\$ 9.717,00
49	Espiral p/ encadernação - 07 mm.	Mares	Pct	209	R\$ 6,66	R\$ 1.391,94
50	Espiral p/ encadernação - 12 mm.	Mares	Pct	223	R\$ 12,44	R\$ 2.774,12
51	Espiral p/ encadernação - 17 mm.	Mares	Pct	223	R\$ 17,91	R\$ 3.993,93
52	Espiral p/ encadernação - 29 mm.	Mares	Pct	196	R\$ 47,00	R\$ 9.212,00
53	Espiral p/ encadernação - 40 mm.	Mares	Pct	194	R\$ 70,00	R\$ 13.580,00
54	Espiral p/ encadernação - 50 mm.	Mares	Pct	191	R\$ 140,00	R\$ 26.740,00
64	Fita adesiva - dupla face - 19 mm x 30m.	Adelbras	Rolo	732	R\$ 6,00	R\$ 4.392,00
74	Grampeador de mesa 26/6 (grande).	Jocar	Un	571	R\$ 9,00	R\$ 5.139,00
81	Livro ata - grande (c/ 50 folhas).	Foroni	Un	349	R\$ 4,60	R\$ 1.605,40
84	Mouse USB 800 dpi, plug & play.	Multilaser	Un	655	R\$ 5,99	R\$ 3.923,45
85	Papel cartão - cores variadas.	VMP	Un	2088	R\$ 1,19	R\$ 2.484,72
89	Papel kraft natural - 0,60 x 200 m (bobina).	Libano	Rolo	216	R\$ 49,50	R\$ 10.692,00
112	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil fino).	Jocar	Un	310	R\$ 12,50	R\$ 3.875,00
113	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil grosso).	Jocar	Un	270	R\$ 16,85	R\$ 4.549,50
118	Tecido de chita - tecido leve de algodão, estampa em várias cores, medidas: 0,70cm largura, peças com 25mt, composição 50% algodão.	Cedro	Un	180	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00
121	Teclado p/ microcomputador - ABNT II (USB).	Multilaser	Un	637	R\$ 22,00	R\$ 14.014,00
123	Tesoura escolar 13cm.	Masterprint	Un	3294	R\$ 1,70	R\$ 5.599,80
125	Tinta p/ tecido - cores variadas.	Acrilex	Un	386	R\$ 2,49	R\$ 961,14
126	Envelope ouro nº 35 - (cx c/ 250un).	Foroni	Cx	179	R\$ 70,00	R\$ 12.530,00
129	Caixa para arquivo permanente, modelo/tamanho ofício, material de papelão, possuindo as dimensões aproximadas 86 cm x 64 cm x 7 cm.	Polycart	Un	12080	R\$ 2,95	R\$ 35.636,00
134	Dvd-rw, regrável (com capa).	Elgin	Un	460	R\$ 2,95	R\$ 1.357,00
147	Papel carbono tipo filme - cor azul (cx c/ 100 fls).	Fillpaper	Cx	43	R\$ 44,00	R\$ 1.892,00
160	Headset mono rj9, preto, com fixador de cabo maleável; microfone flexível; protetor auricular em espuma com tiara ajustável.	Multilaser	Un	33	R\$ 59,96	R\$ 1.978,68
173	Caderno universitário espiral - 10 matérias (200 folhas).	Foroni	Un	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
174	Caderno de cartografia - sem seda - brochura ¼ (48 folhas).	Foroni	Un	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME – CNPJ: 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Chapéu de palha (G).	Panda	Un	870	R\$ 9,89	R\$ 8.604,30
45	Envelope ouro nº 28 - (cx c/ 250un).	Foroni	Cx	153	R\$ 69,89	R\$ 10.693,17
66	Fita adesiva 10mmx50m.	Talge	Rolo	419	R\$ 1,47	R\$ 615,93
92	Papel Paraná - grosso.	Safra	Pct	638	R\$ 29,99	R\$ 19.133,62
115	Prancheta c/ fixador de papel - ofício (em acrílico).	Carbrink	Un	473	R\$ 6,90	R\$ 3.263,70
128	Fita adesiva 20mm x 40m.	Talge	Rolo	387	R\$ 2,80	R\$ 1.083,60
131	Cd-rw, regrável (com capa).	Nexxtmed	Un	166	R\$ 0,92	R\$ 152,72
133	Dvd-r, gravável (com capa).	Nexxtmed	Un	360	R\$ 1,32	R\$ 475,20
139	Tinta p/ reabastecer almofada de carimbo - preta.	Japan	Un	255	R\$ 3,10	R\$ 790,50
149	Tinta p/ reabastecer almofada de carimbo - azul.	Japan	Un	148	R\$ 3,08	R\$ 455,84
154	Tecido de juta cru.	Albano	Un	34	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
166	Papel fotográfico, a4, papel glossy, 180g, pacote com 50 folhas.	Masterprint	Pct	95	R\$ 20,99	R\$ 1.994,05
167	Papel adesivo tipo contact, transparente/cristal; 45cmx25mt.	Plavitec	Un	28	R\$ 22,00	R\$ 616,00
171	Calculadora eletrônica compacta de mesa com bobina, com 12 dígitos calendário, relógio e adaptador de voltagem opcional ou possui opção para ligar com 4 pilhas AA não inclusas; cálculo de taxas, constante, porcentagem, contador de itens, inversão de sinais, seletor de decimais e arredondamento, correção dígito a dígito; impressão: bicolor(ir 40 t); dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx) 2,6 x 19,8 x 6,5 cm; referência: elgin ou similar em qualidade e desempenho.	Elgin	Un	7	R\$ 47,60	R\$ 333,20

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME – CNPJ: 73.765.877/0001-47.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	Papel sulfite formato A4 - branco (cx c/ 10 resmas).	Chamex	Cx	888	R\$ 190,00	R\$ 168.720,00

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Capa p/ encadernação A4 (pct c/ 50un).	ACP	Pct	1177	R\$ 13,72	R\$ 16.148,44
26	Clipes de aço p/ papel - nº 02 (cx c/ 100un).	Clipstop	Cx	3791	R\$ 1,57	R\$ 5.951,87
28	Clipes de aço p/ papel - nº 2/0 (cx c/ 100un).	Clipstop	Cx	1846	R\$ 1,47	R\$ 2.713,62
31	Clipes de aço p/ papel - nº 8/0 (cx c/ 25un).	Clipstop	Cx	1793	R\$ 1,56	R\$ 2.797,08
39	Colchete, latonado - (n.º 02 com 72 peças).	Clipstop	Cx	258	R\$ 3,66	R\$ 944,28
42	Elástico de borracha nº 18 - (pct c/ 50g).	Redbor	Pct	381	R\$ 1,73	R\$ 659,13
63	Fita adesiva - crepe 19mm x 48m.	Eurocel	Rolo	676	R\$ 3,23	R\$ 2.183,48
70	Giz de cera (caixa c/ 06 unidades).	Pira	Cx	1364	R\$ 1,30	R\$ 1.773,20
73	Gizão de cera (cx c/ 06 un).	Pira	Cx	1742	R\$ 2,30	R\$ 4.006,60
76	Grampo p/ grampeador - 26/6 (cx c/ 5.000 un).	Grampostop	Cx	821	R\$ 4,57	R\$ 3.751,97
77	Grampo trilho p/ encadernação metálico (cx c/ 50 jg).	Chaparrau	Cx	1078	R\$ 7,55	R\$ 8.138,90
79	Lápis preto nº 2.	Leo	Un	5544	R\$ 0,23	R\$ 1.275,12
102	Percevejo latonado (cx c/ 100un).	Jocar	Cx	205	R\$ 2,48	R\$ 508,40
114	Porta clips 04x04x07cm (em acrílico).	Waleu	Un	345	R\$ 4,69	R\$ 1.618,05
124	Tinta guache escolar (cx c/ 06 frascos).	Pira	Pct	3688	R\$ 2,94	R\$ 10.842,72
153	Cola líquida colorida - (cores variadas).	Pira	Cx	180	R\$ 4,96	R\$ 892,80
157	Cavelete flip chart multifuncional de madeira pinus com quadro branco, medindo no mínimo: altura 180 cm; dimensões do quadro branco aproximada de 90x60cm.	Stalo	Un	14	R\$ 73,79	R\$ 1.033,06

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas

aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 03 de maio de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LTDA

Detentora da Ata

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Detentora da Ata

CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Detentora da Ata

COMERCIAL K&D LTDA EPP

Detentora da Ata

COMERCIAL S&S LTDA

Detentora da Ata

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

L. SANTI

Detentora da Ata

MARBA COMERCIAL LTDA

Detentora da Ata

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME

Detentora da Ata

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME

Detentora da Ata

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS TERMO DE ANULAÇÃO

ANULO com fundamento no “caput” do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 o Processo Administrativo nº 245/2023 – Pregão Presencial nº 65/2023 por atos de ilegalidade decorrente de justificativa .

A Administração deverá **CIENIFICAR** a empresa impugnante, assim como dar publicidade ao presente termo de anulação.

Bonito/MS, 05 de fevereiro de 2024 .

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO - SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E SUBSTITUIÇÕES DE CURTO PRAZO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e posterior vistas para contratação por tempo determinado de profissionais da Educação para o ano letivo de 2024, para provimento de vagas na Sala de Tecnologia Educacional e o cadastro de Professor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo de até 30(trinta) dias, visando atuar, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais na área urbana e rural, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CONSIDERANDO que o inciso IX, art.37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo 37, da Constituição Federal;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária/convocação de professores habilitados para Sala de Tecnologia Educacional, no âmbito das Unidades Escolares Urbanas e Rurais, da rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, de acordo com este Edital.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar os processos de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva para desempenhar a função de Professor Temporário na sala de tecnologia na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito/MS, em vagas que surgirem em 2024, por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.

2. OBJETIVO

Objetivando o cadastro de Professor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo de até 30(trinta) dias, visando atuar, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais na área urbana e rural, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O Professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2024, à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo. A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Inscrição online (gratuita);
- b) Divulgação da listagem dos inscritos;
- c) Período para interposição de recursos;
- d) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos;
- e) Período para interposição de recursos;
- f) Homologação da Classificação Final;
- g) Contratação.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este edital, terá validade para o ano letivo de 2024, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuar na Sala de Tecnologia Educacional e o cadastro de Professor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo de até 30(trinta) dias. Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária de professor atendendo as exigências deste Edital, profissionais com as habilitações específicas na área de atuação.

Professores Efetivos/concursados em 20h/a da Rede Pública Municipal também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado para mais 20h/a.

As inscrições para professores em Unidades Escolares na Área Rural serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou nível de deficiência.

O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito-MS, www.bonito.ms.gov.br republicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul(ASSOMASUL).

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul(ASSOMASUL) e disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

A síntese das exigências de cada cargo consta no anexo que integra este Edital.

4. DA SELEÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO/CONVOCAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por meio do Processo Seletivo Simplificado.

A complementação/convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis para o primeiro semestre do ano letivo de 2024, podendo ser renovada para o segundo semestre, de acordo com o desempenho profissional e apresentação de atestado médico atualizado.

A complementação/convocação será efetivada mediante a análise curricular da documentação que comprove a habilitação de acordo com a ficha de inscrição e dos demais critérios de pontuação relacionados no Item 7 desse Edital. A NÃO COMPROVAÇÃO da habilitação implicará no indeferimento da inscrição.

O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando o contratado apresentar desempenho insuficiente das suas funções ou por interesse próprio.

5. VAGAS DO CADASTRO RESERVA

Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas do cadastro reserva decorrentes dos professores afastados, professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, caso houver.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo. Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A quantidade de vagas estará disponibilizada conforme a necessidade da demanda para completar o quadro pedagógico do ano letivo.

6. DAS CONDIÇÕES/REQUISITOS PARA O CARGO

O interessado poderá se inscrever de acordo com formação em curso superior de licenciatura e magistério com habilitação na área pretendida, observando os requisitos no anexo I deste edital.

O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, em que pretende atuar, com o diploma, em cursos reconhecidos pelo MEC.

O interessado em atuar como Professor da Sala de Tecnologia(STE) deverá seguir as seguintes atribuições:

- a) Manter a Sala de Tecnologia(STE) aberta e em funcionamento compatível com o horário da unidade escolar;
- b) Seguir as orientações da SEMEC e equipe gestora;
- c) Acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos professores com as turmas;
- d) Organizar junto com a equipe escolar a agenda e uso pedagógico da STE;
- e) Zelar pela conservação da sala observando o funcionamento dos equipamentos;
- f) Executar pequenos reparos e configurações orientados pela instituição;
- g) Ter comprometimento como técnico(a) referente as atribuições vinculativas ao domínio educacional Google For Education da rede municipal de ensino de Bonito, com responsabilidade, zelo, asseio e integridade dos equipamentos da solução educacional Google For Education.
- h) Assegurar que cada estudante e professor têm/terá acesso a uma conta institucional com o domínio de Bonito - MS, utilizada no ecossistema de equipamentos e ferramentas da solução educacional Google For Education composta por Lousa digital interativa, chromebooks e carro de recarga inteligente.
- i) Participar de capacitações propostas pela SEMEC e UnidadeEscolar;
- j) Articular junto a equipe gestora organização de seminários ou minicurso.
- l) Assessorar o Gestor escolar em todas as reuniões e eventos realizadas com a equipe e a comunidade escolar
- m) Manter registros com fotos atualizados das atividades, reuniões e eventos desenvolvidos na instituição que atua.
- n) Realizar a manutenção de mídias sociais como a página da escola nas redes sociais quando solicitado.

5.4. O Professor da Sala de Tecnologia (STE) poderá estabelecer, com a equipe da Unidade de Ensino, horários para execução das atribuições acima, não possuindo para tanto hora atividade para o exercício deste cargo.

Professor de Sala de Tecnologia	20 horas/semanais	R\$ 3.442,31
Professor substituto Curto Período	até 20 horas/semanais	R\$ 3.442,31

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, disponível em <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt> no período **06 a 09 de fevereiro de 2024**, sem possibilidade de prorrogação e **ANEXAR AS DOCUMENTAÇÕES** exigidas neste Edital.

O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação na área do candidato, através do link <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt>, dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado errado, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitam as transferências de dados.

Para se inscrever o CANDIDATO DEVERÁ acessar o link <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt>, preencher o requerimento de inscrição e anexar as documentações exigidas específicas para o cargo (frente e verso), conforme o presente Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Obs.: O candidato é o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pela exatidão dos dados nele contidos sendo que qualquer irregularidade,

falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

A secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO SERESONSABILIZARÁ** pelo não preenchimento correto da ficha de inscrição;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO RECEBERÁ** ficha de inscrição impressa em mãos, via e-mail ou postal. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua **HABILITAÇÃO**, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível dos documentos exigidos para pontuação, em formato PDF, JPG e afins, com limite de 10 MB por arquivo.

Ao clicar na quantidade de cada titulação específica, abrirá um campo "adicionar arquivo", onde o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (frente e verso). Preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato **DEVERÁ IMPRIMIR O COMPROVANTE** para fins de comprovação da mesma. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor, sendo que as informações inseridas são de total responsabilidade do candidato.

Ao candidato que se auto declarar deficiente, ficam reservados 5%(cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação de Bonito/MS.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco. Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.

Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.

À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência.

Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de incapacitação laboral.

Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul(ASSOMASUL), disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br no dia **15 de fevereiro de 2024**.

Os recursos para as inscrições indeferidas será realizada no dia **16 de fevereiro de 2024**.

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio do Decreto nº16/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito-MS está localizada à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 – Alvorada – CEP: 79.290- 000, com atendimento no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min exceto sábados, domingos e feriados e pelo telefone: (67) 3255-3235.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

A seleção dos candidatos constará de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

Só será realizado o cômputo dos títulos devidamente anexados no ato da inscrição realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de abertura desse edital.

Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 100 (cem) pontos.

A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro; A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

Para efeitos da contagem de tempo de serviço, será considerada válida a certidão ou declaração que contenha a descrição do tempo laborado em Anos, Meses e Dias;

As certidões ou declarações de tempo de serviço da **Rede Pública Municipal de Bonito/MS**, elaboradas de próprio punho deverá constar o período especificado em Anos, Meses e Dias e serão analisadas pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos para verificação da veracidade da mesma;

Após análise da contagem de tempo de serviço da Rede Pública Municipal de Bonito/MS, pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos, havendo alteração a mesma será retificada no total da pontuação.

As certidões ou declarações de tempo de serviço na iniciativa privada ou pública deverá ser emitida pelo órgão gestor competente, comprovando a veracidade do documento; As certidões ou declarações de tempo de serviço não poderão ser concomitantes.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios do quadro abaixo:

PROFESSOR PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

7.8.1	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANT.	VALOR	PONTOS
		MÁXIMA	UNIT.	MÁXIMO
7.8.2	Doutorado na área da Educação.	01	20	20
7.8.3	Mestrado na área da Educação.	01	15	15
7.8.4	Pós-Graduação lato Sensu "especialização" na área da educação de no mínimo 360 horas.	01	10	10
TOTAL DE PONTOS		-	-	45

PROFESSOR PARA A SALA DE TECNOLOGIA

7.8.1	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANT.	VALOR	PONTOS
		MÁXIMA	UNIT.	MÁXIMO
7.8.2	Doutorado na área da Educação.	01	20	20
7.8.3	Mestrado na área da Educação.	01	15	15
7.8.4	Pós-Graduação lato Sensu "especialização" na área da educação de no mínimo 360 horas.	01	10	10
7.8.5	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área de Tecnologia da Informação (TI) ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 200 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	07	14
7.8.6	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área de Tecnologia da Informação (TI) ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 100 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	05	10
7.8.7	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da Tecnologia da Informação (TI) ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 80 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	04	08
7.8.8	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da Tecnologia da Informação (TI) ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 60 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	03	06
7.8.9	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da Tecnologia da Informação (TI) ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	01	02
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
7.8.10	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da função da sala de tecnologia.	05 anos	1,0 por ano completo	05
7.8.11	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS.	10 anos	1,0 por ano completo	10
TOTAL DE PONTOS		-	-	100

8 . DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Os resultados da análise dos currículos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, www.bonito.ms.gov.br no dia **23 de fevereiro de 2024**.

9. DOS RECURSOS

Os recursos devidamente justificados contra o resultado da Análise do Currículo poderão ser interpostos pelo candidato, no período de **26 e 27 de fevereiro de 2024**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03, nesta cidade de Bonito-MS.

Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail, os mesmos deverão ser entregues em mãos.

O Formulário está disponível no anexo II deste edital. No recurso deverá constar:

Nome do candidato;
Número do CPF, RG e inscrição;
Cópia da ficha de inscrição realizada no site;
Função pretendida no ato da inscrição;
Motivo do recurso.

Faculta-se ao/candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo;
Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL), divulgado no endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br

10. DOS IMPEDIMENTOS

Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Pública Municipal de Ensino será desconsiderado do cadastro reserva, bem como será revogada a convocação/complementação do candidato contemplado com a vaga.

São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:

- a) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- b) No exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c) Ocupante de cargo público de professor readaptado, provisoriamente ou definitivamente;
- d) No desempenho de cargo e /ou função militar;
- e) Na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- f) Na qualidade de contratados anteriormente pela administração pública, os que tiveram rescisão do vínculo por justa causa, ou por excesso de faltas injustificadas;
- g) Com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- h) Com condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos;
- i) Em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;
- j) Apresentar registro de qualquer natureza que infringir as normas do Regimento Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS;
- k) For servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois CARGOS de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
- l) Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
- m) O nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- n) Estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente.

11. RESULTADO FINAL

Após análise dos recursos se houver, o resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito -MS, www.bonito.ms.gov.br, no dia **04 de Março de 2024**.

A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será adotado o seguinte critério para desempate:

Ter maioria;

Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito-MS;

Possuir maior titulação acadêmica;

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL).

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

O período, carga horária e local da vaga constarão no ato da convocação.

Para fins de remuneração do professor convocado o valor da hora-aula será igual ao do vencimento da classe A, em nível de graduação V, conforme Lei Complementar nº 134, de 20 de Dezembro de 2017.

O contratado receberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

15. DA CHAMADA

O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar documentos necessários a contratação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, informados no ato da inscrição, com cópia original autenticada em cartório e o documento de Emissão e Validação de Certidão de Antecedentes Criminais disponíveis no site <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.

Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente ELIMINADO, sendo chamado o candidato subsequente.

Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola.

O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

A chamada será feita via telefone/WhatsApp, posteriormente, publicado em Diário Oficial pelo departamento de Recursos Humanos, conforme conveniência da Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados.

A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os Componentes Curriculares para as quais foram contratados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado.

A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

O candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado que não aceitar sua contratação deverá assinar a sua desistência.

O candidato que não aceitara convocação para o contrato de curto prazo (como atestado médico), irá para o final da fila.

O não comparecimento do mesmo no prazo 24 horas, contados a partir da sua convocação por via telefônica, implicará em sua exclusão da lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado.

O professor poderá ser contratado novamente no seguinte caso:

a) Nos casos em que o professor tenha seu vínculo contratual encerrado antes do término do ano letivo, esse irá para o final da lista classificatória.

A contratação do candidato estará condicionada ao ano letivo de 2024, com rescisão contratual durante o recesso escolar.

O professor participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, comprovado através de relatório baseado no descumprimento dos artigos 70, § 1º, incisos do I ao XIII e Art. 72, da Lei Complementar nº 088, de 27/12/2010, devidamente comprovado pelo Conselho Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

Em caso de suplência, o professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno, assinará um termo de espera, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e automaticamente ficará esperando no final da fila.

O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à Unidade Escolar designada, estará **ELIMINADO** desse processo seletivo do ano decorrente.

Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e inserção dos documentos.

Os editais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

O mesmo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os adendos, publicações, chamamentos disponíveis no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo, serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.

Os dados pessoais coletados ficarão armazenados em arquivo digital, no sistema Gênesis, cujo acesso estará restrito a técnicos do sistema e Comissão Municipal Especial para Cadastro Reserva de Professores Temporários, instituída pelo Decreto Municipal nº16/2024 de **01 de fevereiro de 2024**.

Os dados pessoais coletados farão parte do cadastro reserva de professores temporários da rede pública municipal de

educação. Após a conclusão do ano letivo de 2024, todos os dados pessoais coletados serão excluídos do arquivo digital. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

Constam deste edital o anexo I, II, III.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 06 de fevereiro de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portarianº006/2021-RH

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

01	Professor da Educação Básica para atuação na Sala de Tecnologia	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior, com capacitação em recursos tecnológicos, fornecido por Instituição de Ensino.
----	---	--

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS
EDITAL Nº001/2024 ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número da inscrição:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Assinatura do candidato recorrente:	Justificativa para revisão
Data:	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS
EDITAL Nº001/2024
ANEXO III
CRONOGRAMA

PERÍODO	
06/02/2024 a 09/02/2024	INSCRIÇÃO
15/02/2024	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS
16/02/2024	RECURSOS PARA INSCRIÇÕES
23/02/2024	RESULTADO PRELIMINAR
26 e 27/02/2024	RECURSOS
04/03/2024	RESULTADO FINAL

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 15 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024. *Republicado por incorreção*

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Bonito - MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Bonito/MS, realizado com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador: órgão da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; e

V – Órgão ou Entidade Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 4º Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

I – a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando se tratar de aquisição e locação de bens, e contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, para atender, de forma geral, as demandas dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta; ou

II – as Secretarias Municipais para aquisição e locação de bens, e contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, exclusivamente para atender as suas próprias demandas;

Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 5º Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

I – registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse:

a) na aquisição ou locação de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II – realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador,

III – definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

IV – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

V – recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como:

a) a assinatura da ata; e

b) disponibilização aos órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

X – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI – providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

XII – verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no **caput** e §1º do art. 3º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XIII – aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV – registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 6º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme o caso:

I – especificação do item;

II – termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

III – estimativa de consumo;

IV – local de entrega; e

V – cronograma de contratação, quando aplicável.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Decreto, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade participante:

I – manifestar o interesse em participar do registro de preços informando:

a) a estimativa de contratação;

b) a justificativa da contratação e os quantitativos previstos;

c) o local de entrega; e,

d) quando couber:

1. o cronograma de contratação;

2. as especificações técnicas ou termo de referência;

3. o anteprojeto;

4. o projeto básico e/ou projeto executivo, visando a instauração do procedimento licitatório;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento do convite para participação;

III – por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, nos termos dos incisos I ao IV do art. 6º deste Decreto, que deverá ser feita no prazo previsto no inciso II do **caput** deste artigo;

IV – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V – emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI – providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **site** oficial do Município de Bonito/MS, quando couber;

VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX – aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

X – registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO

Art. 8º O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado nas modalidades pregão ou concorrência, preferencialmente, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento da licitação será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo das seguintes

formas:

I – o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal no 14.133, de 2021;

II – outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, conforme previsão em regulamento.

§ 1º Na licitação para registro de preços não é necessária à indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação mediante contrato ou outro instrumento hábil.

§ 2º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 10. O edital de licitação para Registro deverá dispor sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

IV. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

V. em razão da forma e do local de acondicionamento;

VI. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

VII. por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade do licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VI – as condições para alteração ou atualização de preços registrados;

VII – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços e da ata de registro de preços e suas consequências;

X – o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos neste Decreto, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando:

I – demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;

II – evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e

III – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos for indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 7º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I – a especificação ou descrição do objeto, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, explicitando:

a) o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço;

b) as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III – os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV – as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for caso;

V – as sanções a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 8º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 11. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado seguinte:

I – o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas:

a) no § 4º do **caput** deste artigo;

b) nos incisos I, II, III e IV do art. 18;

c) no inciso III do art. 19; e

d) no art. 22;

II – se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III – a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere § 4º deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 12. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos

registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 13. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção I

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 14. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

I – de força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe; ou

IV – em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a Administração Pública Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração Municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Seção II

Da Atualização Periódicas da Ata ou do Preço Registrado

Art. 17. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Seção III

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 18. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses:

- I – por razões de interesse público;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III – se não houver êxito nas negociações com o fornecedor, quando:
 - a. O preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
 - b. O preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata.

Art. 20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO VII DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 21. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

- I – contrato;
- II – carta-contrato;
- III – nota de empenho de despesa;
- IV – autorização de compra;
- V – ordem de execução de serviço; ou
- V – outro instrumento equivalente.

Art. 22. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 23. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.

Art. 24. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 25. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I – seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – seja demonstrada que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III – a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV – haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o **caput** deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** deste artigo somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

§ 2º No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 25 deste Decreto.

§ 3º Para efeito do disposto no **caput** deste artigo, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Art. 27. O titular do órgão municipal de administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 28. Fica revogado o Decreto nº 120, de 05 de setembro de 2017, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 16 DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Comissão Municipal Especial para Cadastro Reservado dos Profissionais de Educação na Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e posterior solicitação da abertura de Processo Seletivo Simplificado com Análise Curricular, com vistas para contratação por tempo determinado de profissionais para o ano letivo de 2024, para provimento de vagas em substituição no âmbito do quadro de servidores efetivos e novas vagas que por ventura surgirem durante o ano letivo;

CONSIDERANDO que a educação é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído a Comissão Municipal Especial para Cadastro Reservados Profissionais da Educação para Análise Curricular de Candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente, administrativos e monitores da Rede Municipal de Ensino de Bonito, Mato Grosso do Sul, no ano de 2024.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será constituída por servidores públicos, conforme representação e indicação discriminados a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura: Maria Marcia Rezende Agostinetti, Salete Maria Mayer Pucci, Perla Cristina Colombo, Claudia de Castro Carvalho Mundel, Maristela Aparecida Pellin dos Santos, Suelin Cristi Ocampos de Moura, Marcia Pires dos Santos, para sob a presidência da primeira, planejar, programar, orientar, coordenar e deliberar sobre a análise curricular do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Representante do SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação: Maria do Carmo Souza Drumond;

III - Representante do SINSEB – Sindicatos Servidores Públicos Municipais de Bonito: Angela Claudia Valente Lopes.

Art. 3º A Comissão Municipal Especial ora constituída terá as seguintes atribuições, dentre outras previstas:

I - Analisar e avaliar os requisitos dos candidatos para exercer as respectivas funções, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas;

II - Examinar o requerimento, os documentos e os títulos para avaliar, julgar e deferir a pré-qualificação dos candidatos interessados no cadastramento;

III - Deferir ou indeferir inscrições de candidatos conforme critérios previstos no Edital;

IV - Avaliar, deferir ou indeferir os recursos do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar;

V - Apresentar ao titular do órgão a relação de todas as inscrições, deferidas e indeferidas, para publicação do resultado preliminar e resultado final, conforme prazos estabelecidos no Edital;

VI - Organizar, arquivar em local específico toda documentação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Será realizada a convocação dos candidatos habilitados e classificados, com limite de carga horária de até 40 horas semanais para cada professor, somadas com a Rede Estadual e Particular de Ensino.

§ 1º Quando não houver candidatos habilitados no cadastro reserva em determinada disciplina ou área de atuação, justifica-se a convocação de professor que não tenha participado do Processo Seletivo Simplificado, desde que possua habilitação para atuar na área deficitária.

§ 2º A convocação será realizada em regime de urgência, visto a necessidade de regularidade na oferta da educação básica durante todo o ano letivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 17 DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO COMTUR - 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, realizada em 31 de janeiro de 2024, presencial na Sala de Reuniões da Sectur, Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780.

CONSIDERANDO a eleição e a posse dos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a composição da mesa diretora do COMTUR, conforme preconiza a Lei nº 1.048, de 23 de março de 2.005, § 2º do art. 4º; alterada pela lei nº 1.474, de 19 de dezembro de 2017; lei nº 1609 de, 22 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º A Composição da mesa diretora do COMTUR para o ano de 2024, conforme preconiza a Lei nº 1.048, de 23 de março de 2.005, § 2º do art. 4º, será:

I - Presidente: LUCAS ALVES FERREIRA;

II - Vice-Presidente: SYLVIO EDUARDO TRUJILLO NUNES DA SILVA;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 043/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **LISE HELENA MULLER MARTINS**, no período de **08.01.2024 a 06.02.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 048/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **SONIZETE MARIA DE OLIVEIRA SILVERIO**, no período de **15.01.2024 a 13.02.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 047/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **SERGIO APARECIDO MACIEL GONÇALVES**, no período de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 046/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **SANDRA APARECIDA DA SILVA**, no período de **15.01.2024 a 13.02.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 045/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **MARLEI APARECIDA DOS SANTOS ROSA**, no período de **15.01.2024 a 13.02.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 039/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ELIZA VERIDIANA ZUCON**, no período de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 042/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **JULIANA BALTA MARTINS FLORES**, no período de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 040/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ENEILDE DE SOUZA PAZETTO**, no período de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 041/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **GRAZIELA SANTIAGO CHAVES**, no período de **21.01.2024 a 19.02.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 050/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **VALNEI JOSE CAVALHEIRO DUARTE**, no período de **16.01.2024 a 14.02.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 038/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ELIANE MELICA FELIPE DE CARVALHO ANDRADE**, no período de **11.01.2024 a 09.02.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 037/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ADRIA MILAINE DE OLIVEIRA**, no período de **08.01.2024 a 06.02.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 036/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ADEMIR AGUIAR PUCCI**, no período de **01.01.2024 a 30.01.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 049/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **TANIA JOSE ROCHA TEIXEIRA**, no período de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 054/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **GERALDO JACQUES MARQUES**, no período de **10.01.2024 a 24.01.2024 e 20.09.2024 a 04.10.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 051/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **CARLOS ANDRE NUNES**, no período de **08.01.2024 a 22.01.2024 e 12.08.2024 a 26.08.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 08 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 052/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ELIANA PENHA LAZZAROTTO**, no período de **08.01.2024 a 22.01.2024 e 22.03.2024 a 05.04.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 08 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 053/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **FERNANDO DOS SANTOS ARGUELHO**, no período de **15.01.2024 a 29.01.2024 e 15.07.2024 a 29.07.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 055/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **HERCULANO ALVES SANCHES**, no período de **08.01.2024 a 22.01.2024 e 01.02.2024 a 15.02.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 056/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **KACILA DALMASO FAVERO SILVA**, no período de **08.01.2024 a 27.01.2024 e 08.07.2024 a 17.07.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 057/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO**, no período de **29.01.2024 a 12.02.2024 e 08.07.2024 a 22.07.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 058/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **REGIANE MEIRA SIMÃO**, no período de **08.01.2024 a 22.01.2024 e 01.03.2024 a 15.03.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 059/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ROSANGELA MARIA MACHADO**, no período de **22.01.2024 a 05.02.2024 e 15.07.2024 a 29.07.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 060/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ROSANIA APARECIDA GRUBERT FERNANDES**, no período de **02.01.2024 a 16.01.2024 e 01.10.2024 a 15.10.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 061/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ROSELI DE FATIMA TURQUETTI PEREIRA**, no período de **02.01.2024 a 16.01.2024 e 01.10.2024 a 15.10.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 064/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **VANESSA MENDES DA SILVA**, no período de **08.01.2024 a 22.01.2024 e 05.03.2024 a 19.03.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 063/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **VALTER MOLMANN**, no período de **02.01.2024 a 16.01.2024 e 03.06.2024 a 17.06.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 062/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **TANIA REGINA CAVALHEIRO MARTINS**, no período de **22.01.2024 a 05.02.2024 e 15.07.2024 a 29.07.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 044/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **MARCIO ALCIONE DOS SANTOS MARTINEZ**, no período de **08.01.2024 a 07.02.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 035/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SUELLEN ALMEIDA GARCIA**, ocupando o Cargo Efetivo de Vigia, para a função de Coordenadora do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme Comunicação Interna – Gabinete do Prefeito nº 004/2024, do dia 26.01.2024 e Acordo de Cooperação Técnica Nº 662/2023, Processo nº 54000.072491/2023-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais a partir do dia **25.01.2024**.

Bonito-MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Procuradoria Jurídica**CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR RESOLUÇÃO/COMTUR Nº 01* Republicado por
incorreção***

O **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** reunido em 31 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio Bonito/MS, localizado na R. Cel. Pilad Rebuá, 1780, centro, assim decidiu:

Considerando a aprovação da definição de comissão analisadora de balancetes do FUMTUR do exercício de 2024, conforme determina o regimento Interno do COMTUR em seu art. 5º, inciso II e, conforme aprovação em reunião do dia 31/01/2024, nos termos da Ata de Registro do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão Analisadora de Balancetes do FUMTUR do exercício 2024 do Conselho Municipal de Turismo de Bonito/MS composta pelos seguintes membros:

Hallem Rodrigues Jaser - CPF: 562.537.291-87 - ABETTUL

Gabriel Calderon Maciel - CPF: 358.441.548-94- ABH

Matheus da Silva Oliveira - CPF: 021.616.871-66- SEBRAE

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Lucas Alves Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****CITAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Obras, Assistência Social, Educação, Saúde, Mulher Brasilandense e Serviços Urbanos para o ano de 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações **CONVOCA** os representantes legais das empresas: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA; LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; MARBA COMERCIAL LTDA ME; MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME; ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA ME, participantes do **Pregão Presencial 077/2023, Processo nº 5411/2023**, para assinatura digital da **Ata de Registro de Preço nº 011/2024**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta CITAÇÃO, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Brasilândia – MS, 05/02/2024 .

Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Câmara Municipal de Brasilândia**EDITAL N.º 07.001/2023 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO**

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **04/02/2024**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 06/02/2024 às 23h59min do dia 07/02/2024**, observado o horário local, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

- VIII. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
- IX. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
- X. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **05/02/2024 até às 23h59min do dia 15/02/2024**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia (MS), 05 de fevereiro de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Legislativa**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2023 - GABARITO PRELIMINAR**

5867 - CONTROLADOR INTERNO									
01: A	02: C	03: A	04: C	05: E	06: E	07: D	08: A	09: E	10: A
11: B	12: E	13: D	14: E	15: A	16: D	17: D	18: D	19: D	20: C
21: D	22: D	23: D	24: C	25: B	26: B	27: B	28: E	29: D	30: B
31: C	32: A	33: D	34: C	35: D	36: C	37: A	38: D	39: B	40: E

Matéria enviada por NATALY CAVALCANTE ALMEIDA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2024****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2024****Processo nº. 5065/2023 Pregão Presencial nº. 063/2023****ONDE SE LÊ:**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; GABINETE

DO PREFEITO; PLANEJAMENTO E FINANÇAS; OBRAS; SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.571.896/0001-36.

LEIA SE:

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA-MS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; PLANEJAMENTO E FINANÇAS; OBRAS; SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; ASSISTENCIAL SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.571.896/0001-36.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de auto elétrica para veículos em geral do Município de Brasilândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento."

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito

02.02.04.122.0201.1002.3.3.90.39 - Ficha 25 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Administração

02.03.04.122.0301.2005.3.3.90.39 - Ficha 41 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

02.04.04.123.0401.2056.3.3.90.39 - Ficha 064 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Obras

02.08.01.26.782.0601.2112.3.3.90.39 - Ficha 463 - Fonte 1.500.0000

02.08.01.26.782.0601.2112.3.3.90.39 - Ficha 465 - Fonte 1.799.7400

Secretaria de Serviços Urbanos

02.10.01.15.452.0604.2078.3.3.90.39 - Ficha 523 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Educação

02.05.01.12.361.501.2.011.3.3.90.39 - Ficha 121 - Fonte 1.500.1000

02.05.01.12.361.501.2.011.3.3.90.39 - Ficha 122 - Fonte 1.550.0000

02.05.01.12.361.501.2.011.3.3.90.39 - Ficha 123 - Fonte 1.553.0000

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.508.2.020.3.3.90.39 - Ficha 479 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.09.01.20.122.0602.2061.3.3.90.39 - Ficha 483 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.02.10.301.0509.2039.3.3.90.39 - Ficha 209 - Fonte 1.500.0002

02.06.02.10.301.0509.2042.3.3.90.39 - Ficha 221 - Fonte 1.600.0000. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Contratantes

JOSÉ CARLOS SORIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FRANCISCO APARECIDO LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FAGNER SANCHES DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALDEIR SANTANA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ONDE SE LÊ:

LILIAN UCHÔA DA SILVA BERTONHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEIA SE:

LILIAN UCHÔA DA SILVA BERTONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS DELA BANDEIRA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Contratada

IVONE APARECIDA FERREIRA LEITE

AUTO ELETRICA BRASILANDIA LTDA

CNPJ nº. 15.571.896/0001-36

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2024****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2024****Processo nº. 5065/2023 Pregão Presencial nº. 063/2023****ONDE SE LÊ:**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA-MS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; PLANEJAMENTO E FINANÇAS; OBRAS; SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA RENATO CORTRI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 11.504.895/0001-18.

LEIA SE:

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA-MS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; PLANEJAMENTO E FINANÇAS; OBRAS; SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; ASSISTENCIAL SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA RENATO CORTRI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 11.504.895/0001-18.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de auto elétrica para veículos em geral do Município de Brasilândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento."

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito

02.02.04.122.0201.1002.3.3.90.39 - Ficha 25 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Administração

02.03.04.122.0301.2005.3.3.90.39 - Ficha 41 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

02.04.04.123.0401.2056.3.3.90.39 - Ficha 064 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Obras

02.08.01.26.782.0601.2112.3.3.90.39 - Ficha 463 - Fonte 1.500.0000

02.08.01.26.782.0601.2112.3.3.90.39 - Ficha 465 - Fonte 1.799.7400

Secretaria de Serviços Urbanos

02.10.01.15.452.0604.2078.3.3.90.39 - Ficha 523 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Educação

02.05.01.12.361.501.2.011.3.3.90.39 - Ficha 121 - Fonte 1.500.1000

02.05.01.12.361.501.2.011.3.3.90.39 - Ficha 122 - Fonte 1.550.0000

02.05.01.12.361.501.2.011.3.3.90.39 - Ficha 123 - Fonte 1.553.0000

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.508.2.020.3.3.90.39 - Ficha 479 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.09.01.20.122.0602.2061.3.3.90.39 - Ficha 483 - Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.02.10.301.0509.2039.3.3.90.39 - Ficha 209 - Fonte 1.500.0002

02.06.02.10.301.0509.2042.3.3.90.39 - Ficha 221 - Fonte 1.600.0000. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Contratantes

JOSÉ CARLOS SORIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FRANCISCO APARECIDO LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FAGNER SANCHES DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALDEIR SANTANA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**ONDE SE LÊ:**

LILIAN UCHÔA DA SILVA BERTONHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**LEIA SE:**

LILIAN UCHÔA DA SILVA BERTONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS DELA BANDEIRA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**Contratada**

RENATO CORTRI

RENATO CORTRI E CIA LTDA ME

CNPJ nº. 11.504.895/0001-18

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Câmara Municipal de Brasilândia**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 06/2023****PROCESSO Nº 017/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA (TELHADO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS.**RECURSO** : 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**VALOR TOTAL ESTIMADO** : O valor inicial do contrato era **R\$ 137.310,05 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS)**, após a celebração deste Termo Aditivo o valor total passa para **R\$ 138.619,74 (cento e trinta e oito mil seiscientos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)** . Sendo valor do aditivo é de **R\$ 1.309,69 (um mil trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos)** , conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.**FUNDAMENTO LEGAL** : LEI FEDERAL N. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024****ASSINATURA****PATRICIA COSTA JARDIM****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

Contratante

ROSANA APARECIDA DIAS PIMENTEL**DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratado

Matéria enviada por NATALY CAVALCANTE ALMEIDA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO 022/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024****Processo nº. 233/2024 INEXIGIBILIDADE nº. 12/2024****Partes**: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E A EMPRESA PROJETO PELA PRIMEIRA INFANCIA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.244.430/0001-48.**Objeto**: "Contratação da Pagamento de despesas com a Assessoria para Implantação de Estratégias Práticas para Promoção do Desenvolvimento da Criança para atender a Secretaria Municipal de Educação.."**Dotação Orçamentária**: 05.01.12.365.05.02.2009.33.90.39. ficha 143 fonte 1.500.1001

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 257.484,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).**Prazo de Vigência**: **O contrato terá vigência até 20 de dezembro de 2024, a contar a partir da publicação do contrato.****Data de emissão**: 01/02/2024.**Data da assinatura**: 01/02/2024.

Contratante

FRANCISCO APARECIDO LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Contratada

MARIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS RODRIGUES OLIVEIRA
PROJETO PEU PRIMEIRA INFANCIA ASSESSORIA LTDA

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO 01/2024.****Processo nº 133/2024.**

Partes : Município de Brasilândia e a Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Objeto : Constitui objeto do presente convênio, destinar recursos para auxílio a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. JÚLIO CESAR PAULINO MAIA**, para Recursos financeiros destinados aos pagamentos de despesas com aquisição de materiais médico hospitalares, medicamentos, prestação de serviços médicos, especialidades médicas, direção clínica, gestão hospitalar, sobreavisos, transferência de pacientes, folha de pagamento de funcionários, rescisão de contrato de trabalho, 13º. *Salário* de funcionários, indenizações trabalhistas, sentenças judiciais, encargos sociais, conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal : Lei Municipal nº 3076/2023 e regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 5973/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021

Dotação : 06.02.10.302.0509.2.040.33.50.43 Ficha 258 Fonte 1.500.1000
06.02.10.302.0509.2.040.33.50.43 Ficha 686 Fonte 2.500.1002

Valor Total : R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Data da Assinatura : 05/02/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Concedente

Adeliza Maria Santos Abrami
Secretária Municipal de Saúde

Convenente

Eliseu Soares
Presidente da Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**Câmara Municipal de Brasilândia
PORTARIA Nº. 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à serviços de engenharia para realização da reforma da cobertura (telhado) do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia-Ms.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SRA. PATRCIA COSTA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à serviços de Engenharia para realização da reforma da cobertura (telhado) do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

CONTRATO 06/2023.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vinculo
Titular: Otavio Marinho Lima	050.388.191-09	Chefe de Setor	119-1	Comissionado
Suplente: Nataly Cavalcante Almeida	415.201.018-56	Assessor de Parlamentar	107-2	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato de à serviços Engenharia para realização da reforma da cobertura (telhado), com vigência de 06/06/2023 a 05/06/2024, valor total de R\$ 137.310,05 (Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Dez Reais e Cinco Centavos).

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 05 de FEVEREIRO de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA N. 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para realização do concurso público de provas do quadro permanente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS .”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SRA. PATRICIA COSTA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à serviços de adequação e manutenção de site da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

CONTRATO 012/2023.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vinculo
Titular: Nataly Cavalcante Almeida	415.201.018-56	Assessora Parlamentar	107-2	Comissionado
Suplente: Bruna Ap. ^a Neves Mendonça	073.134.191-04	Assessor de Legislativo	121-1	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para realização do concurso público de provas do quadro permanente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, com vigência de 06 (seis) meses, valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 05 de fevereiro de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 02/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó/MS, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua na seção IV, Artigo 29, **CONVOCA** seus membros para a reunião **Ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **08 de fevereiro de 2024 (quinta-feira)**, às 07:30 hs, na sala de reunião do Conselho, sito Av. Sete de Setembro, 101, centro, Caarapó/MS. Com as seguintes pautas:

- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de novembro e dezembro de 2023;
- Assuntos Gerais.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 05 de fevereiro de 2024.

Marta Fernandes Furtado

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Processo Administrativo n. 001/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Hospital Beneficente São Mateus , CNPJ n. 03.153.806/0001-08 .

Objeto: Reforma e ampliação do Hospital Beneficente São Mateus .

Valor do fomento: R\$ 3.809.098,81 (três milhões, oitocentos e nove mil, noventa e oito reais e oitenta e um centavos)

Vigência: 12 meses.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 001/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Beneficente , com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado “Reforma e ampliação do Hospital Beneficente São Mateus”, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao local que será executado, bem como em razão do Hospital Beneficente São Mateus ser a única organização social local que é voltada a esta natureza de atendimento, o que demonstra a inexigibilidade de chamamento para a parceria pretendida. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Caarapó, 05 de fevereiro de 2024. Vinício de Faria e Andrade, Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2022
“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPÓ-MS - APAE.”****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N º 003/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, e do outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tiradentes, nº 1005 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.212.982/0001-95, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **JULIANA IGNÁCIO SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 290.276.498-71 e portadora do RG nº 2.160.220 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Agostinho Lupinetti, nº 277 – Vila Jary, na cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Ofício nº 166/2023, datado de 12 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ APAE**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO JULIANA IGNÁCIO SANTOS**

Prefeito Municipal

Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2022****"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPÓ-MS - APAE."****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 003/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Moriá, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 - centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita No CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 - Centro, e do outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tiradentes, nº 1005 - Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.212.982/0001-95, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **JULIANA IGNÁCIO SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 290.276.498-71 e portadora do RG nº 2.160.220 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Agostinho Lupinetti, nº 277 - Vila Jary, na cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Ofício nº 166/2023, datado de 12 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA - Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**Gestora do FMAS****ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO JULIANA DA SILVA MONTEIRO**

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**JULIANA IGNÁCIO SANTOS**

Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2022**"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO."****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 002/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Moriá, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 - centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita No CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG

nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – Centro, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.933.861/0001-22, com sede na Rua da Saudade, nº 561 – Centro, nesta cidade e comarca de Caarapó/MS, neste ato representado pela Presidenta Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 366.501.021-72 e portadora do RG nº 516.329 SSP/MS, residente e domiciliada na Av. Dom Pedro II, nº 61 – Centro, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Requerimento datado de 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Gestora do FMAS

JULIANA DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal

ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO

MARIA LURDES PORTUGAL

Presidente

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

A empresa vencedora e que confirmou sua Habilitação, foi:

ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, adjudicatária dos itens: 01, 02, 03 e 04.

Valor Total R\$ 168.480,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Camapuã, 05 de fevereiro de 2023.

LUIS EDUARDO G. B. RODRIGUES
Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.**

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 06/02/2024.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual)
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa Eleitoral;
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::::P3_TIPO:CPF
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa> ;
- q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional;
- t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
- u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade

com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

III – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Nutricionista			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
40,00	02	Amanda Rodrigues Pereira	Apto

Camapuã/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023
EDITAL Nº 012/2024 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Evandro Thierry Sobrinho Conegundes .

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Psicólogo Educacional, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 01/02/2024 e término 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Evandro Thierry Sobrinho Conegundes – Contratado.
Camapuã - MS, 01 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 224/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Lauriane Anastácio de Souza

Objeto: A contratada irá prestar serviço no cargo de Monitor para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 224/2023, pelo período de 23/12/2023 a 04/06/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Lauriane Anastácio de Souza

Data: 23/12/2023

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 245/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Iole Natanieli Pereira Espindola.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 04 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 007/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GENILIA RODRIGUES DE AMORIM, matrícula 289, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/01/2024 a 01/04/2024, conforme C.I. 050/2024/SESAU/FMS, de 10/01/2024 e Protocolo 00251/2024, de 11/01/2024 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 11 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

TERMO DE FOMENTO N. 013/2023.

Republicado por incorreção, matéria publicada dia 11 de janeiro de 2024, Diário nº 3.504, fls. 74-75.

Partes : Prefeitura Municipal de Camapuã/ Associação dos Criadores de Camapuã-MS-ACRICAM.

Objeto : O presente instrumento tem por objeto destinar recursos financeiros para montagem de estrutura metálica de galpão, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor : R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária :

02.008 – SECEL- Departamento de Cultura e Turismo;

13 - Cultura;

392 – Difusão Cultural;

0017 – Programa Municipal de Incentivo as Atividades Culturais e Turísticas;

2052 – Incentivo às Atividades Culturais;

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Fonte: 2500

Prazo : A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31/03/2024, conforme previsto no Plano de Trabalho e regido pela Lei 13.019/2014.

Assinantes : Manoel Eugênio Nery/Selma Maria Rodrigues Ramires/Paulo Valcanaia.

Data : 14 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Extrato do Convênio nº 001/2024.

Partes : Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.

Objeto : O presente **Convênio** tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando a prestação de serviços médicos e outros serviços em Unidade Hospitalar, incluindo despesas vincendas, que compreendem: Serviço de Retaguarda Médica Geral; Serviço de Retaguarda Médica em Parto Cesárea e Parto Normal; Serviço de Retaguarda em Radiologia; Serviço de Retaguarda em Exames Laboratoriais; Serviço de Apoio a Rede Municipal de Saúde, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 2.640.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária :

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1500

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1600

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1621

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1899

Prazo : O presente **Convênio** vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro 2024.

Fundamento Legal: O presente Convênio está fundamentado no disposto do art. 199, § 1º da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº. 8.080/90 e Lei Municipal nº 2.368, de 19 de dezembro de 2023.

Assinantes : Manoel Eugênio Nery/Andre Luiz Ferreira Conceição/Leandro Diaz Rodrigues.

Data : 19 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 002/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades laborais o servidor ANTONIO CARLOS NUNES, matrícula 1452, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Protocolo 00019/2024, de 04/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2024. Camapuã/MS, 08 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO 07/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01 /2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e restauração de piso granilite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Caracol – MS, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.645,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 06/02/2024 às 9h (horario Oficial de Brasília)

8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até 15/02/2024 às 9h (horario Oficial de Brasília)

8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

PERÍODO DE LANCES

De 15/02/2024 às 9:30h (horario Oficial de Brasília)

8:30h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até 15/02/2024 às 15:30h (horario Oficial de Brasília)

14:30h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PROCESSO 07/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo Nº 07/2023)

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/20239 (disponível no link <http://diariooficialms.com.br/media/81799/3303---21-03-2023.pdf> pag.228-234) e demais legislação aplicável .

Data da sessão: 15 de fevereiro de 2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30 (horário oficial de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e restauração de piso granilite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Caracol – MS, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro** . conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será em lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Limpeza de piso granilite, incluso material de remoção de sujeira pesada, limpeza e restauração.	M ²	1050
2	Impermeabilização de piso granilite, incluso material impermeabilizante de alto brilho e antiderrapante.	M ²	1050

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

FASE DE LANCES

A partir das 9:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item./lote

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequa-

ção do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2023 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Declarações

CARACOL, 05 de fevereiro de 2024

Thaiz Leite de Andrade

Secretaria Municipal de Educação

Caracol/MS

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 010 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato referente ao período de 02/02/2024 à 17/03/2025.”

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. IV;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes governamentais e não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato referente ao período **de 02/02/2024 à 17/03/2025** do município de Caracol- MS, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH:

TITULAR : **Luiz Fernando Bernardino Gouvêa** - Órgão Gestor.

SUPLENTE: **Roseli Pereira Marim** - Órgão Gestor.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

TITULAR: **Zarleth de Souza Godoy Lopes** – PSF.

SUPLENTE: **Alesandra Figueredo Rolon**. – ADM.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

TITULAR: **Arlene Silva dos Santos Cavalheiro** – Departamento de Cultura /Biblioteca.

SUPLENTE : **Ellen Fernanda Louveira Souza** – Departamento de Cultura.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - DA SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: **Rosilene Aparecida de Souza** em substituição a **Sonia Galdino Figueredo** – Beneficiária do Programa Bolsa Família.

SUPLENTE : **Elizete Orosco** - Beneficiária do Programa Bolsa Família em substituição a **Zenaide Pereira** – Programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego.

TITULAR: **Nália Marli Alcará Vareiro** em substituição a **Carlos Roberto Aguilera Borges** - Usuários da Política de Assistência Social.

SUPLENTE : **Maria Fatima Galdino** – Beneficiária do Programa Bolsa Família.

III - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR:

TITULAR: **Catarina Sorrilha** – CRAS.

SUPLENTE: **Maria Marlene Dias Pucheta** - CRAS em substituição a **Juciane da Silva Marim** - CREAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 02 de fevereiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município Caracol/MS, para o Período de 02/02/2024 a 30/06/2024”.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

Decreta

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Caracol para o mandato correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2024 a 30 de junho 2024.

I – Representantes Governamentais:

A. Representante da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

TITULAR: **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo** - Representante do CREAS.

SUPLENTE: **Maria Marlene Dias Pucheta** - Representante S.C.F.V.

II - Representantes Governamentais:

B. Representantes da Secretaria Municipal de Obras.

TITULAR: **Moyses de Souza**.

SUPLENTE: **Raffael Hoffmeister Mamede**.

III – Representantes não Governamentais:

A. Representantes da sociedade civil.

TITULAR: **Rosilene Aparecida de Souza** em substituição a **Carlos Roberto Aguilera Borges** - Representante da Comunidade.

SUPLENTE: **Natália Garcia Leite** em substituição a **Elaine Cristina Ocampos Evangelista** - Representante da Comunidade.

TITULAR: **Maria Fatima Galdino** – Representante da Comunidade.

SUPLENTE: **Márcia Cáceres Benites** – Representante da Comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na imprensa, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 02 de fevereiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre substituição dos Membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS do Município Caracol/MS, para o Período de 02/02/2024 a 05/09/2026”.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

Decreta

Art. 1º Os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, para o mandato no período de 02 de fevereiro de 2024 a 05 de setembro de 2026.

I – Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A. Raissa de Jesus Rodrigues - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

B. Luiz Fernando Bernardino Gouvêa - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Representante da Secretaria Municipal de Administração.

A. Maria Odeth Constância Leite dos Santos – ADM.

II – Não Governamentais:

Representantes da sociedade civil.

A. Maria Fatima Galdino;

B. Rosilene Aparecida de Souza em substituição a **Elaine Cristina Ocampos Evangelista;**

C. Márcia Cáceres Benites.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na imprensa, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 02 de fevereiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/001/2024/SMS RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023 torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 001/2024/SMS, visando a contratação temporária de profissionais de Saúde Pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO - ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL DE PONTOS
CAMILA CRISTALDO GARCIA	002/2024	706.195.981-90	55,0
FRANCIELLY OVELAR BENITES	003/2024	039.246.111-06	55,0
VANESSA MARTINS DAS NEVES	004/2024	708.910.361-72	45,0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL DE PONTOS
JÉSSICA ARCENO MACIEL	001/2024	070.997.761-18	55,0

Caracol – MS, 05 de fevereiro de 2024.

Antônio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a recondução e substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 29/01/2024 a 29/01/2026.”

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Caracol – MS, pelo Período de 29 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2026, os seguintes membros:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: **Jary Souza Neto .**

SUPLENTE: **Marieli Ajala Quintana .**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: **Zarleth de Souza Godoy Lopes.**

SUPLENTE: **Alesandra Figueredo Rolon.**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

TITULAR: **Maria Marlene Dias Pucheta.**

SUPLENTE: **Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.**

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:

TITULAR: **Rosilene Aparecida de Souza.**

SUPLENTE: **Márcia Cáceres Benites.**

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:TITULAR: **Jaelson Casadia Prates.**SUPLENTE : **Nália Marli Alcará Vareiro** em substituição a **Carlos Roberto Aguilera Borges.****III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**TITULAR: **Elizete Orosco** em substituição a **Elaine Cristina Ocampos Evangelista .**SUPLENTE: **Maria Fatima Galdino.****Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 29 de janeiro de 2024.

 Carlos Humberto Pagliosa
 Prefeito Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 003/002/2024/SEMED RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023 torna público, **a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 002/2024/SEMED, visando a contratação temporária de motoristas para o transporte escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
Rodney Gonçalves Leite	001/2024	613.878.941-53	25,0
Marinilda Leite Silva	002/2024	638.327.981-53	40,0
Dener Souza Leite	003/2024	068.808.881-35	40,0
Renan Rocha Gonçalves	004/2024	070.075.931-00	40,0
Angélica Gomes Camargo	006/2024	064.422.621-89	40,0
Valdeir Valdes	007/2024	045.858.801-60	40,0
Mário Antônio Acosta	008/2024	004.104.491-64	35,0

Caracol – MS, 05 de fevereiro de 2024.

Antônio Carlos dos Santos Gouvêa
 Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
 Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Republica-se por Incorreção****EDITAL Nº 002/003/2024/SEMED****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 003/2024/SEMED, realizadas nos dias 29 a 31 de janeiro de 2024, visando a contratação temporária de Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira se, para atuarem na Rede Municipal de Ensino do Município de Caracol, conforme tabelas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Vanusa Centurião Francisco	001/2024	054.848.751-02	Deferido
Patrícia Monteiro Oliveira	005/2024	016.099.911-17	Deferido
Sandra Gonzalez Pissurno Vilalba	007/2024	064.039.651-82	Deferido
Patrícia Aparecida Maciel Rivalde	011/2024	023.090.481-23	Deferido
Tânia da Silva Trelha	012/2024	998.235.191-53	Deferido
Mariete Cristaldo de Souza	013/2024	047.752.971-20	Deferido
Valdineia Souza Marim	014/2024	010.418.151-66	Deferido
Alessandra Souza Jarson	018/2024	069.965.571-43	Deferido
Mayquelem Geraldi de Souza	019/2024	059.616.821-70	Deferido
Lucilene Alcantara	020/2024	033.776.251-19	Deferido
Celça Fernandes Garcete	021/2024	016.463.791-52	Deferido
Solange Fernandes Quintana Leite	022/2024	000.052.831-59	Deferido
Marina Garahi	023/2024	826.877.731-15	Deferido

Dhenefer Garcete Ortiz	024/2024	091.716.671-05	Deferido
Nadiely Avalo Fernandes	025/2024	086.433.761-24	Deferido
Carolina Falcão Oruê	026/2024	074.005.911-42	Indeferido
Lorraine Marques Ovelar	029/2024	091.284.481-70	Deferido
Lis Gabriely dos Santos Amarilha	031/2024	046.728.831-32	Deferido
Lidiane da Conceição Correa	035/2024	068.861.631-32	Deferido
Blanca Diana Nunes	036/2024	706.191.461-09	Deferido
Lucimar Gimenes Heidrich	039/2024	040.388.991-01	Deferido
Jaine Alves Castro	043/2024	095.703.581-06	Deferido
Mariana Amarilha da Cunha	044/2024	034.233.581-22	Deferido
Alfra Mila Ovelar de Souza	045/2024	061.000.141-81	Deferido
Quezia Nayara de Campos e Silva	051/2024	048.179.951-65	Deferido
Josilaine Chamorro Laranjeira	053/2024	051.469.831-43	Deferido
Nalia Marli Alcara Vareiro	055/2024	031.161.781-60	Deferido
Renata Carolina Lopes	057/2024	056.255.681-89	Deferido
Amanda Montiel Amarilha	061/2024	706.195.771-93	Deferido
Adriano Maciel Gonçalves	064/2024	727.672.431-04	Indeferido
Adriana Godoy Ocampos	065/2024	004.086.941-57	Deferido
Auciléia Veiga Rolon	066/2024	083.724.091-37	Deferido
Elizete Orosco	068/2024	022.236.701-64	Deferido
Lina Lopez Duarte	069/2024	059.335.621-73	Deferido
Edinete Sorriha Leite	070/2024	012.769.661-05	Deferido
Raissa Canhete Silva	071/2024	045.428.641-46	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Karina Alexsandra Maciel	003/2024	028.306.641-59	Deferido
Maria Renata Fernandes Morel	004/2024	036.140.081-00	Deferido
Fabiula Ribeiro Pleutin	006/2024	062.874.691-10	Deferido
Leonice Dias	008/2024	008.878.481-92	Deferido
Maira Aparecida Coenga Dias	009/2024	037.031.541-36	Deferido
Regiane Dulmonte Rodrigues	010/2024	018.860.801-00	Deferido
Benta Celia Santos Torres Souza	015/2024	903.116.631-68	Deferido
Lurdes Rôa Escobar	016/2024	066.691.911-97	Deferido
Joana Vanessa Alfonso Chavez	017/2024	087.175.091-06	Deferido
Armim Armando Soto Perez	019/2024	736.433.781-49	Deferido
Marciana Servian Ramires	028/2024	040.501.941-63	Deferido
Kelly Cristina da Rosa Nascimento	030/2024	020.454.131-01	Deferido
Adrielle Godoy Cardozo	032/2024	059.208.801-47	Deferido
Valquiria Canhete Coene	037/2024	727.992.501-49	Deferido
Fátima Fernandes Quintana	038/2024	040.815.651-12	Deferido
Luana Ferreira Ifran	040/2024	058.640.421-02	Deferido
Rosangela Borges Senturião	041/2024	002.514.851-61	Deferido
Maria Helena de Oliveira	042/2024	706.195.601-18	Deferido
Karolaine Leão Paredes	046/2024	071.669.161-25	Deferido
Marleide Scardim Leão	047/2024	003.931.611-45	Indeferido
Cleuza Escardim Leão	048/2024	012.239.161-62	Indeferido
João Marcelo Gutierrez Ramiro	049/2024	078.148.141-46	Deferido
Milene da Silva	050/2024	032.562.221-37	Deferido
Avelina Galdino	052/2024	939.080.831-68	Deferido
Cleonice de Souza Salomão	054/2024	528.973.971-87	Deferido
Daniel Veiga Garcia	056/2024	063.457.391-89	Deferido
Ana Meire Veiga Rodrigues	059/2024	042.957.821-06	Deferido
Marilene Dias Leite Vaz	062/2024	040.389.001-26	Deferido
Elizandra Marim Ifran	063/2024	035.852.531-48	Deferido
Celina Mercedes Centurião Figueredo	067/2024	931.184.301-68	Deferido
Adriana Galdino Senturion	073/2024	044.206.741-05	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MERENDEIRA			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Adriana Souza Alfonso	002/2024	047.479.641-85	Deferido
Vilma Maria dos Santos	027/2024	900.408.991-87	Deferido
Agna Balbuena Colman	033/2024	003.440.151-22	Deferido
Gecinara Monteiro Rojas	034/2024	067.285.831-22	Deferido
Aline Gracieli da Cunha	058/2024	020.711.221-51	Deferido
Elizabeth Aparecida Garcia	060/2024	372.101.298-47	Indeferido
Arlete Ferreira de Matos	072/2024	000.889.531-73	Deferido

Caracol – MS, 02 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 003/001/2024/SEMED RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023 torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo

simplificado Edital Nº 001/2024/SEMED, visando a contratação temporária de Assistente Social e Nutricionista, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

Nome	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
Catarina Sorilha	002/2024	766.486.211-68	80,0
Cristiane Nogueira de Oliveira Menezes	003/2024	988.847.601-78	80,0

Nome	CARGO: NUTRICIONISTA Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
Rosa Daniele Olazar de Souza	001/2024	054.578.941-93	75,0

Caracol – MS, 05 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora, Janiele Mendonça Martines, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, matrícula 2418, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças 50% (cinquenta por cento) da remuneração concernente ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023 (30 dias).

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2024.

Caracol – MS 05 fevereiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Juraci Vieira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 325, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2024.

Caracol – MS 05 de fevereiro 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Ibrain Araujo Garcia, ocupante do cargo efetivo de Diretor Departamento de Transito, matrícula 811, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/03/2022 a 17/03/2023, a partir de 09/01/2024 a 07/02/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de janeiro de 2024.

Caracol – MS 05 de fevereiro 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Antonio de Jesus Centurião Avelar, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 322, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2024.

Caracol – MS 05 de fevereiro 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor João Renato Ocampos, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula 325, lotado n Gabinete, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2024, a partir de 03/01/2024 a 01/02/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Caracol – MS 05 de fevereiro 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

Câmara Municipal Caracol MS
PORTARIA 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Magaly da Silva Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para ficar responsável pelo setor do ALMOXARIFADO

LUZIA ALVARES FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, MS 19 de janeiro de 2024

MAGALY DA SILVA GODOY

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por ROSICLÉIA LEITE ACOSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 040 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Vicente Alvares Junior, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 1658, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 08/02/2023, a partir de 01/01/2024 a 30/01/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Caracol – MS 05 de fevereiro 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

Câmara Municipal Caracol MS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber promulga a seguinte:

RESOLVE

ART 1º - Considerando o Decreto n. 009 de 25 de janeiro de 2024, do Poder Executivo Municipal, e decisão unânime entre os vereadores do Poder Legislativo.

ART 2º - Fica estabelecida a volta dos trabalhos Legislativos, para o dia 20 de fevereiro de 2024.

ART 3º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de fevereiro de 2024.

Mesa Diretora:

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Vereadora, **SULMEIRE LEITE VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Vice – Presidente

Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES** Vereadora, **ZELI M. G. MARIN MACIEL**

1º Secretário

2ª Secretária

Matéria enviada por ROSICLÉIA LEITE ACOSTA

Câmara Municipal Caracol MS

PORTARIA 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Magaly da Silva Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para ficar responsável pelo setor do PATRIMÔNIO.

JEDIELSON GOUVÊA DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, MS 19 de janeiro de 2024

MAGALY DA SILVA GODOY

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por ROSICLÉIA LEITE ACOSTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 120 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATUALIZAR OS VALORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONFORME CONTRATO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo

7 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Agosto de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 006/2024, de 25 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, NOVO, 0 (ZERO) KM, DECORRENTE DA PROGRAMAÇÃO DE Nº 500315720230001, ESTRUTURADA ATRAVÉS DA PORTARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO - CRAS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), do presente edital de Pregão Eletrônico.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 20 de Fevereiro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Compras BR (www.comprasbr.com.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, www.comprasbr.com.br . Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1144 ou pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com

Coronel Sapucaia/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 08 de fevereiro de 2024, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 05.02.2024 das 13h00m as 17h00m até 08.02.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de fevereiro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AREA URBANA – PROFESSORES

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO	
DANIA RAMOS LIMA	26
MARIA EUNICE DOS SANTOS	27

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	
MARINES COSTA SOBRINHO	46
MAGDA ESPINDOLA SOARES	47
MARILENE FLORES DOS SANTOS	48
NILFA ANTUNES	49
TAUANA ROBLES WOITOVICZ PINHEIRO	50
JESSICA JARDIM ALMEIDA	51

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA MULTIFUNCIONAL)	
ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	10
ELISIA MACIEL TERTULIANO	11
SANDRA MARA LIMA DE SOUZA	12
NILZA TORALES HUERTA	13
LUCILENE DE SOUZAFLOR	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AREA URBANA – APOIO A EDUCAÇÃO BASICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PSICOLOGO	
LETICIA LIMA FABRIS	1

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
CRISTINA DUARTE	39
BRUNA DOS SANTOS	40
LUANA PAREDES SOSA	41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AREA INDIGENA – PROFESSORES

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
JHONSWILLER MARTINS	23
SLAUDINEI BATISTA	24
KIEVE ROCHA PEREIRA	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AREA INDIGENA – APOIO A EDUCAÇÃO BASICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
TECNICO EM INFORMATICA	
RAIANE FERNANDES LOPES	3

Coronel Sapucaia – MS, em 05 de fevereiro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação, Dotação Orçamentária: Despesa 01.01.2.101.3.3.90.39.49.00.00.00 – Produções Jornalísticas; a favor da empresa EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.938/0001-15.

OBJETO : 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso e on-line, sendo o impresso com dimensão de ¼ (um quarto) página colorida de 17 cm altura x 13 cm de largura, com no mínimo 04 (quatro) publicações mensais, sendo 01 (uma) semanal, com o mínimo de 1.000 (mil) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Coronel Sapucaia - MS, para a divulgação Institucional e demais matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 20 de dezembro, exceto os períodos de 01 à 31 de julho e 21 de dezembro a 14 de fevereiro, que são considerados de recesso da Câmara, conforme §1º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficando a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL : 22.833,33 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Elabore-se o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia - MS, 28 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Edital Processo Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de docentes, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1.1. O Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter temporário e excepcional, no município de Douradina/MS.

1.2. O Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, para o ano letivo de **2024**.

1.2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este Processo Seletivo poderá ser prorrogado por até igual período.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada mediante avaliação de caráter classificatório.

Cargos	Carga/ Horária/ Semanal	Venc. Inicial	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor de Matemática na Educação Indígena	20	2.983.86	Licenciatura Plena em Matemática	01

3.1. Para a **contratação nos cargos**, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Comprovante de endereço.

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1**. resultar em número fracionário, será

adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.8. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina, no seguinte endereço: Rua João Gomes de Lira, nº 1.104, Centro, na cidade de Douradina/MS, junto com os documentos inerentes aos títulos, no ato da inscrição.

4.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.8.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada).

4.12. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4.13. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.14. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua João Gomes de Lira, n.1104 Centro, na cidade de Douradina/MS

5.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, (Anexo II) na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), preenchimento do Comprovante de títulos, (Anexo III) e entrega dos documentos e comprovação de título.

5.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

5.5.1. Fotocópia da cédula de identidade, (cópia devidamente autenticada).

5.5.2. Fotocópia do C.P.F. (cópia devidamente autenticada).

5.5.3. Comprovante de endereço.

5.5.4. Documentos inerentes aos títulos e certificados.

5.5.6. A ficha de inscrição, (Anexo II), a ficha de comprovação de Títulos, (Anexo III), cópias dos documentos pessoais e cópias dos Comprovaantes de Titulação, deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por seu Procurador na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua João Gomes de Lira, n.1104 Centro, na cidade de Douradina/MS, no horário das 8:00 às 11h30min, **dos dias úteis de 07 e 08 de fevereiro de 2024.**

5.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os

requisitos estabelecidos neste edital.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição e comprovação de Títulos são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo excluir do Processo Seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.1. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público em sala de aula a razão de 0.50 ponto por ano trabalhado, contados a partir do ano de 2019 até 31.12.2023 .	0,50	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	3,00	3,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas), realizados no intervalo de janeiro de 2021 a dezembro de 2023)	0,50	3,0	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

6.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento Oficial de Instituição brasileira.

6.5. Não serão considerados comprovantes, cujos certificados não constem a carga horária.

6.6. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias anuais.

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso.

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Douradina, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- motivação e/ou justificativa.

8.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.7. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

10.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da

lista de classificação.

11.3. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

11.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Douradina/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.

12.7.1. Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônico www.douradina.ms.gov.br

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

Mirta Eliceche Lima
Presidente

Denise Niéri Narciso
Membro

Dameres do Amaral
Membro

Tania Regina dos Santos Almeida
Membro

Douradina/MS, 05 de fevereiro de 2024.

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS

Nome: (Não abreviar)

Nº do Documento de Identidade – RG:

Nº Cadastro Pessoa Física – CPF:

Data Nascimento: (dd/mm/aaaa)

Natural de: (Ex.: douradina/MS)

Masc. Fem.

Estado Civil

Portador de deficiência:

(se possuir – obrigatório anexar comprovante)

Escolaridade:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua/Av., Apto/Bloco, etc.: (Atenção: não esqueça do número da sua casa)
NúmeroBairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ C.E
.P.: _____ Telefone p/ Contato: _____

OPÇÃO DE EMPREGO

Inscrição para o Cargo de:

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito como válidas as disposições do Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Douradina/ms.

Por ser verdade firmo a presente.

DOURADINA/MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato	
Cargo	

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	QTDE DE PONTOS
Tempo de serviço público em sala de aula a razão de 0,5 ponto por ano trabalhado, contados a partir do ano de 2019 até 31.12.2023 .	
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas realizados no intervalo de janeiro de 2021 a dezembro de 2023)	
TOTAL DE PONTOS	

Douradina/MS, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de docentes, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

- 1.1.** O Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter temporário e excepcional, no município de Douradina/MS.
- 1.2.** O Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, para o ano letivo de **2024**.
- 1.2.1.** Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este Processo Seletivo poderá ser prorrogado por até igual período.
- 1.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada mediante avaliação de caráter classificatório.

Cargos	Carga/ Horária/ Semanal	Venc. Inicial	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor de Matemática na Educação Indígena	20	2.983.86	Licenciatura Plena em Matemática	01

3.1. Para a **contratação nos cargos**, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Comprovante de endereço.
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.8. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina, no seguinte endereço: Rua João Gomes de Lira, nº 1.104, Centro, na cidade de Douradina/MS, junto com os documentos inerentes aos títulos, no ato da inscrição.

4.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.8.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com

que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada).

4.12. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4.13. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.14. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua João Gomes de Lira, n.1104 Centro, na cidade de Douradina/MS

5.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, (Anexo II) na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), preenchimento do Comprovante de títulos, (Anexo III) e entrega dos documentos e comprovação de título.

5.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

5.5.1. Fotocópia da cédula de identidade, (cópia devidamente autenticada).

5.5.2. Fotocópia do C.P.F. (cópia devidamente autenticada).

5.5.3. Comprovante de endereço.

5.5.4. Documentos inerentes aos títulos e certificados.

5.5.6. A ficha de inscrição, (Anexo II), a ficha de comprovação de Títulos, (Anexo III), cópias dos documentos pessoais e cópias dos Comprovações de Titulação, deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por seu Procurador na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua João Gomes de Lira, n.1104 Centro, na cidade de Douradina/MS, no horário das 8:00 às 11h30min, **dos dias úteis de 07 e 08 de fevereiro de 2024.**

5.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição e comprovação de Títulos são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo excluir do Processo Seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.1. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público em sala de aula a razão de 0.50 ponto por ano trabalhado, contados a partir do ano de 2019 até 31.12.2023 .	0,50	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	3,00	3,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas), realizados no intervalo de janeiro de 2021 a dezembro de 2023)	0,50	3,0	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

6.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento Oficial de Instituição brasileira.

6.5. Não serão considerados comprovantes, cujos certificados não constem a carga horária.

6.6. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias anuais.

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso.

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Douradina, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- motivação e/ou justificativa.

8.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.7. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

9.1 . Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

10.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista de classificação.

11.3. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

11.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Douradina/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.7 . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.

12.7.1. Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônico www.douradina.ms.gov.br

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

Presidente

Membro

Damares do Amaral

Tania Regina dos Santos Almeida

Membro

Membro

Douradina/MS, 05 de fevereiro de 2024.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: (Não abreviar)

Nº do Documento de Identidade – RG:

Nº Cadastro Pessoa Física – CPF:

Data Nascimento: (dd/mm/aaaa)

Natural de: (Ex.: douradina/MS)

Masc. Fem.

Estado Civil

Portador de deficiência:

(se possuir – obrigatório anexar comprovante)

Escolaridade:

Rua/Av., Apto/Bloco, etc.: (Atenção: não esqueça do número da sua casa)
Número

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E

.P.:

Telefone p/ Contato:

Inscrição para o Cargo de:

DECLARO para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito como válidas as disposições do Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Douradina/ms.

Por ser verdade firmo a presente.

DOURADINA/MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato	
Cargo	

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	QTDE DE PONTOS
Tempo de serviço público em sala de aula a razão de 0,5 ponto por ano trabalhado, contados a partir do ano de 2019 até 31.12.2023.	
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas realizados no intervalo de janeiro de 2021 a dezembro de 2023)	
TOTAL DE PONTOS	

Douradina/MS, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por DENISE NIERI NARCISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**Termo de Prorrogação do Processo Seletivo para Docentes****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, o Prefeito Municipal de Douradina-MS, Sr. Jean Sérgio Clavisso Fogaça, no uso de suas atribuições legais, prorroga a validade do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que tem por objeto a contratação de docentes, em caráter excepcional e temporário, para mais um ano, na forma o "item 1.2" do referido Edital.

Douradina, 25 de janeiro de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DENISE NIERI NARCISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024****PROCESSO Nº 006/2024**

OBJETO: aquisição de peças e mão de obra de empresa especializada em retífica de motores, para efetuar a manutenção do ônibus Iveco Placa HSH 6950

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica

Data da sessão: 09/02/2024

Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local: Portal Compras BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0501.2.021.3.3.90.39 – Fonte: 1553 – Ficha: 2228

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte: 1001 – Ficha: 2221

Eldorado/MS, 5 de fevereiro de 2024

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA-FEIRA DIA 12/02/2024 e QUARTA-FEIRA DIA 14/02/2024."

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, e.

Considerando que 13 de Fevereiro (terça-feira) é o dia de Carnaval e feriado nacional;

Considerando o Decreto n.º 021/2024, de 02/02/2024, do Poder Executivo;

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos deste Poder Legislativo, e proporciona ainda redução de custeio;

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo na Câmara Municipal de Eldorado-MS nos dias **12/02/2024 (segunda-feira) e 14/02/2024 (quarta-feira)**.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins

Presidente

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação da sociedade civil para participar da Audiência Pública para demonstração referente ao Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre do ano 2023, que se realizará no plenário da Câmara de Vereadores de Eldorado/MS, às 09 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.

Eldorado – MS, 05 de janeiro de 2024

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Fundação Hospitalar de Eldorado**Resultado Final - EDITAL nº 001/2024 FHE**

A Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, através da Comissão instituída pela Portaria nº 001/2024, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo Seletivo nº 001/2024

Edital nº 001/2024

Eldorado/MS, 05 de fevereiro de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE – ZELADOR (a)**Resultado final ordem de classificação:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	7,33
2º	MARIA NILDA DA ROCHA	4,00
3º	IVONETE PEREIRA DE MELLO	AUSENTE
4º	JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES BARBOSA	AUSENTE

MARCIA HELENA JACOBUS TRENTO

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 001/2024**Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº 001/2024 , a classificação final do Processo Seletivo nº 001/2024 – objeto do Edital nº 001/2024.**JOSE CAMILO SANCHES
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

Eldorado/MS, 05 de fevereiro de 2024 .

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 005/2024

MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS, ESPECIALMENTE EM ARRANJOS INSTITUCIONAIS E LICITAÇÕES COMPLEXAS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:**MALHEIROS E RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA (CNPJ 33.789.466/0001-77), no Anexo I/ Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);**

Eldorado/MS, 5 de fevereiro de 2024.

Aguinaldo dos Santos**Prefeito Municipal de Eldorado****Despacho de Homologação**Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 005/2024, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação.

Eldorado/MS, 5 de fevereiro de 2024.

Aguinaldo dos Santos**Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Secretaria Municipal de Saúde**Termo de Encerramento - Processo Seletivo nº 008/2022****TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 - EDITAL 008/2022****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Certifico e dou fé, que nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 008/2022 – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Enfermeira(o) e Enfemeiro(a) Auditor(a), eis que atingiu sua finalidade. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Eldorado – MS, aos 06/02/2024.

Daiani Caobianco Neves**Presidente da Comissão****Portaria nº 077/2022**

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EDITAL 009/2024 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CRECHE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

SORAIA SILVEIRA DURANDES;
CAMILA CAMPOS DA SILVA;
RAMONA GONÇALVES JACQUES;
ANA DÉLIA LEITE DE LIMA;
GIZELE MARTINS DE FRANÇA;
SUELI DA SILVA CAMARGO;
EVANDIR DOS SANTOS SOUZA;
NOELI COIMBRA DA SILVA;
ALINE PEREIRA DOS SANTOS;
TALYENI CAMARGO VALENZUELA;
JOSIANE TEIXEIRA PEREIRA;
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BATISTA;
IZES RIOS JARA;
EDIVANIA DE GOES SELVIN;
CIRLENE DOS SANTOS MACHADO;
KELLY BARBIERI STIEBE NASCIMENTO;
JOSIANE BITENCORTE GOMES;
FRANCIELE DE SOUZA DA SILVA;
CLAUDIA CRISTINA JONER;
LUCIENE DA SILVA ALVES;
LILIANE MONGELOZ DOS SANTOS;
GENI TEREZINHA FERREIRA LEITE CARDOSO;
VALDIRELI MIRENI BATISTA DE SOUZA GONÇALVES;
NEURIANE DE ALMEIDA SOUZA;
ROSIMEIRE VITOR SANTANA;
CIBELE SANTANA DOS SANTOS;
LAURA RIENE FERNANDES DA COSTA;
VALQUIRIA DE SOUZA ARGUELHO.

Guia Lopes da laguna – MS, 05/02/2024.

Francis Soares de Almeida**Edina Bispo de Lima****Simone Ap. Peixoto Menezes**

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 010/2024 - DOS CLASSIFICADOS**

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

MORGANA ZANATA DOS SANTOS: 8,5 pontos;
WILLIAN MORENO CHERES: 0,0 pontos;
WESLEY MARTINS SANCHES: 5,0 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 05/02/2024.

Francis Soares de Almeida**Edina Bispo de Lima****Simone Ap. Peixoto Menezes**

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2024.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **SILVIO ROBERTO VILORDO** – CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.567,27

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA : 05/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de fevereiro de 2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1379

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1379

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 55,78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0501.2072.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1380

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1380

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 68,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0501.2072.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1393

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1393

PROCESSO LICITATÓRIO: 000059/23

PARTES: PANIFICADORA VARGAS EIRELI.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO

VALOR: R\$ 19,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 15/08/2023

ATA DE REGISTRO: 21

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1394

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1394

PROCESSO LICITATÓRIO: 000059/23

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.

VALOR: R\$ 19,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 15/08/2023

ATA DE REGISTRO: 21

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1398

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1398

PROCESSO LICITATÓRIO: 000023/23

PARTES: COMERCIAL MENDONÇA LTDA.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 18.180,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.752.1001.2079.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 16/08/2023

ATA DE REGISTRO: 1

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1399

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1399

PROCESSO LICITATÓRIO: 000023/23

PARTES: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 34.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.752.1001.2079.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 16/08/2023

ATA DE REGISTRO: 11

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1400

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1400

PROCESSO LICITATÓRIO: 000023/23

PARTES: DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP.

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 13.743,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.752.1001.2079.0000 3.3.90.30.99

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 16/08/2023

ATA DE REGISTRO: 11

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1401

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1401

PROCESSO LICITATÓRIO: 000023/23

PARTES: WEB ELETRICA EIRELI - ME

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 20.806,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.752.1001.2079.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 16/08/2023

ATA DE REGISTRO: 11

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1409

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1409

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

PARTES: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 345,42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 18/08/2023

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1410

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1410

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 1.074,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 18/08/2023

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1420

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1420

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 5.223,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 22/08/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1377

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1377

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 293,57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0501.2072.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024.**PROCESSO:** 01/2024.**PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**OBJETO:** Pagamento de salário e encargos de 06 funcionários para realizar os serviços necessários ao acolhimento institucional.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.378/2023, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.**VALOR :** Até o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), a partir da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO:** 020601.08.244.0501.2074.335043.1.500.000 – Fonte 1.500.000 – FICHA 303 – Fundo Municipal de Assistência Social.**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.**ASSINAM:** JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E MERCEDES SANCHES – PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023****TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023****PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa Rainha Construtora Ltda - EPP.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA QUINTINO BOCAIUVA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.117.696,01 (três milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavos).**EXECUÇÃO :** indireta;**REGIME:** empreitada preço global.**PRAZO DE VIGÊNCIA:**prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na **data de 05/02/2024 e encerramento em 04/06/2024.**A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na **meta 1, do Programa 1001, Plano Plurianual 2022 à 2025**, conforme art. 57, I da Lei de Licitações .O prazo de execução do objeto é de **04 (quatro) meses** e será iniciada a partir da assinatura da ordem de início dos serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.02.02.08.01.26.451.1001.1006.44.90.51.00 -Ficha 702 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.****DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Nilton Marin Rodrigues – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024.**PROCESSO:** 02/2024.**PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**OBJETO:** Pagamento de técnico de enfermagem (salário mensal e 13º salário proporcional) para realizar os serviços da área como controle, administração de medicamentos, verificação dos sinais vitais, curativos, e orientação quanto aos cuidados pessoais.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal

nº.1378/2023, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR : Até o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020701.10.122.0601.2040.33504300.1.500.1002 – Fonte 1.500.1002 – FICHA 448 – Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

ASSINAM: MARCELO GONSALVES DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MERCEDES SANCHES – PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa Rainha Construtora Ltda - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.780.872,84 (hum milhão e setecentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

EXECUÇÃO: indireta;

REGIME: empreitada preço global.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na **data de 05/02/2024 e encerramento em 04/06/2024.**

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na **meta 1, do Programa 1001, Plano Plurianual 2022 à 2025**, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

O prazo de execução do objeto é de **04 (quatro) meses** e será iniciada a partir da assinatura da ordem de início dos serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.02.08.01.26.451.1001.1006.44.90.51.00 -Ficha 702 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Nilton Marin Rodrigues – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024.**

PROCESSO: 03/2024.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

OBJETO: Contratação de profissionais (fisioterapeuta, assistência social, psicopedagogo, fonoaudiólogo, médico, psicólogo, dentista, educador físicos e demais profissionais da área de saúde conforme a necessidade apresentada durante o decorrer do plano de trabalho), e pagamentos de encargos sociais, podendo ser pelo regime de prestação de serviços ou CLT.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.382/2023, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR : R\$ 53.081,72 (cinquenta e três mil oitenta e um reais e setenta e dois centavos), a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020701.10.301.0601.2090.33504300.1.500.1002 – Fonte 1.500.1002 – FICHA 551 – Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E JORGE LUIZ GALEANO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

**Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 21/2024**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 – e *ADRIANI MONTIEL ALMEIDA* – CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Fisioterapeuta.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.630,00

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA : 05/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de Fevereiro de 2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1450**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1450

PROCESSO LICITATÓRIO: 000036/23

PARTES: FLORIDA PANTANAL HOTEL LTDA-ME

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES".

VALOR: R\$ 356,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2064.0000 3.3.90.39.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 25/08/2023

ATA DE REGISTRO: 06

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024.**

PROCESSO: 04/2024.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS .

OBJETO: Contratação de professores, auxiliares educacionais, servidores administrativos e prestadores de serviços para escola (físicos e jurídicos), e diárias dos colaboradores quando em atividades fora da cidade autorizadas pela unidade, e pagamento dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, multa de rescisões contratuais decorrentes da relação de trabalho; despesas com o transporte escolar (combustível, taxas e serviços que incidem sobre a Van escolar), contratação de serviços técnicos de contabilidade para cumprimento das normas trabalhistas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.382/2023, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR : R\$ 235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0401.2066.335043.1.500.1001 – Fonte 1.500.1001 – FICHA 197 – Fundo Municipal de Planejamento e Finanças.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E JORGE LUIZ GALEANO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024.**

PROCESSO: 05/2024.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS .

OBJETO: Manutenção e conservação do prédio, pagamento de energia, água, telefone fixo e móvel, internet, taxas, anuidade, consumo em geral, tais como gêneros alimentícios, materiais socioeducativos, culturais, de expediente, higiene e limpeza, combustível, materiais gráficos, manutenção das instalações físicas, materiais de consumo, prestação de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, pagamentos de diárias em cursos de capacitação, ações de interesse da instituição.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.382/2023, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR : R\$ 41.292,80 (quarenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020601.08.242.0501.2071.335043.1.500.0000 – Fonte 1.500.0000 – FICHA 288 – Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

ASSINAM : JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E JORGE LUIZ GALEANO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024.

PROCESSO: 06/2024.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO.

OBJETO: estabelecimento de parceria entre MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, Manutenção de moradia, alimentação, encaminhamento médico e avaliação quanto à dependência química/alcoolismo, através dos profissionais que dirigem o trabalho terapêutico, oferecendo apoio, tratamento e reinserção social aos usuários e famílias, no atendimento de pagamento de despesas com combustível, manutenção, adequação e revisão do veículo, materiais de expediente, materiais de limpeza, alimentação, produtos de higiene pessoal, energia, internet/telefone, gás de cozinha e serviços de pessoas físicas e jurídicas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.379/2023, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR : R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020701.10.302.0601.2091.0000.33504300.1.500.1002 – Fonte 1.500.1002 – FICHA 554 – Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 05 /02/2023.

ASSINAM: MARCELO GONSALVES DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GERUZA MORAIS JORGE CABRAL – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024.

PROCESSO: 07/2024.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES .

OBJETO: Pagamento de Assistente Social (salário, férias e 13º salário), de Educador Infantil nível médio diurno (salário, férias, 13º salário e rescisão), Educador/Cuidador Infantil nível médio noturno (salário, férias e 13º salário), e faxineira (salário e 13º salário) .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.381 /20 23 , Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR : R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: até **31/12/2024** , a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020601.08.243.0501.2073.335043.1.500.0000 – Fonte 1.500.0000 – FICHA 301 – Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 05 /02/2024 .

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E MARCUS VINICIUS DUARTE FERREIRA – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024.

PROCESSO: 08/2024.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA DO GAROTO.

OBJETO: O Pagamento de funcionários , encargos, materiais de consumo, co nforme dotação orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.380/2023, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: até **31/12/2024** , a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020601.08.243.0501.2073.335043.1.500.000 – Fonte 1.500.000 – FICHA 301 – Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024 .

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E JULIANO DA CUNHA MIRANDA – PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA DO GAROTO.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1378

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1378

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 55,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0501.2072.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº1243

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1243

PROCESSO LICITATÓRIO: 000025/23

OBJETO: - PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE 960 (NOVECIENTOS E SESSENTA) CESTAS BÁSICAS ANUAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DESTE MUNICÍPIO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PARTES: COMERCIAL k & D LTDA EPP

VALOR: R\$ 8.937,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0501.2068.0000 3.3.90.32.99

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 14/07/2023

ATA DE REGISTRO: 07

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1259

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1259

PROCESSO LICITATÓRIO: 000035/23

PARTES: COMERCIAL k & D LTDA EPP

OBJETO: - PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 164,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0501.2068.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 17/07/2023

ATA DE REGISTRO: 15

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1372

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1372

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 108,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2023

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1260

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1260

PROCESSO LICITATÓRIO: 000035/23

PARTES: ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 928,47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0501.2068.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 17/07/2023

ATA DE REGISTRO: 15

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1274

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1274

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

PARTES: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 366,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 20/07/2023

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1275

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1275

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

PARTES: SUPERMERCADO PERES LTDA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 1.268,94 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 20/07/2023

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1276

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1276
PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23
PARTES: ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
VALOR: R\$ 313,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/07/2023
ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 08/2024**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 38/2022 E AO TERMO ADITIVO 02/2023.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e *ROSILENE RODRIGUES MARTINS*, Matrícula 2022 – CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão retroagirá seus efeitos a 02/02/2024.02/02/2024.

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de Fevereiro de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1277

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1277
PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23
PARTES: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
VALOR: R\$ 294,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/07/2023
ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1278

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1278
PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23
PARTES: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
VALOR: R\$ 59,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/07/2023

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022.**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E ESMERALDA SALVINO DE ANDRADE.**OBJETO:** locação de um imóvel localizado na Rua Maria Antônia Correa Lopes, 165, Vila Industrial, na cidade de Guia Lopes da Laguna–MS, matrícula imobiliária do lote nº. 14.180 SRI da Comarca de Jardim-MS, para alojamento e fiscalização da quadra de gramado sintético do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.**EXECUÇÃO:** Indireta**REGIME :** empreitada por preço global.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.**DOTAÇÃO:** 02.00.02.04.122.0201.2049.33.90.36.00 – ficha 44 - Departamento de Esporte e Cultura**DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2024.**ASSINAM:** JAIR SCAPINI E ESMERALDA SALVINO DE ANDRADE.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº1279

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1279

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, COM FORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 81,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 20/07/2023

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1283

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1283

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, COM FORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 370,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2053.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 20/07/2023

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1316

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1316

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTRE GA PARCELADA.

VALOR: R\$ 4.183,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 31/07/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1317

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1317

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTRE GA PARCELADA.

VALOR: R\$ 8.172,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 31/07/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1318

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1318

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 2.688,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 31/07/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1319

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1319

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA. VALOR: R\$ 2.180,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 31/07/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1320

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1320

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 1.642,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 31/07/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1321

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1321
PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23
PARTES: BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR: R\$ 748,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 31/07/2023
ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1322

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1322
PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23
PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR: R\$ 2.047,05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 31/07/2023
ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº1323

EXTRATO DE EMPENHO Nº1323
PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23
PARTES: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR: R\$ 1.943,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 31/07/2023
ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1337

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1337
PROCESSO LICITATÓRIO: 000066/21
PARTES: FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVEN-TIV A DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO TIPO JANELA E SPLIT PARA ATENDER A DEMANDA DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/ MS.
VALOR: R\$ 4.507,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0501.2068.0000 3.3.90.39.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 03/08/2023
ATA DE REGISTRO: 25

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1357

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1357

PROCESSO LICITATÓRIO: 000103/22

PARTES: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 1.356,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.1001.2081.0000 3.3.90.30.39 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 08/08/2023

ATA DE REGISTRO: 31

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1366

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1366

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 962,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1367

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1367

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 2.177,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2023

ATA DE REGISTRO: 20

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1368

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1368

PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23

PARTES: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 3.887,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2063.0000 3.3.90.30.21 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2023

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1371

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1371

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

PARTES: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS

VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 79,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2023

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 66/2024 Em, 05 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, **ELCY APARECIDA SOUZA**, n o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais – Símbolo – DAS-4, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

SMS | Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES ÀS PORTARIAS GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023; PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E PORTARIA GM/MS Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE E ÀS ENTIDADES PRIVADAS CONTRATUALIZADAS OU CONVENIADAS QUE COMPLEMENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Gonsalves de Almeida, Secretário Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023; PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 e Portaria GM/MS Nº 2.634, de 21 de Dezembro de 2023 estabelecem os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área da saúde a as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, que atendam pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema único de Saúde – SUS, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Art. 2º Os valores constantes nesta Resolução transferidos por força da Portaria GM/MS Nº 2.015, de 27 de Novembro de 2023 (referente à Parcela do mês de Novembro de 2023) e os valores transferidos ao município por força Portaria GM/MS Nº 2.031, de 28 de Novembro de 2023 (referente à Nona parcela do Exercício de 2023) serão transferidos à Associação Lagunense de Saúde; Os valores transferidos por força da Portaria GM/MS Nº 2.634, de 21 de Dezembro de 2023 (referente à parcela de Dezembro de 2023) serão transferidos à Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis.

Parágrafo Único. Os recursos posteriormente transferidos ao município pelo governo federal para a mesma finalidade será regido por uma nova resolução.

Art. 3º Naquilo que se aplica às entidades privadas, o valor a ser recebido por cada uma respeitará o disposto no art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, cujo cálculo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 2º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados.” (NR)

§ 3º As instituições descritas no Anexo I são exclusivamente responsáveis pela disponibilização correta, tempestiva e atualizada das informações para a alimentação do InvestSUS.

Art. 4º As entidades relacionadas no ANEXO I deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, até o dia 05 de cada mês, através do e-mail: secretariasaudegll@gmail.com, as informações atualizadas dos dados dos profissionais sob sua gestão, constantes das Planilhas do InvestSUS referente ao mês da competência, para realização de eventuais ajustes, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais, conforme prevê o § 1º do art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, responsabilizando-se pela correção e atualização dos mesmos, especialmente junto aos profissionais beneficiários vinculados à respectiva instituição.

§1º No caso em que os valores recebidos serem superiores à diferença para atingir o piso salarial, a instituição deverá pagar/repassar aos profissionais apenas o valor suficiente para que seja coberta a diferença mencionada e devolver o valor superior ao complemento ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 5º Os gestores privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Resolução, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 6º Os recursos financeiros transferidos deverão obrigatoriamente ser aplicados de forma imediata para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme estatui a legislação federal mencionada nesta resolução.

§ 1º As entidades deverão destinar conta bancária específica para transferências dos recursos de que trata esta resolução.

§ 2º Eventuais rendimentos de aplicação financeira deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 7º O repasse dos recursos financeiros que tratam esta Resolução não altera a pactuação estabelecida nos Convênios/Contratos.

Art. 8º As entidades descritas no Anexo I deverão prestar contas em até 60 (sessenta dias) após o recebimento dos recursos transferidos, enviando a esta Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relação dos Profissionais com Nome e CPF, valor pago por competência e valor total recebido no Exercício de 2023-ANEXO II

III - Relatório de Execução Físico-Financeiro – ANEXO III

IV - Extrato bancário da conta corrente utilizada para a execução dos recursos;

V - Documentos comprobatórios das despesas.

Parágrafo único. Deverão ainda manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 9º A não aplicação integral dos valores ou a não apresentação dos documentos que comprovem a execução do recurso conforme estabelecido no art. 8º implicará na apuração de responsabilidade dos gestores da instituição, pelo manejo de recursos públicos, sem prejuízo de eventuais consequências no âmbito da esfera individual e coletiva das relações trabalhistas e cíveis relativas aos destinatários finais da verba de que trata esta Resolução.

Art. 10 A transferência dos recursos ocorrerá da conta corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 1º do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017 à conta corrente da entidade a ser informada para fins de recebimento dos recursos a que se refere a presente Resolução, mediante formalização de Termo de Compromisso ANEXO IV dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, aceitando os termos descritos nesta Resolução quanto ao cumprimento das disposições de aplicação dos recursos e posterior comprovação da sua utilização, conforme dispõe as Portarias descritas no Artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Será aberto um processo administrativo para cada entidade, com o Termo de Compromisso - ANEXO IV de que trata esta Resolução, e demais documentos que definem o repasse, além da documentação necessária para a prestação de contas.

AUTENTICAÇÃO	
Data	Assinatura do Dirigente Legal ou Representante com carimbo

ANEXO III À RESOLUÇÃO _____ DE _____ DE 202_ - RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO

NOME DA ENTIDADE (conforme CNPJ)	CNPJ	PROCESSO Nº
RECEITA	DESPESA	
Valor recebido:	Despesas Realizadas cfe. ANEXO I:	
Rendimento de Aplicação Financeira (se houver)	Saldo	
TOTAL	TOTAL	
AUTENTICAÇÃO		
Data	Assinatura do Dirigente Legal ou Representante com carimbo	

ANEXO IV À RESOLUÇÃO _____ DE _____ DE 202_

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, venho, na qualidade de Dirigente máximo da ENTIDADE: _____ - CNPJ: _____,

DECLARO concordância aos termos da RESOLUÇÃO _____ de 202_, quanto ao cumprimento das disposições de aplicação dos recursos e posterior comprovação da sua destinação, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 202_. Declaro que a conta bancária destinada especificamente para transferência do recurso é a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco: _____.

Assim, mediante este instrumento, declaro que esta Instituição atende os requisitos dos parágrafos 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, bem como dou ciência de todas as disposições da citada Resolução, e comprometo-me a executar os recursos de forma imediata para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras conforme estatuído na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, referente aos meses de _____ de 202_.

Integra o presente instrumento o teor da RESOLUÇÃO _____ DE de 202_.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

Matéria enviada por Marcelo Gonsalves de Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DL 006-2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº 014/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço**" por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a **aquisição de baterias automotivas, conforme solicitação e termo de referência das secretarias solicitantes**, conforme as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 57.155,81 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 07/02/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 09/02/2024 as 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 09/02/2024 as 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 15/02/2024 – às 08h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento parcelado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS : SIM

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP -79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias uteis ou pelo Email:

compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **GABRIELI FIGUEIREDO STUMPF** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A). Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Fisioterapeuta, em razão da Licença para tratar de Assuntos Particulares da servidora RUBIANE MARCANTE PEREIRA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 10 302 1007 2313 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada - 3.1.90.04.00
Contratação por Tempo Determinado - Ficha 580.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 7.047,36 (Sete mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 05 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 05/02/2024

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e outro GABRIELI FIGUEIREDO STUMPF contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **ANA CAROLINE ANANIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso V, alínea "g" e inciso IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/02/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e ANA CAROLINE ANANIAS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 097/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **ANA CAROLINE ANANIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso V, alínea "g" e inciso IX da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/02/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e ANA CAROLINE ANANIAS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 05 de Fevereiro de 2024, página 227, Edição nº 3521, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, (TESTEMUNHAS):

Onde se lê:

LUCAS MOREIRA LOPES

CPF: 040.238.291-96

Leia-se:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

CPF: 112.510.319-19

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 015/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital n.º015/2024

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2022, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no concurso público, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo e dos exames médicos listados neste edital, para realização da inspeção médica e exame pré-admissional, nos termos dos itens 8.1, 13.2, 13.3 e 13.4, do Edital do Concurso.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou, fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

3. Os exames médicos que forem entreguem originais dispensam fotocópia.

4. O candidato poderão entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 08/02/2024 até o dia 09/02/2024, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas.

5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o item '2' deste edital:

5.1 – EXAME DOCUMENTAL:

I. Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, para os casos de cargos de nível superior, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI. Pis / Pasep; e cópia da CTPS.

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Original e cópia da CNH na categoria "D" para os aprovados no cargo de motorista;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

Japorã/MS, 05 de Fevereiro de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã-MS

ANEXO ÚNICO

PROFESSORA DE ARTES			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
213079	KINBERLYN THAINA BRAGA	19/09/1995	2º

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

Processo Licitatório nº 027/2023

Tomada de Preços nº 002/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ E A EMPRESA SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2023, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS (EXECUÇÃO/VIGÊNCIA)".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 04 de fevereiro de 2024 a vigência do Contrato nº 090/2023, encerrando-se em 03 de abril de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 02 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Administração**PORTARIA Nº 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024****"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 1.224 de 10 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Interesse da Prefeitura Municipal de Japorã, composta dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1.224 de 10 de junho de 2018:

I – **LUCIANA BENTO SOARES CREPUSCULI**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Patrimônio, Matrícula nº 199-4;

II – **VICENTI DOMINGOS VINUTO**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 894;

III – **ADÃO APARECIDO BEZERRA**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade e Tesouraria, Matrícula nº 373-2

IV – **DEBORAH TOMAS FERREIRA**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula nº 1044;

V – **CARLOS ALBERTO FURLANETTO**, servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Advogado, Matrícula nº 502286.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis terá vigência de dois (02) anos a contar da data de nomeação vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 162 de 13 de setembro de 2021.

Japorã-MS; 05 de fevereiro de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 017/2024****"EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **SEBASTIÃO SILVA DA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1795 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$319.602,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		319.602,55
02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
151		
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
174		
08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
178		
08.244.0004.2043.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
179		
08.244.0004.2043.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
307		
08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	152.102,55
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
311 004	SIGTV - EMENDA PARAMENTAR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**152.102,55**

Fontes de Recurso

660 0000

152.102,55

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 152.102,55SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR, TEREZA CRISTINA PARA O SIGTV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1795 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.347

Anulação:

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
150					
08.244.0004.2038.0000			GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-52.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
500			Recursos não vinculados de Impostos		
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
160					
08.244.0004.2040.0000			GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-29.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 0000
660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
167					
08.244.0004.2041.0000			GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-20.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 0000
660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
171					
08.244.0004.2041.0000			GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-6.500,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1 661 0000
661			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
203					
04.123.0002.2045.0000			GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL		-60.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
500			Recursos não vinculados de Impostos		
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-167.500,00

JAPORA, 02 de janeiro de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 152.102,55SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR, TEREZA CRISTINA PARA O SIGTV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1795 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.347

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 152.102,55SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR, TEREZA CRISTINA PARA O SIGTV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1796 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$620.956,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		620.956,82
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
45		
15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	370.956,82
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 799 7400
799	Outras vinculações legais	
502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02 18 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
202		
04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
207		
12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F	200.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
44		
15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-370.956,82
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 799 7400
799	Outras vinculações legais	
502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02 19 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1796 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.347

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E

216

04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

229

12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI	-200.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-620.956,82

JAPORA, 02 de janeiro de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1798 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$57.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		57.000,00
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
83		
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
110		
10.301.0006.2035.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	27.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 005	RECURSOS DA SAÚDE	
115		
10.301.0006.2036.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
78		
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
286		
10.301.0006.2095.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-37.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
000 123	REPASSE FUNDO A FUNDO ESTADUAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1798 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.347

-57.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 02 de janeiro de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000093/23	Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO	Nº Modalidade Licit..... 3
Proc. Administrativo.. 0102	Nº Controle Ata.. 0026/23	Prazo de Validade..... 06/11/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E BEBEDOUROS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : 1600318 - A.CARNEVALI EIRELI EPP

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
2	085.001.093	BERÇO NA COR BRANCO, MOSQUETEIRO ARAMA -	UN	Quantidade	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.350,00
3	085.001.094	COLCHÃO PARA BERÇO COM ESPUMA SELADA D -	UN	Quantidade	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 420,00
4	085.001.095	CADEIRAS TIPO EMPRESARIAL COM RODAS EM T -	UN	Quantidade	7	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00	0	R\$ 0,00	7	R\$ 2.940,00

Total do Fornecedor: R\$ 4.710,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

N° Proc. Licitatório..... 000093/23	Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO	N° Modalidade Licit.... 3
Proc. Administrativo.. 0102	N° Controle Ata.. 0026/23	Prazo de Validade..... 06/11/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E BEBEDOUROS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : 16007111 - Seven Comercio de Equipamentos LTDA

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
12	085.001.103	CONJUNTO COM MESA E 4 CADEIRAS INFANTIL-F -	UN	Quantidade	15	R\$ 995,00	R\$ 14.925,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 14.925,00

Total do Fornecedor: R\$ 14.925,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

N° Proc. Licitatório..... 000093/23	Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO	N° Modalidade Licit.... 3
Proc. Administrativo.. 0102	N° Controle Ata.. 0026/23	Prazo de Validade..... 06/11/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E BEBEDOUROS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : 1600712! - Ibba Industria e Comercio de Bebedouro L

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
14	085.001.105	BEBEDOURO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍST-	UN	Quantidade	10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 20.500,00

Total do Fornecedor: R\$ 20.500,00

Fornecedor / Proponente : 16007131 - Santa Terezinha Comercio de Moveis LTDA

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qty Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qty Ped	Vir Ped	Qty Saldo	Vir. Saldo Total
7	085.001.098	ARMARIO ALTO EM MDF 30MM FECHADO COM 02 -	UN	Quantidade	2	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 1.448,00
9	085.001.100	MESA OVAL PARA TRABALHO EM MDP MELAMÍNIC -	UN	Quantidade	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 744,00
10	085.001.101	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS SEM ABAS; -	UN	Quantidade	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 3.950,00

Total do Fornecedor: R\$ 6.142,00

Saldo Total: R\$ 68.345,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)		(g)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.872,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,63	6.128,90	0,00	-1.256,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-631,15	631,15	0,00	0,00	631,15
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	-631,15	631,15	0,00	0,00	631,15
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.872,63	0,00	0,00	0,00	-631,15	5.503,78	6.128,90	0,00	-625,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

EDITAL N.º 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023.

EDITAL N.º 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 .

DISPÕE SOBRE O CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Rodrigues Nogueira, tem a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e família para a Audiência Pública de apresentação do relatório de gestão do segundo semestre do Exercício do ano 2023, conforme Art. 63 da LC nº 101/00, a realizar-se no dia **8 de fevereiro de 2024, às 8hs, no Espaço Conviver, sito a Rua Orlando Nogueira s/nº, centro, Jaraguari-MS.**

Sua presença é muito importante

Jaraguari - MS, 05 de fevereiro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ACEJAR – Associação dos Agricultores Rurais da Região Central de Jaraguari – MS, inscrita sob o CNPJ: nº. 08.050.323/0001-00, com sede na fazenda Santa Rosa, Jaraguari MS, representada pelo seu Presidente o senhor Nivaldo Pizolito, de acordo com as suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral que realizar-se-á em 17 de fevereiro de 2024, das 09h00min horas às 11h00min, em sua Sede Social.

Fazenda Santa Rosa, Jaraguari MS, para tratarem da seguinte ordem do dia:

Eleição e posse de todos os cargos eletivos da ACEJAR para o Biênio 2024/2026

Jaraguari MS, 11 de janeiro de 2024.

Nivaldo Pizolito

Presidente

Matéria enviada Assentamento Santa Rosa

**Câmara Municipal de Jaraguari
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Jaraguari-MS, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI** em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa para fornecer materiais Gráficos para a Câmara Municipal de Jaraguari-MS.

JUSTIFICATIVA : Manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução de tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, arquivo, financeiro e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos, durante o exercício 2024.

VALOR ESTIMADO : R\$34.685,00 (trinta e quatro mil seiscientos e oitenta e cinco reais)

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br, até o dia 09/02/2024 às 12h00m.

Termo de referência e modelo de proposta estará disponível no site oficial da **Câmara Municipal de Jaraguari**, e poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br.

Jaraguari, 05 de Fevereiro de 2024

Aline Moraes Lima

Agente de contratação

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Câmara Municipal de Jaraguari
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Jaraguari (MS), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI** em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa para fornecer material de expediente para a Câmara Municipal de Jaraguari (MS)

JUSTIFICATIVA : Manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução de tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, arquivo, financeiro e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos, durante o exercício 2024.

VALOR ESTIMADO : R\$33.857,56(trinta e três mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br, até o dia 09/02/2024 às 12h00m.

Termo de referência e modelo de proposta estará disponível no site oficial da **Câmara Municipal de Jaraguari**, e poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br.

Jaraguari, 05 de Fevereiro de 2024

Aline Moraes Lima

Agente de contratação

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Portaria nº 131 - Férias Alessandra Pinto

PORTARIA Nº 131, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA ALESSANDRA PINTO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO ASS-5, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal, Senhora ALESSANDRA PINTO DE SOUZA, portadora do RG nº 001.535.600 – SSP/MS e do CPF nº 036.550.881-08, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, sendo o abono pecuniário a contar do dia 02 de fevereiro ao dia 11 de fevereiro de 2024 e o gozo das férias a contar a do dia 12 de fevereiro ao dia 02 de março de 2024.

Art. 2º O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 31 de janeiro de 2024.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Portaria nº 132 - Férias Agenor Barbosa

PORTARIA Nº 132, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO LEGISLATIVO, NÍVEL II, SÍMBOLO ADM – I, PADRÃO P.22, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias de abono pecuniário ao servidor público municipal, Senhor Agenor Barbosa de Oliveira, portador do RG nº 000639020 – SEJUSP/MS e do C.P.F nº 638.653.001-20, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Símbolo ADM –I Nível II, Padrão -22, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, sendo que o gozo das férias será a contar do dia 04 de março até o dia 23 de março de 2024 e o abono pecuniário a contar do dia 24 de março ao dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 30 de novembro de 2022 a 29 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 31 de janeiro de 2024.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Portaria nº 133 - Férias Salvador Ramos****PORTARIA Nº 133, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR SALVADOR RAMOS DA GAMA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO, SÍMBOLO ASS-3, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 10 (dez) dias de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, Senhor SALVADOR RAMOS DA GAMA, portador do RG nº 260024 – SSP/MS e do C.P..F nº 446,016,031-53, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Contábil e Financeiro, Símbolo ASS-3, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, sendo que o abono pecuniário será a contar do dia 05 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2024 e o gozo das férias a contar a partir do dia 15 de fevereiro ao dia 05 de março de 2024.

Art. 2º O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 05 de fevereiro de 2024.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA**

PROCESSO Nº 005/2024

OBJETO : *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção e solda de caixas d'água e reservatório por demanda.*

CONTRATADA : SANDRA BRITES DE OLIVEIRA

CNPJ Nº : 52.906.867/0001-04

VALOR TOTAL : R\$ 2.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO EM: 01 de fevereiro de 2024.

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

DIRETORA

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001276 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0984/22

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000056		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	7.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000051		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	7.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	7.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 28 de dezembro de 2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****Gabinete da Prefeita****Ata de Adjudicação - Processo Administrativo 157.2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023****ATA DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com expedição de plantas e memoriais descritivos, conjunto habitacional Oswaldo Fernandes Monteiro, matrícula nº 20.874 contendo 121 (cento e vinte e um) lotes, com área de aproximadamente 45.404,925 m², no município de Jardim-MS, conforme Convênio nº 33.420/2023 – Processo nº 79/001.269/2023, celebrados entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o município de Jardim – MS .

A Secretária Municipal de Administração usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de janeiro de 2024, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 157/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 062/2023 a empresa abaixo relacionada:

SEPEL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA					
CNPJ: 02.035.392/0001-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com expedição de plantas e memoriais descritivos, conjunto habitacional Oswaldo Fernandes Monteiro, matrícula nº 20.874 contendo 121 (cento e vinte e um) lotes, com área de aproximadamente 45.404,925 m ² , no município de Jardim-MS, conforme Convênio nº 33.420/2023 – Processo nº 79/001.269/2023, celebrados entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o município de Jardim – MS	UND	1	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.950,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 16 de janeiro de 2024

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita**Ata de Adjudicação - Processo Administrativo 161.2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023****ATA DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto : Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Após aguardar o prazo recursal manifestado pela empresa L A SONORIZAÇÃO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA e a não formalização do mesmo , a senhora Pregoeira Municipal com base no Art. 4º Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 138/2023 de 26 de outubro 2023, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 161/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 064/2023 às empresas abaixo relacionadas:

A.A.DE OLIVEIRA – ME					
CNPJ: 02.186.788/0001-06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM.DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA.	UN	400	90,00	36.000,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTES, INDIVIDUAL, PORTATIL, PARA USO DE CADEIRA DE RODAS,COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM.DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS	UN	40	120,00	4.800,00
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMARIM COMPLETO TOTALIZANDO	UN	15	3.990,00	59.850,00
31	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRATÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS METAL, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR	MTS	2000	30,00	60.000,00
33	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS	DIÁRIA	30	600,00	18.000,00
34	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS	DIÁRIA	30	1.600,00	48.000,00
35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 03 METROS DE FRENTE X 03 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUS	DIÁRIA	250	450,00	112.500,00
36	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE	DIÁRIA	30	550,00	16.500,00
Valor Total					R\$ 355.650,00

EDGAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
CNPJ: 36.797.173/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS - PADRÃO Q30 Marca: stylus	DIÁRIA	300	16,50	4.950,00
4	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS - PADRÃO Q50 Marca: stylus	DIÁRIA	300	35,60	10.680,00
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - REFLETOR PAR 64 Marca: pro ligh	DIÁRIA	100	24,50	2.450,00
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED Marca: pro ligh	DIÁRIA	100	54,00	5.400,00
16	LOCAÇÃO DE PALCO 14 X 9 Marca: stylus	UM	12	4.500,00	54.000,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO: 8,80 X 6,60 Marca: stylus	UM	14	1.950,00	27.300,00
19	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 1 Marca: rcf	DIÁRIA	15	1.300,00	19.500,00
20	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 2 Marca: rcf	DIÁRIA	15	1.760,00	26.400,00
21	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 3 Marca: rcf	DIÁRIA	8	1.760,00	14.080,00
22	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 5 Marca: rcf	DIÁRIA	12	3.060,00	36.720,00
23	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 07 Marca: rcf	DIÁRIA	10	8.800,00	88.000,00
24	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 4 Marca: rcf	DIÁRIA	10	2.640,00	26.400,00
25	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 6 Marca: rcf	DIÁRIA	8	7.040,00	56.320,00
26	LOCAÇÃO DE TABLADO Marca: stylus	DIÁRIA	250	89,00	22.250,00
27	LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA MODELO GALPÃO Marca: stylus	DIÁRIA	2000	35,60	71.200,00
28	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE DE PALCO CONTENDO: 01 MESA CONTROLADORA DMX, 12 MUVING BEAN 200, 04 MINI BRUTE, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 06 REF Marca: pro ligh	DIÁRIA	12	7.120,00	85.440,00
29	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, CONTENDO: 48 CANHÕES LED 3 WTS, 01 MESA DMX PILOT, CABOS E CONEXÕES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILI Marca: pro ligh	DIÁRIA	12	1.780,00	21.360,00
30	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO CONTENDO: 24 CONHÕES DE LED 03 WATS, 01 MESA DMX, OPERADOR, CABOS E CONEXÕES, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 01 OPERADOR TECNICO. Marca: pro ligh	DIÁRIA	14	1.602,00	22.428,00
Valor Total					R\$ 594.878,00

FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA EPP					
CNPJ: 08.824.288/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 180 KVA	DIÁRIA	15	4.700,00	70.500,00
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 260 KVA	DIÁRIA	15	6.950,00	104.250,00
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 450 KVA	DIÁRIA	5	7.480,00	37.400,00
10	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 62,5 KVA	DIÁRIA	5	2.980,00	14.900,00
11	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR EM STANDBY - 180 KVA	DIÁRIA	15	2.890,00	43.350,00
12	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR EM STANDBY - 260 KVA	DIÁRIA	15	5.900,00	88.500,00
18	LOCAÇÃO DE SKY WALKER(FEIXES DE LUZ DIRECIONADOS PARA O CÉU).REFLETOR DE GRANDE POTÊNCIA PARA USO EXTERNO. PROJETA FACHOS DE LUZ COM ALCANCE DE ATÉ 20 KM DE DISTÂNCIA COM MOVIMENTOS GIRATÓRIOS E REG	UN	10	1.290,00	12.900,00
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 21 X 14 METROS	UN	12	20.950,00	251.400,00
Valor Total					R\$ 623.200,00

L A SONORIZAÇÃO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA					
CNPJ: 41.622.394/0001-05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO DE ÁREA TIPO TAPUME: PAINEL PARA FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO 2X2 METROS, COM FIXAÇÃO EM CANTONEIRA DE 20X20 CM.	DIÁRIA	400	100,00	40.000,00
15	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - PAINEL DE LED, SMD P4.	DIÁRIA	400	225,50	90.200,00
Valor Total					R\$ 130.200,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.703.928,00 (hum milhão, setecentos e três mil e novecentos e vinte e oito reais).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 05 de fevereiro de 2024

Nyeli Simone Portela da Cunha

Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita
Ata de Adjudicação - Processo Administrativo 167.2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023
ATA DE ADJUDICAÇÃO

Objeto : Registro de preços para aquisição de carga e botijão de gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim/MS .

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 138/2023 de 26 de outubro 2023, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 162/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 065/2023 à empresa abaixo relacionada:

R. M. PORTELA - ME					
CNPJ: 14.668.308/0001-14					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG C/ CARGA - COMPLETO. Marca: NGC	UN	54	R\$ 380,00	R\$ 20.520,00

02	CARGA DE GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO DE 13 KG. Marca: NGC	UN	621	R\$ 118,00	R\$ 73.278,00
03	CARGA DE GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO DE 45 KG. Marca: NGC	UN	73	R\$ 460,00	R\$ 33.580,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 127.378,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 127.378,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 25 de janeiro de 2024

Nyeli Simone Portela da Cunha

Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita
Ata de Adjudicação - Processo Administrativo 162.2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023
ATA DE ADJUDICAÇÃO

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urna mortuária adulta e infantil, preparação e traslado funerário, para atender a concessão de benefício eventual na modalidade auxílio funeral, em atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, conforme previsto na Lei Municipal nº 1727/2014 .

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 138/2023 de 26 de outubro 2023, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 162/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 065/2023 à empresa abaixo relacionada:

DENISE BORGES MACHADO ME					
CNPJ: 31.994.997/0001-76					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS APLICAÇÃO DE FORMOL PADRÃO: Preparação do Corpo.	SV	40	R\$ 1202,50	R\$ 48.100,00
2	SERVIÇOS DE FUNERAL ADULTO: Fornecimento de Urna de madeira maciça de boa qualidade, com visor, pintura em verniz, alça dura, medindo 0,60 cm de largura e de 1,51 a 2,20 m de altura. A Empresa deverá efetuar o traslado do corpo do local do velório até o local do sepultamento respeitando o período urbano.	SV	50	R\$ 2.060,00	R\$ 103.000,00
3	SERVIÇOS DE FUNERAL INFANTIL: Fornecimento de Urna de madeira maciça de boa qualidade, com visor, pintura em verniz, alça dura, medindo 0,60 cm de largura e de até 1,50 m de altura. A Empresa deverá efetuar o traslado do corpo do local do velório até o local do sepultamento respeitando o período urbano.	SV	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
4	SERVIÇOS DE TRANSLADO: Transporte rodoviário de cadáveres em veículo próprio da empresa vencedora, com o limite acima de 60 Km percorridos, sendo incluso todas as despesas.	KM	15.000	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 16 de janeiro de 2024

Renato da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita
Ata de Adjudicação - Processo Administrativo 163.2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
ATA DE ADJUDICAÇÃO

Objeto : Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim – MS.

O Senhor Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 138/2023 de 26 de outubro 2023, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 163/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 066/2023 às empresas abaixo relacionadas:

BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
CNPJ: 18.309.975/0001-61					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL - PCT C/ 2 KG. Marca: SONORA	UN	2370	7,35	17.419,50
4	AGUA MINERAL S/ GAS - GARRAFA C/ NO MÍNIMO 500 ML. Marca: POR DO SOL	UN	2560	1,19	3.046,40
6	ARROZ AGULHINHA - PCT 5 KG. Marca: TIO LAUTÉRIO	PCT	500	24,49	12.245,00
9	BISCOITO DOCE DE MAIZENA - PCT C/ 400 G. Marca: PRODASA	PCT	415	3,50	1.452,50

10	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL- PCT C/ 400 G. Marca: PRODASA	PCT	765	3,40	2.601,00
17	CHARQUE DIANTEIRO PICADO, EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: MATEL	PCT	1450	31,95	46.327,50
33	SUCO CONCENTRADO, DIVERSOS SABORES, GARRAFA PET DE 500 ML. Marca: DAFRUTA	UN	142	4,36	619,12
34	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA EMBALAGEM 1 KG. Marca: DONANA	UN	30	6,80	204,00
35	TEMPERO PRONTO DE ALHO E SAL - POTE 300G. Marca: DU SUL	POTE	90	3,80	342,00
Valor Total					R\$ 84.257,02

COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

CNPJ: 14.811.425/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	AGUA MINERAL S/ GAS - GALÃO DE 20 LITROS. Marca: POR DO SOL	GALÃO	3400	11,80	40.120,00
Valor Total					R\$ 40.120,00

GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

CNPJ: 24.702.112/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). Marca: CEASA	KG	205	15,75	3.228,75
30	OVO DE GALINHA (DÚZIA). Marca: CAMVA	DZ	300	6,50	1.950,00
31	REPOLHO VERDE (KG). Marca: CEASA	KG	60	4,97	298,20
36	TOMATE SALADA (KG). Marca: CEASA	KG	200	5,99	1.198,00
Valor Total					R\$ 6.674,95

MCP - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 35.081.591/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	CAFÉ EM PÓ - PCT C/ 500 G. Marca: CABOCLÓ	PCT	4250	9,50	40.375,00
Valor Total					R\$ 40.375,00

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.319.140/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ADOÇANTE DIÉTICO LIQUIDO - 100 ML. Marca: ADOCYL	UN	63	3,68	231,84
7	BATATA DOCE (KG). Marca: CEASA	KG	200	3,89	778,00
8	BATATA INGLESA - LAVADA (KG). Marca: CEASA	KG	200	4,89	978,00
14	CEBOLA NACIONAL (KG). Marca: CEASA	KG	200	4,99	998,00
15	CENOURA (KG). Marca: CEASA	KG	150	5,92	888,00
18	CHEIRO VERDE = SALSINHA + CEBOLINHA (MAÇO). Marca: CEASA	MAÇO	80	2,49	199,20
19	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 10 G). Marca: KELLI	PCT	30	1,99	59,70
20	ERVA DOCE, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 G. Marca: KELLI	PCT	30	1,33	39,90
22	FAROFA PRONTA - TRADICIONAL (PACOTE C/ 500 G). Marca: PINDUCA	PCT	100	4,97	497,00
25	LEITE PASTEURIZADO UHT - DESNATADO (LONGA VIDA). Marca: MANA	LITRO	120	4,39	526,80
26	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT C/ 01 KG. Marca: ST. FELICIDADE	PCT	200	4,99	998,00
27	MANDIOCA RAÍZ S/ CASCA - TIPO BRANCA/AMARELA. Marca: CEASA	KG	300	4,99	1.497,00
28	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML). Marca: VITAVIV	UN	495	5,40	2.673,00
29	ORÉGANO (PACOTE C/ 10 G). Marca: KELLI	PCT	30	1,21	36,30
32	SAL REFINADO - TIPO IODADO - PCTE 01 KG. Marca: CRISTAL OURO	PCT	58	1,57	91,06
Valor total					R\$ 10.491,80

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 10.144.274/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	CANELA EM PAU - PCT C/ 20 G. Marca: GUAPORE	PCT	45	1,96	88,20
13	CARNE BOVINA - CARNE DE SOL EM MANTA - LAGARTO/ALCATRA - KG. Marca: VILHETO	KG	20	41,00	820,00
16	CHÁ MATE TOSTADO - CAIXA C/ 200 G. Marca: PALMITAL	CX	1950	2,70	5.265,00
21	EXTRATO DE TOMATE - SACHE 340 G. Marca: PALADORI	SACHE	600	1,90	1.140,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA - PCT 1 KG. Marca: BEM TE VI	PCT	250	7,47	1.867,50
24	FEIJÃO PRETO NOVO, GRUPO I, FEIJÃO COMUM, CLASSE PRETO, TIPO I - EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: BEM TE VI	PCT	150	8,79	1.318,50
Valor Total					R\$ 10.499,20

Valor Total Adjudicado: R\$ 192.417,97 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 16 de janeiro de 2024

Renato da Silva
Pregoeiro

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita

Ata de Adjudicação - Processo Administrativo 165.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

ATA DE ADJUDICAÇÃO

Objeto : Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento

de materiais e peças para atender as demandas das Secretarias, Departamentos e Projetos vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim - MS .

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 138/2023 de 26 de outubro 2023, ADJUDICA o Processo Administrativo nº 165/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 068/2023 à empresa abaixo relacionada:

FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME					
CNPJ: 26.432.895/0001-27					
LOTE 01 – INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ARES CONDICIONADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 BTUS - MODELO SPLIT, COM MATERIAL NECESSÁRIO	UN	17	750,00	12.750,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS, MODELO SPLIT - COM MATERIAL NECESSÁRIO	UN	100	550,00	55.000,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 15.000 BTU ´S - MODELO SPLIT, COM MATERIAL NECESSÁRIO	UN	93	450,00	41.850,00
4	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - ATÉ 1,80 M. COM MATERIAL - SUPORTE DE FIXAÇÃO, ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TESTES TÉCNICOS FINAIS DE QUALIDADE DE FUNCIONAMENTO	UN	11	150,00	1.650,00
12	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	UN	148	150,00	22.200,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 133.450,00

FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME					
CNPJ: 26.432.895/0001-27					
LOTE 02 – MANUTENÇÃO, RECARGA E SERVIÇOS TÉCNICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 BTUS (MODELO SPLIT)	UN	26	350,00	9.100,00
6	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO DE 7.000 A 15.000 BTUS (MODELO SPLIT)	UN	182	250,00	45.500,00
7	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - TIPO JANELA , DE 7.000 A 18.000 BTU ´S - COM MATERIAL NECESSÁRIO.	UN	44	200,00	8.800,00
8	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU ´S.	UN	181	280,00	50.680,00
9	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR DE ATÉ 1,80 M.	UN	7	120,00	840,00
10	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS OU MAIS BTUS - COM LIMPEZA DE SISTEMA E TROCAS NECESSÁRIAS - GARANTIA DE 90 DIAS.	UN	83	380,00	31.540,00
11	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUS - COM LIMPEZA DE SISTEMA E TROCAS NECESSÁRIAS - GARANTIA DE 90 DIAS.	UN	174	350,00	60.900,00
13	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO/DRENO/ACABAMENTO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - LINHA FRIGORÍNEA (TUBULAÇÃO DE AR), SENDO ESTAS DE CANOS DE COBRE, TUBOS ESPONJOSOS BLINDADOS ISOLADOS SEPARADAMENTE, CABOS PP D	UN	79	210,00	16.590,00
14	SERVIÇO TÉCNICO PARA AR CONDICIONADO PARA LIMPEZA DO FILTRO DE AR (MODELO SPLIT OU JANELA).	UN	65	150,00	9.750,00
15	SERVIÇO TÉCNICO PARA AR CONDICIONADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILAÇÃO (APARELHOS SPLIT OU DE JANELA)	UN	60	230,00	13.800,00
16	SERVIÇO TÉCNICO PARA AR CONDICIONADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR.	UN	48	280,00	13.440,00
17	SERVIÇO TÉCNICO PARA AR CONDICIONADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILAÇÃO (MODELO SPLIT OU JANELA).	UN	49	220,00	10.780,00
18	SERVIÇO TÉCNICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE (MODELO SPLIT OU JANELA).	UN	50	100,00	5.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 276.720,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 410.170,00 (quatrocentos e dez mil, cento e setenta reais).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 23 de janeiro de 2024

Nyeli Simone Portela da Cunha

Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita

Errata nº. 005 - Edital nº. 001/2023 - Concurso Público Municipal.

ERRATA 005 - EDITAL N.º 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções a seguir no Edital nº. 001/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio e fundamental do Município de Jardim/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

ONDE CONSTA:

8. PROVA ESCRITA (OBJETIVA/DISCURSIVA) – de caráter eliminatório e classificatório

8.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento inferior a 40% (quarenta por cento) na Prova Escrita (Objetiva) ou na Prova Discursiva, se houver, ou tirarem nota zero em qualquer modalidade ou que forem eliminados.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS/DISCURSIVAS) – eliminatória e classificatória

PASSE A CONSTAR:

8. PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – de caráter eliminatório e classificatório

8.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento inferior a 40% (quarenta

por cento) na Prova Escrita (Objetiva), se houver, ou tirarem nota zero em qualquer modalidade ou que forem eliminados.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – eliminatória e classificatória

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2023, ANO XV Nº 3469 Terça-feira, 21 de novembro de 2023).

2.2 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Jardim/MS, 05 de janeiro de 2024.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita

Termo de Homologação - Processo Administrativo nº 157.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3503, de 10 de janeiro de 2024, nos termos do parecer jurídico e em decorrência da adjudicação, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial, referente Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com expedição de plantas e memoriais descritivos, conjunto habitacional Oswaldo Fernandes Monteiro, matrícula nº 20.874 contendo 121 (cento e vinte e um) lotes, com área de aproximadamente 45.404,925 m², no município de Jardim-MS, conforme Convênio nº 33.420/2023 – Processo nº 79/001.269/2023, celebrados entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o município de Jardim – MS .

Empresa Vencedora:

SEPEL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA					
CNPJ: 02.035.392/0001-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com expedição de plantas e memoriais descritivos, conjunto habitacional Oswaldo Fernandes Monteiro, matrícula nº 20.874 contendo 121 (cento e vinte e um) lotes, com área de aproximadamente 45.404,925 m ² , no município de Jardim-MS, conforme Convênio nº 33.420/2023 – Processo nº 79/001.269/2023, celebrados entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o município de Jardim – MS	UND	1	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.950,00

Valor Total Homologado : R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 01 de fevereiro de 2024.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita

Termo de Homologação - Processo Administrativo nº 161.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3503, de 10 de janeiro de 2024, nos termos do parecer jurídico e em decorrência da adjudicação exarada pela Sra Pregoeira, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial, referente ao Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Empresas Vencedoras:

A.A.DE OLIVEIRA – ME					
CNPJ: 02.186.788/0001-06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM.DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA.	UN	400	90,00	36.000,00

2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTES, INDIVIDUAL, PORTATIL, PARA USO DE CADEIRA DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS	UN	40	120,00	4.800,00
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMARIM COMPLETO TOTALIZANDO	UN	15	3.990,00	59.850,00
31	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRATÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS METAL, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR	MTS	2000	30,00	60.000,00
33	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS	DIÁRIA	30	600,00	18.000,00
34	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS	DIÁRIA	30	1.600,00	48.000,00
35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 03 METROS DE FRENTE X 03 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUS	DIÁRIA	250	450,00	112.500,00
36	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE	DIÁRIA	30	550,00	16.500,00
Valor Total					R\$ 355.650,00

EDGAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 36.797.173/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS - PADRÃO Q30 Marca: stylus	DIÁRIA	300	16,50	4.950,00
4	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS - PADRÃO Q50 Marca: stylus	DIÁRIA	300	35,60	10.680,00
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - REFLETOR PAR 64 Marca: pro ligh	DIÁRIA	100	24,50	2.450,00
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED Marca: pro ligh	DIÁRIA	100	54,00	5.400,00
16	LOCAÇÃO DE PALCO 14 X 9 Marca: stylus	UM	12	4.500,00	54.000,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO: 8,80 X 6,60 Marca: stylus	UM	14	1.950,00	27.300,00
19	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 1 Marca: rcf	DIÁRIA	15	1.300,00	19.500,00
20	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 2 Marca: rcf	DIÁRIA	15	1.760,00	26.400,00
21	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 3 Marca: rcf	DIÁRIA	8	1.760,00	14.080,00
22	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 5 Marca: rcf	DIÁRIA	12	3.060,00	36.720,00
23	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 07 Marca: rcf	DIÁRIA	10	8.800,00	88.000,00
24	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 4 Marca: rcf	DIÁRIA	10	2.640,00	26.400,00
25	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - MODULO 6 Marca: rcf	DIÁRIA	8	7.040,00	56.320,00
26	LOCAÇÃO DE TABLADO Marca: stylus	DIÁRIA	250	89,00	22.250,00
27	LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA MODELO GALPÃO Marca: stylus	DIÁRIA	2000	35,60	71.200,00
28	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE DE PALCO CONTENDO: 01 MESA CONTROLADORA DMX, 12 MUVING BEAN 200, 04 MINI BRUTE, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 06 REF Marca: pro ligh	DIÁRIA	12	7.120,00	85.440,00
29	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, CONTENDO: 48 CANHÕES LED 3 WTS, 01 MESA DMX PILOT, CABOS E CONEXÕES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILI Marca: pro ligh	DIÁRIA	12	1.780,00	21.360,00
30	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO CONTENDO: 24 CONHÕES DE LED 03 WATS, 01 MESA DMX, OPERADOR, CABOS E CONEXÕES, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 01 OPERADOR TECNICO. Marca: pro ligh	DIÁRIA	14	1.602,00	22.428,00
Valor Total					R\$ 594.878,00

FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA EPP

CNPJ: 08.824.288/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 180 KVA	DIÁRIA	15	4.700,00	70.500,00
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 260 KVA	DIÁRIA	15	6.950,00	104.250,00
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 450 KVA	DIÁRIA	5	7.480,00	37.400,00
10	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 62,5 KVA	DIÁRIA	5	2.980,00	14.900,00
11	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR EM STANDBY - 180 KVA	DIÁRIA	15	2.890,00	43.350,00
12	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR EM STANDBY - 260 KVA	DIÁRIA	15	5.900,00	88.500,00
18	LOCAÇÃO DE SKY WALKER(FEIXES DE LUZ DIRECIONADOS PARA O CÉU).REFLETOR DE GRANDE POTÊNCIA PARA USO EXTERNO. PROJETA FACHOS DE LUZ COM ALCANCE DE ATÉ 20 KM DE DISTÂNCIA COM MOVIMENTOS GIRATÓRIOS E REG	UN	10	1.290,00	12.900,00
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 21 X 14 METROS	UN	12	20.950,00	251.400,00
Valor Total					R\$ 623.200,00

L A SONORIZAÇÃO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 41.622.394/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO DE ÁREA TIPO TAPUME: PAINEL PARA FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO 2X2 METROS, COM FIXAÇÃO EM CANTONEIRA DE 20X20 CM.	DIÁRIA	400	100,00	40.000,00
15	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - PAINEL DE LED, SMD P4.	DIÁRIA	400	225,50	90.200,00
Valor Total					R\$ 130.200,00

Valor Total Homologado: R\$ 1.703.928,00 (hum milhão, setecentos e três mil e novecentos e vinte e oito reais).**Período :** 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 05 de fevereiro de 2024

Laura Agélica Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****PORTARIA Nº. 057, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear a servidora **LARA RAYANA FLORES EBBING** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA** - Símbolo DAS-5, ficando investida na função.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de Fevereiro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº. 058, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

“Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesse particular de servidor que menciona .”

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o § 1º, do art. 93, da Lei Complementar n.º 01/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti), que dispõe sobre a interrupção da licença para tratar de interesse particular, a pedido do servidor ou no interesse do serviço;

Considerando o pedido da servidora para interromper a licença;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesse particular , concedida por meio da Portaria n.º 065, de 15 de fevereiro de 2023, à servidora **GEANE DA SILVA MENDES** portadora do CPF nº 932.220.411-72 e do RG nº 000.912.173 - SSP/MS, Matrícula nº 50442 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Juti-MS, 05 de fevereiro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Assistência Social
SINDICÂNCIA 002/2023 - DECISÃO FINAL****DECISÃO FINAL**

Ref. SINDICÂNCIA n. 002/2023

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal n. 3504/2017, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão constantes no procedimento acima elencado e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer constante nos autos, e decido PROMOVER O ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que os elementos colhidos nos autos demonstram inocorrência de infração funcional.

Arquivem-se os autos,

Remetam-se para a Comissão cópia da decisão à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

Às providências.

Ladário - MS, 05 de fevereiro de 2024.

Graciele Zório Franco

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n. 120/2022

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PROCESSO Nº 5015/2023**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023, que versa sobre **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E EDIFICAÇÕES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS”**, realizada em 28/11/2023 com início às 10hrs00min (Horário de Brasília), sagrou-se vencedora do certame a empresa **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.275.274/0001-59**, tendo como Menor Preço por Lote os seguintes valores: Lote 01: R\$ 8.681,60 e Lote 02: R\$ 11.715,00 perfazendo o valor total: R\$ 20.396,60 (Vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2023 - Processo Nº 5015/2023.

Data: 28 de novembro de 2023.**Assina:** JONATHAN MENDES SALES - Pregoeiro.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PROCESSO Nº 5015/2023**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 5015/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 15/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E EDIFICAÇÕES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS”**, em favor das empresas **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.275.274/0001-59**, tendo como Menor Preço por Lote os seguintes valores: Lote 01: R\$ 8.681,60 e Lote 02: R\$ 11.715,00 perfazendo o valor total: R\$ 20.396,60 (Vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Data: 31 de Janeiro de 2024.**Assina:** ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

RH**PORTARIA Nº 19/PML, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora, KELLEN PINTO CABRAL DA COSTA SILVA, matrícula 5614, de exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DGA-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 1 de fevereiro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 003/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 003/2024

Exonera funcionários em cargo de comissão.

A Presidenta da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA GOUVEIA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Exonerar, os (as) funcionários (as):

George Albert Fuentes de Oliveira
Silvana Lozano de Souza
Walmir Marques Lontra Junior

Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
Assessor Parlamentar

DAS-2;
DAS-2;
DAS-5;

Alanis da Costa Galvão Amorim
Hernani Correa Paravisini
Walter Luiz Silva Ferreira Junior

Assessora Parlamentar
Assessora Parlamentar
Assessor Parlamentar

DAS-7;
DAS-5;
DAS-7.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária que se realizar.

Ladário - MS., 05 de fevereiro de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos
Presidenta

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

RH

PORTARIA Nº 20/PML, 1 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria Especial de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o art. 57 da LC nº 67-A/2012 c/c art. § 1º, Inciso III, e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, resolve:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2024 da PREVLADÁRIO datado de 31 de janeiro de 2024.

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA DE LOURDES MIRANDA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Profissional de Educação – Classe E, Nível III, na função de Professora, matrícula 471, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Especial de Professor, com fulcro no Artigo 57 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c art. § 1º, Inciso III, e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional de Educação, Classe E, Nível III, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Profissional de Educação, ocupado pela Sra. MARIA DE LOURDES MIRANDA

NUNES DA SILVA, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 1 de fevereiro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 22/PML, 1 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença para acompanhamento de Cônjuge.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença para acompanhamento de cônjuge a servidora municipal GISELY AYALA GARCIA, do cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional II, matrícula 2161, da Secretaria Municipal de Educação. Conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 138/2022-Seção V. A referida licença terá duração de 1 (um) ano, e será gozada no período de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 1 de fevereiro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 23/PML, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora, ANA LAURA ALEXANDRINO RIBEIRO, matrícula 13798, de exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 01 de fevereiro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 25/PML, 1 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 1 de fevereiro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

a) Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 5199-TACIANE DE AGUIAR GARCIA	01/02/2024 a 01/03/2024	12/06/2022 a 11/06/2023
Técnico de Serviços de Saúde II 2492-ROSILEA COVO ARAUJO	01/02/2024 a 01/03/2024	14/12/2021 a 13/12/2022
Assistente de Serviços de Saúde II		

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 12979-ANTÔNIO FRANCO	01/02/2024 a 01/03/2024	01/02/2022 a 31/01/2023
Assessor Executivo II 2549-ATLANE FIGUEIREDO LARA	01/02/2024 a 01/03/2024	23/01/2022 a 22/01/2023
Guarda Municipal 546-ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	01/02/2024 a 01/03/2024	01/02/2022 a 31/01/2023
Guarda Municipal		

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 941-JAQUELINE DE ARRUDA COSTA	01/02/2024 a 01/03/2024	01/10/2021 a 30/09/2022
Assistente de Ações Sociais II 1406-NALDILEA DA SILVA	01/02/2024 a 01/03/2024	30/12/2021 a 29/12/2022
Técnico de Serviços de Assistência II 12490-MARIA IZABEL CRUZ PADILHA FERREIRA	01/02/2024 a 01/03/2024	02/12/2021 a 01/12/2022
Gestor de Ações de Assistência 3605-SUELENE RODRIGUES DE SOUZA CALDAS	01/02/2024 a 01/03/2024	08/07/2017 a 07/07/2018
Gestor de Ações de Assistência		

d) Secretaria Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 3832-DAYANE ROMERO MARTINS	01/02/2024 a 01/03/2024	01/12/2021 a 30/11/2022
Assistente de Ações Sociais II		

e) Fundação Municipal de Esportes

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 2798-WANDERLEY AGUILAR PEREYRA	15/01/2024 a 13/02/2024	02/07/2021 a 01/07/2022
Agente de Serviços Especializados II		

f) Secretaria Municipal de Administração

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 5454-PAULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO	19/02/2024 a 19/03/2024	19/02/2022 a 18/02/2023
Gestor de Atividades Organizacionais 12980-KATIA MARIA COTA LEITE DE SOUSA	19/02/2024 a 19/03/2024	01/03/2022 a 28/02/2023
Assessor II 12701-JONATHAN MENDES SALES	15/02/2024 a 24/02/2024	05/11/2022 a 04/11/2023
Gestor de Atividades Organizacionais		

g) Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 3195-ANDREIA DE MOURA VICTÓRIO Gestor de Atividades Organizacionais	02/01/2024 a 31/01/2024	16/07/2022 a 15/07/2023

Ladário-MS, 1 de fevereiro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 235/2024

RESOLUÇÃO Nº 235/2024

“Dispõe sobre a perda de Mandato dos Vereadores Denilson Marcio da Silva e Rosirlei Araújo de Oliveira (REPUBLICANOS) e a convocação dos eleitos, após a Retotalização e a recontagem dos votos do cálculo do quociente eleitoral e partidário conforme Determinação Ministerial do Tribunal Superior Eleitoral e do Despacho (doc. 1560784) – TRE/ZE050.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Presidenta Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues Gouveia dos Santos**, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica declarado neste ato à extinção e perda dos Mandatos dos Vereadores da Câmara Municipal de Ladário/MS, do Sr. Denilson Marcio da Silva e Sr.^a Rosirlei Araujo de Oliveira (REPUBLICANOS), em razão de sentença condenatória, transitada em Julgado, nos autos nº. PJE AIME – Processo – 0600668-58.2020.6.12.0007, que cassou a chapa proporcional do partido REPUBLICANOS, da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Que neste ato aguarda o Processo de Retotalização e a recontagem dos votos do cálculo do quociente eleitoral e partidário, para dar posse aos novos vereadores que assumirão as vagas em aberto deixada pela extinção e perda de mandato.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhoras e Senhores Vereadores.

Em decorrência dos autos nº PJE AIME nº – Processo - 0600668-58.2020.6.12.0007 – TRE/ZE050, Excelentíssima Juíza Eleitoral Dr.^a Luiza Sá Vieira de Figueiredo, informou a decisão que cassou a chapa proporcional do partido REPUBLICANOS, comunicada à Câmara de Vereadores sobre o despacho desta magistrada (doc. 1560784) recebida pela Câmara Municipal de Ladário, em 15/01/2024, e demais documentos anexos a este Ofício, foi cumprida, com a cassação dos vereadores Denilson Marcio da Silva e Rosirlei Araújo de Oliveira, ambos do partido Republicanos, nos termos do Artigo 55 § 3º da Constituição Federal.

Ladário - MS, em 02 de fevereiro de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidenta da Câmara Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 236/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 236/2024

Dispõe sobre assunção ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Presidenta Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1º Em virtude de ordem judicial emanada pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, AUTOS DE PROCESSO Nº 0600668-58.2020.6.12.0007, donde decretou a perda do mandato de vereador do Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS, assumo todas as prerrogativas e obrigações da presidência do Poder Legislativo Municipal consoante regras estabelecidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Dê ciência e cumpra-se.

Ladário/MS, em 02 de fevereiro de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidenta da Câmara Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO Nº 35/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária nº 648/2023, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos de I a IV deste Decreto.

Parágrafo único: A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos de I a IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2024, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos de I a IV.

Parágrafo único – Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2024;

II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;

III – as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e

IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Finanças, poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

a) órgãos, respeitadas os montantes dos respectivos anexos;

b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos de I a IV deste Decreto, fica autorizado a:

I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Artigo 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos de I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2024 à conta das respectivas fontes de recursos.

Artigo 5º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2024 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.

§ 1º - As demais despesas com pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha normal.

§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretário Municipal de Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS 05 de fevereiro de 2024.

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 02/2024**EDITAL Nº 03/2024**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde nº 02/2024, conforme anexo único deste Edital. Os procedimentos de recursos deverão ser apanhados conforme determina o item 8. do Edital nº 01/2024.

ANEXO ÚNICO

Resultado Provisório

Cargo: 1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

CANDIDATO	REGISTRO GERAL	NOTA
BRUNA QUIRINA DOS REIS AGUIAR	472218700 SSP/SP	0
CARINE VEGA ESPINDOLA	001630568 GRTE/MS	0
CAROLAINE XIMENES ANTONELLO	2284248 SEJUSP/MS	58,5
CRISLAINE BARRIOS BILHALBA	2312729 SEJUSP/MS	16
DOUGLAS VEGA VALEJO	1447223 SEJUSP/MS	0
EVA RIGO BATISTA ALEIXO	2057077 SEJUSP/MS	6
JACQUELINE DUTRA MACHADO	2204225 SEJUSP/MS	70
JÉSSICA MAVEL RAMIRES DOS SANTOS	001762650 SEJUSP/MS	0
JUCIMARA APARECIDA MEDINA	635888 SEJUSP/MS	55
LAIS APARECIDA DE SOUZA PINTO	1705110 SEJUSP/MS	0
LUCAS CABREIRA LOPES	1702852 SEJUSP/MS	55
MARCELLO ITALO BEZERRA FARFAGLIA	2671467 SEJUSP/MS	0
RAMONA ESPINOSA CHAVEZ CONTE	1082263 SEJUSP/MS	0
ROSANA MARTINE PEDRO	000992191 SSP/MS	0
ROSICLEIA CONCEICAO CABRAL BORJA	001491346 SEJUSP/MS	95
ROZÉLE LINHARES MOREIRA MARETOLI	2674377 SEJUSP/MS	87,5
TATIANE SAMARA CORDEIRO CARVALAN	1828066 SEJUSP/MS	65
VANEIDE RODRIGUES BERGMANN	2023364 SEJUSP/MS	0

Gabinete da Prefeita do Município de Laguna Carapã em 05 de fevereiro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

RONITANIA PORTELA

Presidente

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 03/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia da CNH (carteira de motorista) quando for requisito do cargo;

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Curso de Transporte escolar vigente.

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Cargo: MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Nome do Candidato
0040370	CARLOS THIAGO MERCADO MORENO BARBOSA
0039586	AURÉLIO MORINIGO VERA
0041482	ADAMS ORIS MARTINS DE LIMA
0039765	MARCOS COSTA MAGALHAES
0040333	JOSÉ RONALDO VAZ MOREIRA
0041359	SIDNEY ANUNCIATO TINOCO JUNIOR
0041128	ANTONIO CESAR HARTMANN
0041090	ROGER CIDMAR MARTINS DA SILVA
0039997	GUSTAVO MODESTO BARRETO
0040212	FLÁVIO MORINIGO DE SOUZA

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Ultrasson de cotovelo e ombro bilateral, com laudo;

Exame toxicológico;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 01 de fevereiro de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **Torna Público** o resultado da fase de julgamento de habilitação do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do Centro Comunitário na Comunidade Indígena Aldeia Jacaré, Zonal Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

EMPRESAS HABILITADAS: VÊNETO CONSTRUTORA LTDA; SERV FORT CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA .

EMPRESAS INABILITADAS: M.R.L SERVIÇOS LTDA; AGIL CONSTRUTORA LTDA; CT CONSTRUÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA; VALDIR DE BRITO LTDA e JRB ENGENHARIA LTDA .

Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos, em

cumprimento ao a rt. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações .
Laguna Carapã – MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS
Presidente C. P. L.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ANEXOS DO DECRETO Nº 35/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO IPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULCRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2024

(Artigo 8º da LC 101/00)

R\$

Despesas Órgão	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												TOTAL	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Câmara Municipal	3.630.000,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	302.500,00	3.630.000,00
Gabinete do Prefeito	2.027.400,00	0,00	0,00	148.330,15	155.090,48	162.439,66	180.081,35	156.204,39	161.496,86	162.192,64	231.910,76	164.299,06	193.721,83	1715.767,19	
Controle Interno	92.100,00	0,00	0,00	6.738,29	7.045,39	7.379,25	8.180,67	7.096,00	7.336,42	7.368,03	10.535,16	7.463,72	8.800,33	77.943,26	
Secretaria Municipal de Finanças	2.721.200,00	0,00	0,00	199.090,46	208.164,26	218.028,41	241.707,30	209.659,36	216.762,98	217.696,86	311.273,33	220.524,12	260.015,71	2.302.922,79	
Secretaria Municipal de Administração	4.023.680,00	0,00	0,00	294.383,48	307.800,37	322.385,91	357.398,51	310.011,09	320.514,79	321.895,67	460.261,75	326.076,18	384.470,09	3.405.197,84	
Secretaria Municipal de Educação	11.468.800,00	0,00	0,00	839.088,90	877.331,43	918.904,97	1.018.702,29	883.632,69	913.571,67	917.507,61	1.311.896,06	929.423,44	1.095.865,12	9.705.924,19	
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	1.493.200,00	0,00	0,00	109.246,61	114.225,66	119.638,40	132.631,68	115.046,07	118.944,02	119.456,47	170.804,55	121.007,87	142.678,03	1.263.679,37	
Secretaria Municipal de Assistencia Social	3.149.860,00	0,00	0,00	230.452,41	240.955,56	252.373,57	279.782,51	242.686,18	250.908,80	251.989,79	360.307,00	255.262,43	300.974,97	2.665.693,22	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.450.405,00	0,00	0,00	252.441,11	263.946,42	276.453,88	306.478,05	265.842,17	274.849,35	276.033,49	394.685,82	279.618,38	329.692,60	2.920.041,27	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.729.591,00	0,00	0,00	711.843,60	744.286,76	779.555,80	864.219,16	749.632,45	775.031,27	778.370,35	1.112.950,97	788.479,17	929.680,48	8.234.050,00	
Fundo Municipal de Saúde	19.587.939,00	0,00	0,00	1.433.107,41	1.498.423,07	1.569.427,88	1.739.875,00	1.509.185,19	1.560.318,96	1.567.041,29	2.240.630,24	1.587.392,72	1.871.663,92	16.577.065,68	
Fundo Municipal de Assistencia Social	888.425,00	0,00	0,00	64.999,61	67.962,05	71.182,53	78.913,28	68.450,18	70.769,38	71.074,28	101.625,39	71.997,33	84.890,66	751.864,68	
Fundo Municipal de Habituação de Interesse Social	451.000,00	0,00	0,00	32.996,40	34.500,25	36.135,09	40.059,53	34.748,04	35.925,36	36.080,14	51.589,10	36.548,72	43.093,89	381.676,53	
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	95.600,00	0,00	0,00	6.994,36	7.313,14	7.659,68	8.491,55	7.365,66	7.615,22	7.648,03	10.935,52	7.747,36	9.134,76	80.905,27	
Fundo Municipal de Investimento Social	220.000,00	0,00	0,00	16.095,80	16.829,39	17.626,87	19.541,23	16.950,26	17.524,57	17.600,07	25.165,42	17.828,64	21.021,41	186.183,67	
Fundo Municipal do Idoso	45.800,00	0,00	0,00	3.350,85	3.503,57	3.669,59	4.068,13	3.528,74	3.648,30	3.664,01	5.238,98	3.711,60	4.376,27	38.760,06	
FUNDEB	12.150.000,00	0,00	0,00	888.927,37	929.441,34	973.484,18	1.079.209,06	936.116,87	967.834,10	972.003,83	1.389.817,35	984.627,41	1.160.955,05	10.282.416,54	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.500.000,00	0,00	0,00	109.744,12	114.745,84	120.183,23	133.235,69	115.569,98	119.485,69	120.000,47	171.582,39	121.558,94	143.327,78	1.269.434,14	
Reserva de Contingência	775.000,00	0,00	0,00	56.701,13	59.285,35	62.094,67	68.838,44	59.711,16	61.734,27	62.000,24	88.650,90	62.805,45	74.052,69	655.874,31	
TOTAL	77.500.000,00	302.500,00	302.500,00	5.707.032,06	5.953.350,37	6.221.123,57	6.863.913,43	5.993.936,46	6.186.772,02	6.212.123,28	8.752.360,69	6.288.872,55	7.360.915,59	66.145.400,01	

Laguna Carapá, 05 de fevereiro de 2024

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA
Contador CRC/MS 8967/O-8

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

METAS BIMESTRAIS DE DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXERCÍCIO DE 2024

R\$

Despesa Órgão	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
Câmara Municipal	3.630.000,00	605.000,00	605.000,00	605.000,00	605.000,00	605.000,00	605.000,00	3.630.000,00
Gabinete do Prefeito	2.027.400,00	0,00	303.420,64	342.521,01	317.701,25	394.103,40	358.020,89	1.715.767,19
Controle Interno	92.100,00	0,00	13.783,68	15.559,92	14.432,42	17.903,19	16.264,04	77.943,26
Secretaria Municipal de Finanças	2.721.200,00	0,00	407.254,73	459.735,71	426.422,34	528.970,19	480.539,83	2.302.922,79
Secretaria Municipal de Administração	4.023.680,00	0,00	602.183,85	679.784,42	630.525,88	782.157,42	710.546,27	3.405.197,84
Secretaria Municipal de Educação	11.468.800,00	0,00	1.716.420,33	1.937.607,26	1.797.204,35	2.229.403,68	2.025.288,56	9.705.924,19
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	1.493.200,00	0,00	223.472,28	252.270,09	233.990,09	290.261,02	263.685,90	1.263.679,37
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.149.860,00	0,00	471.407,97	532.156,08	493.594,98	612.296,79	556.237,39	2.665.693,22
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.450.405,00	0,00	516.387,53	582.931,94	540.691,52	670.719,31	609.310,98	2.920.041,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.729.591,00	0,00	1.456.130,36	1.643.774,95	1.524.663,72	1.891.321,32	1.718.159,65	8.234.050,00
Fundo Municipal de Saúde	19.587.939,00	0,00	2.931.530,48	3.309.302,87	3.069.504,15	3.807.671,53	3.459.056,64	16.577.065,68
Fundo Municipal de Assistência Social	888.425,00	0,00	132.961,66	150.095,80	139.219,56	172.699,67	156.887,99	751.864,68
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	451.000,00	0,00	67.496,65	76.194,62	70.673,41	87.669,25	79.642,61	381.676,53
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	95.600,00	0,00	14.307,49	16.151,23	14.980,88	18.583,55	16.882,11	80.905,27
Fundo Municipal de Investimento Social	220.000,00	0,00	32.925,19	37.168,11	34.474,83	42.765,49	38.850,05	186.183,67
Fundo Municipal do Idoso	45.800,00	0,00	6.854,43	7.737,72	7.177,03	8.903,00	8.087,87	38.760,06
FUNDEB	12.150.000,00	0,00	1.818.368,71	2.052.693,24	1.903.950,97	2.361.821,17	2.145.582,45	10.282.416,54
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.500.000,00	0,00	224.489,96	253.418,92	235.055,68	291.582,86	264.886,72	1.269.434,14
Reserva de Contingência	775.000,00	0,00	115.986,48	130.933,11	121.445,43	150.651,14	136.858,14	655.874,31
TOTAL	77.500.000,00	605.000,00	11.660.382,43	13.085.036,99	12.180.708,48	14.964.483,97	13.649.788,14	66.145.400,01

Laguna Carapá, 05 de fevereiro de 2024

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA
Contador CRC/MS 8967/O-8

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2024

(Artigo 8º da LC 101/00)

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	75.070.900,00	5.679.061,43	5.860.129,59	5.492.393,20	5.742.715,90	6.014.842,26	6.668.081,92	5.783.961,79	5.979.932,27	6.005.695,65	8.587.229,55	6.083.692,64	7.173.163,81	75.070.900,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.526.508,00	645.024,41	665.590,02	623.822,74	652.254,24	683.162,19	757.356,76	656.938,93	679.197,14	682.123,33	975.332,41	690.982,18	814.723,66	8.526.508,00
Receitas de Contribuições	793.500,00	60.027,72	61.941,62	58.054,64	60.700,55	63.576,93	70.481,68	61.136,52	63.207,93	63.480,25	90.767,08	64.304,68	75.820,40	793.500,00
Receita Patrimonial	612.300,00	46.320,07	47.796,91	44.797,55	46.839,25	49.058,80	54.386,81	47.175,67	48.774,06	48.984,19	70.039,93	49.620,36	58.506,40	612.300,00
Receita de Serviços	500,00													
Transferências Correntes	75.107.592,00	5.681.837,15	5.862.993,81	5.495.077,69	5.745.522,73	6.017.782,10	6.671.341,04	5.786.788,79	5.982.855,04	6.008.631,03	8.591.426,68	6.086.666,13	7.176.669,80	75.107.592,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	75,65	78,06	73,16	76,50	80,12	88,82	77,05	79,66	80,00	114,39	81,04	95,55	1.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-9.970.500,00	-754.261,40	-778.309,87	-729.469,16	-762.715,63	-798.857,94	-885.617,61	-768.193,68	-794.221,39	-797.643,14	-1.140.508,14	-808.002,27	-952.699,78	-9.970.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.429.100,00	183.759,73	189.618,62	177.719,63	185.819,42	194.624,73	215.761,87	187.154,03	193.495,13	194.328,77	277.860,52	196.852,55	232.105,01	2.429.100,00
Alienação de Bens	100.000,00	7.564,93	7.806,13	7.316,27	7.649,72	8.012,22	8.882,38	7.704,67	7.965,71	8.000,03	11.438,83	8.103,93	9.555,19	100.000,00
Transferências de Capital	2.329.100,00	176.194,80	181.812,50	170.403,35	178.169,70	186.612,51	206.879,49	179.449,37	185.529,42	186.328,73	266.421,69	188.748,62	222.549,83	2.329.100,00
TOTAL	77.500.000,00	5.862.821,15	6.049.748,21	5.670.112,83	5.928.535,32	6.209.466,99	6.883.843,79	5.971.115,82	6.173.427,39	6.200.024,42	8.865.090,07	6.280.545,19	7.405.268,82	77.500.000,00

Laguna Carapá, 05 de fevereiro de 2024

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA
Contador CRC/MS 8967/O-8

ANEXO IVPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULMETAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2024

(Artigo 13º da LC 101/00)

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	75.070.900,00	11.539.191,01	11.235.109,10	12.682.924,18	11.763.894,05	14.592.925,20	13.256.856,45	75.070.900,00
Receita Tributária	8.526.508,00	1.310.614,43	1.276.076,98	1.440.518,96	1.336.136,06	1.657.455,73	1.505.705,84	8.526.508,00
Receitas de Contribuições	793.500,00	121.969,34	118.755,19	134.058,61	124.344,45	154.247,33	140.125,08	793.500,00
Receita Patrimonial	612.300,00	94.116,98	91.636,80	103.445,60	95.949,73	119.024,12	108.126,76	612.300,00
Transferências Correntes	75.107.592,00	11.544.830,96	11.240.600,42	12.689.123,14	11.769.643,83	14.600.057,71	13.263.335,93	75.107.592,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-9.970.500,00	-1.532.571,26	-1.492.184,79	-1.684.475,55	-1.562.415,07	-1.938.151,28	-1.760.702,05	-9.970.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.429.100,00	373.378,35	363.539,05	410.386,60	380.649,16	472.189,29	428.957,56	2.429.100,00
Alienação de Bens	100.000,00	15.371,06	14.966,00	16.894,59	15.670,38	19.438,86	17.659,11	100.000,00
Transferências de Capital	2.329.100,00	358.007,29	348.573,05	393.492,00	364.978,78	452.750,43	411.298,44	2.329.100,00
TOTAL	77.500.000,00	11.912.569,36	11.598.648,15	13.093.310,78	12.144.543,21	15.065.114,49	13.685.814,01	77.500.000,00

Laguna Carapá, 05 de fevereiro de 2024

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria/GP/PMLC/ n° 05/2024ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA
Contador CRC/MS 8967/O-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2023****PROCESSO Nº 175 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 281/2023** . Empresa Vencedora: **LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** com o item 001 totalizando o valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **175 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **061 / 202 3 – Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021. Naviraí – MS, 0 5 de fevereiro de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 008/2024**, gerado através do **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 281/2023**. Empresa: **LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 36.518.478/0001-55. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 008/2024**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**DECRETO N.º 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera o **Decreto n.º 87/2022**, que “Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2022/2024**”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.365/08, alterada pelas Leis n.º 1.632/12 e 1.873/14;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 87, de 02 de agosto de 2022 que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD**, para um mandato de 02 (dois) anos, com início em **14 julho de 2022 e término em 14 julho de 2024**, o qual passa a vigorar com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**01- Gerência Municipal de Educação**

Titular: Izilda Maria da Silva Cruz

Suplente: Elisângela Moreira Bezerra da Silva

02- Gerência Municipal de Saúde

Titular: Andrelise Ticiene Arriola Paredes

Suplente : Marcos Roberto Penha

03- Gerência Municipal de Assistência Social

Titular: Nilce Belvis Primo

Suplente: Roberto Vieira dos Santos

04- Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Helder Matsubara

Suplente : Marcelo Del Mata

05- Núcleo de Educação Especial/NUESP

Titular: Verônica Alves Porto Lima

Suplente : Eliane Barbosa Lima

PREPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

06- Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência - ANPEDE**Titular:** João Ravazini Filho**Suplente :** Cristina Correa De Leon Santos**07- Rotary Club de Naviraí-Ms****Titular :** Rosangela Faria Sofa**Suplente :** Ana Maria Fontes**08- Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MS 8ª Subseção - MS****Titular :** Frederick Forbat**Suplente :** Luiz Hipólito da Silva**09- Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí-MS****Titular:** Helena Rosa Machado dos Santos**Suplente:** Lurdes Eler Brock**10- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE****Titular :** Andréia Sgarioni Oliveira**Suplente :** Kelly Regina Martins**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre as normas e regulamento do sorteio denominado "IPTU/2024 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", dando outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de incentivar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024 à vista com os descontos concedidos em cota única ou parcelado, nas datas de seus respectivos vencimentos; e

Considerando a existência da opção de pagamento do IPTU/2024 em parcelas;

Considerando a necessidade de se efetuar os recolhimentos do referido tributo rigorosamente em dia, condição essencial para concorrer aos prêmios constantes deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o concurso "IPTU/2024 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", que tem por objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.534, de 7 de dezembro de 2023.

Art. 2º O concurso referido no artigo anterior, corresponde ao exercício de 2024, com início em 11 de março e término em 10 de dezembro do referido ano.

Art. 3º Poderá participar do concurso, todo contribuinte, proprietário de imóveis urbanos, prediais ou territoriais, devidamente quitado à vista (Cota-Única), com 15% de desconto para vencimento em 11/03/2024; com 10% de desconto, para vencimento em 10/04/2024, e os que optarem pelo pagamento em parcelas, pagas rigorosamente em dia, doravante denominados participantes, que estarão na relação dos cadastros pagos que concorrerão aos sorteios dos prêmios.

§ 1º Não terão direito a participar do sorteio denominado "IPTU/2024 EM DIA, DÁ PRÊMIOS" os contribuintes beneficiados com isenção e/ou imunidade conforme estabelece a legislação em vigor.

§ 2º Os servidores municipais proprietários de imóveis, portanto contribuintes, que atenderem as exigências do regulamento estarão automaticamente participando do sorteio como qualquer outro contribuinte.

Art. 4º Estarão automaticamente concorrendo os participantes que atenderem as condições de pagamento referidas no artigo anterior.

§ 1º Cada imóvel corresponde à uma chance de sorteio, sendo o sorteado aquele que for proprietário do imóvel na data do sorteio, independentemente de quem tenha realizado o pagamento do referido IPTU;

§ 2º Em relação aos imóveis alugados, com contratos particulares de compra e venda ou quaisquer outros tipos de convenções entre particulares não influenciarão no resultado do sorteio, o município fará a entrega do prêmio ao contribuinte cadastrado no sistema municipal como proprietário do imóvel;

§ 3º Os particulares deverão resolver-se entre si sobre eventual imóvel sorteado e que não esteja com o real proprietário devidamente cadastrado no Município ou que seja outro particular o obrigado ao pagamento do IPTU.

Art. 5º Os cadastros imobiliários com IPTU 2024 em dia, na forma deste regulamento, serão selecionados eletronicamente, através do sistema, para concorrer ao sorteio.

Parágrafo único . Após o sorteio, a Gerência de Receita, por intermédio da comissão organizadora, fará a conferência para garantir que o sorteado atendeu devidamente todas as exigências.

Art. 6º Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

I - No dia 2 de abril de 2024, será sorteada a moto para aqueles que pagarem em cota única até dia 11/03/2024;

II - No dia 29 de abril de 2024, será sorteada uma moto para aqueles que optaram pelo pagamento em cota única até o dia 11/03/2024 e não foram contemplados no sorteio anterior. Além disso, aqueles que realizaram o pagamento em cota única com 10% de desconto até 10/04/2023, também concorrerão ao prêmio;

III - No dia 16 de dezembro de 2024, serão sorteadas a TV e as bicicletas para os participantes que efetuarem o pagamento em cota única até o dia 11/03/2024, bem como para aqueles que realizaram o pagamento em cota única com um desconto de 10% até 10/04/2023 e não foram contemplados nos sorteios anteriores. Além disso, os participantes que optarem pelo pagamento parcelado também concorrerão aos prêmios.

Art. 7º Serão sorteados os seguintes prêmios:

I - 1º prêmio, 01 (uma) Moto 0 KM para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista (cota única), com descontos de 15% até o dia 11 de março de 2024 ;

II - 2º prêmio, 01 (uma) Moto 0 KM para aqueles que pagarem em cota única até o dia 11/03/2024, que não tenham sido premiados no sorteio anterior e para aqueles que pagaram em cota única com 10% de desconto até 10/04/2023 ;

§ 1º Aqueles que pagarem em cota única até o dia 11/03/2024, aqueles que pagaram em cota única com 10% de desconto até 10/04/2023 e que não foram premiados nos sorteios anteriores e para aqueles que optarem pelo pagamento parcelado, pagos rigorosamente em dia, concorrerão aos seguintes prêmios:

I - 3º prêmio 01 (uma) TV SMART de 50 polegadas;

II - 4º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;

III - 5º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;

IV - 6º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;

V - 7º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;

VI - 8º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;

VII - 9º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;

VIII - 10º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26.

§ 2º O cadastro imobiliário já premiado em qualquer dos sorteios não concorrerá aos demais sorteios.

Art. 8º O prazo para entrega dos prêmios aos participantes contemplados, será de no máximo 15 (quinze) dias após a realização do sorteio. O participante contemplado que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias da data da realização do sorteio, perderá o direito, passando o prêmio a fazer parte do patrimônio do Município.

Art. 9º O sorteio denominado "IPTU/2024 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", será divulgado pela imprensa local, através de informativos dirigidos à população, que poderá também solicitar esclarecimentos e informações junto a Gerência Municipal de Receita - Cadastro.

Art. 10. O resultado de cada sorteio será divulgado através da imprensa local, e terá o Edital de Comunicação afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento público.

Art. 11. À Comissão Organizadora do concurso "IPTU/2024 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", caberá dirimir dúvidas que surgirem e será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Paula Rodrigues da Silva - Presidente;

II - Cláudia Celina Volpato - Membro;

III - Bruno Miranda da Cruz - Membro;

IV - Annelise Oliveira dos Reis - Membro;

V - Marlete Florian Rabello - Membro.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 26 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

XI. A candidata terá os dias 06 e 07 de fevereiro de 2024 para apresentar-se na Gerência de Saúde portando os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 01/2022.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 05 de Fevereiro de 2024.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL :

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
8	Eliana Dias de Souza	0	0	0

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2024

1. **O GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO O EDITAL 19/2024 DO PROCESSO SELETIVO 007/2022 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, devido ao não comparecimento do candidato.

Naviraí-M S, 05 de Fevereiro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL N.º 003/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS:

1.1 O resultado dos recursos contra o pedido da taxa de isenção encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Naviraí/MS, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI

Gerente de Administração e Ordenador

de Despesas da Prefeitura de Naviraí

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N.º 003/2024

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
1007134	ALDENICE DA SILVA TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011215	ANDREI FERRARI DOMINGOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1009664	ARLES BASILIO RAMIRES	ANALISTA DE CONTOLADORIA INTERNA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1005760	ARLES BASILIO RAMIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1007030	DAIANE PORTUGAL DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B ALINEA II
1011519	DANIELI RIBEIRO PEREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011821	DANIELLE RIBEIRO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011686	DANIELLE RIBEIRO LOPES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1009800	DEBORA VALÉRIO DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011868	DEISE DA COSTA MACHIAVELI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011871	DEISE DA COSTA MACHIAVELI	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1007955	EDNA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1010369	ELIANA APARECIDA CARDOSO FERREIRA	COZINHEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1006337	ELISANE DOS SANTOS MOURA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1006331	ELISANE DOS SANTOS MOURA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1006317	ELISANE DOS SANTOS MOURA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B ALINEA II
1009245	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1009250	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	COZINHEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1006922	FABIANA MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

1008977	FÁBIO MENDONÇA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1009521	FÁBIO MENDONÇA DA SILVA	COZINHEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1012306	GIOVANA JÚLIA PEREIRA GONSALVES	PEDAGOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1012298	GIOVANA JÚLIA PEREIRA GONSALVES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1008960	GRAUCIONE CRISTIANE BERNARDO DA CRUZ	COZINHEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1007584	IVANEIDE DE LIMA SANTOS	ANALISTA DE CONTOLADORIA INTERNA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA F
1005907	JANYELE CORONEL CAMACHO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011671	JESSICA DE JESUS ROCHA	PEDAGOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011520	KARINA VIANA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011518	KARINA VIANA CORDEIRO	ARQUITETO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1005746	KARLA ANDRESSA SANTOS GALVAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1006841	LARISSA CARDOSO FERREIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1006231	LUANA KÁSSIA LOPES RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1006219	LUANA KÁSSIA LOPES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011400	LUANA PRICILA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011446	MARA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011451	MARA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	COZINHEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1007377	MARCIA MARTINS DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1012569	MATHEUS VILELA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1008484	MILENA CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011812	MIRELI KAROLAINA PEREIRA LUCAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1007235	MÔNICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011920	NAGILA RIBEIRO GONÇALVES	COZINHEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1008812	NAGILA RIBEIRO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1012619	NOELÍ MARIA DOMINGA DA SILVA	ARQUITETO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1010381	ODAIR CARDOSO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1007305	QUÉZIA HEMILLY BASÍLIO RAMIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1008463	QUÉZIA HEMILLY BASÍLIO RAMIRES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1008935	RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1012812	RIAN FELIPE SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1009133	ROMUALDO CARLOS ESTEVAM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1005998	ROMULO FERNANDO CABANHA BRESSA	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1007205	RONALD JUNIOR PADIAL DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (TIVER O NIS: DESATUALIZADO)
1009388	ROSANGELA COSTA FRANCISCO	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1011154	ROSANGELA COSTA FRANCISCO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1012806	ROSANGELA NUNES DE ASSIS	ANALISTA DE CONTOLADORIA INTERNA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1006740	ROZENILDA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1005947	SABRINA COSTA DE AQUINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1006656	VINÍCIUS PEREIRA PLÁCIDO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1005924	VIVIANE PEREIRA ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 028/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **MÔNICA GOMES DA SILVA**.

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF JOSÉ CARLOS DA SILVA, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MÔNICA GOMES DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 014/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOSE KELLEN BARBOSA PIGOSSO**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI ANAÍ MARIA RAMOS RICCI, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **JOSE KELLEN BARBOSA PIGOSSO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 015/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **EDUARDO ANTONIO DA PENHA** .

Objeto : Prestar serviço na função de MOTORISTA – (40 Horas Semanais), com lotação no transporte escolar da Gerência de Educação, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas .

Vigência : De **01 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 01 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **EDUARDO ANTONIO DA PENHA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 018/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **PAULO JOSE DINIZ** .

Objeto : Prestar serviço na função de MOTORISTA – (40 Horas Semanais), com lotação no transporte escolar da Gerência de Educação, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas .

Vigência : De **01 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 01 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **PAULO JOSE DINIZ** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 020/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **VALMIR PAULO LIMA** .

Objeto : Prestar serviço na função de MOTORISTA – (40 Horas Semanais), com lotação no transporte escolar da Gerência de Educação, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas .

Vigência : De **01 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 01 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VALMIR PAULO LIMA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 022/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADRIANO DE SOUZA** .

Objeto : Prestar serviço na função de MOTORISTA – (40 Horas Semanais), com lotação no transporte escolar da Gerência de Educação, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas .

Vigência : De **01 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 01 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ADRIANO DE SOUZA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 001/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES** .

Objeto : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEIEF Ver. Odercio Nuns dos Santos, em virtude de readaptação Ilma Cardoso dos Santos .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 029/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADRIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI EVA MORAES DE OLIVEIRA, em virtude de substituição a Janilda Pinto que se encontra readaptada .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ADRIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 003/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **LEONICE BATISTA LOPES DO CARMO** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LEONICE BATISTA LOPES DO CARMO** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 033/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **JANAINA BARBOSA ALVES** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no EMEF JOSÉ CARLOS DA SILVA, em virtude de vaga pura .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **JANAINA BARBOSA ALVES** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 012/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS** .

Objeto : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI ANAÍ MARIA RAMOS RICCI, em virtude de vaga pura .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2023

Partes : Município de Naviraí (Gerência de Assistência Social) – MS e **MILAINÉ MIRANDA SOUZA**

Objeto: **PSICOLOGA** com carga horária de 40h semanais para atuar nos equipamentos da Assistência Social/CRAM com Vigência: de 06/02/2024 a 06/02/2024.

Dotação Orçamentária: Gerência de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 vencimento e vantagens fixa – Pessoal despesa 621

Data da Assinatura : 06/02/2024

Assinam : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **MILAINÉ MIRANDA SOUZA** Contratado (a).

Proc. Seletivo 001/23 Edital 11/2023 Gerência de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2023

Partes : Município de Naviraí(Gerência de Assistência Social) – MS e **MILAINÉ MIRANDA SOUZA**

Objeto: **PSICOLOGA** com carga horária de 40h semanais para atuar nos equipamentos da Assistência Social/CRAM com Vigência: de 06/02/2024 a 06/02/2024.

Dotação Orçamentária: Gerência de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 vencimento e vantagens fixa – Pessoal despesa 621

Data da Assinatura : 06/02/2024

Assinam : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **MILAINÉ MIRANDA SOUZA** Contratado (a).

Proc. Seletivo 001/23 Edital 11/2023 Gerência de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2023

Partes : Município de Naviraí(Gerência de Assistência Social) – MS e **MILAINÉ MIRANDA SOUZA**

Objeto: **PSICOLOGA** com carga horária de 40h semanais para atuar nos equipamentos da Assistência Social/CRAM com Vigência: de 06/02/2024 a 06/02/2024.

Dotação Orçamentária: Gerência de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 vencimento e vantagens fixa – Pessoal despesa 621

Data da Assinatura : 06/02/2024

Assinam : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **MILAINÉ MIRANDA SOUZA** Contratado (a).

Proc. Seletivo 001/23 Edital 11/2023 Gerência de Saúde.

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 038/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **DEBORA VALERIO DA SILVA** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEIEF VEr. Odercio Nunes de Matos, em virtude de Readaptação de Maria Goreti Custodio David .

Vigência : De 07 de fevereiro de 2024 e término 16 de julho de 2024 .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **DEBORA VALERIO DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 041/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUZIDETE MARIA DA SILVA** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura .

Vigência : De 07 de fevereiro de 2024 e término 16 de julho de 2024 .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUZIDETE MARIA DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 013/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **SANDRA DOS SANTOS ALVARES TAGLIARI** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI ANAÍ MARIA RAMOS RICCI, em virtude de vaga pura .

Vigência : De 07 de fevereiro de 2024 e término 16 de julho de 2024 .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SANDRA DOS SANTOS ALVARES TAGLIARI** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 032/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **REGINA OLINDRINA DOS SANTOS**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no EMEF MILTON DIAS PORTO, em virtude de substituição a Eliane Gomes Moraes que se encontra readaptada.

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **REGINA OLINDRINA DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 011/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **NOEMIA CALIXTO MACHADO GONÇALVES**.

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEIEF José Martins Flores, em virtude de substituição a Rubia Carla Lopes da Silva que se encontra em licença tratamento de saúde.

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **NOEMIA CALIXTO MACHADO GONÇALVES**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 027/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIANE VANDA DE SOUZA**.

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ELIANE VANDA DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 005/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **FLOIZA MARIA COSTA**.

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEIEF Prof. José Martins Flores, em virtude de readaptação de Divanir Terezinha Fior Santos.

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **FLOIZA MARIA COSTA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 007/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **GERSON DE LIMA**.

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de readaptação de Sonia Ines Miguel de Santana.

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **GERSON DE LIMA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 010/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALZIRA MEDEIROS**.

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Prof. Diomedes Valentim

Cerri, em virtude de readaptação de Lucinda Sarate de Lima .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ALZIRA MEDEIROS** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 009/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **LEANDRA SILVERIO** .

Objeto : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CEMEI IRMÃ EVANETE DOS SANTOS, em virtude de substituição a Cristiana aparecida Paixão da Silva .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LEANDRA SILVERIO** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 017/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOSE GILDO DE OLIVEIRA ROSENO** .

Objeto : Prestar serviço na função de MOTORISTA – (40 Horas Semanais), n o Transporte Escolar da Gerência de Educação, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas .

Vigência : De **01 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 01 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **JOSE GILDO DE OLIVEIRA ROSENO** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 019/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **ELIENAI SILVA DE MELO** .

Objeto : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), Extensão Luiz Carlos Mantoan, em virtude de readaptação a Maria Nalia de Oliveira Lima .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ELIENAI SILVA DE MELO** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 021/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **PATRICIA RIBEIRO DA SILVA** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de readaptação a Lucimara Duarte .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **PATRICIA RIBEIRO DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 024/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **LEONIR FLORENCIANO SOUZA** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de readaptação a Luciene Pereira Lemos .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LEONIR FLORENCIANO SOUZA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 016/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARTA APARECIDA DOS SANTOS** .

Objeto : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARTA APARECIDA DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 030/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **IRACI MARIA DA SILVA** .

Objeto : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI Francisco Antonio de Aquino, em virtude de vaga pura .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **IRACI MARIA DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 002/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **DELAIDE DOS SANTOS GOMES** .

Objeto : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI, Eva Moraes de Oliveira, em virtude de vaga pura .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **DELAIDE DOS SANTOS GOMES** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 008/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARLENE DIAS SOARES SILVA** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO, em virtude de substituição a Vera Lúcia Rodrigues da Cruz Ricardo que se encontra readaptada .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARLENE DIAS SOARES SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 006/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARCIA DE SOUZA REGOLINO** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI Francisco Antonio de Aquino, em virtude de vaga pura .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARCIA DE**

SOUZA REGOLINO .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 004/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **LIVINA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES .****Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de vaga pura .**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2024 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LIVINA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 031/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **IVONE FERREIRA ALVES DE SOUZA .****Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura .**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2024 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **IVONE FERREIRA ALVES DE SOUZA .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 045/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **VERA LUCIA DA SILVA .****Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura .**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2024 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VERA LUCIA DA SILVA .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 034/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **VERONICA ANTONIO DE MACEDO NETA .****Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI Profª. Aná Maria Ramos Ricci, em virtude de vaga pura .**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2024 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VERONICA ANTONIO DE MACEDO NETA .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 035/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **CELIA SANCHES .****Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEIEF José Martins Flores, em virtude de readaptação de Fatima Almeida da Silva .**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2024 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CELIA SANCHES**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 036/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSERLI CARVALHO DE OLIVEIRA** .

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura .

Vigência : De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSERLI CARVALHO DE OLIVEIRA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia **Alex Alves Miranda** , para exercer a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o resultado da Ata da Solenidade de Posse, realizado em 10.01.2024, na conformidade com o Edital nº 01/2023 - Do Resultado do Pleito, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Alex Alves Miranda** , para exercer a função de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST-4** , com vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo. **Com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024 e término em 10 de janeiro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 25 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 47, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais , ocupado pelo servidor a **Jovelina Ferreira de Souza** , e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV** , o cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais , ocupado pelo servidor a **Jovelina Ferreira de Souza** , matrícula n.º 1153-3 , lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura , com efeitos a contar de **1º de fevereiro de 2024** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 1º de fevereiro de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 53, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publica-se resumo da decisão proferida em sindicância administrativa disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 05/2024, protocolizada nesta repartição, em 02 de fevereiro de 2024, assinada por Carina Lopes Meurer – Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 002/2022.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** a sindicância administrativa disciplinar n.º 002/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 52, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publica-se resumo da decisão proferida em sindicância administrativa disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 04/2024, protocolizada nesta repartição, em 02 de fevereiro de 2024, assinada por Carina Lopes Meurer – Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 002/2021.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** a sindicância administrativa disciplinar n.º 002/2021, tendo em vista que não houve dano ao erário público, ou recebimento de vantagem indevida, ou ainda, conduta dolosa por parte dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 51, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 03/2024, protocolizada nesta repartição, em 02 de fevereiro de 2024, assinada por Carina Lopes Meurer – Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2018.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** o processo administrativo disciplinar n.º 014/2018, tendo em vista que não há indícios de lesão ao erário ou recebimento de qualquer valor por parte dos servidores municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 50, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares sem remuneração, a servidor a **Adriana Barbosa dos Santos**; Revoga Portaria que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidor a **Adriana Barbosa dos Santos**, matrícula n.º 3702-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Gerência Municipal de Receita, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração. **Com efeitos a contar de 01 de março de 2024.**

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 706, de 11 de setembro de 2018, que concedeu a gratificação denominada **Função Gratificada II**, a servidor a efetiva citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 49, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, ocupado pelo servidor a **Nilda Ferreira Galvão Stinghen**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, ocupado pelo servidor a **Nilda Ferreira Galvão Stinghen**, matrícula n.º 1089-8, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a contar de **1º de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí - MS, 1º de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 48, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, ocupado pelo servidor a **Maria Lúcia dos Santos**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, ocupado pelo servidor a **Maria Lúcia dos Santos**, matrícula n.º 1965-8, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a contar de **1º de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí - MS, 1º de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 46, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Professor de Português, ocupado pelo servidor a **Rosania da Silva**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Professor de Português, ocupado pelo servidor a **Rosania da Silva**, matrícula n.º 676-9, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a contar de **1º de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 1º de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia **Francismar de Jesus Ferreira**, para exercer a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o resultado da Ata da Solenidade de Posse, realizado em 10.01.2024, na conformidade com o Edital nº 01/2023 - Do Resultado do Pleito, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Francismar de Jesus Ferreira**, para exercer a função de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST-4**, com vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo. **Com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024 e término em 10 de janeiro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 25 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 45, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor **Clemente Ploszai**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor **Clemente Ploszai**, matrícula n.º 940-7, lotado na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos a contar de **1º de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 1º de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 44, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede férias a servidor a **Flávia C.R Bressa Pinheiro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão Pública, designa servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, no período de **19 de fevereiro a 04 de março de 2024**, a servidor

a **Flávia C.R. Bressa Pinheiro**, matrícula n.º 7494-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão Pública, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º Designar o servidor **Fabiano Costa**, matrícula n.º 8744-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, para responder sem ônus para o Município. Ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição a o titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 01 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia **Osmar Alves de Oliveira Sobrinho**, para exercer a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o resultado da Ata da Solenidade de Posse, realizado em 10.01.2024, na conformidade com o Edital nº 01/2023 - Do Resultado do Pleito, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Osmar Alves de Oliveira Sobrinho**, para exercer a função de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST-4**, com vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo. **Com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024 e término em 10 de janeiro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 25 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a servidora **Edna Silva Galiza Bezerra**, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, a servidora **Edna Silva Galiza Bezerra**, matrícula n.º 7722-4, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos, com carga horária de **20 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, no cargo de Professora de Creche, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura. **Com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 1º de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 40, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a servidora **Raquel Linia Soares**, para exercer a função gratificada de Secretária da Central de Matrículas - GEMED, Tipologia "A", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto n.º 33/2014 e Decreto n.º 34/2014, a servidora **Raquel Linia Soares**, matrícula n.º 1086-3, para exercer a função gratificada de Secretária da Central de Matrículas - GEMED, com carga horária de **40 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, lotada no cargo de assistente de administração escolar, na Gerência Municipal de Educação e Cultura. **Com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 1º de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 39, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Revoga a **Portaria n.º 525**, de 31 de agosto de 2022, que "*Designa servidora para exercer a função gratificada de Secretária do CIEI Maria José da Silva Cançado, Tipologia "A"*", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 525, de 31 de agosto de 2022, a qual "*Designa para exercer a função gratificada de Secretária do CIEI Maria José da Silva Cançado, Tipologia "A"*", com ônus para o Município, a servidora **Raquel Linia Soares**, matrícula n.º 1086-3, ocupante do cargo de Assistente de Administração Escolar". **Com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 01 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 36, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Revoga **Função Gratificada I**, concedida a servidora mencionada abaixo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a gratificação denominada **Função Gratificada I**, concedida a servidora **Milaine Essy Chimendes de Moraes**, matrícula n.º 3442-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **01 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Fica revogado a portaria n.º 58, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 30 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia **Ruthi Lopes dos Santos**, para exercer a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o resultado da Ata da Solenidade de Posse, realizado em 10.01.2024, na conformidade com o Edital nº 01/2023 - Do Resultado do Pleito, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Ruthi Lopes dos Santos**, para exercer a função de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST-4**, com vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o

vencimento base do referido cargo. **Com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024 e término em 10 de janeiro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 25 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 29, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia **Adriano de Pontes Souza**, para exercer a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o resultado da Ata da Solenidade de Posse, realizado em 10.01.2024, na conformidade com o Edital nº 01/2023 - Do Resultado do Pleito, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Adriano de Pontes Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.367.153 SSP/MS, para exercer a função de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST-4**, com vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo. **Com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024 e término em 10 de janeiro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 25 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 43, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga Inciso I, item 2 da **Portaria n.º 194**, de 20 de fevereiro de 2020, que "*Designa a servidora Elizabete Vidoto Pupin para exercer a função gratificada de Coordenadora do, Centro Integrado de Educação Infantil Professora Zenaide Nunes dos Santos*", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Inciso I, item 2 da **Portaria n.º 194**, de 20 de fevereiro de 2020, a qual "*Designa servidora Elizabete Vidoto Pupin, matrícula n.º 8243-0 para exercer a função gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, Centro Integrado de Educação Infantil Professora Zenaide Nunes dos Santos - Tipologia "A" com ônus para o Município, ocupante do cargo de Professora de Creche*". **Com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 01 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2024, objetivando a aquisição de camisetas para atender o Fundo Municipal de Assistência Social para promover a "Campanha Carnaval 2024 - Não desvie o olhar".

ADJUDICO o objeto em favor de **COMPLEXO DAS CAMISETAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.983.136/0001-92, com valor de **R\$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais).

Nioaque-MS, 05 de fevereiro de 2024.

Keli Cristina Freitas da Silva

Presidente Comissão de Licitação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO****EDITAL/GAB/SEDUC Nº 001/2024 - HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEDUC/2023, PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE: a) **DOCENTE** – Professor Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (I e II), **PROFESSOR DE APOIO**, **MAGISTÉRIO**, **CURSANDO**, **PSICÓLOGO**, **ASSISTENTE SOCIAL**, **NUTRICIONISTA** e **TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇO DE APOIO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO** (Atendente de Creche, Agente de Inclusão, Merendeira, Zelador, Inspetor de Alunos, Motorista de Transporte Escolar, Agente Administrativo Escolar e Vigia), **COM RESULTADO FINAL**, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE, MATO GROSSO DO SUL.

O Secretário Municipal de Educação – **Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, sob a supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 001/GAB/08/01/2024, a **lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSOS**, HOMOLOGANDO o Processo Seletivo Simplificado para a Rede Municipal de Ensino de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

1 – Resultado Final da análise dos RECURSOS interpostos pelos candidatos contra os títulos e classificação divulgadas, conforme Edital nº 001/COMISSÃO/PSS/18/01/2024 Edital nº 002/COMISSÃO/PSS/18/01/2024 e Edital nº 003/COMISSÃO/PSS/22/01/2024.

Nioaque-MS, 24 de janeiro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretario Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 006 - II CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 006/COMISSÃO/PSS/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 060/GAB/SEDUC/2023.****II CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024**

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÓRGÃO GESTOR (SEDUC) E NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº060/GAB/SEDUC/2023**, nomeada através da Portaria nº 001/GAB/08/01/2024, no uso de suas atribuições legais, representado pelo– **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada dos CANDIDATOS CLASSIFICADOS para a **CONVOCAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO** e/ou Contratação Temporária, conforme **EDITAL Nº 060/GAB/SEDUC/2023**, desse Edital.

O PROFISSIONAL CONVOCADO, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

LOCAL : QUADRA ESCOLAR FRANCISCO ELIAS – Sr. DOCA – RUA-MARIA LEDIR DA SILVA S/N (ao lado da Secretaria de Educação) BAIRRO STA TEREZINHA- NIOAQUE/MS.

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA DATA: 06 DE FEVEREIRO/2024 HORÁRIO: 7h às 9h- PROFESSORES HORÁRIO: 9h às 11h- DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CEI. AMÁLIA MARTINS GAZOTE DATA: 06 DE FEVEREIRO/2024 HORÁRIO: 13h às 15h- PROFESSORES HORÁRIO: 15h às 17h- DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
---	--

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA- PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIA TEREZA ESCOLHANTE SILVA LEAO	7.0
2	SHIRLEY SOARES LOPES DE OLIVEIRA	7.0
3	ELIZANGELA ZANATA ALVES	7.0
4	EVANIR MORAES DUTRA	7.0
5	ODETE MONTEIRO MAIDANA	7.0
6	VANESSA VANINI FRANCISCO	7.0
7	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	7.0
8	KEILA REGINA FREITAS DA SILVA XAVIER	7.0
9	FERNANDA APARECIDA CALVIS VAZ	7.0
10	EMERSON BANDEIRA BASTOS	7.0
11	ANDREIA DIAS DOS SANTOS SOUSA	7.0
12	MARCELLE BENTO MELO FERREIRA	7.0
13	VALDENEY DE SOUZA LOPES	6.5
14	IRENE DA SILVA SANTOS	6.0
15	RENIURA MONTEIRO ALEM	6.0
16	NAYARA DOS SANTOS SOBRAL	6.0
17	MARIA RISELDA ALVES DA COSTA	6.0
18	CAMILA DE ARRUDA ÁVILA	6.0
19	CÍCERO SOARES DE FARIAS	5.5
20	MARIA NUNES DOS SANTOS	5.5
21	ROSENEIDE MARIA DE MELO	5.5
22	JOELMA DOS SANTOS PINTO	5.5
23	NELZIANE ROMEIRO VERISSIMO	5.5
24	VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS	5.5
25	NELY FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA	5.0
26	NAIR SOARES DA SILVA	5.0

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA- PROFESSOR DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARILEI FERNANDES DE MELO RAMIRES	8.5
2	JURACI CATARINA GONÇALVES ARAN	8.5
3	VILMA CARLA DEHN DA SILVA	3.5
4	ADRIANA MARTINS CORONEL MEDEIROS	3.5
5	NALVA BEZERRA	3.5
6	ARMINDO FRANÇA DE SOUZA	3.5

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	VALSUIR SALIBA	7.0
2	JESSICA DE OLIVEIRA MARQUES TEODORO VINHAS	7.0
3	LAURA ADELIA CARDOSO PENHA	6.5

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA- PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	RAFAEL DE FIGUEIREDO LOPES	9.0
2	ELAINE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	6.0

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA- PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ADIR FELISBERTO DA ROSA	8.0
2	DULCEMEIRE VIEIRA NOGUEIRA LIMA	6.0

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA- AGENTE DE INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	SIMONE FARIAS ECHEVERRIA	8.5
2	FERNANDA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	6.5
3	RITA NUNES VILALBA	6.0

4	ELIZÂNGELA DA SILVA PEREIRA	6.0
5	CRISTIANO MARTINS FRANCO	5.5
6	BIANCA DE CARVALHO GOMES	5.5
7	VIVIANI HIPÓLITO PEREIRA	4.5
8	ANA GRAZIELI ROMERO FRANCO	4.5

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA- ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	SIRLENE TENÓRIO MARQUES DE FIGUEREDO	9.5
2	ELEANDRA GIL DA SILVA	9.5
3	BEATRIZ XIMENES ALVES	9.5
4	EVANDRO JOSE DA SILVA CUNHA	9.5
5	DÉBORA DE SOUZA MELO	9.0
6	CLEIDILENE MARTINS FRANCO	8.5

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA- MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	EVANEIDE DA ORA PEREIRA	7.0
2	ROSINHA MARCONDES DE SOUZA	6.5
3	LUCIENE RAMIRES MACHADO	6.5

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA- AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ÈNGRID NIMBU ARAUJO	9.0
2	THAYNARA LIMA NOGUEIRA DE ANDRÉA	9.0
3	DÉBORA DA SILVA RAYMUNDO	9.0
4	ISABELLY ARRUDA DA COSTA SILVA	9.0

E.M. GUILHERME CORREA DA SILVA- INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIA AUXILIADORA NUNES VILALBA	9.0
2	CLARA REGINA PEREIRA BRAGA VIEIRA	8.5

E .M. GUILHERME CORREA DA SILVA- VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JAQUELINE AFONSO FLORES	9.5
2	VANTUIR LOPES FURLANI	9.0
3	BRENO VARGAS VIEIRA NOGUEIRA	8.5
4	PEDRO OTÁVIO SANTOS BELO	8.5
5	CAIQUE GONÇALVES ARAN	6.0
6	JOAO LUCAS DA COSTA SILVA	5.0

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE- PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JOSENILSA DA SILVA LEMES FARIAS	7.0
2	ROZANIA ARAUJO GRECO ARCE	7.0
3	MARIA ELIANE BRITO	7.0
4	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA	6.5
5	JOICEANY FERREIRA BICA	5.5
6	LUCÉLIA SANTOS QUINTANA ESCOLHANTE	5.0
7	MARA CRISTINA DE SOUZA FLORES	4.0
8	ÉRIKA SOARES DE LIMA	2.0

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FABIO FONSECA	6.0
2	LUISA MARIA PRETTO ANDRADE	5.0

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE - PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ELISANGELA VERISSIMO GARCIA DE MEDEIROS	7.0
2	MUYARA APARECIDA DE SÁ LIMA ZAKIMI	7.0

3	ROSA AURORA FERNANDES DE SOUZA	2.0
---	--------------------------------	-----

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE - ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ CARLOS PEIXOTO DE OLIVEIRA	10.0
2	ELIANA GONÇALVES	5.5

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE – AGENTE DE INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JANE CRISTINA MARTINES VERISSIMO	6.0

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE - MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	KATIA IZABEL OJEDA MELLO	6.5
2	IRENE DOS SANTOS FERREIRA	6.0

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE – INSPETOR DE ALUNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROSILAINE DE OLIVEIRA CASANATTO	9.5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 06 DE FEVEREIRO/2024

HORÁRIO: 15h

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	MICHELE ANDRESSA GABRIEL DOS SANTOS GILIOLI	7.0

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	PATRYCIA FERRAZ NAHABEDIAN NOGUEIRA	5.0

PSICÓLOGO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	LUANA ALINE DO NASCIMENTO FRANK	5.5

CEI . RITA LOPES DE ANDRÉA

DATA: 07 DE FEVEREIRO/2024

HORÁRIO: 7h às 9h-

PROFESSORES

HORÁRIO: 9h às 11h-

DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CEI . RITA LOPES DE ANDRÉA - PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	CLAUDELICE VIEIRA DOS SANTOS	7.0
2	DINAMAR CARA DEHN LACERDA COSTA	7.0
3	ANTONIA REGINA DOS SANTOS SANTA CRUZ CARVALHO	7.0
4	ALCINÉIA APARECIDA NANTES DOS SANTOS SOUZA	7.0
5	OZINEIA MARTINS DOS SANTOS	7.0
6	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DAMÁZIO	7.0
7	TÂNIA MARTINEZ ALMEIDA TALAVEIRA	7.0
8	LINDINALVA PIRES DE SOUZA	7.0
9	GREICY KELLY DOS SANTOS	7.0
10	EDNA IRENE PEREIRA MARCIEL	6.5

11	ELIZABETH MARTINES BENITES VERISSIMO	6.0
----	--------------------------------------	-----

CEI . RITA LOPES DE ANDRÉA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	KAROLINE MOURA DA SILVA	
	SUMAICA AQUINO ZABOTT	

CEI . RITA LOPES DE ANDRÉA – ATENDENTE DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUCIENE FIALHO DE ALMEIDA	7.5
2	KAREN ARECO PEREIRA	7.5
3	LUCILÉA LOPES DE SOUZA	7.0
4	ANDREIA BARBOZA LOPES BASTOS	6.5
5	ANA PAULA DA SILVA DO NASCIMENTO	6.5
6	DANIELE FIGUEIREDO VELASQUES	6.5
7	SONYMARA MACIEL DE CARVALHO	6.5
8	JOYCE DE SOUZA ALMEIDA	6.5
9	DAIRA FERNANDA ROMERO HENRIQUE	6.5
10	THAYNARA CONCEIÇÃO DA SILVA	6.5
11	VIVIANE DE MELO OLIVEIRA GRAGEFE	6.5
12	ANDREIA BRAGA DE OLIVEIRA	6.0
13	ELITANIA DE OLIVEIRA LOPES	6.0
14	LENITA RAMIRES DE OLIVEIRA NUNES LOPES	6.0
15	LAURA THAIS SILVA DOS SANTOS	6.0
16	ALESSANDRA PACHECO RIBEIRO	6.0
17	ANA BEATRIZ DOS SANTOS BRÁZ	6.0
18	NILCIELLY RIBEIRO DA COSTA	6.0
19	FERNANDA LISBOA FRANCO	6.0
20	FLAVIA FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES	6.0
21	LARISSA MARIA ANTERO DA SILVA OLIVEIRA	6.0
22	ROSELY TEODORO DE SOUZA	5.5
23	CLAUDINEIA SANTANA VASCONCELOS	5.5
24	EDILAINE BARBOSA ANUNCIACAO	5.5
25	BIANCA DE CARVALHO GOMES	5.5
26	JEANE SANTOS SOUZA	5.5
27	RAQUEL DE SOUZA	5.0
28	ANDREIA RIBEIRO MAIDANA BICA	5.0
29	ANA KAROLINA GONÇALVES ARAN	5.0
30	PAULA LISBOA VICENTE	4.5
31	HELEN DO N L NOGUEIRA	4.5
32	KESSIA VIRGÍNIA MARTINS DOS SANTOS	4.0
33	SIDNEIA XAVIER DE LIMA	3.5

CEI . RITA LOPES DE ANDRÉA - ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MAYARA SANTOS DA SILVA	8.0
2	EDILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTA CRUZ	7.5

CEI . RITA LOPES DE ANDRÉA – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	CLENIR MARQUES DE SOUZA BUENO	5.0
2	KELLY JANAYNA MARTINS DOS SANTOS SILVA	3.0

CEI . RITA LOPES DE ANDRÉA - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	VIVIANE CAMARGO PEREIRA	9.0

E.M. NOÉ NOGUEIRA	E.M. 03 DE DEZEMBRO
DATA: 08 DE FEVEREIRO/2024	DATA: 08 DE FEVEREIRO/2024
HORÁRIO: 7h às 9h-	HORÁRIO: 9h às 11h-
PROFESSORES	PROFESSORES
e	e
DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

E.M. NOÉ NOGUEIRA - PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
---------------	------	-----------

1	ADENILDA ALBRES DA CUNHA DE ANDRADE	7.5
2	IVAN FLORIANO DA SILVA	7.5
3	ANTONIO VENTURA ALVES	7.0
4	DALVA MOURA DA SILVA	5.5
5	MARILZA BATISTA MALTA	5.0

E.M. NOÉ NOGUEIRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JEAN CARLO AGUILLAR SEGOVIA	7.0

E.M. NOÉ NOGUEIRA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANA MARIA DA SILVA MEDEIROS	4.0

E.M. NOÉ NOGUEIRA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MAIARA SILVA CRUZ	6.5
2	ILZA SILVA DOS SANTOS RAMOS	1.5

E.M. NOÉ NOGUEIRA - PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	CLAUDIA INÊZ HIPÓLITO	6.5

E.M. NOÉ NOGUEIRA - AGENTE DE INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JESSICA VERMIEIRA BEZERRA	6.0
2	GUIANA ORTIZ VILALBA	5.5
3	LUANA DA SILVA COSTA	5.5
4	KAMILA VITÓRIA SANTA CRUZ RODRIGUES	3.5

E.M. NOÉ NOGUEIRA - ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ÉRICA PEREIRA DA SILVA	9.5
2	ADRIANA TEIXEIRA VILAÇA FERNANDES	6.0
3	DAYANE DA SILVA MACEDO ANDRADE	4.5
4	MATILDE PEREIRA DE BRITO ALVES	3.5

E.M. NOÉ NOGUEIRA - MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LEILA DE SOUZA PEREIRA	9.5
2	LEA CRISTINA DE OLIVEIRA	5.5

E.M. NOÉ NOGUEIRA - INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	EDIVANIA DE ALMEIDA SOUZA	9.5
2	ANGELA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	9.0

E.M. NOÉ NOGUEIRA - VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ORLANDO DO PRADO SOUZA	9.0
2	DOUGLAS MICHEL VIEIRA SOARES	8.5

E.M. 03 DE DEZEMBRO - PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ERMELINDA ESCOBAR RAMIRES DE SOUZA	7.0

2	MARA DE ALMEIDA	4.5
3	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	2.0
4	MARILAINE MENDONCA VIANA	0.0

E.M. 03 DE DEZEMBRO - PROFESSOR DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	7.0

E.M. 03 DE DEZEMBRO – AGENTE DE INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUCIANA FARIAS DOS SANTOS	8.5

E.M. 03 DE DEZEMBRO – VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MAURICIO FLORENTINO DA SILVA	
2	ALBERTO LOUBET NETO	

E.M. 03 DE DEZEMBRO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	TAMARA REBECA MARQUES RODRIGUES	9.0

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA	E.M.I. GABRIEL LAUREANO	E.M. Dr. JOSÉ GARCIA NETTO
DATA: 09 DE FEVEREIRO/2024	DATA: 09 DE FEVEREIRO/2024	DATA: 09 DE FEVEREIRO/2024
HORÁRIO: 7h30min às 9h-	HORÁRIO: 9h às 11h-	HORÁRIO: 12h-
PROFESSORES	PROFESSORES	PROFESSORES
e	e	e
DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FABRICYA VICENTE CABROCHA	1.5
2	ENAIE SANTOS SILVA	1.5

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	CARLOS MANOEL DA SILVA	4.0

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	3.5

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ILDO ALVES DE SOUZA	2.5

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARCIO SANTANA PERLIN	4.5

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ILMA DANIELLY GONÇALVES PEREIRA DE CARVALHO	2.0

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - AGENTE DE INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	RAYNARA DE SOUZA GALEANO	1.5

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	REGINA GUERREIRO CABROCHA	4.5
2	ELISMAR GUERREIRO DA SILVA	4.0

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	WILDMARA COTÓCIO MIRANDA	8.5

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ALAÍDE GUERREIRO CABROCHA	4.5

E.M.I. PROF. EUGÊNIO DE SOUZA - VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ADEMAR DA SILVA	6.0

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROSANA FERNANDES GOIS	8.0
2	NEDIR MARQUES DE SOUZA BUENO	7.0
3	JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO	7.0
4	HELENA FRANCISCA MATQUES	6.5
5	LUCINEI MARQUES COTOCIO	6.0
6	ROSENILDA LISBOA	6.0
7	ALDIR MIRANDA DA SILVA	4.0
8	JOÃO MATHEUS FERREIRA BITENCOURT	2.5

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – PROFESSOR DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	NATHAN DA SILVA FEITOSA	6.5
2	BERNARDINO NUNES LAUREANO	3.0

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	DARLETE FLORIANO DA SILVA	4.0

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	2.5

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	DAVID BRUNO SILVA	5.0

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	GLAUCENIR MIRANDA MARQUES	6.0
2	THALITA SOUZA DE LIMA	5.0

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – AGENTE DE INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ELIS REGINA SILVA PEREIRA	5.0
2	THAYLA ALESSANDRA DA SILVA MAIA	4.5

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ELENIR SA SILVA MARQUES	8.5
2	KEILA MARQUES COTOCIO SEQUEIRA	6.5
3	ALINE BARBOSA DOS SANTOS	4.5
4	EDILAINA MARQUES MIRANDA	4.0

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ZULEICA MERENES MIRANDA	9.5
2	KATIA REGINA MIRANDA	7.0
3	ELDIMARA COTOCIO	6.5
4	ZABELINHA MIRANDA DA SILVA	5.0

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ALESSANDRO MIRANDA MARQUES	9.0

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – INSPETOR DE ALUNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARISA VIVAN	6.5
2	MARIA INES SÁ DA SILVA	6.5
3	AGNES KELLY MARQUES BRITES	6.0

E.M.I. GABRIEL LAUREANO – VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	HEBERT MIRANDA DA SILVA	6.5
2	JOSIAS GOMES MARQUES	4.5
3	CRISTINO LAUCIDIO MEDINA MARQUES PINHEIRO	4.0

E.M. Dr. JOSÉ GARCIA NETTO – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	SILVIA JUSLEIDE BUSTAMANTE	7.0
2	MARINA DE OLIVEIRA CORREIA	7.0
3	RUTINÉIA DA SILVA GUEDES	7.0
4	LUCIENE BALDUINO BENITES	4.0

E.M. Dr. JOSÉ GARCIA NETTO – LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	HUDSON ALVES AGUIAR	5.5

E.M. Dr. JOSÉ GARCIA NETTO – AGENTE DE INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JUCILÉIA MARTINS GOMES	5.5

E.M. Dr. JOSÉ GARCIA NETTO – ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROSENIL SANTOS VIEIRA CARDOSO	9.0
2	AUDINÉIA GREGÓRIO DE SOUZA	5.0

E.M. Dr. JOSÉ GARCIA NETTO – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROSIMEIRE DE ARAÚJO MACHADO	5.0

E.M. Dr. JOSÉ GARCIA NETTO – AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	WIGOR SILVA DOS SANTOS	6.0

Nioaque/MS ,02 de fevereiro 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Presidente da Comissão do PSS/2023

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 007/COMISSÃO/PSS/2024 -DESCLASSIFICADOS E DESISTENTE DO PSS**

EDITAL Nº 007/COMISSÃO/PSS/2024

A Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº060/GAB/SEDUC/2023, nomeada através da Portaria nº 001/GAB/08/01/2024, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicidade do Edital nº 060/GAB/SEDUC/2023;

CONSIDERANDO as cláusulas definidas no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº060/GAB/SEDUC/2023;

CONSIDERANDO o Item 1.3. e 5.6.2. do Edital nº 060/GAB/SEDUC/2023, na sua integridade.

A Comissão determina **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por **ANÁLISE CURRICULAR** estar incoerente ao informado no ato da inscrição:

Sendo:

NOME	CARGO/INSCRIÇÃO	UNIDADE ESCOLAR
FERNANDO AUGUSTO GOMES SOBREIRA	PSICÓLOGO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DENNER MARQUES DE OLIVEIRA	VIGIA	QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR FRANCISCO ELIAS
JUCELINO MENDES NUNES	MOTORISTA ESCOLAR	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
JAIME DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FERMINO RAMIRES MARTINS	MOTORISTA ESCOLAR	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Comissão CONSIDERANDO a publicação na Íntegra do Edital nº 006/COMISSÃO/PSS/2024, de 02/02/2024, considera DESISTENTE OS CANDIDATOS, abaixo relacionados:

Sendo:

NOME	CARGO/INSCRIÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO
ALESSANDRO HONORIO PEREIRA	MOTORISTA ESCOLAR	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ASSINOU A DESISTENCIA
CLINTON RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA ESCOLAR	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	NÃO COMPARECIMENTO
MARCELINO LISBOA	MOTORISTA ESCOLAR	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	NÃO COMPARECIMENTO
SUÉLEN CONRAD GARAHÍ	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO COMPARECIMENTO
RAQUEL MACHADO VIRGILI MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO COMPARECIMENTO

Nioaque/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Presidente da Comissão do PSS/2023

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 008/COMISSÃO/PSS/2024- III CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024

EDITAL Nº 008/COMISSÃO/PSS/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 060/GAB/SEDUC/2023.

III CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024**CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÓRGÃO GESTOR (SEDUC) E NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**A Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº060/GAB/SEDUC/2023**, nomeada através da Portaria nº 001/GAB/08/01/2024, no uso de suas atribuições legais, representado pelo– **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada dos CANDIDATOS CLASSIFICADOS para a **CONVOCAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO** e/ou Contratação Temporária, conforme **EDITAL Nº 060/GAB/SEDUC/2023**, desse Edital.**O PROFISSIONAL CONVOCADO**, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.**LOCAL** : QUADRA ESCOLAR FRANCISCO ELIAS – Sr. DOCA – RUA-MARIA LEDIR DA SILVA S/N (ao lado da Secretaria de Educação) BAIRRO STA TEREZINHA- NIOAQUE/MS.**CEI. AMÁLIA MARTINS GAZOTE**
DATA: **06 DE FEVEREIRO/2024**HORÁRIO: **13h às 15h-****CEI. AMÁLIA MARTINS GAZOTE – PORFESSIONAL DE APOIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	DULCIMARA CARA DEHN FREITAS	3.5
2	LETICIA KELI DO NASCIMENTO FRANK	3.5

E.M. NOÉ NOGUEIRADATA: **08 DE FEVEREIRO/2024**HORÁRIO: **7h às 9h-****PROFESSORES**

e

DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**E.M. NOÉ NOGUEIRA - LINGUA PORTUGUESA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE	6.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODATA: **07 DE FEVEREIRO/2024**HORÁRIO: **14h****QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR FRANCISCO ELIAS – VIGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3	NANDERSON DA SILVA COROQUER	8.5

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
17	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA	3.5
18	DENIS NOVAES DE ALMIEDA	3.0
19	JOÃO APARECIDO PRATES	2.5
20	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	0.0
21	HARLEY SERGIO DE ARRUDA GONÇALVES	0.0

Nioaque/MS 5 de fevereiro 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Presidente da Comissão do PSS/2023

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

TERMO DE RETIFICAÇÃO**PROCESSO Nº: 138/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 63/2023**

Fica pelo presente termo, retificado o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023**, oriundo da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2023, referente ao processo administrativo nº 138/2023 Dispensa de licitação 63/2023.

Onde se lê:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 138 /2023**CHAMADA PUBLICA Nº :** 001/2023**PARTES:** MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS/ ONIVALDO JOSÉ ORTEGA.**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À LEI 11.947/2009 - PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).**VALOR: R\$ 30.012,00** (Trinta mil e doze reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod. Red.: 142 - 06.001-12.306.0603.2017-3.3.90.30.99.00 – FONTE: 1.5.52.000000

Cod. Red.: 144 - 06.001-12.306.0603.2018-3.3.90.30.99.00 – FONTE: 1.5.52.000000

Cod. Red.: 146 - 06.001-12.306.0603.2019-3.3.90.30.99.00 – FONTE: 1.5.52.000000

Cod. Red.: 148 - 06.001-12.306.0603.2020-3.3.90.30.99.00 – FONTE: 1.5.52.000000

PRAZO VIGENTE: 31/12/2024.**DATA:** 30/01/2024**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

ONIVALDO JOSÉ ORTEGA (Contratada)

Leia-se:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 138 /2023**CHAMADA PUBLICA Nº :** 001/2023**PARTES:** MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS/ ONIVALDO JOSÉ ORTEGA.**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À LEI 11.947/2009 - PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).**VALOR: R\$ 31.106,00** (Trinta e um mil e cento e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod. Red.: 142 - 06.001-12.306.0603.2017-3.3.90.30.99.00 – FONTE: 1.5.52.000000

Cod. Red.: 144 - 06.001-12.306.0603.2018-3.3.90.30.99.00 – FONTE: 1.5.52.000000

Cod. Red.: 146 - 06.001-12.306.0603.2019-3.3.90.30.99.00 – FONTE: 1.5.52.000000

Cod. Red.: 148 - 06.001-12.306.0603.2020-3.3.90.30.99.00 – FONTE: 1.5.52.000000

PRAZO VIGENTE: 31/12/2024.**DATA:** 30/01/2024**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

ONIVALDO JOSÉ ORTEGA (Contratada)

Nioaque-MS, 05 de fevereiro de 2024.

Keli Cristina Freitas da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 59/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 110 / 2023**DISPENSA Nº :** 51/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA.**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 59/2023.

Fica prorrogado o presente contrato em 90 (noventa) dias encerrando - se em 30/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 59/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)
REINALDO MIRANDA BENITES (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO Nº: 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº : 05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA .

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 04/2020.

1 – DA ALTERAÇÃO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 26.01.2025 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 04/2020, a contar de 26.01.2024.

2 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais) elevando o valor final da contratação para R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

3 - DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de NIOAQUE-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cód. Red. 146 - 05.001-10.302.0503.2081-3.3.90.39.00.00 – 1500.1002000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem fundamento legal no art(s) 57, II e §2º e 65, I, "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

DATA ADITIVO: 24/01/2024.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
HERIBERTO PAULO SPIELMANN

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE TERMO DE RETIFICAÇÃO - P. A. 138/2023

PROCESSO Nº: 138/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 63/2023

Fica pelo presente termo, retificado a publicação do **AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2023 referente ao processo administrativo 138/2023 Dispensa de licitação 62/2023.

Onde se lê:

ONIVALDO JOSE ORTEGA com valor de **R\$ 30.012,00** (trinta mil e doze reais).

Leia-se:

ONIVALDO JOSE ORTEGA com valor de **R\$ 31.106,00** (trinta e um mil cento e seis reais).

Os demais itens e subitens constantes do **AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2023, permanecem inalterados.

Nioaque-MS, 05 de fevereiro de 2024.

Keli Cristina Freitas da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 58/2023

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Material esportivo (Tabela de Basquete, Protetor para Poste de Vôlei e Rede de Vôlei), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023**

EMPRESA: ROBALINHO & GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.873.084/0001-01.

VALOR: R\$19.149,00 (Dezenove mil cento e quarenta e nove reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Paranaíba MS, 05 de Fevereiro de 2024

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Administração**DECRETO Nº 1.217, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ser á facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) antecedente ao feriado do "Carnaval".

§ 1º O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 1.219, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre critérios para a atribuição de aulas complementares nas Instituições de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de aulas complementares, nos moldes dos artigos 29, 31 a 36, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Processo nº 0806306-82.2023.8.12.0018.

DECRETA:**Seção I****Da Atribuição de Aulas Complementares**

Art. 1º A atribuição de aulas complementares nas Instituições de Ensino da Rede Municipal tem como objetivo dar atendimento à matriz curricular e as exigências da legislação de ensino.

Art. 2º A atribuição de aulas complementares de que trata o artigo anterior, deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Durval Rodrigues Lopes, 1582, Bairro Jardim Santa Alice, no dia 06/02/2024, das 07 horas até as 13 horas.

Art. 3º Uma vez realizada a escolha por parte do professor das aulas previstas no caput do artigo anterior, este não poderá mudar sua escolha, ressalvado o interesse da administração.

Art. 4º O professor poderá exercer carga horária suplementar no mesmo turno de lotação, desde que seja possível o cumprimento de todas as horas-atividade de seu cargo efetivo, bem como das aulas complementares.

Art. 5º Após atribuição das aulas complementares, o professor será avaliado por um período de 60 (sessenta) dias pela SEMED em conjunto com a Instituição de Ensino, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

Art. 6º O professor que estiver legalmente impedido de comparecer à atribuição de aulas complementares, poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de documentos comprobatórios do seu impedimento, declaração ou procuração, bem como dos demais documentos necessários ao processo de classificação.

Art. 7º O professor efetivo que pretende atuar nas salas de recursos multifuncionais como aulas complementares terá que obedecer aos seguintes critérios:

I – possuir especialização na área de Educação Especial ou Psicopedagogia;

II – possuir cursos de capacitação nesta área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas, limitando-se a 03 (três) certificados, cursados nos últimos 04 (quatro) anos, em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC, contabilizando 0,5 (meio) ponto cada certificado.

Art. 8º A atribuição de aulas complementares previstas neste Decreto far-se-á mediante processo de classificação geral, respeitada a sua habilitação, de acordo com a pontuação obtida na lotação oficial.

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação obtida pelos professores, os critérios para desempate serão os seguintes:

a) maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino como docente efetivo ou contratado;

b) maior idade.

Art. 9º Excepcionalmente a complementação de carga horária poderá ser feita por professores de outra disciplina, desde que correlatas.

Art. 10. A atribuição de aulas complementares será realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, no prédio da Escola Municipal Professora Clotilde Bomilcar de Freitas, localizado na Rua Maclino de Queiroz, Nº 270, Bairro Jardim Redentora, conforme os horários abaixo especificados:

I – Professor da Educação Infantil - 08 horas;

II – Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º) - 10 horas;

III – Professor de Educação Física – 12 horas;

IV – Professor Ensino Fundamental II (todas as áreas) – 13 horas.

Art. 11. No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:

I – Os documentos necessários para efetivação da contratação são os seguintes:

a) (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

b) Carteira de Trabalho;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Carteira de Identidade – RG;

e) Título de Eleitor;

f) Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

g) Comprovante de residência atualizado;

h) PIS/PASEP;

i) Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

j) Certidão de Casamento ou Nascimento;

k) Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

l) Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

m) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

n) Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

o) Declaração de Bens;

p) Declaração de acúmulo ou não de cargo;

q) Auto declaração de cor e raça;

r) Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, se for o caso;

s) Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

Parágrafo único. Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Art. 12. Os casos que não estão previstos neste Decreto serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL Nº 03/2024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2024

O Município de Paranaíba -MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EDITAL Nº 03/2024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2024 do Edital Nº01/2024.

07/02/2024 PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÕES DO CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2024

Paranaíba, 5 de fevereiro de 2024

Débora Queiroz de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura

Matéria enviada por Eliene Vieira Borges da Silva

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2023**

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS - Previm e Four Info Desenvolvimento De Software Ltda - EPP

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Sem Reajuste.

Dotação Orçamentária:

Local: 021601 - Instituto de Prev. Dos Servidores Do Mun. Paranaíba-MS

Funcional: 09.122.0016.2001.0000 - Manutenção Das Atividades do Previm

Elemento Da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

Sub Elemento: 3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa De Administração

Valor Global: R\$ 16.634,40 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Valor Mensal : R\$ 1.386,20 (mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Vigência: 02/02/2024 a 01/02/2025.

Local/Data: Paranaíba-MS, 02 de fevereiro 2024.

Assinam: Diretor Executivo - Previm, Marcelo Alves de Freitas e Proprietário Four Info, Francisco Orlando Ribeiro Terra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Departamento de Licitação**1º (PRIMEIRO) ADENDO AO EDITAL Nº 208/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 13 /2023 .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023

EDITAL Nº 208/2023.

O Município de Paranaíba-MS, torna público, para conhecimento dos interessados o presente adendo para realizar as seguintes alterações no edital do processo licitatório em epígrafe:

1) Alterar O item 6.5 do E DITAL Nº 208/2023 referente a qualificação técnica, conforme as exigências abaixo :

6.5 A comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA OU CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

6.5.2 Declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados a este **EDITAL**, firmada pelo seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

6.5.3 Declaração formal da empresa licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com a relação explícita dos equipamentos mínimos necessários, sem necessidade de comprovação e localização prévia;

6.5. 4 Relação contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.5.6 Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimentos dos Serviços e de que possui conhecimento da ICA 66-36, para as instalações elétricas - nos moldes do **ANEXO VI**, na forma estabelecida pelo **Item 5** deste Edital.

6.5.7. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro um profissional engenheiro especializado em auxílios visuais/luminosos/energia operacional, com apresentação dos seguintes certificados de habilitação técnica - CHT:

a) SUPERVISOR AUXÍLIOS VISUAIS E LUMINOSOS - balizamento de pistas de pouso e táxi;

- b) SUPERVISOR AUXÍLIOS VISUAIS E LUMINOSOS – farol rotativo e pistolas de sinalização;
- c) SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – Grupos geradores;
- d) SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – Aterramentos e proteção contra surtos e descargas atmosféricas;
- e) SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – Linhas de média e de alta tensão e subestações transformadoras;
- f) SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – Painel de média tensão;
- g) SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – USCA e painel de baixa tensão;
- h) SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – Baterias.

2) Alterar o item 14.2 do Termo de Referência para que conste a seguinte redação e inserir o item 14.3:

14.2 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente um profissional engenheiro especializado em auxílios visuais/luminosos/energia operacional, com apresentação dos seguintes certificados de habilitação técnica - CHT:

- 14.2.1. SUPERVISOR AUXÍLIOS VISUAIS E LUMINOSOS - balizamento de pistas de pouso e táxi;
- 14.2.2. SUPERVISOR AUXÍLIOS VISUAIS E LUMINOSOS – farol rotativo e pistolas de sinalização;
- 14.2.3. SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – Grupos geradores;
- 14.2.4. SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – Aterramentos e proteção contra surtos e descargas atmosféricas;
- 14.2.5. SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – Linhas de média e de alta tensão e subestações transformadoras;
- 14.2.6. SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – Painel de média tensão;
- 14.2.7. SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – USCA e painel de baixa tensão;
- 14.2.8. SUPERVISOR ENERGIA OPERACIONAL – Baterias.

14.3 – Declaração de que o profissional responsável técnico tem pleno conhecimento da ICA 66-36 para as instalações elétricas e anexo 14 da ICAO para luzes de balizamento.

3) Redesignar a data de abertura d a TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023, inicialmente marcada para o dia 3 de janeiro de 2024 (3/1/2024), às 8:00 (oito) horas, ficando a nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o **dia 22 de fevereiro de 2024 (22/2/2024), ÀS 8:00 (oito) HORAS**.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

A s demais condições permanecem inalteradas.

Paranaíba-MS, 5 de fevereiro de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL.

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla “MAIARA E MARAISA”, na data de 10 de Fevereiro de 2024 (10/02/2024); horário previsto as 23h 59min, no Centro de Eventos Carnaíba, na Avenida Major Francisco Faustino Dias por ocasião da realização do CARNAVAL 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021501 – Secretaria Municipal De Cultura

Funcional/Programática: 13 392 0021 2043 0000 – Incentivo a Cultura

Fonte De Recurso: 1.500.0000.000

Natureza: 3.3.90.39.99 – 1.500.0000.000 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor para a presente contratação é de R\$604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais).

O pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) única parcela, sendo: R\$604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais) o valor deve ser depositado no primeiro dia útil subsequente após a realização do show.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO : 24/01/2024

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 24 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**OBJETO:** Contratação da empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "PEDRO PAULO & ALEX", na data de 12 de Fevereiro de 2024 (12/02/2024), no Centro de Eventos Carnaíba na Avenida Major Francisco Faustino Dias por ocasião da realização do CARNAVAL 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021501 – Secretaria Municipal De Cultura

13 392 0021 2043 0000 – Incentivo a Cultura

3.3.90.39.99 – 1.500.0000.000 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor para a presente contratação é de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

O pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) única parcela, sendo: R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) o valor deve ser depositado no primeiro dia útil subsequente após a realização do show.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será até 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.**DATA DO DOCUMENTO :** 24/01/2024**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA

Paranaíba-MS, 24 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 119, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
DAYANE AMARAL PIMENTAL	934/2024
DAYANE AMARAL PIMENTAL	932/2024
DAYANE AMARAL PIMENTAL	931/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO nº 02-2024 CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAÍBA – CMSPBA NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 08 DE MAIO DE 1991, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO NA REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º: **APROVAR** o Plano de Ações e Metas do Programa Municipal de Saúde do Trabalhador para o exercício 2024.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário

Paranaíba – MS 30 de janeiro 2024.

Izaias Martins Severino
Presidente CMS

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Departamento de Habitação

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS RESOLUÇÃO 001/2024.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente ao exercício de 2023.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.450, de 22 de Novembro de 2007, bem como a Lei 2.124, de 12 de Maio de 2017.

- Considerando a deliberação plenária da Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, realizada em 29 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas/Balancete financeiro do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba (MS), 29 de Janeiro de 2024.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Matéria enviada por Alexandro Pereira de Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS**

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 021/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria de servidora que específica e dá outras providências e Torna Sem Efeito a Portaria n. 261 de 19 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **SANDRA CURACA DA SILVA PINTO**, matrícula n. 126001-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "G", cuja posse ocorreu em 23/03/1998, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **312 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 08001290.1.02072/22-1, de 29 de janeiro de 2024, conforme especificações abaixo:

XII. 312 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 19/02/1997 a 31/12/1997. No cargo de PROFESSOR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n. 261, de 19 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
05 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 022/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria de servidora que específica e dá outras providências e Torna Sem Efeito a Portaria n. 262 de 19 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **SANDRA CURACA DA SILVA PINTO**, matrícula n. 126021-3, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "G", cuja posse ocorreu em 22/02/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **872 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 08001290.1.02072/22-1, de 29 de janeiro de 2024, conforme especificações abaixo:

15 dias, prestados a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 16/12/1998 a 31/12/1998, no cargo de professor;

332 dias, prestados a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 01/02/1999 a 30/12/1999, no cargo de professor;

338 dias, prestados a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 27/01/2000 a 30/12/2000, no cargo de professor;

257 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 24/07/2001 a 31/12/2001 no cargo de professor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n. 262, de 19 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
05 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL Nº 013/007/2023/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE 2ª REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, no uso de suas atribuições informa que, em virtude de não haver classificados para preencher as vagas previstas, conforme Edital Nº, 007/2023/SMS, publicado no diário Oficial edição Nº 3341 (ASSOMASUL), no dia 16 de maio de 2023 e no site: www.pedrogomes.ms.gov.br, estão reabertas, pelo período de **08 a 09 de fevereiro de 2024**, as inscrições para o processo seletivo simplificado para os cargos abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Técnico de Serviços de Saúde I (Técnico de Enfermagem)	01 + CR	Hospital Municipal Demétria Albano Ramos

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para os cargos acima, encontram-se discriminados Anexo II, do Edital Nº 007/2023/SMS.

2 - A seleção será regida pelo : Edital Nº 007/2023/SMS, publicado no Diário Oficial edição Nº 3341 (ASSOMASUL), em 16 de maio de 2023.

Pedro Gomes – MS, 05 de fevereiro de 2024

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva

Membro

Archangela Maria Fontoura

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 009/006/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MOTORISTA ESCOLAR****CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, **CONVOCA**, os candidatos abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI nº 006 /2024/SEMEC da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o item 8.3 e 8.4 do Edital nº 006/2023/SEMEC, acompanhados da declaração de Entrega de Documentos, anexos VI e VII do Edital supracitado.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Corumbá, nº 232, no dia 07 de Fevereiro de 2024, das 7h00min as 13h00min .

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA ESCOLAR			
Nº Ord.	Nº DA INSC.	NOME	CPF
1º	001/23	Renildo Francisco Abreu	993.362.275-72
3º	003/23	Edinaldo Gomes Santana	970.721.681-68

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira

Membro

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 006/003/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 005/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 06 de fevereiro de 2024, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	030/23	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
2º	064/23	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
3º	044/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	005.968.211-66
4º	026/23	Vanessa Eugênio	000.090.921-10

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	030/23	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
2º	064/23	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
3º	044/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	005.968.211-66
4º	026/23	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
5º	010/23	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
6º	015/23	Erica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
7º	056/23	Mariana de Oliveira Suassuna	031.267.431-70
8º	041/23	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
9º	023/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
10º	039/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00
11º	018/23	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38
12º	045/23	Delina Gomes Machado	794.986.121-53

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL –**ARTE**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	023/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
2º	011/23	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
3º	067/23	Keila Menezes Lins Correia	879.493.341-34
4º	031/23	Fábio Pereira Alves	970.025.181-00
5º	004/23	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
6º	029/23	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	019/23	José Mario Góes da Cruz	046.192.641-56
2º	060/23	Kelvy Manoel Honorato de Souza	039.538.281-50
3º	058/23	Delson Dias Pedroso Junior	031.111.461-03
4º	034/23	Kelly Aline Teodoro de Souza	013.948.561-99
5º	067/23	Keila Menezes Lins Correia	879.493.341-34
6º	027/23	Regis Ricardo Lemos dos Reis	715.100.601-20

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA**MULTISSERIADA**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	030/23	Marli Pires da Silva	563.104.201-00

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E**ENSINO FUNDAMENTAL**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	021/23	Rosali da Cruz Scalabrini	080.449.838-56
2º	007/23	Angela Messias de Rezende Ramos	490.292.231-20
3º	044/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	005.968.211-66
4º	026/23	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
5º	015/23	Erica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
6º	056/23	Mariana de Oliveira Suassuna	031.267.431-70
7º	041/23	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
8º	023/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
9º	039/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	026/23	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
2º	010/23	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
3º	056/23	Mariana de Oliveira Suassuna	031.267.431-70

4º	019/23	José Carlos da Silva	740.248.921-34
----	--------	----------------------	----------------

Pedro Gomes – MS, 05 de fevereiro de 2024.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
Membro

Elizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a segunda reabertura de processo seletivo simplificado, para seleção de 01 (um) profissionais para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 077/2022.

Pedro Gomes/MS, 05 de fevereiro de 2024

William Luiz Fontoura
Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 1 AVISO DE DISPENSA Nº 28/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em controle de pragas (dedetização) no Hospital Demetria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 1 AVISO DE DISPENSA Nº 27/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

OBJETO: Aquisição de material de laboratório para atender a demanda do Hospital Demetria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 26/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças danificadas e análise de pureza da usina de oxigênio no Hospital Demetria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 25/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção de Rede elétrica do Hospital Demetria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 23/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Dedetização para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Cozinha Central, Ginásio e Biblioteca.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho
Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 22/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, para as escolas Archângela M. Fontoura, Escola Maria Matos de Moraes e Escola Santo Antônio.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho
Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 20/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

OBJETO: Aquisição de Pneus para os veículos do Fundo Municipal de Saúde.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho
Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 18/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para o setor de Exame para o Hospital Municipal Demétria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392,

Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**1 AVISO DE DISPENSA Nº 17/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

OBJETO: Aquisição de materiais periféricos para atender as Secretárias e Fundos Municipais.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**1 AVISO DE DISPENSA Nº 19/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

OBJETO: Aquisição de Pneus para os ônibus do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**1 AVISO DE DISPENSA Nº 15/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de prestação de Empresa de Engenharia pelo período de 6 (seis) meses, com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, realização de projetos básicos e executivos geral de obras, planilhas orçamentárias completa (memória de cálculos, orçamento, cronograma físico financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas).

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07/02/2024 das 07:00hrs a 09/02/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo

de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS
Lei número 1.461/2024

“PERMITE O FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DESTINADAS À PRÁTICA E AO TREINAMENTO DE TIRO DESPORTIVO SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO E SEM NECESSIDADE DE DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os clubes, associações e escolas de formação que promovam a atividade de instrução de tiro, de tiro desportivo ou caça não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outros estabelecimentos ou atividades na circunscrição territorial do Município de Pedro Gomes.

Artigo 2º - As entidades de tiro desportivo poderão estabelecer horários próprios de funcionamento, sem restrição.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes, 02 de Fevereiro de 2024

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.070/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Osman Machado Inácio**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 18 (dezoito) dias de férias, matrícula 102-1, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para gozo a partir do dia **12/02/2024 a 29/02/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 05 de fevereiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.071/2024

"Dispõe sobre cedência de servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Colocar a servidora **Solange Dias Prudente Scalabrini**, matrícula 224-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a disposição da Prefeitura Municipal de Coxim-MS, com ônus para a origem, **em permuta com Sueli Marques de Souza, no período de 02/02/2024 a 31/12/2024**, de acordo com o Convenio de Cooperação Mútua Prefeitura Municipal de Coxim MS e Prefeitura Municipal de Pedro Gomes MS – 01/2024 de 02 de Janeiro de 2024, publicado site O Jornal Diario do Estado MS , no dia 09/01/2024, edição numero 3869.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 02/02/2024. Pedro Gomes-MS, 05 de fevereiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.072/2024

"Dispõe sobre revogação de nomeação de servidora".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Portaria nº 416/2022 de 04/02/2022, que nomeou a servidora **Giovana Carlota Saeia Ramos**, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/02/2024. Pedro Gomes-MS, 05 de fevereiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.069/2024

"Dispõe sobre de cedência de servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Colocar a servidora **Eurivanea Alves de Souza**, matrícula 208-1, ocupante da função de Professora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à **disposição da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, por 20 horas semanais**, com ônus para a origem, **no período de 01/02/2024 a 31/12/2024**, em permuta com a professora Josiane Cosme de Jesus, de acordo com o Convênio de Cooperação Mútua 003/2024, de 22/01/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sonora e Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/02/2024. Pedro Gomes-MS, 02 de fevereiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

prefeitura selvira - juridico

DECRETO Nº 16 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**DECRETO Nº 16 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Considerando:

DECRETA :

Art. 1º . Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

- Sr Raiany Paula Rodrigues de Moraes – representante com conhecimento na área de trânsito;
- Sr Gilson Fernandes dos Reis – representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;
- Xavier Rodrigues da Silva – representante da Associação Comercial e Empresarial de Selvíria;

Art. 2º. O presidente da JARI será a Sra. Raiany Paula Rodrigues de Moraes;

Art. 3º . As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações da Prefeitura Municipal.

Da Composição da Jari

Art. 3º A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

- Sr Raiany Paula Rodrigues de Moraes – representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- Sr Gilson Fernandes dos Reis – representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;
- Xavier Rodrigues da Silva – representante da Associação Comercial e Empresarial de Selvíria;

Art. 4º O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admita á recondução.

Art. 5º A junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI compõe-se de:

I – Plenário

II – Presidência

III – Secretaria Executiva

Art. 6º. Não poderão fazer parte da JARI:

I – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

II – membros e assessores do CETRAN;

III – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Auto Escolas e Despachantes;

IV – agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

Art. 7º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI prestarão serviços de relevância e alto valor social ao município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selvira - juridico

Mudança de data de Audiência Pública Saúde**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria – MS, conjuntamente com o Senhor **Edgar Barbosa dos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para discutir a possibilidade de seleção de entidade de direitos sem fins lucrativos, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE**, objetivando o gerenciamento e operacionalização de ações e serviços em saúde no município de Selvíria.

Torna sem efeito a publicação do Edital de Convocação para o dia 06/02.

A audiência acontecerá no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Selvíria – MS

DATA: 07/02/2024

HORÁRIO: 13:00 horas (horário MS).

Desta forma, ficam convocados todos os que desejam participar desta audiência pública.

Selvíria – MS, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Secretaria Municipal de Assistência Social**MUNICÍPIO DE SELVIRIA-MS, EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAUS" O MUNICÍPIO DE SELVIRIA-MS.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, VI da lei 13.019/2014, Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal Nº 014, de 13 de janeiro de 2017, e do Decreto Municipal nº 541 de 30 de agosto de 2021.

Entidade: UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAUS" de Selviria – MS

OBJETO: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.**Valor total do Repasse Estadual:** R\$ 168.750,00 (Cento e sessenta e oito mil reais e setecentos e cinquenta reais).**PERIODO DE EXECUÇÃO:** Exercício de 2024**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** O município de Selvíria-MS, inscrito no CNPJ sob nº 15410-665/0001-40, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Tatiane Araújo da Paz, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 014/2017, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o **FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social** e a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAUS"**, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social as pessoas com deficiência, que envolve a transferência de recursos financeiros, o repasse estadual no valor anual de R\$ 168.750,00 (Cento e sessenta e oito mil reais e setecentos e cinquenta reais), tendo por objetivo a manutenção do trabalho desenvolvido pela Unidade a serviço de proteção de alta complexidade e execução do programa de atenção à jovens e adultos com deficiência.

SELVIRIA-MS, 30 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social**MUNICÍPIO DE SELVIRIA-MS, EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O LAR DO IDOSO "PAULO DE TARSO" O MUNICÍPIO DE SELVIRIA-MS.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 30, VI da lei 13.019/2014, Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal Nº 014, de 13 de janeiro de 2017, e do Decreto Municipal nº 541 de 30 de agosto de 2021.

Entidade: LAR DO IDOSO "PAULO DE TARSO" de Selviria – MS

OBJETO: Viabilizar o acolhimento institucional destinado às pessoas idosas, objetivando garantir a proteção integral, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, objetivando, ainda, proteger e incluir socialmente os idosos, estimulando sua vida social e emocional, oferecendo condições dignas de convivência e habitabilidade.**Valor total do Repasse Estadual:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**PERIODO DE EXECUÇÃO:** Exercício de 2024**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** O município de Selvíria-MS, inscrito no CNPJ sob nº 15410-665/0001-40, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Tatiane Araújo da Paz, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 014/2017, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o **FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social** e a Instituição **LAR DO IDOSO "PAULO DE TARSO"**, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social as pessoas idosas, que envolve a transferência de recursos financeiros, o repasse estadual no valor anual de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), tendo por objetivo a manutenção do trabalho desenvolvido pela Entidade em favor dos idosos que necessitam de assistência, proteção e amparo, em conformidade com a legislação, supra mencionada.

Selviria-MS, 30 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 022/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.****O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado**

de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº WENNIS FARIAS MUNIZ, portador do CPF nº 037.404.441-42 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 05 de Fevereiro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.506, de 05 de fevereiro de 2024

“Dispõe sobre exoneração de funcionário do cargo de provimento efetivo e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento do funcionário **Helder Henrique Oliveira Gomes** protocolado na data de 02/02/2024 requerendo a sua exoneração do cargo de provimento efetivo de Vigilante.

RESOLVE:-

Art. 1º Exonerar o Sr. **Helder Henrique Oliveira Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. sob nº 1194306 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 003.939.851-05, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, Símbolo SAX, Nível II, nomeado através da Portaria nº 1.433, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 05 de fevereiro de 2024.

Gilson Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por

afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 023 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,

Art.1º CONCEDER a Srª **CINARA MELLO LALUCCI**, portadora do CPF nº 794.979.501-87, servidor efetivo ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, de acordo com o Art 85, V da Lei 157/90, Licença para trato de interesse particular de suas duas matrículas (3130-3 e 3130-4), sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 07 de Fevereiro de 2024 à 05 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 05 de Fevereiro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024.

Processo Administrativo Nº 012/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a indicação de dotação orçamentária.

Contratada: 51.098.112 ERIC HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA, CNPJ nº 51.098.112/0001-68.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A BANDA BABADO DA FOLIA NO EVENTO CARNAVAL 2024 SELVA FOLIA EM SELVÍRIA.

Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor: de R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Dispensa de Licitação Nº 001/2024.

Processo Adm. Nº 008/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.892.320/0001-15.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de roçadeiras para trator, para serem utilizadas na manutenção de escolas, setores públicos e terrenos baldio do Município de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Recursos Humanos
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 005/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Cassar a Licença para Trato de Interesses Particulares concedida às servidoras **Josiane Pinha Martins de Oliveira**, efetiva no cargo de Professor, matrícula funcional nº 5501, por meio da Portaria nº 059, de 02 de Fevereiro de 2023; **Silmara Cristina Manoel**, efetiva no cargo de Professor, matrícula funcional nº 4962, por meio da Portaria nº 158, de 25 de Maio de 2023, e **Michela Keiko Mizobata**, efetiva no cargo de Professor, matrícula funcional nº 5693, por meio da Portaria nº 060, de 02 de Fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º - Cassar a Licença para Trato de Interesses Particulares concedida às servidoras **Josiane Pinha Martins de Oliveira**, efetiva no cargo de Professor, matrícula funcional nº 5501, por meio da Portaria nº 059, de 02 de Fevereiro de 2023 e **Silmara Cristina Manoel**, efetiva no cargo de Professor, matrícula funcional nº 4962, por meio da Portaria nº 158, de 25 de Maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 05 de Fevereiro 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

prefeitura selvíria - juridico

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO 6º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO 6º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2022

ENSINO FUNDAMENTAL I E II

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o 6º termo de **Convocação para a entrega de documentos e realização de exame admissional**, visando a contratação de professores aptos para exercer sua função no ano letivo de 2024, em atendimento a necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os profissionais mencionados neste termo deverão comparecer no local, dia e horário previsto neste Termo de Convocação, (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

DIA: 05/01/2024

HORÁRIO: Das 8h30min às 12h

Selvíria – MS, 02 de Fevereiro de 2024

ÁREA URBANA
LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	CANDIDATOS
01	NADIR PEREIRA RODRIGUES

INGLÊS

ORDEM	CANDIDATOS
01	JULIANA ROSA DE OLIVEIRA IGARASHI
02	ELISÂNGELA NANCY DE SOUZA SANTOS

ÁREA RURAL
ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	CANDIDATOS
01	DORALICE GONZAGA
02	FABIANA LACAL ALVES

EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM	CANDIDATOS
01	SIMONE CAMARGO DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL

- Foto 3x4 recente
- Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho
- RG
- CPF
- Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPubli.ca.asp>)
- Título de Eleitor

- Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)
- CNH
- CTPS (Página da foto, frente e verso)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)
- Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)
- Certificados de Pós Graduação (se houver)
- Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver)
- Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome
- Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia
- Declaração de Bens
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria) Todas as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, ou acompanhadas do original para autenticação por servidor do RH As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 017/2024.

DECLARA PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O EXPEDIENTE NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO EM VIRTUDE DO CARNAVAL E NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024, ATÉ ÀS 13 HORAS, EM VIRTUDE DA QUARTA-FEIRA DE CINZAS.**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Decreto "E" Nº 2, de 17 de Janeiro de 2024 do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que divulga os dias de feriados e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2024, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

DECRETA:**Art. 1º** - Fica declarado Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente nos dias **12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024**, em virtude do Carnaval.**Art. 2º** - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente, até as 13 horas, no dia **14 DE FEVEREIRO DE 2024**, em virtude da Quarta-feira de Cinzas.**Art. 3º** - O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.**Art. 4º** - Este decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que obedecerá ao calendário escolar, na forma já estabelecida.**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.
Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024.**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Departamento de Contabilidade
Republicação por Incorreção****DECRETO N.º 7/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Duzentos e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0011.2.050 Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

Fonte -2.602.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.720,00

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte -2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 166.005,99

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte -2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal

Civil.....R\$ 7.500,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte - 2.605.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 8.500,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte - 2.605.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 1.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte -2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo
Determinado.....R\$ 18.000,00
Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Fonte -2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....R\$ 2.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 204.725,99

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme art. 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 23 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2023

Aos 22 DE JANEIRO DE 2024, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 18 DE JANEIRO DE 2024, DIARIO ASSOMASUL, Nº 3509, PAGINA 338, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR/DETENTOR:

A empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.479.558/0001-13, localizada na Av Presidente Castelo Branco, 4306, Zona I, na cidade de Umuarama - PR, CEP: 87501-170, Telefone: (44) 3055-3146, neste ato representado pelo sr **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, portador do RG nº 6.376.080-3 SSP/PR e CPF 885.410.539-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1.A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº **0062/2023 no Registro de preços n.º 0030/2023 do dia 20/12/2023**, julgado em 11/01/2024 homologado em 18/01/2024 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. **2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES DA VIGILANCIA SANITÁRIA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado **VALOR TOTAL DE R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais)** conforme os preços, itens, quantidades e especificações, discriminadas no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2746		CIRURGICA PREMIUM DIST DE PRODUTOS HOSPI CNPJ: 34.479.558/0001-13 , UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170				

1	038.003.075	PROTETOR SOLAR FPS 50 POSSUE FORMULA NAO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DEIXANDO A PELE E ROSTO PROTEGIDA, HIDRATADA E SEQUINHA. SUA FORMULA POSSUI A TECNOLOGIA HELIOPLEX, QUE PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA RAIOS UVA/UVB. TEM PROTEÇÃO IMEDIATA E É RESISTENTE A AGUA E SUOR. PREVIENE O ENVELHECIMENTO PRECOCE E MANCHAS CAUSADAS PELO SOL. (SEMELHANTE AO NEUTROGENA) Marca: NEUTROGENA	UN	330	82,00	27.060,00
		Total do Proponente				27.060,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue, no Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até * 10(dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da Contratada.

– O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

– A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

– A Detentora sujeitar-se-á à fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

– Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

– A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação e apresentá-las quando solicitado.

– A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

– O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

– A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

4.12- " Fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).

[1] Link: https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442_09-10-2023.pdf (fls. 245-249).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Fornecedor/Detentora:

Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

São obrigações do Município:

Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um **período de 12(doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

– A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- Os preços ofertados são fixos e irreatáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Multa compensatória no percentual de 10% (por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações: Pelo Município:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

Pelo Fornecedor/Detentora:

mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuá-

rios da Ata de Registro de Preços, cujos itens constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será conforme classificação do item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração Pública, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SETE QUEDAS/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS

.....
ADRIANA BUFFALO DA COSTA
RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 024/2024.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, o senhor **SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS**, servidor efetivo (Portaria nº 178/2005), para ocupar o cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL II**, Símbolo DAS - 4, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 062/2019, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 087/2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 025/2024

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a senhora **GENI FERRO SILVA**, servidora efetiva (Portaria nº043/93, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019, alterada pela Lei Complementar nº 087/2022.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 026/2024

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a senhora **MARIA DE FATIMA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, Símbolo DAS - 3, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 086/2022.

II – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 027/2024

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o senhor **ROBERTO DE SOUZA FREITAS**, servidor efetivo (Portaria nº 0101/2007) para ocupar o cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019, com alteração na Lei Complementar 086/2022.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 028/2024

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o senhor **DANIEL JUNIOR STEIN**, servidor efetivo (Portaria nº 062/2012) para ocupar o cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL I**, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019, com alteração na Lei Complementar 086/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 029/2024

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a senhora **ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA**, servidora efetiva (Portaria nº 112/2009) para ocupar o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, Símbolo DAS-2, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 024/2013, com alteração na Lei Complementar 086/2022.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar em 02/02/2024. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 030/2024

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, a senhora **FABIANA LOPES**, servidora efetiva (Portaria nº 100/2013) para ocupar o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA PEDAGÓGICA**, Símbolo DAS-7, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 024/2013, com alteração na Lei Complementar 087/2022.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se
Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO CONVÊNIO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024/SEC.ADM

CONCEDENTE: Município de Sete Quedas-MS.

CNPJ: 03.889.011/0001-62

CONVENENTE: Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP

CNPJ: 10.461.696/0001-07

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024

EXECUÇÃO: 05/02/2024 à 31/12/2024.

VALOR R\$: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

OBJETO PROPOSTO: O presente convênio tem por objetivo executar os Serviços de Natureza Continuada, apoiando a atuação dos órgãos de Segurança Pública existentes no Município, nas ações que de certa forma, reportam-se diretamente ao bem estar e segurança da coletividade setequedense.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 947/2023, de 12 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

04.123.002.2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DESPESA: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

SUBVENÇÕES SOCIAIS: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

FICHA: 044

AUTORIZAÇÃO PROCESSO: 001/2024/SEC.ADM

TIPO DA PARCERIA: Termo de Convênio.

PUBLIQUE-SE:

Município de Sete Quedas/MS, em 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI: Prefeito Municipal

CPF nº 177.102.861-00

CLAUDENIR PEDRO FOLINI : Presidente

CPF nº 356.493.481-20

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 031/2024.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a Sra. **MARCIANA DOS SANTOS FLORENCIO MORARA**, ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013, alterada pela Lei Complementar nº 086/2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089/2021. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		198	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO N° 198	FICHA: 306	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 31/01/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REF. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00036/24			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	979,48
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
10.304.0010.2028.0000	Gestão da Vigilância Sanitária		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
47.000,00	0,00	979,48	46.020,52
VALOR A SER PAGO R\$	979,48		
novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 31/01/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		47	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 47	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 01/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000027/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 10331	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00012/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.</p> <p>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O S.C.F.V. PARA PESSOAS IDOSAS.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	167,30
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
86.000,00	5.741,15	167,30	80.091,55
VALOR A SER PAGO R\$	167,30		
cento e sessenta e sete reais e trinta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 01/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		245	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 245	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 02/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME		CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0015/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	12.662,35
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	178.062,48	12.662,35	2.009.275,17
VALOR A SER PAGO R\$	12.662,35		
doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			205	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° 205	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 02/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000109/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CPF/CNPJ: 46.884.097/0001-43		CÓDIGO: 11436	
ENDEREÇO: Avenida Maripa	CIDADE: TOLEDO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0020/2023. REF. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00038/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES ESTIMADAS, NO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERENCIA ANEXO IX, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.841,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	21.655,67	1.841,50	326.502,83	
VALOR A SER PAGO R\$	1.841,50	um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		206	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 206	FICHA: 218	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 02/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.331,17
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
550.000,00	29.619,01	4.331,17	516.049,82
VALOR A SER PAGO R\$	4.331,17		
<p>quatro mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos *****</p> <p>*****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA</p>			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			207	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° 207	FICHA: 323	FONTE DE RECURSO: 1.659.0000.000	DATA: 02/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		561,74
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
10.305.0010.2029.0000	Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
70.000,00	888,86	561,74	68.549,40	
VALOR A SER PAGO R\$	561,74			
<p>quinhetos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos ***** *****</p>				
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
<p>_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>				
CONTABILIZADO				
<p>_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA</p>				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			208	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 208	FICHA: 282	FUNTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 02/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		539,10
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	13.572,41	539,10	1.085.888,49	
VALOR A SER PAGO R\$	539,10			
quinhetos e trinta e nove reais e dez centavos ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		246	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 246	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 02/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	610,32
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	190.724,83	610,32	2.008.664,85
VALOR A SER PAGO R\$	610,32		
seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos * * * * *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		247	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 247	FICHA: 97	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 02/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.376,07
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
120.000,00	18.941,30	1.376,07	99.682,63
VALOR A SER PAGO R\$	1.376,07		
um mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		248	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 248	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 02/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	12.159,02
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	191.335,15	12.159,02	1.996.505,83
VALOR A SER PAGO R\$	12.159,02		
doze mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			250	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 250	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 02/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		783,61
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
120.000,00	22.925,40	783,61	96.290,99	
VALOR A SER PAGO R\$	783,61			
setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		249	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 249	FICHA: 97	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 02/02/2024
CONTRATO NÚMERO:			
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.608,03
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
120.000,00	20.317,37	2.608,03	97.074,60
VALOR A SER PAGO R\$	2.608,03		
dois mil, seiscentos e oito reais e três centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			251	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 251	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 02/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		28,33
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
150.000,00	14.697,46	28,33	135.274,21	
VALOR A SER PAGO R\$	28,33			
vinte e oito reais e trinta e três centavos ***** ****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		252	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 252	FICHA: 147	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 02/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	196,05
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
125.000,00	4.865,66	196,05	119.938,29
VALOR A SER PAGO R\$	196,05		
cento e noventa e seis reais e cinco centavos ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023****PARTES** – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-PREVILÂNDIA como Contratante e JOSE CLAUDIO DE MELO ME, inscrita no CNPJ nº 00.742.982/0001-97 como Contratada .**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, de forma parcelada e programada, para atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA.**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021502 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLANDIA

09.272.1400.2006 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses**ASSINAM:**

Vanilda Borges Barbosa Viganó – pela Contratante.

José Claudio de Melo - pela Contratada.

Sidrolândia - MS, 11 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO 1.007/2023/SEME****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****CONTRATANTE** : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : DENISE SOUZA DA SILVA**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato 1.007/2023/SEME celebrado entre as partes em 10/11/2023 no cargo de Assistente de Educação Infantil o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DENISE SOUZA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023****PARTES** – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-PREVILÂNDIA como Contratante e W3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.522.727/0001-46 como Contratada .**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para serviços técnicos institucionais na área de transparência pública para manutenção, suporte e hospedagem do site governamental oficial do PREVILÂNDIA, Devendo atender plenamente a Lei da Transparência nº 131/2009, a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, e total integração com os Sistemas Gerenciais do Previlândia, de acordo com o disposto no Termo de Referência.**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021502 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLANDIA

09.272.1400.2006 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

VALOR: R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses

ASSINAM:

Vanilda Borges Barbosa Viganó – pela Contratante.

Severino Clementino Santos - pela Contratada.

Sidrolândia - MS, 08 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº016/2021/SEME
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANA PAULA DA SILVA GUARDIANO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº016/2021/SEME** celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA PAULA DA SILVA GUARDIANO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Setor de Licitação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ADESÃO A ATA 007/2023
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0477/2024**ADESÃO A ATA 007/2023**

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA- MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 64, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 05.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Vanda Cristina Camilo, brasileira, portadora do RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, Nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 23 de janeiro de 2024, procedeu a Aquisição de Mobiliário Escolar, junto a Empresa CMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Desta forma RATIFICO a Contratação Direta por Pregão Eletrônico nos termos do Art. 25, caput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A referida contratação se fez por Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA.

O valor da contratação é de R\$ 732.978,10 (setecentos e trinta e mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos) . Sidrolândia MS, 05 de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA, conforme legislação em vigor; Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes; Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor; Em obediência aos ditames da legislação em vigor; Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR , com fundamento no inciso VI, art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada global, visando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O PREVILÂNDIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório e seus Anexos.

II - ADJUDICAR o respectivo objeto contratado à empresa vencedora da melhor e mais vantajosa proposta para a administração, após fase de julgamento de valores do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, conforme segue: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP , CNPJ Nº 05.340.254/0001-72 cuja proposta apresentada

foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do PREVILÂNDIA, com o preço global no valor total de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

III — DETERMINAR ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da LOA em vigor.

Sidrolândia/MS, 05 de fevereiro de 2024.

VANILDA BORGES B. VIGANÓ
Diretora Presidente do PREVILÂNDIA
Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5090 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Designar a servidora EDNA DOS SANTOS SANTANA, matrícula 1329/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para realizar suas funções junto à Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5089 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Retornar da licença para tratar de assuntos particulares à servidora LAURA CRISTINA RODRIGUES DE SANTANA BOZOKY, matrícula 326/1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5091 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear MARIA CLAUDETE RIBEIRO PACHECO, no cargo em comissão de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL, símbolo-CCDMAG-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022, para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5092 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear NATALY SANT'ANA LEITE, no cargo em comissão de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL, símbolo-CCDMAG-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022, para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº5093 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre efetivação de servidor em estágio probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologada a conclusão do Estágio Probatório e Efetiva o servidor MARCELO FERREIRA SOUTO, aprovado no concurso público Nº01/2019, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no dia 01/02/2021.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5094 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, do período remanescente, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, referente ao seu retorno do dia 08/01/2024, conforme abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ADEILDO ALVES DE MOURA	2934/3	2022/2023	05/02/2024	13/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5095 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CRISTINA STUCKI FERREIRA	2160/1	2022/2023	05/02/2024	05/03/2024
DAGMAR FERREIRA DOS SANTOS	1881/1	2022/2023	05/02/2024	05/03/2024
PABLO GOES MOREIRA	3558/1	2022/2023	05/02/2024	05/03/2024
RENATA CABRAL DO ROSARIO	3502/1	2022/2023	05/02/2024	05/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5096 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CARLA CRISTINA WATHIER	1336/1	2022/2023	05/02/2024	19/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5097 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º- Nomear MARCELO UMBELINO CINTRA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, Símbolo DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, com representação de 56% (cinquenta e seis por cento), lotado na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 144/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – e a empresa **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAP LTA.**

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais para o Projeto Musical Banda de Percussão Municipal de Sonora (BAMPERS) para atender a Gerência Municipal de Assistência Social, em todo o município, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 9.272,49 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado se necessário, na forma dos artigos 124, 125 e 126 c/c 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data: 31/01/2024.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Calinca Lazzarotto** - Gerente Mun. De Assist. Social e Trabalho, e **Paulo Sergio Roriz** – Representante legal da empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 144/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – e a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais para o Projeto Musical Banda de Percussão Municipal de Sonora (BAMPERS) para atender a Gerência Municipal de Assistência Social, em todo o município, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.567,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado se necessário, na forma dos artigos 124, 125 e 126 c/c 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data: 31/01/2024.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Calinca Lazzarotto** - Gerente Mun. De Assist. Social e Trabalho, e **Gilson Aparecido dos Santos Quintino** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 144/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – e a empresa **MUNDARE**

COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais para o Projeto Musical Banda de Percussão Municipal de Sonora (BAMPERS) para atender a Gerência Municipal de Assistência Social, em todo o município, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado se necessário, na forma dos artigos 124, 125 e 126 c/c 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data: 31/01/2024.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Calinca Lazzarotto** - Gerente Mun. De Assist. Social e Trabalho, e **Leonardo Britto Villela de Carvalho** - representante legal da contratada .

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024****PROCESSO Nº 144/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023**

Partes: **Município de Sonora - MS , Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS** – e a empresa **PEDRO G. FERNANDES**

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais para o Projeto Musical Banda de Percussão Municipal de Sonora (BAMPERS) para atender a Gerência Municipal de Assistência Social, em todo o município, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais).

O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado se necessário, na forma dos artigos 124, 125 e 126 c/c 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data: 31/01/2024.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Calinca Lazzarotto** - Gerente Mun. De Assist. Social e Trabalho, e **Pedro Geraldo Fernandes** - Proprietário.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024****PROCESSO Nº 144/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023**

Partes: **Município de Sonora - MS , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** – e a empresa **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais para o Projeto Musical Banda de Percussão Municipal de Sonora (BAMPERS) para atender a Gerência Municipal de Assistência Social, em todo o município, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.450,72 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado se necessário, na forma dos artigos 124, 125 e 126 c/c 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data: 31/01/2024.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Calinca Lazzarotto** - Gerente Mun. De Assist. Social e Trabalho, e **Maurício Machado de Souza** - Proprietário.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 035/2023.**

Partes: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **CONSERV CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** do **CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de serviço de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial, no perímetro urbano do Município de Sonora.

O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 90.970,96** (Noventa mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos), passando de **R\$ 1.796.282,08** (Um milhão setecentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), para **R\$ 1.887.253,04** (Um milhão oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). O prazo de vigência do contrato será aditivado em **30 (trinta) dias**, prorrogando o prazo de vigência de **09/01/2023**, para **09/02/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Data: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES**- Gerente Municipal de obras e **MARLOVA PEREIRA DOS SANTOS** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III, "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, objetivando Contratação da empresa ANGELITA BRUN TREINAMENTOS para realização do Curso de Alfabetização em Saúde Mental II, por meio de treinamento presencial e com carga horária de 12hs/a. Será ministrado para os servidores públicos em especial aos professores, assistentes, coordenadores e diretores, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

FAVORECIDO: ANGELITA BRUN TREINAMENTOS - ME

VALOR: R\$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

Sonora – MS, 05 de fevereiro de 2024

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por NUBIA LUCIA LEMOS GONÇALVES PENALVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Ata nº.047 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV.**

Ata nº.047 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV. Aos dezoito e dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, LISIANE GONÇALVES, ENEDILSON MAROCCO, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de dezembro de 2023; realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira; renovação dos credenciamentos de instituições financeiras Caixa Econômica Federal, Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, Banco Cooperativo SICREDI S.A., Confederação das Cooperativas do SICREDI, BB Gestão de Recurso Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, CP Gestão de Recursos Ltda. O valor da arrecadação bruta, correspondete à competência dezembro/2023, arrecadada em janeiro/2024 totaliza R\$ 1.246.821,57, onde, R\$ 1.171.256,88 corresponde à contribuição patronal e dos segurados e R\$ 75.564,69 corresponde à taxa de administração. O cenário do exercício de 2023, juntamente com a gestão ativa das aplicações financeiras do comite de investimentos, com o auxílio da assessoria em investimentos, possibilitou o cumprimento da meta estabelecida na política de investimentos, com superação, onde o estabelecido era uma rentabilidade de 9,52% e atingimos a rentabilidade de 12,07%. A redução da taxa SELIC, favorece a aquisição de títulos privados. A recomendação da assessoria é que o aporte recebido e as realocações, resgatando do IRF-M 1, sejam investidas em Ações Livres, IMA-B 5+ e Títulos Privados. O valor de R\$ 600.000,00, da arrecadação da competência dezembro/2023 e arrecadado em janeiro/2024, disponível para investimento, e os saldos do fundo do Banco do Brasil S.A. BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ 11.328.882/0001-35, R\$ 1.301.366,01, e do fundo Bradesco FI RF IRFM-1 Títulos Públicos - CNPJ 11.484.558/0001-06 R\$ 122.294,13, diante das recomendações, e definido pelos membros do comitê de investimentos, perante comparativo de rentabilidade, serão aplicados no fundo BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B 5+ FIC RENDA FIXA, CNPJ 13.400.077/0001-09 R\$2.023.660,14. O valor da taxa de administração de R\$75.564,69, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. O valor das sobras da taxa de administração, arrecadada em 2023 e não utilizada, R\$ 633.218,96, será repassada para a conta na Caixa Econômica Federal, específica para controles desses valores, e aplicados no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, CNPJ: 10.740.670/0001-06. Quanto às realocações de investimentos, este comitê optou pelos resgates dos fundos de IRF-M 1 do Banco do Brasil S.A. e do Banco Bradesco S.A., para aplicação no fundo de IMA-B 5+ do Banco Bradesco S.A., conforme especificado acima. Depois de destinadas as movimentações das aplicações financeiras, o presidente apresentou para aprovação a renovação dos credenciamentos das instituições BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ 30.822.936/0001-69; CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. CNPJ 42.040.639/0001-40; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04; BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ 01.181.521/0001-55; CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI CNPJ 03.795.072/0001-60; e apresentação para confirmação da aprovação da instituição XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA CNPJ 07.625.200/0001-89, sendo, todos os credenciamentos, aprovadas por este comitê para aplicações dos recursos geridos pelo SGOPREV. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PA 14686/2018**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 53 e 66 do Decreto Municipal nº. 2.566/2021, **RESOLVE APROVAR e HOMOLOGAR os relatórios da prestação de contas final** emitidos pelo Gestor da Parceria e da Unidade Gestora, que se pronunciaram de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do referido Decreto. Os relatórios são parte constante no **Processo Administrativo de nº 14686/2018 – Associação de Acadêmicos e Cursistas de São Gabriel do Oeste - AACSG e Termo de Fomento nº 001/2019**, para disponibilizar transporte intermunicipal (São Gabriel do Oeste para Campo Grande – MS) para 92 (noventa e dois) Acadêmicos/Cursistas durante o período letivo, com veículo que atenda as normas e legislações de segurança de trânsito.

Publique-se,

São Gabriel do Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Raquel Teresinha Balico

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Jusciley Pereira Magalhães

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

DECRETO P 060/2024

Decreto "P" nº 060/2024

PMSGO-GAB

02 de fevereiro de 2024.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de *JULIANO TERUYA MAEKAWA*, no cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico ESF – 08 horas diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 603/2023 - PMSGO-GAB, de 21 de dezembro de 2023, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de fevereiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 061/2024

Decreto "P" Nº 061/2024

PMSGO-GAB

02 de fevereiro de 2024.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
24º	Rafaella Maria Costa Gois de Figueiredo	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico ESF	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de fevereiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 062/2024

Decreto "P" Nº 062/2024

PMSGO-GAB

02 de fevereiro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, *FERNANDA DA SILVA MACHADO*, matrícula 5093, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de fevereiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 13/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 07/02/2024, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2023/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
168	CLAUDIA APARECIDA FRANÇA MENEZES	11
135	JANIELI GARCIA DOS SANTOS	12
23	ANA CAROLINA SILVA QUEIROZ	13
6	MARISTELA CRESCENTI GONÇALVES - Impedida item 7.2.2 /Edital 01/PSS 04.2023	14
4	ANA ALINE ASCHI TIZATTO - Impedida item 7.2.2 /Edital 01/PSS 04.2023	15
10	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	16
108	JUSCILEI RIBEIRO DA ROCHA FREITAS CHAVES - Impedida item 7.2.2 /Edital 01/PSS 04.2023	17
161	SIMONE TEREZINHA PACHECO	18
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		
229	MADALENA TRAICE POLICARPO CASTRO	5
26	MARCIA MAIA BARBOSA - - Impedida item 7.2.2 /Edital 01/PSS 04.2023	6
52	SOLANGE MARIA PEZZATTO PITCHENIN	7
56	HEIDY PERO DE MOURA EVAGELISTA	8
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS		
106	SUELI DE FATIMA FARIA - - Impedida item 7.2.2 /Edital 01/PSS 04.2023	2
179	ELENITA MELARA	3

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 014/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2024

Processo Administrativo nº 4914/2023

Processo Licitatório nº 110/2023

Ata de Registro de Preço nº 007/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Bernardi Ltda EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento **aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de vidraçaria e estruturação, para realização de manutenções, pequenos consertos, reparos elétricos, hidráulicos, readaptações de salas e outros serviços em geral necessários para o bom funcionamento de todas Unidades de Saúde deste Município de São Gabriel do Oeste-MS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 110/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste pregão serão custeados com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020200	FUNDO MUNC. DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde Familiar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 110.983,45 (cento e dez mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar

por um período de **06 (seis) meses** ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 047/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Volmir Antônio Bernardi.

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N. 001/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da Dispensa de licitação** para a contratação da empresa Bertoncelli Soluções Ambientais Ltda – ME, inscrita no CNPJ n. 00.857.727/0001-90, mediante Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM AUDIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, conforme as especificações contidas no termo de referência-TR.

São Gabriel do Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 003/2022 (Prorrogado pelo Edital 019/2023)****EDITAL Nº 022/2022****CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR(A) PARA AULAS TEMPORÁRIAS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

XIII. Convocar o candidato aprovado para ministrar **AULAS TEMPORÁRIAS** no ano letivo de 2024, relacionado abaixo, **para no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munido dos seguintes documentos:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho (cópia)
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS	VINCULO C/ PREFEITURA	24 meses
1	Euripedes Alves De Oliveira	360.986.801-59	51	NAO	

c. O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a), podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 05 de fevereiro de 2024 .

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 004/2022****EDITAL Nº 003/2024****DESISTENCIA DE CANDIDATO APROVADO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022,

RESOLVE :

Declarar a **DESISTÊNCIA**, da candidata abaixo relacionada, convocada por meio do Edital nº 002/2024 de 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2022, conforme Portaria/SEMAS de Revogação nº 005/2023 de 28/02/2023:

LISTA DE CANDIDATOS DESISTENTES

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PONTUAÇÃO
03	088	MICHELI JANAINA SANTANA DE SOUZA	721.017.921-68	Nova Andradina/MS	1,5

Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2024.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de PEÇAS E SERVIÇOS para manutenção elétrica dos veículos da Frota Municipal de Taquarussu/MS".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 23/02/2024.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 05 de fevereiro de 2024.

Marilda Carvalho
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122 /2022****INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022****CREDENCIAMENTO Nº 001 /2022**

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos interessados que encontra-se em aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, com vista ao credenciamento de pessoas jurídicas nas especialidades abaixo relacionadas. Os interessados deverão remeter os documentos endereçados à Comissão Especial de Credenciamento devendo ser protocolado no Protocolo Geral sito à Avenida Antônio José Paniago, nº 65 – Centro – Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou saude@terenos.ms.gov.br** ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal Terenos através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Os interessados poderão ingressar com protocolo das documentações requerendo o credenciamento até o dia 26/02/2024 as 08h00min, a contar da data da publicação do presente aviso.

A Sessão pública será realizada no dia 26/02/2024 às 08h00min.

Especialidades a serem credenciadas:

Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 horas

Clínico Geral Plantonista 12 horas

Enfermeiro Plantonista 12 horas

Terenos - MS, 05 de fevereiro de 2024.

Aryanni Pâmela Pulchério Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**AUDIENCIA PUBLICA REL GESTÃO FISCAL RGF 2º****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA todos os Cidadãos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação de Prestação de Contas através do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF** do 2º Semestre de 2023, em cumprimento ao disposto no § 4º, Art. 9º e Art. 48º da Lei Complementar nº 101/2020, a realizar-se:

DATA: 07/02/2024

HORÁRIO: 10:00HS

LOCAL: CENTRO CULTURAL SENADOR RAMEZ TEBET

TERENOS-MS., 02 DE FEVEREIRO DE 2024

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO

Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 57, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora INEZ DE SOUZA MENDES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 61 (SESSENTA E UM) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 62, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER a servidora SONIA SOARES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 73 (SETENTA E TRES) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ROSILENE FRANCISCA DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 08 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 60, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor OZEIAS BISPO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, 15 (QUINZE) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 17 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 59, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor NILSON BRITO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, 91 (NOVENTA E UM) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 23 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 58, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER ao servidor LEONIR CENTURIAO DE REZENDE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, 31 (TRINTA E UM) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 15 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 56, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora MARIA LUCIA DA SILVA TORRES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 90 (NOVENTA) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.40, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, ELIZANGELA CORREA CARDOSO, Matrícula nº 2154, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de serviços diversos, considerando tratar-se de exoneração a pedido, a contar de 18 de Janeiro de 2024.

TERENOS/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 22.01.2024

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 55, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA TELES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, 60 (SESSENTA) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 15 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 54, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA TELES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, 15 (QUINZE) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 53, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor CLAUDIONOR SANTOS DE REZENDE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 06 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 52, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE, 30 (TRINTA) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 17 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 51, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora APARECIDA BARROS ORTIZ, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, 90 (NOVENTA) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 18 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 50, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER ao servidor ALEX FERNANDES BARRETO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 09 de Janeiro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .31.01.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE TERENOS/MS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 056
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, A **56ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o exercício de 2024.

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço;
- 13) Exame admissional;
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área);
- 18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- 19) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e os dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **06 e 07 de Fevereiro de 2024** das 07:30 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1 – Dos Convocados:

Cargo: Dentista

Classificação	Candidato
XIV.	Juliana Gomes de Medeiros
d.	Jessica Aparecida de Lima Deiró Camilo

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos (para atender a casa abrigo)

Classificação	Candidato
a.	Tatiane Bogado de Jesus

Terenos/MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Pedrina Gomes da Silva

Presidente da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Membro da Comissão

Guilherme dos Santos Garcia

Membro da Comissão

Rosangela Rodrigues Lemes

Membro da Comissão

Caroliny de Oliveira Santiago Coelho

Membro da Comissão

Valter Ferreira de Almeida Junior

Membro da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações
ATO DECISÓRIO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2023**

Objeto: "Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e nos termos do **Parecer Jurídico nº 081/AJ/2024**, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO COTAÇÃO 00014/2024****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial para a realização do procedimento cirúrgico para colocação de nova prótese total de joelho para atendimento da tutela em favor da senhora IVANIA ASSIS DA SILVA DANTAS (autos: 0800125-22.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14/02/2024, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone (67) 99116-4780.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS – SMMA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 03/01/2024 A 31/01/2024 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 001/2024	05/01/2028	CINTIA MOTA FERNANDES	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA JOÃO CARRATO,801, CENTRO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 002/2024	05/01/2028	RODRIGO PERES URBAN	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA CRISPIM COIMBRA, 710, INTERLAGOS
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 003/2024	11/01/2028	ADALTO GARCIA BRAZ – ME	FARMACIA SEM MANIPULAÇÃO	AVENIDA FILINTO MULLER, 2086, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 001/2024	11/01/2030	DROGARIA DROGAMED LTDA	FARMACIA SEM MANIPULAÇÃO	AVENIDA ANTONIO TRAJANO DOS SANTOS, 2110, SALA A, CENTRO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 004/2024	12/01/2030	JAY RODRIGUES NEVES NETO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA ELVIRIO MARIO MANCINI, 321, CENTRO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2024	16/01/2026	ALEA AS	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS	RUA N, QUADRA 003, LOTE 1 A, REAL PARK
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 005/2024	19/01/2026	HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.	OFICINA MECÂNICA; LAVA JATO; TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE MENOR QUE 15M3.	AVENIDA SOBRAL, 93, VILA MARIA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 006/2024	19/01/2028	NELCIR LEOMAR FRIESS	TRAPICHE, RAMPAS DE LANÇAMENTO DE BARCOS E ATRACADOURO – COM INTERVENÇÃO ACIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA EM APP PARA ACESSO VIA TERRESTRE E/OU ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA 15 M²	LOTE Nº 18, LOTEAMENTO BELA VISTA, S/N, BR 158

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 002/2024	23/01/2028	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - IFMS	RUA ANTONIO ESTEVAN LEAL, S/N, JARDIM DOURADO, EEE IFMS
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 007/2024	23/01/2028	FRANCISCO LEAL QUEIROZ NETO	TRAPICHE E ATRACADOURO - COM INTERVENÇÃO ACIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA EM APP PARA ACESSO VIA TERRESTRE E/OU ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA 15 M ²	LOTEAMENTO NUCLEO VARGINHA, BR
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 008/2024	25/01/2028	JOAQUIM ROBERTO BRISCHILIARO ROMERO FILHO	TRAPICHE E ATRACADOURO - COM INTERVENÇÃO ACIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA EM APP PARA ACESSO VIA TERRESTRE E/OU ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA 15 M ²	LOTEAMENTO OSIS, LOTE 32, ZONA URBANA, BR 158
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 009/2024	17/02/2026	CANO E SANTANA SERVICOS MEDICOS LTDA	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	RUA BRUNO GARCIA, 826, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/2024	30/01/2028	COPPERSTEEL BIMETALICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS, COM OU SEM GALVANOPLASTIA	AVENIDA YOUSSEF AHMAD EL JAROUCHE, BLOCO D, 6244, DISTRITO INDUSTRIAL II
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 004/2024	31/01/2030	SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	RUA JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, 1185, SÃO CARLOS

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

ANA LAURA FERREIRA ZUQUE**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO COTAÇÃO 00015/2024****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial para procedimento cirúrgico em centro médico de Alta Complexidade com suporte em neurocirurgia/neuro radiologia intervencionista para atendimento da tutela em favor da senhora REGINA FRANCISCA DIAS (autos: 0800627-41.2022.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14/02/2024, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone (67) 99116-4780.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Departamento de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de empresa para Locação de Estruturas Temporárias para eventos - Tenda Barracão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	92.500,00
	Noventa e dois mil e quinhentos reais

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO COTAÇÃO 00009/2024**

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de artrodese L4-S1-TLIF e descompressão, assim como todos os demais exames e tratamentos que se tornem necessários em razão das patologias explicitadas nesse Autos para atendimento da tutela em favor do senhor ADELMO FERNANDES BALIERO (autos: 0809279- 98.2023.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14/02/2024, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone (67) 99116-4780.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.
(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

DECRETO Nº.762, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“SUBSTITUI DIRETORA-ADJUNTA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **LUCILENE SIMÕES SANTANA**, matrícula 1-26049-1, como Diretora-Adjunta do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, em substituição da Sra. Maria Carla Nunes Santos, nomeada através do Decreto nº 626, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2024

Três Lagoas, 02 de fevereiro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº.763, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“SUBSTITUI DIRETORA-ADJUNTA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVO ALVORADA”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **MARIA CARLA NUNES SANTOS**, matrícula 1-22024-1, como Diretora-Adjunta do Centro de Educação Infantil Novo Alvorada, em substituição da Sra. Lucilene Simões Santana, nomeada através do Decreto nº 624, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2024.

Três Lagoas, 02 de fevereiro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº. 4.089 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

“PASSA DENOMINAR-SE RUA GABRIEL FERREIRA BAZÉ, A RUA DA CONSTITUIÇÃO / RUA DO ARTISTA, ENTRE A RUA CUSTÓDIO ANDREWS (ANTIGA LINHA FÉRREA) E RUA DO PROFESSOR, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se rua **GABRIEL FERREIRA BAZÉ**, a rua da Constituição/rua do Artista, entre a rua Custódio Andrews (antiga Linha Férrea) e rua do Professor, nesta cidade de Três Lagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 08 de janeiro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Adriano Cezar Rodrigues, André Luiz Bittencourt, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Breno César Vitorio Gonçalves, Cassiano Rojas Maia, Charlene Santana Bortoleto, Davis Martinelli Leal dos Santos, Eduardo de Brito Leal, Evalda dos Reis Ferreira, Issam Fares Júnior, Jorge Aparecido Queiroz, Marcus Vinicius Bazé de Lima, Marisa Andrade Rocha, Paulo Carlos Veron da Motta, Sayuri Ahagon Baez, Sirlene dos Santos Pereira e Vagner Tenório da Silva.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº. 4.099 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

“PASSA DENOMINAR-SE RUA DURVAL ALVES GARCIA, A RUA ARARA AZUL, LOCALIZADA NO BOSQUE DAS ARARAS, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua **DURVAL ALVES GARCIA**, a rua Arara Azul, localizada no Bosque das Araras, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 08 de janeiro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Autores Vereadores: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e Cassiano Rojas Maia.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº. 4.076 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-M A “SEMANA COMEMORATIVA DE ALUSÃO À CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS”, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 21 DE MARÇO”.

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Três Lagoas-MS a “Semana Municipal da Cultura de Matrizes Africanas”, a ser comemorada a partir do dia 21 de março de cada ano, dia este em que foi sancionada a Lei 14.519/2023 que institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas.

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura de Matrizes Africanas tem como finalidade a divulgação dessa cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 02 de fevereiro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Issam Fares Júnior

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 70/2021

PROCESSO N.º 61/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

C.C. CALEJON DOS SANTOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) licença de software de gerenciamento de ponto, com fornecimento de 02 (dois) relógios de ponto biométrico, contemplando treinamento, assistência técnica e as manutenções preventiva e corretiva, que atenda a portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificações contidas no Termo de Referência. – anexo II do Edital.

ADITIVO: Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data inicial em 07/02/2024 e data final em 06/02/2025.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/9.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste termo aditivo é de R\$ 12.972,00 (doze mil novecentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia e Comunicação – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 06 - Locação de Software

EMPENHO: 51/2024

DATA DO EMPENHO: 29/01/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

MARCOS FERNANDES DA CRUZ JUNIOR

Três Lagoas/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA nº 008/SEINTRA/2024.

Designa servidores para exercerem a função Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 066/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

PROCESSO Nº 315/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E A EMPRESA STEC E CIA LTDA.

Objeto: "Aquisição de Pedestal Organizador de Filas com fita retrátil (divisor de Fluxo) atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – Departamento Aeroporto e Departamento de Trânsito."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Gislaine Medina Vida, portadora da cédula de identidade RG nº 1507831 SSP MS, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular e servidor Valteir Aparecido Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 935347 SSP MS, cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 31 de Janeiro de 2024.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gislaine Medina Vida, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Valteir Aparecido Corrêa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12790, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ROSA MARIA JACINTO, divisão - 050000, matrícula - 12305-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, símbolo DI-3P (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2024,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/02/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 006/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 092/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MATUTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA;**

Processo nº 021/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: "Contratação da empresa MATUTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, para realização da palestra presencial com Rossini Macedo, intitulada "SER FELIZ É...", em 07/02/2024, para composição de formação continuada da Semana Pedagógica em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS".

RESOLVE :

Art.1º - Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; a servidora **Maria Célia Santos Nunes**, portadora da cédula de identidade RG nº 14535917-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 445.550.911-91, ocupante do cargo de Especialista de Educação, como Gestor de Contrato; a servidora **Patrícia Ravagnani Despato Martinez**, portadora da cédula de identidade RG nº 1251375 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 652.719.711-04, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Titular, e a servidora **Francieli Cavalcante Luna da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.756.025-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 226.941.328-80, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria Célia Santos Nunes, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Patrícia Ravagnani Despato Martinez, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Francieli Cavalcante Luna da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 028/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À

SERVIDORA FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar até 25/03/2024, a partir de laudo médico pericial do SESMT, a portaria 180/2023, a qual concede o benefício de auxílio doença à servidora FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA, matrícula 568, sendo seu retorno ao trabalho dia 26/03/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 05 de fevereiro de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Materia enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

RESOLUÇÃO Nº 002/SEMAD/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2024 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições Legais:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 080/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO as ausências na solicitação de convocação realizada pela comunicação interna nº 048/2024.

CONSIDERANDO as licenças para tratamento da própria saúde (LEI Nº 1609/2000 – Art. 72) superiores a 30 dias.

CONSIDERANDO as readaptações temporárias (LEI Nº 1609/2000 – Art. 16) e a necessidade de substituição para que não haja prejuízo no Ensino Aprendizagem dos estudantes.

CONSIDERANDO a necessidade de Atendimento domiciliar conforme LEI Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispondo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, nos termos do Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I e II.

Art. 2º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1609/2000.

Art. 3º - Os candidatos conforme ANEXO I, deverão comparecer junto ao **SESMT** – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais** portando os seguintes exames laboratoriais:

A) GLICEMIA EM JEJUM

B) HEMOGRAMA COMPLETO.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

Art. 4º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 5º - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na SEMEC- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (Anexo II)**, de acordo com a classificação do Concurso, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da atribuição**.

§3º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 6º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO II** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1. Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de 2022.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- i) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- j) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;
- k) 02 (duas) foto 3x4;
- l) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);

3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
- b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
- c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

4. Avaliação Médica (exame admissional)

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até às 16 horas do dia 08/02/2024.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas (**ANEXO III**)

Art. 7º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

XV. Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 05 de fevereiro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal Administração

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (SESMT)

DATA: 07/02/2024 AS 07H 30 MIN			
CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
708388	FATIMA ARANDA DE SOUZA	159,2	332
698844	KELI DE SOUZA LAZARO	159,2	333
719667	FRANCISCA EUNETE DE OLIVEIRA CASTANHEIRA	159	334
708958	RAFAEL DA SILVA BARCELOS	159	335
707576	MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS ARAUJO	159	336
714605	RENE ALVES DE LIMA	159	337
722363	DANIELA FONSECA DA MOTA	159	338
703901	LUCIANE MARIA PONGELUPPI MINHOLI	159	339
721913	TAMI KEITI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	159	340
724354	CAROLINE CRUZ FELICIANO	159	341

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO:**Readaptação (Temporária)**

Juliana Etsuco Otino Bertoldo
Lucimeire Leandro da Silva
Joaquim Ferreira
Nirei Sudaria

Roseli de Souza Santos Thiago
Claudia Pinto Batista de Almeida

Diretor (a) adjunto (a) de Escola

Franciane Miguel da Costa de Melo
Lilamani da Silva Serra Scherer
Dayse Galvão Souza Oliveira

Professor (a) Coordenador (a)

Fernanda Roberta Ramos (matutino)
Rosiane Bernardino (vespertino)
Marcia Guimaraes da Silva (matutino)
Marcia Guimaraes da Silva (vespertino)
Iva Severina da Silva Gomes
Danielle Sant'anna de Souza (vespertino)
Simone Silveira Garcia
Maria Angela Bessão de Assis
Marcilene Moreira Donadoni
Luiz Fernando Marques dos Santos
Daniela Matrone Cabulon
Sirlene Santos da Silva

DATA: 07/02/2024 AS 08H 30 MIN**CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713745	GEISIANE OLIVEIRA NOGUEIRA	159	342
705381	VANESA PEREIRA TORRES	159	343
719943	JANE MARTINS PIRES	159	344
706277	ANDREIA ESTIGARRIBIA DOS SANTOS	159	345
710494	MAIRA DOS SANTOS QUEIROZ	159	346
698296	FERNANDA APARECIDA DA SILVA YAMAMOTO	159	347
715241	SIMONE APARECIDA CRUZ SILVA NASCIMENTO	158,9	348
695509	DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR	158,9	349
704186	SIMONE RODRIGUES FERNANDES SANTANA	158,8	350
724663	MILAINE ROCHA RODRIGUES DE FREITAS	158,8	351

Cedido (a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro
Joelma Ferracini Barbosa (matutino)
Joelma Ferracini Barbosa (vespertino)
Geni Rosa de Oliveira (matutino)
Oilson Antonio Soares Enciso
Cleide Santana de Barros Martins
Fatima Aparecida Gomes
Mathilde Pincela (vespertino)
Patricia Ravagnani Despatto Martinez (matutino)
Franciele Cavalcante Luna da Silva
Mayara dos Santos Araújo (matutino)
Janaina Alessandra Alves Ferreira e Silva (vespertino)
Rosenilda Cardoso da Silva (vespertino)
Fabiana Lescano Schuler

Cedido(a) para Profissional de Apoio a Gestão para Equidade

Marta Justino de Souza (matutino)
Eliete Gomes de Andrade (matutino)
Lucimara dos Santos Nascimento (matutino)

Diretor(a) de Centro de Educação Infantil

Heliety Alves Antiquiera
Iraci de Souza Batista
Neuraci Vasconcelos Reginaldo

Licença para tratamento da própria saúde

Adelia Carvalho Vicente de Menezes

Cedido(a) para Ministério do Trabalho

Cristiane Noriko Araki

Diretor(a) de Escola

Nayla Marcatto da Costa
Rosimary Alves de Souza Garcia (matutino)
Ana Claudia de Farias Garcia
Vanessa Ferreira Martins Silva

Cedido(a) para Conselho Municipal de Educação

Nivia da Silva Pereira (matutino)

Cedido(a) para Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Adriana Paula de Vasconcelos Medeiros (matutino)
Adriana Paula de Vasconcelos Medeiros (vespertino)

Cedido(a) para Secretaria de Estado

Carmem Eliana Garcia

Professor Domiciliar

Informamos que as vagas são destinadas ao atendimento de estudantes com deficiência que exigem, acompanhamento pedagógico específico para promover a aprendizagem.

Licença Gestante

Cheila Valeria da Silva Lustosa
Lyandra Mariana Menezes Soares

Licença para tratamento da própria saúde

Maria Aparecida Pereira
Adelia Cristina Vicente de Menezes
Antonio Balbino Neto
Sandra Castro

Redução da Jornada de trabalho

Maria da Penã Santos de Souza

DATA: 07/02/2024 AS 09H 30 MIN**CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
--------	------	------	--------

705249	SUELLEN BEATRIZ ORTIZ DE ARRUDA	158,8	352
719554	RENATA NUNES SABBO CORREA;	158,7	353
698121	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	158,6	354
723019	NATALIA SCARABELI ZANCANARI	158,6	355
695405	FLAVIA APARECIDA SANTOS COUTO	158,6	356
719148	ANA CLAUDIA QUEIROZ DOS SANTOS	158,5	357
702762	ADRIANA CRISTINA FRANCO FERREIRA	158,5	358
698361	ROSENIR ARAUJO GOMES	158,4	359
716758	GLAUCE CAIRES NOGUEIRA	158,4	360
721018	MARCIA REGINA DE LIMA RODRIGUES	158,4	361

DATA: 07/02/2024 AS 10H 30 MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
706571	SILVANA BARBOZA DUARTE	158,2	362
709107	LUCIA HELENA ULIAN	158,2	363
704954	RUTH MARIA LIMA	158,2	364
700257	KAMILLA ALVES DE QUEIROZ	158,2	365
712256	DANIELA DA SILVA PEREIRA ALCAMIM	158,2	366
720915	FERNANDA CELESTINO DE SOUZA MENEGUELLO	158	367
705540	SALETE ROSENTALSKI GROESSINGER	158	368
725762	CRISTIANA NETO DA SILVA	158	369
710275	HILDA SOARES FERREIRA	158	370
698494	BEATRIZ MATOS SIQUEIRA	158	371

DATA: 07/02/2024 AS 11H 30 MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
728604	YOLANDA LOPES BARBOSA	158	372
697937	JULIANA ROMERO DE BRITTO	157,8	373
719564	VANIA APARECIDA DURAN BAZZANA	157,6	374
708738	ROSIMAR HIPOLITO DE SOUZA	157,6	375
717295	JEFERSON SALLA	157,6	376
723266	SUELI BARBOSA DA SILVA	157,6	377
698387	FABIANA LIMA DA SILVA	157,6	378
724643	CAMILA CHAMORRO DOS SANTOS NOGUEIRA	157,6	379
701187	ANDERSON MOREIRA MANTOVANI	157,6	380
705971	MICHAEL SILVANO BARBOSA	157,5	381

DATA: 07/02/2024 AS 12H 30 MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
716546	SILVIA FARIAS DOS REIS RODRIGUES	157,4	382
697147	MARIA PAOLAZZI FERREIRA	157,4	383
725895	ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA	157,4	384
729519	NATHALIA SOARES TONON	157,4	385
726338	TAISSE GONCALVES DE LIMA DIAS	157,4	386
712753	JANAINA ALVES DOS SANTOS	157,3	387
717890	KATYANI ROA MARQUES	157,2	388
722408	MARCOS FERNANDES BENITES	157,2	389
695789	AMANDA RODRIGUES GOMES	157,2	390
727389	EVERLYN JONAINA DA SILVA ARAGAO	157,2	391
711531	EVANILDA PEREIRA DE SOUZA	157,2	392
712749	MILCA VITORIA XAVIER PEREIRA	157	393
715694	ELOISA GENOVA	157	394
705872	ELZA FOGACA	157	395
708865	LUCIANA GEBRA	157	396

DATA: 07/02/2024 AS 13H 30 MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
709286	MARIANE BERTOLOZE PEREIRA DOS SANTOS	148,8	120
695635	AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS	148,6	121
700720	NILZE GOMES CARVALHEIRO DE MELLO	148,2	122
729157	ANA CLARA CABRAL OLSON	148	123
725011	YANNA GRADIM NASCIMENTO	148	124
705485	DANIEL JONES VISOVINI	147,8	125
725868	ROSANE GONCALVES DE QUEIROZ	147,5	126
728473	CRISTINA IZIDIO DE MELO	147,4	127
716409	ANAMARIA LOPES PEREIRA	147,2	128
712860	ANDREIA VIANA CORDOVIL WANZELER	147,2	129

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Mirian Bazé Marquez (matutino)
Mirian Bazé Marquez (vespertino)
Mayara dos Santos Araújo (vespertino)
Paulo Roberto Friosi (vespertino)
Tatiana de Jesus Barboza (vespertino)
Janaina Alessandra Alves Ferreira (matutino)
Luciana de Lima Queiroz
Ana Claudia Bazé de Lima (vespertino)
Rosenilda Cardoso da Silva (matutino)
Josie Kelly Linhares dos Santos Carvechi

Diretor(a) Adjunto(a) de Centro de Educação Infantil

Lucilene da Silva Santos (matutino)
Lucilene da Silva Santos (vespertino)
Maria Carla Nunes Santos
Franciane Miguel da Costa de Melo (vespertino)

Diretor(a) de Escola

Catarina Correa Souza Ferreira
Rosimary Alves de Souza Garcia (vespertino)
Hellen Rufino Martins

Professor(a) Coordenador(a)

Rosiane Bernardino (matutino)
Danielle Sant'anna de Souza (matutino)
Rosilei Cerqueira Bessa (vespertino)
Lucia Helena Ulian de Lima
Rubia de Souza Vianez
Janaina da Silva Gomes (vespertino)
Angela Bezerra dos Santos Andrade (vespertino)
Lucimar Barbosa de Jesus Souza (matutino)
Lucimar Barbosa de Jesus Souza (vespertino)
Aline Alves Bernardes (vespertino)
Lidiane Barrios da Silva
Adriana Motta da Silva Freitas
Thaís Karla Linhares Lucena (vespertino)
Sandra Inês Oliveira Dias (vespertino)
Danielle Cristina Marques Gomes Pego
Thaís Karla Linhares Lucena (matutino)
Rosenice de Lima Marcello Oliveira (vespertino)
Jacqueline Aparecida de Oliveira Machado (vespertino)
Thais Fernanda Lima Romualdo
Inalva Francisca de Souza
Fernanda Roberta Ramos (vespertino)
Lais Laila Moreira de Oliveira
Suzana Rodrigues Mello Coutinho
Nayla Marcon da Silva Marostica
Ana Lucia Garcia Vieira

Licença para Estudo

Fé de Souza Freitas (vespertino)
Milene Machado Ribeiro (Matutino)
Claudineia da Silva

Cedido(a) para Profissional de Apoio a Gestão para Equidade

Regina Maria Mantovani Tabone (vespertino)
Lucimara dos Santos Nascimento (matutino)
Eliete Gomes de Andrade (vespertino)
Angela Maria Tosta dos Santos (matutino)
Marta Justino de Souza (vespertino)
Angela Maria Tosta dos Santos (vespertino)

Diretor(a) de Centro de Educação Infantil

Heliety Alves Antiquiera
Simone Faleiros Zuque
Rachel de Albuquerque Maranhão Mulinário (matutino)
Rachel de Albuquerque Maranhão Mulinário (vespertino)
Marcelina Ferreira Vicente
Camila da Silva Araújo
Eliane Gonçalves Oliveira Reis
Fernanda Cristina Ferreira Martins

Readaptação (Temporária)

Ana Celia da Silva Oliveira
Sueli Regina de Souza Militão Pereira (matutino)

Cedido(a) para Diretoria de Cultura

Glaucia Jacqueline Nunes

Vacância

Nathalia Leão Congro

Licença Gestante

Camila Moreira Mariano
Jessica Ribeiro Pereira Sant'ana
Lenir Barbosa da Silva

Licença para tratamento da própria saúde

Nilza Braz Moura
Ana Rita do Nascimento
Walquiria Riquelmes de Oliveira
Rosângela Pereira da Rocha

DATA: 07/02/2024 AS 14H 30 MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720961	GLAUCIA DO NASCIMENTO ASSIS CAETANO	147,1	130
707541	FERNANDA COSTA HIPOLITO COELHO	147	131
698995	THAINARA DOS SANTOS NASCIMENTO	147	132
729219	BRUNA ARLETE CAVALCANTE	147	133
723900	KARINA LIMA DOS SANTOS BARBOSA	146,8	134
702428	ELIANA LUCIA DOS SANTOS	146,8	135
704322	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA	146,8	136
721017	LENIR BARBOSA DA SILVA	146,6	137
710308	TAMIRIS GNUTZMANN SILVA	146,4	138
729459	LUZIMARA SOARES	146,4	139

DATA: 07/02/2024 AS 15H 30 MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
703565	LIDIANE DE SOUZA GARCIA	146,2	140

706942	CLEOCI PONTES DOS SANTOS	146,1	141
725593	AMANDA DO NASCIMENTO ROSA	146	142
706217	CLAUDIA MASSUIA LEAL DE SOUZA	146	143
726463	IVONETE CONCEICAO RIBEIRO	146	144
706681	EDILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	146	145
722274	PATRICIA GLENDA FRANCO DA SILVA PAULINO	145,4	146
716130	FRANCIELLI COSTA DE FREITAS	145,4	147
710246	ANGELICA CRISTINA AZAMBUJA	145,2	148
730772	LITCY DANIELLI DE MOURA PINTO SALIM	145,2	149

DATA: 07/02/2024 AS 16H 30 MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712314	ELISANGELA DE SOUZA DINIZ	145,2	150
710654	ALESSANDRA MADEIRA DOS SANTOS BORTOLOTO	145,2	151
702613	MUNIQUE PEREIRA ALVES	145,2	152
727293	JARCIELLY DA SILVA MENDES	145	153
713424	ANNA CAROLINE BERNARDONI CALDAS	145	154
729040	DANIELA RODRIGUES DE ALMEIDA	145	155
716033	JESSICA AMORIM ALVES	145	156
725944	CLARA LUCIA PINHEIRO BISPO	145	157
723683	SUZI SUARES	145	158
726409	HELLEN RUFINO MARTINS	145	159

DATA: 08/02/2024 AS 07H 30 MIN

CARGO:3014 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - cAMPO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730285	JOCIENE ROSA DE MEDEIROS LIMA	125	11

Professor(a) Coordenador(a)

Wanubia Alves de Brito

DATA: 08/02/2024 AS 07H 30 MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723313	FRANCINI TONIAL	144,8	160
712976	MARCIA MATIAS DE SA	144,6	161
699613	CAMILA DOS SANTOS	144,4	162
703970	HELENA APARECIDA MELCHIOR DA SILVA	144,4	163
728148	ALINE RANGEL PEREIRA	144,2	164
706440	REGIANE CRISTINA MATOS DE SOUZA	144	165
698329	DJENANE LUCIA DE LIMA CORREIA	144	166
728865	ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA	144	167
726199	CLARA LENILDA DE QUEIROZ	144	168
726774	PRISCILLA RODRIGUES DE ALMEIDA	144	169

DATA: 08/02/2024 AS 08H 30 MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705212	SUELI DE SOUZA LEITE MARTINS	144	170
708597	ELLES CRISTINA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO	144	171
726257	ARIANA SOLER VALEVE	143,6	172
701353	LIDIANA THIAGO SACRAMENTO	143	173
727517	ELAINE CRISTINA MARQUES DE LIMA DOS SANTOS	143	174
703628	ANA PAULA AMARO DOS SANTOS	142,7	175
719593	OLIVIA LUCAS GONCALVES	142,6	176
700514	PATRICIA TATIANE WEIS DOS SANTOS	142,5	177
710914	LEIDIANE DOS SANTOS FELIX	142,4	178
724692	CELIA ANTONIA DE FREITAS	142,2	179

DATA: 08/02/2024 AS 09H 30 MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704324	AMANDA FONSECA DE ARAUJO	142,2	180
702564	PATRICIA PRISCILLA KUSSURA MAIA RODRIGUES	142	181
702759	ELAINE CRISTINA GUISSONI PEDRAO	142	182
704101	JULIANA ALBUQUERQUE DIAS	142	183
715901	LUCIMEIRE FRESCHI	142	184
724537	THAIS DANY DE SOUZA LIMA	142	185
726607	ROSENEY DIAS CARDOSO UMEDA	142	186
724938	AYUMI CRISTINA TEIXEIRA ESCUDEIRO	142	187
717037	TACIELLY BARBOSA ROCHA	142	188
700309	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	141,6	189

DATA: 08/02/2024 AS 10H 30 MIN

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723453	ANA MARIA COELHO	138,4	108
696775	ELIANE APARECIDA DE BRITO	138,4	109
696131	KELLE NASCIMENTO DA COSTA	138,2	110
698753	MARIA CAROLINA SANCHES SOUSA	138	111

Diretor(a) de Escola

Cintia Giselli Baltazar (matutino)

Redução de Jornada

Katia Cilene de Oliveira Gomes

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Jucimar dos Santos Vilhalba

Patrícia Mendes Vieira

DATA: 08/02/2024 AS 11H 30 MIN**CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717968	VIVIAN MENDES DE SOUZA	139,3	95
727030	MATEUS SILVESTRE VILAS BOAS TORRES	139	96
700884	WELLINGTON ZACHEO TRABULETE	139	97
705901	DENIS DA SILVA MIRANDA	138,8	98
699519	PAOLA LEIKO SOARES IVASE	138,7	99
722448	KARLA LOUISE MATIOSKI	138,6	100
704735	JHOSCINY FERREIRA DOS ANJOS	138,5	101
698125	ARLENE CHIEREGATTI	138,2	102
701629	ANDRE LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	138,2	103
726171	MARIA ISABEL OLIVEIRA FREITAS	137,6	104
703696	PAULO ANGELO DOS SANTOS	137,4	105
695652	REJIELI APARECIDA RODRIGUES	137,4	106
724156	EDILSON REBELO DOS SANTOS	137	107
705275	LUIZ TOMAZ KOIKE	136,8	108
703067	CAMILA CRISTINE ALVES DE VASCONCELOS CABRAL	136,8	109

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e LazerMauro Alves Bernardes
Edilson Tavares da Silva**Diretor(a) de Escola**

Thiago Macedo da Silva

Diretor(a) Adjunto(a) de Escola

Patrícia Maria do Nascimento Silva

Cedido(a) para Diretoria de Cultura

Aparecida de Fátima Hidalgo Dantas (matutino)

Readaptação (Temporária)

Sueli Regina de Souza Militão Pereira

Luciene Soares da Silva

Valdete Cardelichio Coelho

Diretor(a) Adjunto(a) de Centro de Educação Infantil

Brendalice Barbosa Reis (matutino)

Brendalice Barbosa Reis (vespertino)

Cedido(a) para Três Lagoas - Previdência

Luzimara dos Santos Zanini

Diretor(a) de Centro de Educação Infantil

Aroldo Antonio da Silva

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Semy Elias Rombola de Freitas (vespertino)

Licença Maternidade

Karina de Almeida Kickel (matutino)

Karina de Almeida Kichel (vespertino)

DATA: 08/02/2024 AS 12H 00 MIN**CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712924	ANTONIA VIEIRA DE BRITO MOREIRA	105	19

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Adriana da Silva Gomes

DATA: 08/02/2024 AS 12H 00 MIN**CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704240	ANA ROSA ORNELLAS FERREIRA	160	36
725671	MARCOS ANTONIO BARBOZA JUNIOR	160	37
719893	JONATAS PACHE RODRIGUES	160	38
712312	LUIZ ANTONIO PIESANTI	160	39
705204	JULIANA CRISTINA BOCATO ZUQUE	159,4	40
700077	LETICIA DE ALMEIDA BARBOSA SANTOS	159,2	41

Licença para trato de interesse particular

Juliana Cristina Bocato Zuque

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Lucylene Fernandes da Silva

Diretor(a) Adjunto(a) de Escola

Amanda Eliane Lamônica Araújo

Redução de jornada

Marta de Oliveira Arantes

Licença Gestante

Erika Carla Nogueira da Silva

Tatiely Santos Franchin Palmeira

DATA: 08/02/2024 AS 12H 00 MIN**CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723502	MARCELA SANCHES BLANCO	180	3
723773	LIGIA PASCHOAL BELON	178,2	4

Cedido(a) para Secretaria de Estado

Ana Rosa Ribeiro de Oliveira

Readaptação (Temporária)

Lucimeire Leandro da Silva

DATA: 08/02/2024 AS 12H 00 MIN**CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726513	JULIA BRUGNARO BADUR	167	3

Diretor(a) de Escola

Fabricio de Araújo Gonçalves

ANEXO II**DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (LOTAÇÃO) (SEMEC)****DATA: 07/02/2024 AS 13H 30 MIN****CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
708388	FATIMA ARANDA DE SOUZA	159,2	332
698844	KELI DE SOUZA LAZARO	159,2	333
719667	FRANCISCA EUNETE DE OLIVEIRA CASTANHEIRA	159	334
708958	RAFAEL DA SILVA BARCELOS	159	335
707576	MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS ARAUJO	159	336
714605	RENE ALVES DE LIMA	159	337
722363	DANIELA FONSECA DA MOTA	159	338
703901	LUCIANE MARIA PONGELUPPI MINHOLI	159	339
721913	TAMI KEITI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	159	340
724354	CAROLINE CRUZ FELICIANO	159	341

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO:**Readaptação (Temporária)**

Juliana Etsuco Otino Bertoldo

Lucimeire Leandro da Silva

Joaquim Ferreira

Nirei Sudaria

Roseli de Souza Santos Thiago

Claudia Pinto Batista de Almeida

Diretor(a) Adjunto(a) de Escola

Franciane Miguel da Costa de Melo

Lilamani da Silva Serra Scherer

Dayse Galvão Souza Oliveira

Professor(a) Coordenador(a)

Fernanda Roberta Ramos (matutino)

Rosiane Bernardino (vespertino)

Marcia Guimaraes da Silva (matutino)

Marcia Guimaraes da Silva (vespertino)

Iva Severina da Silva Gomes

Danielle Sant'anna de Souza (vespertino)

Simone Silveira Garcia

Maria Angela Bessão de Assis

Marcilene Moreira Donadoni

Luiz Fernando Marques dos Santos

Daniela Matrone Cabulon

Sirlene Santos da Silva

DATA: 07/02/2024 AS 14H 30 MIN**CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713745	GEISIANE OLIVEIRA NOGUEIRA	159	342
705381	VANESA PEREIRA TORRES	159	343
719943	JANE MARTINS PIRES	159	344
706277	ANDREIA ESTIGARRIBIA DOS SANTOS	159	345
710494	MAIRA DOS SANTOS QUEIROZ	159	346
698296	FERNANDA APARECIDA DA SILVA YAMAMOTO	159	347
715241	SIMONE APARECIDA CRUZ SILVA NASCIMENTO	158,9	348
695509	DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR	158,9	349
704186	SIMONE RODRIGUES FERNANDES SANTANA	158,8	350
724663	MILAINE ROCHA RODRIGUES DE FREITAS	158,8	351

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro
 Joelma Ferracini Barbosa (matutino)
 Joelma Ferracini Barbosa (vespertino)
 Geni Rosa de Oliveira (matutino)
 Oilson Antonio Soares Enciso
 Cleide Santana de Barros Martins
 Fatima Aparecida Gomes
 Mathilde Pincela (vespertino)
 Patricia Ravagnani Despato Martinez (matutino)
 Franciele Cavalcante Luna da Silva
 Mayara dos Santos Araújo (matutino)
 Janaina Alessandra Alves Ferreira e Silva (vespertino)
 Rosenilda Cardoso da Silva (vespertino)
 Fabiana Lescano Schuler

Cedido(a) para Profissional de Apoio a Gestão para Equidade

Marta Justino de Souza (matutino)
 Eliete Gomes de Andrade (matutino)
 Lucimara dos Santos Nascimento (matutino)

Diretor(a) de Centro de Educação Infantil

Heliety Alves Antiquiera
 Iraci de Souza Batista
 Neuraci Vasconcelos Reginaldo

Licença para tratamento da própria saúde

Adelia Carvalho Vicente de Menezes

Cedido(a) para Ministério do Trabalho

Cristiane Noriko Araki

Diretor(a) de Escola

Nayla Marcatto da Costa
 Rosimary Alves de Souza Garcia (matutino)
 Ana Claudia de Farias Garcia
 Vanessa Ferreira Martins Silva

Cedido(a) para Conselho Municipal de Educação

Nivia da Silva Pereira (matutino)

Cedido(a) para Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Adriana Paula de Vasconcelos Medeiros (matutino)
 Adriana Paula de Vasconcelos Medeiros (vespertino)

Cedido(a) para Secretaria de Estado

Carmem Eliana Garcia

Professor Domiciliar

Informamos que as vagas são destinadas ao atendimento de estudantes com deficiência que exigem, acompanhamento pedagógico específico para promover a aprendizagem.

Licença Gestante

Cheila Valeria da Silva Lustosa
 Lyandra Mariana Menezes Soares

Licença para tratamento da própria saúde

Maria Aparecida Pereira
 Adelia Cristina Vicente de Menezes
 Antonio Balbino Neto

Sandra Castro

Redução da Jornada de trabalho

Maria da Penã Santos de Souza

DATA: 07/02/2024 AS 15H 30 MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705249	SUELLEN BEATRIZ ORTIZ DE ARRUDA	158,8	352
719554	RENATA NUNES SABBO CORREA;	158,7	353
698121	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	158,6	354
723019	NATALIA SCARABELI ZANCANARI	158,6	355
695405	FLAVIA APARECIDA SANTOS COUTO	158,6	356
719148	ANA CLAUDIA QUEIROZ DOS SANTOS	158,5	357
702762	ADRIANA CRISTINA FRANCO FERREIRA	158,5	358
698361	ROSENIR ARAUJO GOMES	158,4	359
716758	GLAUCE CAIRES NOGUEIRA	158,4	360
721018	MARCIA REGINA DE LIMA RODRIGUES	158,4	361

DATA: 07/02/2024 AS 16H 30 MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
706571	SILVANA BARBOZA DUARTE	158,2	362
709107	LUCIA HELENA ULIAN	158,2	363
704954	RUTH MARIA LIMA	158,2	364
700257	KAMILLA ALVES DE QUEIROZ	158,2	365
712256	DANIELA DA SILVA PEREIRA ALCAMIM	158,2	366
720915	FERNANDA CELESTINO DE SOUZA MENEGUELLO	158	367
705540	SALETE ROSENTALSKI GROESSINGER	158	368
725762	CRISTIANA NETO DA SILVA	158	369
710275	HILDA SOARES FERREIRA	158	370
698494	BEATRIZ MATOS SIQUEIRA	158	371

DATA: 08/02/2024 AS 07H 30 MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
728604	YOLANDA LOPES BARBOSA	158	372
697937	JULIANA ROMERO DE BRITTO	157,8	373
719564	VANIA APARECIDA DURAN BAZZANA	157,6	374
708738	ROSIMAR HIPOLITO DE SOUZA	157,6	375
717295	JEFERSON SALLA	157,6	376
723266	SUELI BARBOSA DA SILVA	157,6	377
698387	FABIANA LIMA DA SILVA	157,6	378
724643	CAMILA CHAMORRO DOS SANTOS NOGUEIRA	157,6	379

701187	ANDERSON MOREIRA MANTOVANI	157,6	380
705971	MICHAEL SILVANO BARBOSA	157,5	381

DATA: 08/02/2024 AS 8H 30 MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
716546	SILVIA FARIAS DOS REIS RODRIGUES	157,4	382
697147	MARIA PAOLAZZI FERREIRA	157,4	383
725895	ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA	157,4	384
729519	NATHALIA SOARES TONON	157,4	385
726338	TAISSE GONCALVES DE LIMA DIAS	157,4	386
712753	JANAINA ALVES DOS SANTOS	157,3	387
717890	KATYANI ROA MARQUES	157,2	388
722408	MARCOS FERNANDES BENITES	157,2	389
695789	AMANDA RODRIGUES GOMES	157,2	390
727389	EVERLYN JONAINA DA SILVA ARAGAO	157,2	391
711531	EVANILDA PEREIRA DE SOUZA	157,2	392
712749	MILCA VITORIA XAVIER PEREIRA	157	393
715694	ELOISA GENOVA	157	394
705872	ELZA FOGACA	157	395
708865	LUCIANA GEBRA	157	396

DATA: 08/02/2024 AS 07H 30 MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
709286	MARIANE BERTOLOZE PEREIRA DOS SANTOS	148,8	120
695635	AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS	148,6	121
700720	NILZE GOMES CARVALHEIRO DE MELLO	148,2	122
729157	ANA CLARA CABRAL OLSON	148	123
725011	YANNA GRADIM NASCIMENTO	148	124
705485	DANIEL JONES VISCOVINI	147,8	125
725868	ROSANE GONCALVES DE QUEIROZ	147,5	126
728473	CRISTINA IZIDIO DE MELO	147,4	127
716409	ANAMARIA LOPES PEREIRA	147,2	128
712860	ANDREIA VIANA CORDOVIL WANZELER	147,2	129

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Mirian Bazé Marquez (matutino)
 Mirian Bazé Marquez (vespertino)
 Mayara dos Santos Araújo (vespertino)
 Paulo Roberto Friosi (vespertino)
 Tatiana de Jesus Barboza (vespertino)
 Janaina Alessandra Alves Ferreira (matutino)
 Luciana de Lima Queiroz
 Ana Claudia Bazé de Lima (vespertino)
 Rosenilda Cardoso da Silva (matutino)
 Josie Kelly Linhares dos Santos Carvechi

Diretor(a) Adjunto(a) de Centro de Educação Infantil

Lucilene da Silva Santos (matutino)
 Lucilene da Silva Santos (vespertino)
 Maria Carla Nunes Santos
 Franciane Miguel da Costa de Melo (vespertino)

Diretor(a) de Escola

Catarina Correa Souza Ferreira
 Rosimary Alves de Souza Garcia (vespertino)
 Hellen Rufino Martins

Professor(a) Coordenador(a)

Rosiane Bernardino (matutino)
 Danielle Sant'anna de Souza (matutino)
 Rosilei Cerqueira Bessa (vespertino)
 Lucia Helena Ulian de Lima
 Rubia de Souza Vianez
 Janaina da Silva Gomes (vespertino)
 Angela Bezerra dos Santos Andrade (vespertino)
 Lucimar Barbosa de Jesus Souza (matutino)
 Lucimar Barbosa de Jesus Souza (vespertino)
 Aline Alves Bernardes (vespertino)
 Lidiane Barrios da Silva
 Adriana Motta da Silva Freitas
 Thaisa Karla Linhares Lucena (vespertino)
 Sandra Inês Oliveira Dias (vespertino)
 Danielle Cristina Marques Gomes Pego
 Thaisa Karla Linhares Lucena (matutino)
 Rosenice de Lima Marcello Oliveira (vespertino)
 Jacqueline Aparecida de Oliveira Machado (vespertino)
 Thais Fernanda Lima Romualdo
 Inalva Francisca de Souza
 Fernanda Roberta Ramos (vespertino)
 Lais Laila Moreira de Oliveira
 Suzana Rodrigues Mello Coutinho
 Nayla Marcon da Silva Marostica
 Ana Lucia Garcia Vieira

Licença para Estudo

Fé de Souza Freitas (vespertino)
 Milene Machado Ribeiro (Matutino)
 Claudineia da Silva

Cedido(a) para Profissional de Apoio a Gestão para Equidade

Regina Maria Mantovani Tabone (vespertino)
 Lucimara dos Santos Nascimento (matutino)
 Eliete Gomes de Andrade (vespertino)
 Angela Maria Tosta dos Santos (matutino)
 Marta Justino de Souza (vespertino)
 Angela Maria Tosta dos Santos (vespertino)

Diretor(a) de Centro de Educação Infantil

Heliety Alves Antiqueira
 Simone Faleiros Zuque
 Rachel de Albuquerque Maranhão Mulinário (matutino)
 Rachel de Albuquerque Maranhão Mulinário (vespertino)
 Marcelina Ferreira Vicente
 Camila da Silva Araújo
 Eliane Gonçalves Oliveira Reis
 Fernanda Cristina Ferreira Martins

Readaptação (Temporária)

Ana Celia da Silva Oliveira
 Sueli Regina de Souza Militão Pereira (matutino)

Cedido(a) para Diretoria de Cultura

Glaucia Jacqueline Nunes

Vacância

Nathalia Leão Congro

Licença Gestante

Camila Moreira Mariano
 Jessica Ribeiro Pereira Sant'ana
 Lenir Barbosa da Silva

Licença para tratamento da própria saúde

Nilza Braz Moura
 Ana Rita do Nascimento
 Walquiria Riquelmes de Oliveira
 Rosangela Pereira da Rocha

DATA: 08/02/2024 AS 08H 30 MIN**CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720961	GLAUCIA DO NASCIMENTO ASSIS CAETANO	147,1	130
707541	FERNANDA COSTA HIPOLITO COELHO	147	131
698995	THAINARA DOS SANTOS NASCIMENTO	147	132
729219	BRUNA ARLETE CAVALCANTE	147	133
723900	KARINA LIMA DOS SANTOS BARBOSA	146,8	134
702428	ELIANA LUCIA DOS SANTOS	146,8	135
704322	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA	146,8	136
721017	LENIR BARBOSA DA SILVA	146,6	137
710308	TAMIRIS GNUTZMANN SILVA	146,4	138
729459	LUZIMARA SOARES	146,4	139

DATA: 08/02/2024 AS 09H 30 MIN**CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
703565	LIDIANE DE SOUZA GARCIA	146,2	140

706942	CLEOCI PONTES DOS SANTOS	146,1	141
725593	AMANDA DO NASCIMENTO ROSA	146	142
706217	CLAUDIA MASSUIA LEAL DE SOUZA	146	143
726463	IVONETE CONCEICAO RIBEIRO	146	144
706681	EDILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	146	145
722274	PATRICIA GLENDA FRANCO DA SILVA PAULINO	145,4	146
716130	FRANCIELLI COSTA DE FREITAS	145,4	147
710246	ANGELICA CRISTINA AZAMBUJA	145,2	148
730772	LITCY DANIELLI DE MOURA PINTO SALIM	145,2	149

DATA: 08/02/2024 AS 10H 30 MIN**CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712314	ELISANGELA DE SOUZA DINIZ	145,2	150
710654	ALESSANDRA MADEIRA DOS SANTOS BORTOLOTO	145,2	151
702613	MUNIQUE PEREIRA ALVES	145,2	152
727293	JARCIELLY DA SILVA MENDES	145	153
713424	ANNA CAROLINE BERNARDONI CALDAS	145	154
729040	DANIELA RODRIGUES DE ALMEIDA	145	155
716033	JESSICA AMORIM ALVES	145	156
725944	CLARA LUCIA PINHEIRO BISPO	145	157
723683	SUZI SUARES	145	158
726409	HELLEN RUFINO MARTINS	145	159

DATA: 08/02/2024 AS 13H 30 MIN**CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723313	FRANCINI TONIAL	144,8	160
712976	MARCIA MATIAS DE SA	144,6	161
699613	CAMILA DOS SANTOS	144,4	162
703970	HELENA APARECIDA MELCHIOR DA SILVA	144,4	163
728148	ALINE RANGEL PEREIRA	144,2	164
706440	REGIANE CRISTINA MATOS DE SOUZA	144	165
698329	DJENANE LUCIA DE LIMA CORREIA	144	166
728865	ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA	144	167
726199	CLARA LENILDA DE QUEIROZ	144	168
726774	PRISCILLA RODRIGUES DE ALMEIDA	144	169

DATA: 08/02/2024 AS 14H 30 MIN**CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705212	SUELI DE SOUZA LEITE MARTINS	144	170
708597	ELLES CRISTINA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO	144	171
726257	ARIANA SOLER VALEVE	143,6	172
701353	LIDIANA THIAGO SACRAMENTO	143	173
727517	ELAINE CRISTINA MARQUES DE LIMA DOS SANTOS	143	174
703628	ANA PAULA AMARO DOS SANTOS	142,7	175
719593	OLIVIA LUCAS GONCALVES	142,6	176
700514	PATRICIA TATIANE WEIS DOS SANTOS	142,5	177
710914	LEIDIANE DOS SANTOS FELIX	142,4	178
724692	CELIA ANTONIA DE FREITAS	142,2	179

DATA: 08/02/2024 AS 15H 30 MIN**CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704324	AMANDA FONSECA DE ARAUJO	142,2	180
702564	PATRICIA PRISCILLA KUSSURA MAIA RODRIGUES	142	181
702759	ELAINE CRISTINA GUISSONI PEDRAO	142	182
704101	JULIANA ALBUQUERQUE DIAS	142	183
715901	LUCIMEIRE FRESCHI	142	184
724537	THAIS DANY DE SOUZA LIMA	142	185
726607	ROSENEY DIAS CARDOSO UMEDA	142	186
724938	AYUMI CRISTINA TEIXEIRA ESCUDEIRO	142	187
717037	TACIELLY BARBOSA ROCHA	142	188
700309	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	141,6	189

DATA: 08/02/2024 AS 13H 30 MIN**CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723453	ANA MARIA COELHO	138,4	108
696775	ELIANE APARECIDA DE BRITO	138,4	109
696131	KELLE NASCIMENTO DA COSTA	138,2	110
698753	MARIA CAROLINA SANCHES SOUSA	138	111

Diretor(a) de Escola

Cintia Giselli Baltazar (matutino)

Redução de Jornada

Katia Cilene de Oliveira Gomes

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Jucimar dos Santos Vilhalba

Patrícia Mendes Vieira

DATA: 09/02/2024 AS 07H 30 MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717968	VIVIAN MENDES DE SOUZA	139,3	95
727030	MATEUS SILVESTRE VILAS BOAS TORRES	139	96
700884	WELLINGTON ZACHEO TRABULETE	139	97
705901	DENIS DA SILVA MIRANDA	138,8	98
699519	PAOLA LEIKO SOARES IVASE	138,7	99
722448	KARLA LOUISE MATIOSKI	138,6	100
704735	JHOSCINY FERREIRA DOS ANJOS	138,5	101
698125	ARLENE CHIEREGATTI	138,2	102
701629	ANDRE LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	138,2	103
726171	MARIA ISABEL OLIVEIRA FREITAS	137,6	104
703696	PAULO ANGELO DOS SANTOS	137,4	105
695652	REJIELI APARECIDA RODRIGUES	137,4	106
724156	EDILSON REBELO DOS SANTOS	137	107
705275	LUIZ TOMAZ KOIKE	136,8	108
703067	CAMILA CRISTINE ALVES DE VASCONCELOS CABRAL	136,8	109

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Mauro Alves Bernardes
Edilson Tavares da Silva

Diretor(a) de Escola
Thiago Macedo da Silva

Diretor(a) Adjunto(a) de Escola
Patricia Maria do Nascimento Silva

Cedido(a) para Diretoria de Cultura
Aparecida de Fátima Hidalgo Dantas (matutino)

Readaptação (Temporária)
Sueli Regina de Souza Militão Pereira
Luciene Soares da Silva
Valdete Cardelichio Coelho

Diretor(a) Adjunto(a) de Centro de Educação Infantil
Brendalice Barbosa Reis (matutino)
Brendalice Barbosa Reis (vespertino)

Cedido(a) para Três Lagoas - Previdência
Luzimara dos Santos Zanini

Diretor(a) de Centro de Educação Infantil
Aroldo Antonio da Silva

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Semy Elias Rombola de Freitas (vespertino)

Licença Maternidade
Karina de Almeida Kickel (matutino)
Karina de Almeida Kichel (vespertino)

DATA: 09/02/2024 AS 07H 30 MIN			
CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712924	ANTONIA VIEIRA DE BRITO MOREIRA	105	19

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Adriana da Silva Gomes

DATA: 09/02/2024 AS 07H 30 MIN			
CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704240	ANA ROSA ORNELLAS FERREIRA	160	36
725671	MARCOS ANTONIO BARBOZA JUNIOR	160	37
719893	JONATAS PACHE RODRIGUES	160	38
712312	LUIZ ANTONIO PIESANTI	160	39
705204	JULIANA CRISTINA BOCATO ZUQUE	159,4	40
700077	LETICIA DE ALMEIDA BARBOSA SANTOS	159,2	41

Licença para trato de interesse particular
Juliana Cristina Bocato Zuque

Cedido(a) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Lucylene Fernandes da Silva

Diretor(a) Adjunto(a) de Escola
Amanda Eliane Lamônica Araújo

Redução de jornada
Marta de Oliveira Arantes

Licença Gestante
Erika Carla Nogueira da Silva
Tatiely Santos Franchin Palmeira

DATA: 09/02/2024 AS 08H 30 MIN			
CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723502	MARCELA SANCHES BLANCO	180	3
723773	LIGIA PASCHOAL BELON	178,2	4

Cedido (a) para Secretaria de Estado
Ana Rosa Ribeiro de Oliveira

Readaptação (Temporária)
Lucimeire Leandro da Silva

DATA: 09/02/2024 AS 08H 30 MIN			
CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726513	JULIA BRUGNARO BADUR	167	3

Diretor (a) de Escola

Fabricio de Araújo Gonçalves

DATA: 08/02/2024 AS 09H 30 MIN

CARGO:3014 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPO

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730285	JOCIENE ROSA DE MEDEIROS LIMA	125	11

Professor(a) Coordenador(a)

Wanubia Alves de Brito

ANEXO III**PROCURAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA**

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para **ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO ART. 100 DA LEI Nº 1.609/2000**, por ocasião da Resolução 002/2024, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Procurador (a)

CPF:

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 27/2024****EMENTA: EXONERAÇÃO DA SENHORA JESSICA SANTANA CAMPOS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, a servidora JESSICA SANTANA CAMPOS, portadora do CPF nº 021.xxx.xxx-60, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo seu último dia de trabalho o dia 02/02/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de Fevereiro de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 026/2024 DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA, JUNTAMENTE COM PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SEJA ENCARREGADO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.**

EMENTA: DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA, JUNTAMENTE COM PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SEJA ENCARREGADO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 21, III, "c" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR, temporariamente, de 15/fevereiro a 01/março de 2024, em substituição pelo período de férias do servidor **ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO** (mat. 323), o servidor **ARIEL DIAS GARCIA** (Mat. 86), para, juntamente, com o Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, seja encarregado da movimentação financeira pelo período apontado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de fevereiro de 2023

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Ariel Dias Garcia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA para o Ano de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Fiscal do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, à vista da deliberação dos membros na 120ª reunião ordinária de 30 de Janeiro de 2024 e registrada sob a Ata de nº 001/20 24 , e em observância ao artigo 13, inciso I da Resolução nº 001/2015 do Conselho Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal no ano de 2 024 , na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º . As reuniões ordinárias terão início às 7h e 30 min, independentemente de prévia convocação dos membros.

Parágrafo único. A alteração do horário de início deve ser previamente comunicada aos membros do conselho com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º. A estipulação do calendário definido no anexo único não impede a convocação de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. A convocação de reuniões extraordinárias obedecerá ao disposto no artigo 13, §2º, da Resolução nº 001/2015 do Conselho Fiscal.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2024.

Três Lagoas, 30 de janeiro de 20 24 .

CIDOLINA DE FATIMA DA SILVA SOUZA

Presidente do Conselho Fiscal do Três Lagoas Previdência

ANEXO ÚNICO

CALENÁRIO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL EM 2024

1 º Trimestre	30/01/2024 (terça-feira)	16/02/2024 (sexta-feira)	21/03/2024 (quinta-feira)
2 º Trimestre	25/04/2024 (quinta-feira)	23/05/2024 (quinta-feira)	20/06/2024 (quinta-feira)
3 º Trimestre	25/07/2024 (quinta-feira)	22/08/2024 (quinta-feira)	26/09/2024 (quinta-feira)
4 º Trimestre	24/10/2024 (quinta-feira)	21/11/2024 (quinta-feira)	19/12/2024 (quinta-feira)

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 2912/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação , que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021,

assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: "Contratação da empresa Raboni Transportes EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 26.105.590/0001-00, detentora da Autorização Precária n.º 001/2023 - Processo n.º 115/2023 de operação do transporte público coletivo municipal de passageiros, para o fornecimento de Passes Escolares aos alunos da Rede Pública de Ensino referenciadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, em consonância com a Lei Municipal nº 3.059 de 22 de dezembro de 2015" regulamentada pela Resolução nº 003/SEMEC/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024

CONTRATADA : RABONI TRANSPORTES LTDA .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 682.934,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana